



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Nº DO PROCESSO: 0137/2019	Nº DO CONTRATO: 011/2019	
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO		
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS, PARA A SELEÇÃO DOS SERVIDORES QUE INTEGRARÃO O QUADRO PERMANENTE DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 666/2019.		
EMPRESA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO - IDHTEC CNPJ Nº 09.563.076/0001-08		
INICIO DA VIGÊNCIA: 15/02/2019	TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 180 DIAS	DATA DA ASSINATURA: 15/02/2019
ÓRGÃO: GERAL		
DATA DA PUBLICAÇÃO: 19 DE FEVEREIRO DE 2019		
VALOR: O VALOR CONTRATADO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ O MONTANTE ARRECADADO PELA CONTRATADA ATRAVÉS DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS, CONFORME ESTABELECIDO NO CONTRATO		
VOLUME 02/03		



7. CÓPIA DE CONTRATOS FIRMADOS PELOS ÓRGÃOS
EMISSORES DOS ATESTADOS.



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE E A EMPRESA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO - IDEHTEC, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ**, Estado Federado de Pernambuco, entidade de direito público interno, com sede administrativa à Rua 15 de Novembro, nº 120, Centro, CEP: 55620.000, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.140.030/0001-05, neste ato legalmente representada por seu Presidente, Sr. **JOSÉ JORGE TAVARES FILHO**, brasileiro, casado, agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF/MF nº 070.041.504-10, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO - IDEHTEC**, empresa privada, com sede social à Av. Getúlio Vargas, nº 57, Galeria Carpina Center, sala 12, 1º andar, Carpina - PE, CEP: 55.819-110, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.563.076/0001-08, neste ato legalmente representada por sua Diretora Presidente, Sra. Sheron Barbosa Freitas da Silva, residente e domiciliado na cidade de Carpina, portador do CPF/MF nº 059.467.914-01, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que mutuamente aceitam, ratificam e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições seguintes:

01 - DO OBJETO

Cláusula Primeira - Constitui objeto do presente CONTRATO a prestação de serviços na realização de Concurso Público para provimento de cargos no Quadro de Pessoal Permanente da **CONTRATANTE**, nos termos do Edital da TP nº 001/2012 ao qual se vincula integralmente este instrumento.

02 - DO REGIME JURÍDICO

Cláusula Segunda - O presente CONTRATO reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e legislação esparsa aplicável à matéria.



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira



03 - DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira - O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por motivo de força maior devidamente justificado.

04 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Quarta - Os serviços ora contratados serão remunerados através dos recursos financeiros apurados com o pagamento dos valores das inscrições para participação no concurso público, sendo que do valor total apurado será descontado o valor equivalente a 20% (vinte por cento) em favor da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Para fins de arrecadação do valor das inscrições será aberta pela **CONTRATANTE** conta corrente específica junto a instituição bancária oficial, onde serão depositados todos os valores oriundos das inscrições.

§ 2º - Do valor das inscrições, a parte cabível a **CONTRATADA** será liberada em 50% (cinquenta por cento) até 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições, com o encontro de contas entre as inscrições efetivamente realizadas e os valores depositados na conta bancária aludida do parágrafo imediatamente anterior, e os restantes 50% (cinquenta por cento) com a finalização dos serviços ora contratados.

05 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quinta - As despesas resultantes da execução do presente CONTRATO deverão ser classificadas como extra-orçamentárias, em razão dos recursos financeiros não advirem do tesouro municipal.

06 - DO PROCESSO LICITATÓRIO

Cláusula Sexta - A presente contratação foi precedida de certame licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob o nº TP - 001/2012, sendo seu objeto adjudicado em favor da **CONTRATADA**.

07 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Sétima - As despesas fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do presente CONTRATO correrão à conta exclusiva da **CONTRATADA**.



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira



08 – DA RESCISÃO ANTECIPADA

Cláusula Oitava – O presente CONTRATO poderá ser rescindo antes de seu termo final, com o descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições ora pactuadas.

09 – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula Nona – Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em consenso.

10 – DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula Décima – Fica eleito o foro da cidade de Glória do Goitá – PE para dirimir quaisquer possíveis litígios oriundos da execução do presente CONTRATO.


E por estarem juntos e acertados, firmam o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO em 03 (três) vias igual teor e forma, com um só conteúdo legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Glória do Goitá, 20 de abril de 2012


CONTRATANTE


CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

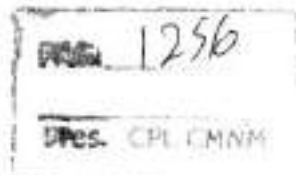
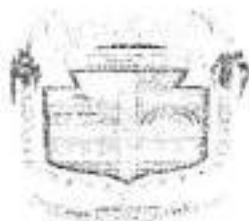
1- 

CPF/MF: 024-294-694-13

2- 

CPF/MF:





Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE Casa Joaquim Nabuco

MINUTA DE CONTRATO



Contrato de locação de serviços técnicos, que entre si fazem de um lado, a Câmara Municipal de Nazaré da Mata, PE, e do outro IDHTEC – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO LTDA, na forma abaixo.

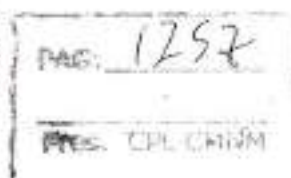
A **CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita No CNPJ sob o n.º 11.487.055/0001-94, com sede à rua Dantas Barreto, n.º 1338, Nazaré da Mata – PE, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, **LEONARDO CARNEIRO TEOBALDO**, brasileiro, vereador, inscrito no C.P.F/M.F. n.º 039.813.844-31 e, do outro lado, a empresa **IDHTEC – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede à Av. Presidente Getúlio Vargas, n.º 169, sala 103, 1.º andar, São José, Carpina – PE, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 09.563.076/0001-08, neste ato representada por seu sócio gerente **SHERON BARBOSA FREITAS DA SILVA**, brasileira, casada, CRA/PE n.º 10.029, doravante denominado de **CONTRATADO**, em razão da **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2015**, de 11 de Agosto de 2015, e conforme determinações contidas na Lei N.º 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam entre si, o presente contrato administrativo de locação de serviços, que se regerá pelas cláusulas abaixo postuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste contrato, a locação de serviços técnicos e de Assessoria na execução e elaboração de Concurso Público de Provas, para preenchimento dos cargos que terão número de vagas e respectivos vencimentos, consoante Anexo I deste contrato.

1.1. O presente contrato tem sua celebração vinculada ao resultado do Tomada de Preços N.º 001/2015, de 11 de Agosto de 2015, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcrita aqui fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pela Locação a que se refere a cláusula primeira, a Contratada receberá o valor de R\$ 98 (noventa e oito reais), para os cargos de nível superior, R\$ 70,00 (setenta reais), para os cargos de nível médio e R\$ 51,00 (cinquenta e um reais), para os cargos de nível fundamental.

2.2. Os recursos financeiros previstos para o pagamento dos serviços licitados será o valor apurado com a taxa de inscrições que serão pagos pelos candidatos, através de boletos bancários, contendo o código FEBRABAN, em conta própria para o concurso, em nome da Câmara Municipal de Nazaré da Mata, aberta para tal finalidade, estimando-se minimamente a quantidade de 400 (quatrocentas) inscrições, devendo a licitante englobar e arcar com todas as



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE **Casa Joaquim Nabuco**

despesas do certame. Ficando a Câmara Municipal de Nazaré da Mata livre de qualquer outra despesa.

2.3 Forma de pagamento: O pagamento será efetuado a Empresa da seguinte forma: 60% (sessenta por cento ao término das inscrições, mediante Nota Fiscal Fatura), 30% (trinta por cento, em até 10 dias antes da execução das provas escritas, mediante Nota Fiscal Fatura) e 10% (dez por cento restantes, em até 10 dias após a entrega dos relatórios contendo o resultado definitivo do concurso público, mediante Nota Fiscal Fatura).

CLÁUSULA TERCEIRA - o Prazo de vigência do presente Contrato é de 210 (duzentos e dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

3.1. Caso seja de conveniência e interesse das partes, o presente contrato poderá ser renovado por iguais períodos, mediante assinatura de termo aditivo, nos termos permissivos contidos no art. 57 II, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

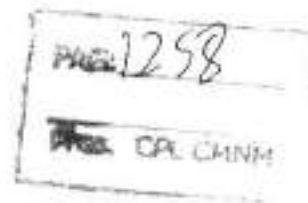
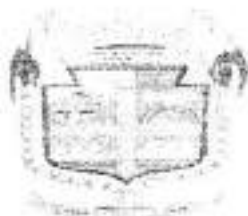
São Obrigações da Contratada entre outras:

- I - Elaboração de todas as provas para avaliação dos candidatos inscritos;
- II - Correção das provas, que deverá se processar mediante processo computadorizado;
- III - Coordenação da fiscalização no dia da realização do concurso;
- V - Elaboração por ordem de classificação, de relação por cargo, dos candidatos aprovados com respectivas notas obtidas;
- VI - Fornecimento de Cartão de Inscrição para todos os candidatos;
- VII - Desenvolvimento e elaboração de quaisquer outros documentos necessários ao desenvolvimento do Concurso

CLAUSULÁ QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE entre outras:

Rua Dantas Barreto, 1338 - Fone: (81) 3633-1533 - CEP 55800-000 - Nazaré da Mata - PE



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE **Casa Joaquim Nabuco**

I - Realizar os pagamentos devidos pontualmente, conforme e nos prazos previstos neste contrato;

II - Fornecer com a brevidade necessária, todas as informações solicitadas, relativas aos serviços a serem executados, e que de alguma forma devam ser repassados à Contratada;

III - Convocar para o necessário treinamento, os servidores encarregados direta ou indiretamente pelo registro dos dados necessários à perfeita execução dos serviços da CONTRATADA;

CLÁUSULA SEXTA - O atraso injustificado ou não aceito pela fiscalização na prestação dos serviços em relação ao cronograma ou o descumprimento das obrigações estabelecidas, sujeitará a Contratada a multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e/ou por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA, pela inexecução, bem como impontualidade e atraso nos prazos neste contrato estipulados, ou qualquer forma de inadimplemento de suas obrigações, além de suas responsabilidades civil e criminal, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a - advertência por escrito;
- b - suspensão temporária do Cadastro de Prestadores de Serviços;
- c - eliminação definitiva do Cadastro de Prestadores de Serviços;
- d - suspensão do pagamento;
- e - rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos pactuantes e que tornem impossível a locação objeto deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isento do pagamento de qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a - infração de qualquer obrigação ajustada;
- b - se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato;
- c - paralisar a locação contratada sem motivo justificado, a critério da CONTRATANTE;
- d - não executar a locação de acordo com o contido neste instrumento, ou, executá-la em desacordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - O foro da Comarca de Nazaré da Mata, PE, será o competente para dirimir dúvidas ou questões oriundas da inobservância deste contrato.



PAG: 1259
CPL CAMM

Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE Casa Joaquim Nabuco

E, por estarem de acordo, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma e par uma única finalidade e efeito, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas.

Nazaré da Mata, PE, 21 de janeiro de 2016.

LEONARDO CARNEIRO TEOBALDO
Presidente

IDHTEC – INST. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TEC. LTDA
Contratado

Testemunhas:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO
Pernambuco e Território de Fernando de Noronha



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

PA Nº 006/2015

CONTRATO 006/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 1º REGIÃO - e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 1ª REGIÃO - CRQ I REGIÃO**, CNPJ. 11.674.751/0001-00, com sede na Rua Marquês do Herval, 150 - 7º andar, Edifício Rainha - Santo Antônio - CEP 50020-030 - Recife - PE, neste ato representado pelo Presidente Dr. Adelino da Matta Ribeiro, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO**, CNPJ 09.563.076/0001-80, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, 169, sala 103, Carpina-PE, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 01/2015 - Processo Administrativo nº 006/2015 processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada na realização de Concurso Público para provimento de vagas no quadro de pessoal do Conselho Regional de Química/PE, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I e II do Edital.

O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 01/2015 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total estimado deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), considerando o valor global cobrado pela contratada, considerando como estimativa a quantidade de 300 (trezentas) inscrições. O valor das inscrições dos níveis médio e médio técnico será prefixado em: R\$ 70,00 (setenta reais) por candidatos para o cargo de Agente Administrativo e R\$ 90,00 (noventa reais) por candidatos para o cargo de Agente Fiscal, Motorista e Técnico de Informática, não podendo ser reajustado durante a vigência do contrato, não permitindo que a licitante vencedora requeira por quaisquer motivos reajustamento de preços, indenizações ou quaisquer outros, independentemente dos resultados financeiros apurados.

Parágrafo único - No preço acordado estão inclusas todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, diárias, transporte, materiais, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, despesas com formulários, folhas de respostas, publicidade e outras necessárias, direta e indireta, para o perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Não haverá reajustamento sobre nenhuma hipótese.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas com a execução dos serviços objeto deste contrato correrão por conta das inscrições que serão depositadas pelos candidatos em conta própria da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento dos serviços prestados pela licitante vencedora do objeto da presente licitação será efetuado através do valor recolhido das inscrições considerando como estimativa a quantidade mínima de 300 (trezentas) inscrições. Caso se estabeleça a inferioridade de 300 (trezentas) inscrições, o Conselho Regional de Química entrará com o complemento de forma a pagar a diferença de acordo com o valor da proposta da licitante, após resultado definitivo da prova objetiva;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a data de assinatura deste contrato:

Início: Imediato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO
Pernambuco e Território de Fernando de Noronha



Conclusão: 120 (cento e vinte) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, II e IV, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado. Os serviços serão prestados nos locais indicados no Termo de Referência, Anexo do Edital

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Disponibilizar o espaço físico necessário para a execução dos serviços de aplicação das provas, de acordo com solicitação feita pela licitante vencedora; se comprometendo a entregar os espaços devidamente limpos e com a quantidade de carteiras necessárias para atender a todos os candidatos previstos a realizar provas em cada local

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO
Pernambuco e Território de Fernando de Noronha



g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

Em caso do não atendimento parcial ou total das condições fixadas neste instrumento contratual, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- e) Advertência por escrito;
- f) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato na hipótese da CONTRATADA não fornecer os serviços conforme o estabelecido nos itens 1, 4 e 5 do presente contrato, salvo por motivo de força maior, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações;
- g) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, consoante estabelece a legislação vigente;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - Advertência por escrito poderá ser aplicada sempre que constatado o descumprimento das obrigações/responsabilidades, previstas neste Contrato;

Parágrafo Segundo - Pela inexecução parcial do Contrato e pela sua execução de forma incorreta poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;

Parágrafo Terceiro - A cobrança de multa será feita mediante desconto no pagamento da fatura, se esta for apresentada após a aplicação ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA;

Parágrafo Quarto - A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de falta grave quando comprovada a má fé ou propósito de auferir vantagens ilícitas;

Parágrafo Quinto - A aplicação das multas mencionadas anteriormente não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas em Lei;

Parágrafo Sexto - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei;

Parágrafo Sétimo - Constitui motivos de rescisão contratual independente de notificação judicial ou extra-judicial, os enumerados na Lei 8.666/93 e ainda:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO
 Pernambuco e Território de Fernando de Noronha



- i. O descumprimento total ou parcial pela CONTRATADA de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste Contrato;
- ii. O cometimento de faltas ou defeitos na execução dos serviços.
- iii. A declaração da falência ou insolvência civil da CONTRATADA.
- iv. A dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca do Conselho Regional de Química/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer litígio que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos não previstos no presente instrumento contratual.

E por estarem as partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 vias de igual teor e forma.

Conselho Regional de Química - PE, 15 de junho de 2015.

PELA CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO
 Adelino da Matta Ribeiro
 Presidente do CRQ I

PELO CONTRATADO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO

CNPJ 09.563.076/0001-80

09.563.076/0001-08
 Instituto de Desenvolvimento Humano e
 Tecnológico - INDEC
 Av. Prof. Carlos Viana, 169
 1º Andar - Sala 103 - São José
 Carpina - PE

Testemunhas

CPF

Luiz Apauado
 CPF 078.321.844-34



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA



CONTRATO Nº 030 /2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA, PE, E DO OUTRO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO - IDHTec, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA-PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Miguel Teixeira, s/nº, Centro, Barra de Guabiraba/PE, representado neste ato pelo seu prefeito, o Sr. Antônio Carlos Lopes da Silva, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 053.846.894-71, portador da Cédula de Identidade nº 7.019.413-SSP/ PE, residente à Rua Laurentino Santos, nº 67, Centro, Barra de Guabiraba/PE, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO - IDHTec, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 169, 1º andar, Sala 103, Bairro São José, na cidade de Carpina-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 09.563.076/0001-08, neste ato representada por sua presidente Sheron Barbosa Freitas da Silva, brasileira, casada, administradora de empresas, residente e domiciliada na cidade de Carpina/PE, inscrita no CPF(MF) sob o nº 058.487.914-81, e da Carteira de Identidade N.º 3730813, SDS/PE, doravante denominada CONTRATADA, em razão da TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2015, e conforme determinações contidas na Lei N.º 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, o presente contrato administrativo de locação de serviços, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços técnicos e de Assessoria na execução e elaboração de Concurso Público de Provas, para preenchimento dos cargos que terão número de vagas e respectivos vencimentos, consoante Anexo I deste contrato.

1.2.- O presente contrato tem sua celebração vinculada ao resultado do Tomada de Preços N.º 001/2015, Processo 015/2015, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcrita aqui fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Pelos serviços a que se refere à cláusula primeira, a Contratada receberá o valor de R\$ 98,00 (noventa e oito reais), para os cargos de nível superior, R\$ 68,00 (sessenta e oito reais), para os cargos de nível médio e R\$ 48,00 (quarenta e oito reais), para os cargos de nível fundamental.

2.2. Forma de pagamento: Os pagamentos serão efetuados na seguinte disponibilização: 20% após o encerramento das inscrições; 40% após aplicação das provas; 20% após resultado definitivo da prova objetiva e resultado provisório da prova de títulos, e 20% após a homologação do resultado do concurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

2.2.1 Será descontada do valor devido de cada parcela estabelecida no subitem 2.2, a taxa de recebimento do Boleto cobrada pelo Banco;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O Prazo de vigência do presente Contrato é de 210 (duzentos e dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

3.2 - Caso seja de conveniência e interesse das partes, o presente contrato poderá ser renovado por iguais períodos, mediante assinatura de termo aditivo, nos termos permissivos contidos no art. 57 II, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada entre outras:

- I - Elaboração de todas as provas para avaliação dos candidatos inscritos;
- II - Correção das provas, que deverá se processar mediante processo computadorizado;
- III - Coordenação da fiscalização no dia da realização do concurso;
- V - Elaboração por ordem de classificação, de relação por cargo, dos candidatos aprovados com respectivas notas obtidas;
- VI - Fornecimento de Cartão de Inscrição para todos os candidatos;
- VII - Desenvolvimento e elaboração de quaisquer outros documentos necessários ao desenvolvimento do Concurso.
- VIII - Manter o Contratante, por meio do Fiscal do Contrato, informando de todas as fases do serviço contratado e de todas as ações relativas a ele.
- IX - Garantir o sigilo e a segurança necessários ao processo seletivo, antes, durante e após a realização das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos etc.
- X - Responsabilizar-se perante terceiros, por prejuízos advindos do descumprimento das atividades ou obrigações afetas a Contratada.
- XI - Arcar com todos os encargos de natureza fiscal relacionados, direta ou indiretamente, com o cumprimento do serviço contratado.
- X - A contratada arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao concurso, de postagem de comunicados, de taxas e tarifas bancárias, bem como encargos e impostos e outras despesas.
- XI - Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer serviços a que se comprometa prestar, sem autorização do Contratante.
- XII - Efetuar, de imediato, sempre que exigido pelo Contratante, o afastamento de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRUBA

- XIII – Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- XIV – Apresentar relatório final detalhado de todos os serviços realizados, considerando o cronograma apresentado no início dos trabalhos e os relatórios solicitados pelo Contratante ao término de cada fase do serviço contratado.
- XV – Deverá a Contratada comunicar à Comissão de Licitação e ao Fiscal do Contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração do conteúdo do sítio na Internet referente a este Concurso.
- XVI – Fornecer e manter atualizada a relação de equipe de profissionais destinada à prestação em tela (ficha de registro de cada profissional).
- XVII – Exigir de seus profissionais, quando circularem nas dependências do Contratante, o uso de crachá de identificação com o nome do portador, nome e/ou logotipo da empresa.
- XVIII – Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, a ser assinado também pelo Fiscal do Contrato, relatando todos os serviços realizados, considerando Cronograma Físico.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE entre outras:

- I - Realizar os pagamentos devidos pontualmente, conforme e nos prazos previstos neste contrato;
- II - Fornecer com a brevidade necessária, todas as informações solicitadas, relativas aos serviços a serem executados, e que de alguma forma devam ser repassados à Contratada;
- III - Convocar para o necessário treinamento, os servidores encarregados direta ou indiretamente pelo registro dos dados necessários à perfeita execução dos serviços da CONTRATADA;

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 O atraso injustificado ou não aceito pela fiscalização na prestação dos serviços em relação ao cronograma ou o descumprimento das obrigações estabelecidas, sujeitará a Contratada a multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e/ou por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

6.2 A CONTRATADA, pela inexecução, bem como impontualidade e atraso nos prazos neste contrato estipulados, ou qualquer forma de inadimplemento de suas obrigações, além de suas responsabilidades civil e criminal, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a - advertência por escrito;
- b - suspensão temporária do Cadastro de Prestadores de Serviços;
- c - eliminação definitiva do Cadastro de Prestadores de Serviços;
- d - suspensão do pagamento;
- e - rescisão do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos pactuantes e que tornem impossível a locação objeto deste instrumento.

7.2 A CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isento do pagamento de qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a - infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b - se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato;
- c - paralisar a locação contratada sem motivo justificado, a critério da CONTRATANTE;
- d - não executar a locação de acordo com o contido neste instrumento, ou, executá-la em desacordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

8.1 Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Barra de Guabiraba a respectiva despesa.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - O foro da Comarca de Barra de Guabiraba, PE, será o competente para dirimir dúvidas ou questões oriundas da inobservância deste contrato.


E, por estarem de acordo, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma e par uma única finalidade e efeito, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas.

Barra de Guabiraba, 10 de dezembro de 2015.


**MUNICÍPIO DE BARRA DE
GUABIRABA**
Antônio Carlos Lopes da Silva
Prefeito


**INSTITUTO DE DESENV. HUMANO
E TECNOLÓGICO - IDHTec**
Sheron Barbosa Freitas da Silva
Contratada

Testemunhas:


CPF/MF: 864.465.254-02


CPF/MF: 317.370.464-04



PREFEITURA DE BUENOS AIRES

CNPJ: 10.165.165/0001-77



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DA BUENOS AIRES, ESTADO DE PERNAMBUCO, E DO OUTRO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO - IDHTEC, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATO Nº 166/2014

PREFEITURA DA BUENOS AIRES, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Antonio Gomes de Araujo Pereira, 09, Centro, Buenos Aires, Estado de Pernambuco CNPJ 10.165.165/0001-77, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO - IDHTEC**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Getulio Vargas, nº 169 - 1º Andar, Sala 103 - São José - Carpina - PE, inscrita no CNPJ(MF) sob o N.º 09.563.076/0001-08, neste ato representada por seu sócio gerente **SHERON BARBOSA FREITAS DA SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliado à Av. Agamenon Magalhães, 361, Apto. 10, São José - Carpina - PE, inscrita no CPF(MF) sob o N.º 058.487.914-81, e da Carteira de Identidade N.º 3.730.813 - SDS/PE, doravante denominado de **CONTRATADO**, em razão da **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2014**, de 28 de abril de 2014, e conforme determinações contidas na Lei N.º 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, o presente contrato administrativo de locação de serviços, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste contrato a Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Consultoria, Organização e Execução de Concurso Público para provimento de Cargos Efetivos, consoante Anexo I deste contrato.

1.1.- O presente contrato tem sua celebração vinculada ao resultado do Tomada de Preço N.º 002/2014, de 28/04/2014, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcrito aqui fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pela Locação a que se refere a cláusula primeira, a Contratada receberá o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para os cargos de nível superior; R\$ 60,00 (sessenta reais), para os cargos de nível médio e R\$ 40,00 (quarenta reais), para os cargos de nível fundamental.

2.2. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado a Empresa da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) ao término das inscrições, mediante Nota Fiscal Fatura); 25% (vinte e cinco por cento, em até 10 dias antes da execução das provas escritas, mediante Nota Fiscal Fatura) e 25% (vinte e cinco por cento restantes, em até 10 dias após a entrega dos relatórios contendo o resultado definitivo do concurso público, mediante Nota Fiscal Fatura).

2.2.1 Será descontada do valor devido de cada parcela estabelecida no subitem 15.2, a taxa de recebimento do Boleto cobrada pelo Banco;

CLÁUSULA TERCEIRA - o Prazo de vigência do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

3.1 - Caso seja de conveniência e interesse das partes, o presente contrato poderá ser renovado por iguais períodos, mediante assinatura de termo aditivo, nos termos permissivos contidos no art. 57 II, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE PERNAMBUCO - CRA/PE



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE BUENOS AIRES

CNPJ: 10.165.165/0001-77

Os recursos financeiros, que farão face às despesas decorrentes deste contrato, ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 02.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CÓDIGO - 0412200212.206 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
ELEMENTO DE DESPESA: 339039.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada entre outras:

- I - Elaboração de todas as provas para avaliação dos candidatos inscritos;
- II - Correção das provas, que deverá se processar mediante processo computadorizado;
- III - Coordenação da fiscalização no dia da realização do concurso;
- V - Elaboração por ordem de classificação, de relação por cargo, dos candidatos aprovados com respectivas notas obtidas;
- VI - Fornecimento de Cartão de Inscrição para todos os candidatos;
- VII - Desenvolvimento e elaboração de quaisquer outros documentos necessários ao desenvolvimento do Concurso.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE entre outras:

- I - Realizar os pagamentos devidos pontualmente, conforme e nos prazos previstos neste contrato;
- II - Fornecer com a brevidade necessária, todas as informações solicitadas, relativas aos serviços a serem executados, e que de alguma forma devam ser repassados à Contratada;
- III - Convocar para o necessário treinamento, os servidores encarregados direta ou indiretamente pelo registro dos dados necessários à perfeita execução dos serviços da CONTRATADA;

CLÁUSULA SÉTIMA - O atraso injustificado ou não aceito pela fiscalização na prestação dos serviços em relação ao cronograma ou o descumprimento das obrigações estabelecidas, sujeitará a Contratada a multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia e/ou por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA, pela inexecução, bem como impontualidade e atraso nos prazos neste contrato estipulados, ou qualquer forma de inadimplemento de suas obrigações, além de suas responsabilidades civil e criminal, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a - advertência por escrito;
- b - suspensão temporária do Cadastro de Prestadores de Serviços;
- c - eliminação definitiva do Cadastro de Prestadores de Serviços;
- d - suspensão do pagamento;
- e - rescisão do contrato.

CLÁUSULA NONA - O presente contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos pactuantes e que tornem impossível a locação objeto deste instrumento.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE PERNAMBUCO - CRA/PE



PREFEITURA DE BUENOS AIRES

CNPJ: 10.165.165/0001-77

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isento do pagamento de qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a - infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b - se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato;
- c - paralisar a locação contratada sem motivo justificado, a critério da CONTRATANTE;
- d - não executar a locação de acordo com o contido neste instrumento, ou, executá-la em desacordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O foro da Comarca de Buenos Aires, PE, será o competente para dirimir dúvidas ou questões oriundas da inobservância deste contrato.

E, por estarem de acordo, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma e par uma única finalidade e efeito, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas.

Buenos Aires, PE, 26 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
CONTRATANTE
- GISLAN DE ALMEIDA ALENCAR -
- PREFEITO -


INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO - IDHTEC
CNPJ: 09.663.076/0001-08
SHERON BARBOSA FREITAS DA SILVA
CPF N.º 058.487.914-81
CONTRATADO

TESTEMUNHA

NOME:	<i>Geovânia Helena de Vasconcelos</i>
CPF:	<i>043.363.554-87</i>
NOME:	<i>Natalia Andrade Bezerra</i>
CPF:	<i>020.938.694-08</i>

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE PERNAMBUCO - CRA/PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - PERNAMBUCO



Contrato nº 016/2016.

Contrato de locação de serviços técnicos especializados, que entre si fazem de um lado, a Prefeitura Municipal de CAMUTANGA, PE, e do outro a empresa Instituto de Desenvolvimento Humano e Tecnológico - IDHTEC, na forma abaixo.

Prefeitura Municipal de CAMUTANGA, PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 240, Cep: 55.930-000, Centro, Camutanga, PE CNPJ 11.362.779/0001-01, neste ato, representada por seu Prefeito, o Sr. Armando Pimentel da Rocha, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.103.219, SSP/PE e do CPF nº 611.992.064-15, domiciliado na Rua Santa Cruz, nº 10, Centro, Cidade de Camutanga, Estado de Pernambuco doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa Instituto de Desenvolvimento Humano e Tecnológico - IDHTEC, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 57, Andar 01, Sala 103, Bairro: São José, na cidade de Carpina - PE, inscrita no CNPJ(MF) sob o N.º 09.563.076/0001.09, neste ato representada por seu sócio gerente Sra. Sheron Barbosa Freitas de Silva, brasileira, casada, residente e domiciliado à Rua Av: Getúlio Vargas, nº 169, sala 103, andar 1º, Bairro: São José, na cidade de Carpina, inscrita no CPF nº 09.563., na cidade de Carpina, inscrita no CPF(MF) sob o n.º 068.487.914-81, e da Carteira de Identidade N.º 3.730.813, SDS - PE, doravante denominado de CONTRATADO, em razão da Tomada de Preços N.º 002/2016, de 15 de junho de 2016, e conforme determinações contidas na Lei N.º 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, o presente contrato administrativo de locação de serviços, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste contrato, a locação de serviços técnicos e de Assessoria, Organização, Elaboração e execução de Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos, para preenchimento dos cargos que terão número de vagas e respectivos vencimentos, consoante Anexo I deste contrato.

1.1. O presente contrato tem sua celebração vinculada ao resultado da Tomada de Preços n.º 002/2016, de 15 de junho de 2016, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcrita aqui fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela Locação a que se refere à cláusula primeira, a Contratada receberá o valor de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais), para os cargos de nível superior; R\$ 80,00 (Oitenta reais), para os cargos de nível médio e R\$ 60,00 (Sessenta reais), para os cargos de nível fundamental.

2.2. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado a Empresa da seguinte forma: 60% (sessenta por cento ao término das inscrições, mediante Nota Fiscal Fatura); 30% (trinta por cento, em até 10 dias antes da execução das provas escritas, mediante Nota Fiscal Fatura) e 10% (dez por cento restantes, em até 10 dias após a entrega dos relatórios contendo o resultado definitivo do concurso público, mediante Nota Fiscal Fatura).

Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 240 – Centro – Camutanga – PE - Fone/FAX (81) 3652-1162
CNPJ Nº 11.362.779/0001-01

[Handwritten signature]



2.2.1 Será descontada do valor devido de cada parcela estabelecida no subitem 15.2, de recebimento do Boleto cobrada pelo Banco;

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 210 (duzentos e dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

3.1. Caso seja de conveniência e interesse das partes, o presente contrato poderá ser renovado por iguais períodos, mediante assinatura de termo aditivo, nos termos permissivos contidos no art. 67 II, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



São Obrigações da Contratada entre outras:

- I - Elaboração de todas as provas para avaliação dos candidatos inscritos;
- II - Correção das provas, que deverá se processar mediante processo computadorizado;
- III - Coordenação da fiscalização no dia da realização do concurso;
- V - Elaboração por ordem de classificação, de relação por cargo, dos candidatos aprovados com respectivas notas obtidas;
- VI - Fornecimento de Cartão de Inscrição para todos os candidatos;
- VII - Desenvolvimento e elaboração de quaisquer outros documentos necessários ao desenvolvimento do Concurso.

CLAUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE entre outras:

- I - Realizar os pagamentos devidos pontualmente, conforme e nos prazos previstos neste contrato;
- II - Fornecer com a brevidade necessária, todas as informações solicitadas, relativas aos serviços a serem executados, e que de alguma forma devam ser repassados à Contratada;
- III - Convocar para o necessário treinamento, os servidores encarregados direta ou indiretamente pelo registro dos dados necessários à perfeita execução dos serviços da CONTRATADA;

CLÁUSULA SEXTA: O atraso injustificado ou não aceito pela fiscalização na prestação dos serviços em relação ao cronograma ou o descumprimento das obrigações estabelecidas, sujeitará a Contratada a multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e/ou por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A CONTRATADA, pela inexecução, bem como impontualidade e atraso nos prazos neste contrato estipulados, ou qualquer forma de inadimplemento de suas obrigações, além de suas responsabilidades civil e criminal, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a - advertência por escrito;

Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 240 – Centro – Camutanga – PE - Fone/FAX (81) 3652-1162
CNPJ Nº 11.362.779/0001-01

Solo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - PERNAMBUCO



- b - suspensão temporária do Cadastro de Prestadoras de Serviços;
- c - eliminação definitiva do Cadastro de Prestadoras de Serviços;
- d - suspensão do pagamento;
- e - rescisão do contrato.



CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos pactuantes e que tornem impossível a locação objeto deste instrumento.

CLÁUSULA NONA:

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento contratual, independentemente de Interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isento do pagamento de qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a - infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b - se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato;
- c - paralisar a locação contratada sem motivo justificado, a critério da CONTRATANTE;
- d - não executar a locação de acordo com o contido neste instrumento, ou, executá-la em desacordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica estabelecido o Foro da Comarca de Ferreiros, PE, como o competente para dirimir dúvidas ou questões oriundas da inobservância deste contrato.

E, por estarem de acordo, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma e par uma única finalidade e efeito, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas.

Camutanga, PE, 17 de junho de 2016.

Contratante:

Armando Pimenta da Rocha

Contratada:

Instituto de Desenvolvimento Humano e Tecnológico - IDHTEC

Testemunhas:

CPF. 019.313.441-33



São Obrigações da Contratada entre outras:

- I - Elaboração de todas as provas para avaliação dos candidatos inscritos;
- II - Correção das provas, que deverá se processar mediante processo computadorizado;
- III - Coordenação da fiscalização no dia da realização do concurso;
- V - Elaboração por ordem de classificação, de relação por cargo, dos candidatos aprovados com respectivas notas obtidas;
- VI - Fornecimento de Cartão de Inscrição para todos os candidatos;
- VII - Desenvolvimento e elaboração de quaisquer outros documentos necessários ao desenvolvimento do Concurso.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE entre outras:

- I - Realizar os pagamentos devidos pontualmente, conforme e nos prazos previstos neste contrato;
- II - Fornecer com a brevidade necessária, todas as informações solicitadas, relativas aos serviços a serem executados, e que de alguma forma devam ser repassados à Contratada;
- III - Convocar para o necessário treinamento, os servidores encarregados diretos ou indiretamente pelo registro dos dados necessários à perfeita execução dos serviços da CONTRATADA;

CLÁUSULA SEXTA – O atraso injustificado ou não aceito pela fiscalização na prestação dos serviços em relação ao cronograma ou o descumprimento das obrigações estabelecidas, sujeitará a Contratada a multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e/ou por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – A CONTRATADA, pela inexecução, bem como impontualidade e atraso nos prazos neste contrato estipulados, ou qualquer forma de inadimplemento de suas obrigações, além de suas responsabilidades civil e criminal, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a - advertência por escrito;
- b - suspensão temporária do Cadastro de Prestadores de Serviços;
- c - eliminação definitiva do Cadastro de Prestadores de Serviços;
- d - suspensão do pagamento;
- e - rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos pactuantes e que tornem impossível a locação objeto deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isento do pagamento de qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a - infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b - se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato;
- c - paralisar a locação contratada sem motivo justificado, a critério da CONTRATANTE;

[Handwritten signatures]



CONDADO
GOVERNO MUNICIPAL

Cuidando da nossa gente



d - não executar a locação de acordo com o confido neste instrumento, ou, executá-la em desacordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – O foro da Comarca de Condado/PE, será o competente para dirimir dúvidas ou questões oriundas da inobservância deste contrato.

E, por estarem de acordo, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e por uma única finalidade e efeito, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas.

Condado, 26 de outubro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Prefeita Sandra Felix da Silva
Contratante

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO – IDHTEC
Sheron Barbosa Freitas da Silva
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: 1082.593.184-31

CPF/MF: 107.254.204-80



CONDADO
GOVERNO MUNICIPAL
Cuidando da nossa gente



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Processo nº 007/2015
TP/ Técnica e Pregos nº 001/2015
Contrato nº 026/2015

Contrato de locação de serviços técnicos, que entre si fazem de um lado, a Prefeitura Municipal de Condado, PE, e do outro o Instituto de Desenvolvimento Humano e Tecnológico - IDHTEC, na forma abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.150.068.0001-00, com sede na Praça 11 de novembro, nº 88 - Centro, Condado, Pernambuco, representada pela Prefeita, a Sra. Sândra Félix de Silva, brasileira, divorciada, professora, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do RG sob o nº. 4.184.008 SSP/PE e CPF/MF sob o nº. 820.304.054-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO - IDHTEC**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 160, Sala 103, 1º andar, São José, na cidade de Carpina-PE, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 09.563.076/0001-06, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Sra. Sharon Barbosa Freitas da Silva, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora do CPF nº 058.487.914-81 e do RG nº 3.730.813/SDS-PE, residente e domiciliado à Avenida Agamenon Magalhães, nº 361, apto. 10, São José, na cidade de Carpina-PE, doravante denominado **CONTRATADO**, em razão da TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2015, de 24 de agosto de 2015, e conforme determinações contidas na Lei N.º 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes de administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, o presente contrato administrativo de locação de serviços, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste contrato, a locação de serviços técnicos e de Assessoria na execução e elaboração de Concurso Público de Provas, para preenchimento dos cargos que terão número de vagas e respectivos vencimentos, consoante Anexo I deste contrato.

1.1.- O presente contrato tem sua celebração vinculada ao resultado do Tomada de Preços N.º 001/2015, de 24 de agosto de 2015, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcrita aqui fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela Locação a que se refere à cláusula primeira, a Contratada receberá o valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), para os cargos de nível superior; R\$ 70,00 (setenta reais), para os cargos de nível médio e R\$ 50,00 (cinquenta reais), para os cargos de nível fundamental.

2.2. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado a Empresa da seguinte forma: 60% (sessenta por cento ao término das inscrições, mediante Nota Fiscal Fatura); 30% (trinta por cento, em até 10 dias antes da execução das provas escritas, mediante Nota Fiscal Fatura) e 10% (dez por cento restantes, em até 10 dias após a entrega dos relatórios contendo o resultado definitivo do concurso público, mediante Nota Fiscal Fatura).

2.2.1 Será descontada do valor devido de cada parcela estabelecida no subitem 15.2, a taxa de recebimento do Boleto cobrada pelo Banco;

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente Contrato é de 210 (duzentos e dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

3.1 - Caso seja de conveniência e interesse das partes, o presente contrato poderá ser renovado por iguais períodos, mediante assinatura de termo aditivo, nos termos permissivos contidos no art. 57 II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Handwritten signature and initials.

CONTRATO Nº 111/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM E A EMPRESA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E
TECNOLÓGICO - IDHTEC.

Pelo presente instrumento particular de contrato, que entre si celebra, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço acima, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 10.105.971/0001-50, neste ato representada pelo seu titular o Prefeito **ANTÔNIO MARCOS ALEXANDRE**, brasileiro, solteiro, professor, carteira de identidade n.º 1.118.898 SDS - PB, inscrito no CPF N.º 509.186.724-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Guido, S/n.º, Ibimirim - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO - IDHTEC**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 57, Andar 1, Sala 12, São José, Carpina - PE, CEP: 55.819-110, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.563.076/0001-08, neste ato representado por seu titular o(a) Sr(a) **Sheron Barbosa da Silva**, brasileiro(a), profissão Administradora de Empresas, portador(a) do RG sob o n.º 3730613 SDS/PE e CPF n.º 058.487.914-81, residente e domiciliado(a) à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 169, Aptº 103, São José, na cidade de Carpina - PE, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, consoante Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, firmam o presente **CONTRATO** de Empreitada por Preço Global, fundamentado na Lei Federal N.º 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08.06.94, Lei n.º 9.032, de 28.04.95, e a Lei n.º 9.648, de 27.05.98, e consoante o **PROCESSO Nº. 004/2012, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E/OU PROVAS E TÍTULOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EXISTENTES NO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DESTA MUNICÍPIO, EM CARGOS DE DIVERSOS NÍVEIS DE ESCOLARIDADE**, conforme Planilha Orçamentária, Especificações, e Normas Técnicas constantes dos anexos da **TOMADA DE PREÇOS nº. 01/2012**, que são partes integrantes e indivisíveis do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR



O valor será de: R\$ 70,00 (setenta reais) para os cargos de nível superior; R\$ 60,00 (sessenta reais) para os cargos de nível médio e R\$ 50,00 (cinquenta) para os cargos de nível fundamental.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação correrão da seguinte forma:

04.00122.000402.2.000008 - Administração
Elemento de despesa: 3.3.3.90.39.00.00.00.

3.1. O pagamento dos serviços contratados será efetuada de forma indireta, através das taxas de inscrições pagas pelos candidatos.

As inscrições realizadas com isenção por conta da decisão judicial relativo ao concurso realizado em 2006 serão adimplidas com recursos próprios da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA prestou garantia no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na modalidade de depósito em conta corrente em dinheiro, na forma da legislação específica.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A autorização confida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A garantia prestada será refida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A garantia será restituída por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações

contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 5.1. dar integral cumprimento do Edital, seus anexos e à sua Proposta;
- 5.2. executar com perfeição os serviços contratados, obedecendo as especificações, instruções e determinações adotadas pela fiscalização;
- 5.3. responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive acidentes, mortes, perdas e multas, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação pertinente;
- 5.4. responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 5.5. acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização e prestando todas as esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 5.6. fornecer todo o material necessário à perfeita execução deste contrato, bem como, responder pela boa qualidade dos serviços prestados, fornecendo todo e qualquer material necessário à execução objeto deste contrato;
- 5.7. retirar do serviço qualquer pessoa que lhe seja vinculada, a qualquer título, cuja permanência seja julgada inconveniente pela fiscalização;
- 5.8. sujeitar-se, ainda, às obrigações e responsabilidades estabelecidas nos Arts. 68 a 71 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:







- 6.1. Fornecimento dos descritores dos cargos e demais necessários à elaboração do Edital de Abertura e das peças de divulgação;
- 6.2. concessão das facilidades necessárias para que a Contratada possa executar os serviços contratados dentro das normas e prazos estabelecidos;
- 6.3. exercício de permanente fiscalização da execução dos serviços, por intermédio da CGC, a qual registrará as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas;
- 6.4. notificação da Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas correlativas necessárias;
- 6.5. franquia, aos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, o acesso a documentos, arquivos, sistemas computadorizados, softwares e equipamentos, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis;
- 6.6. análise dos editais a serem publicados e sua devolução no prazo máximo de 48 horas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

7.1. A CONTRATADA fica sujeita às disposições das art. 86 e 87 da lei nº 8.666/93;

7.2. A CONTRATADA que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibirimir, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município e conseqüentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado.

7.3. As multas por inadimplência terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato:

- a) multa de até 1,0% (um por cento) por dia útil sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

7.4. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados;

7.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pelo licitante, e caso este não basta, da garantia da execução contratual, se for o caso;

7.6. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à CONTRATADA infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação;

7.7. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

7.8. Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de **05 (cinco) dias úteis** caracterizando, assim, o inadimplemento, ficando ainda a CONTRATADA sujeita as sanções aludidas nos artigos 64, 81 e 86 da Lei Federal que rege esta licitação, garantida a prévia defesa;

a) Em se verificando a situação no subitem 8.8 a CONTRATADA decairá do direito à contratação sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas no edital;

b) Poderá a proposta do licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração Municipal conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômica. Neste caso, poderá ser procedida a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto na alínea "a" acima;

7.9. Na inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela Administração Municipal processo de declaração de inidoneidade da CONTRATADA para



licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, observado o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93;

7.10. **Da responsabilidade civil dos licitantes:** A empresa licitante vencedora responderá pelo prazo de cinco anos, pela execução da obra em sua solidez e segurança, com base no art. 618 do Código Civil;

7.11. Não poderá a CONTRATADA pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e visita aos locais da execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A Prefeitura Municipal de Ibimirim, através da Secretaria de Administração, designará por meio de Portaria o servidor que irá proceder à fiscalização do objeto contratado, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

8.2. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência do presente Contrato será a partir de 02/04/2012 até 31/12/2012.

Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

9.2. O prazo de execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data da ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ADITAMENTO

O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que a solicitação ocorra no mínimo 10 (dez) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO



O presente Contrato será publicado ou no Diário Oficial do Estado, e/ou jornal de Grande circulação, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

O foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Ibirimir - PE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Ibirimir, 02 de abril de 2012


Antônio Marcos Alexandre
CONTRATANTE


Sheron Barbosa da Silva
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO - IDTEC
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF:

CONTRATO Nº 019/2015

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015



ATÓRIO DO 2º OFÍCIO - CARPINA/PE - TABELIONATO
Tribunal Registral de Imóveis, Valores, Títulos e Documentos Públicos e Privados Locais
Congresso Brasileiro Notariado - 22. Foz de Iguaçu (PR) 1992 (BR) - Carpina/PE - www.carpina-pe.com.br

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autenticado e dou fé.
Carpina-PE 01/03/2016 09:27:27. Emissão: R\$ 2,79, Taxa: R\$ 0,62, SEM: R\$ 2,31, Totais R\$ 5,72. Solo nº 007807.07210001501.06463. Marca: *Sharon Barbosa Freitas da Silva*
Tabela Substituída

Contrato de locação de serviços técnicos, que entre si fazem de um lado, a Prefeitura Municipal de Itaíba, PE, e do outro INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO - IDHTEC, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento particular de contrato que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.286.382/001-88, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, s/n, Centro, neste ato representado pelo Sr **Juliano Nemesio Martins**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 060.191.054-07 e RG nº 7.301.708 SDS/PE, residente e domiciliado à Avenida Dom Adelino Dantas, s/n, Centro - Itaíba - PE, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO - IDHTEC**, com sede à Av. Presidente Getúlio Vargas, 169, São José, Carpina - PE, inscrita sob o CNPJ nº 09.563.076/0001-08, neste ato representada por seu sócio gerente **Sharon Barbosa Freitas da Silva** brasileira, casada, residente e domiciliada à Avenida Professora Amélia Lemos, N.º 468, na cidade de Carpina/PE, inscrita no CPF(MF) sob o N.º 058.487.914-81 e da Carteira de Identidade N.º 3.730.813, SDS/PE, doravante denominado de **CONTRATADO**, em razão da TOMADA DE PREÇOS DO TIPO MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇO N.º 001/2015, de 27 de abril de 2015, e conforme determinações contidas na Lei N.º 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, o presente contrato administrativo de locação de serviços, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste contrato, a locação de serviços técnicos e de Assessoria na execução e elaboração de Concurso Público de Provas, para preenchimento dos cargos que terão número de vagas e respectivos vencimentos, consoante Anexo I deste contrato.

1.1.- O presente contrato tem sua celebração vinculada ao resultado do Tomada de Preço N.º 001/2015, de 17 de abril de 2015, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcrita aqui fosse.

Praça Coronel Francisco Martins/n
CNPJ: 11.286.382/0001-88

(87) 3849-1137/FAX 3849-1369 Email: itaibapmi2012@hotmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA - Pela Locação a que se refere a cláusula primeira, a Contratada receberá o valor de R\$ 90,00 (noventa reais) para os cargos de nível superior; R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) para os cargos de nível médio e de R\$ 40,00 (quarenta reais) para os cargos de nível fundamental.

2.2. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado a Empresa da seguinte forma: 60% (sessenta por cento ao término das inscrições, mediante Nota Fiscal Fatura); 30% (trinta por cento, em até 10 dias antes da execução das provas escritas, mediante Nota Fiscal Fatura) e 10% (dez por cento restantes, em até 10 dias após a entrega dos relatórios contendo o resultado definitivo do concurso público, mediante Nota Fiscal Fatura).

2.2.1 Será descontada do valor devido de cada parcela estabelecida no subitem 15.2, a taxa de recebimento do Boleto cobrada pelo Banco;

CLÁUSULA TERCEIRA - o Prazo de vigência do presente Contrato é de 210 (duzentos e dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

1 - Caso seja de conveniência e interesse das partes, o presente contrato poderá ser renovado por iguais períodos, mediante assinatura de termo aditivo, nos termos permissivos contidos no art. 57 II, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada entre outras:

- Elaboração de todas as provas para avaliação dos candidatos inscritos;
- Correção das provas, que deverá ser processar mediante processo computadorizado;
- Coordenação da fiscalização no dia da realização do concurso;
- Elaboração por ordem de classificação, de relação por cargo, dos candidatos aprovados com respectivas notas obtidas;

VI - Fornecimento de Cartão de Inscrição para todos os candidatos;

VII - Desenvolvimento e elaboração de quaisquer outros documentos necessários ao desenvolvimento do Concurso.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE entre outras:

original que me foi apresentado, ao qual acrescento e dou fé.
Carpiús-MS 01/05/2016 09:29:27. E-mail: M 2,79, 1084: 19 0,42,
FEB: 29 0,31, 1084: 19 3,74, 1084: 19 0,42,
0070807.10010001571.0004. Março/16, 08:45: 1084: 19 0,42,
Itaíba-MS 01/05/2016

- I - Realizar os pagamentos devidos pontualmente, conforme e nos prazos previstos neste contrato;
- II - Fornecer com a brevidade necessária, todas as informações solicitadas, relativas aos serviços a serem executados, e que de alguma forma devam ser repassados à Contratada;
- III - Convocar para o necessário treinamento, os servidores encarregados direta ou indiretamente pelo registro dos dados necessários à perfeita execução dos serviços da CONTRATADA;

CLÁUSULA SEXTA - O atraso injustificado ou não aceito pela fiscalização na prestação dos serviços em relação ao cronograma ou o descumprimento das obrigações estabelecidas, sujeitará a Contratada a multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e/ou por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA, pela inexecução, bem como impontualidade e atraso nos prazos neste contrato estipulados, ou qualquer forma de inadimplemento de suas obrigações, além de suas responsabilidades civil e criminal, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a - advertência por escrito;
- b - suspensão temporária do Cadastro de Prestadores de Serviços;
- c - eliminação definitiva do Cadastro de Prestadores de Serviços;
- d - suspensão do pagamento;
- e - rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos pactuantes e que tornem impossível a locação objeto deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isento do pagamento de qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a - infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b - se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato;

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CARPINA/PE - TABELIONATO
Arquivo do Registro de Imóveis, Registro de Ônibus e Documentos Públicos e Particulares
Av. Congresso Estadual Intermodal 126, Fone/Fax (011) 3521 0410, Carpina/PE - carina@carina.tst.jus.br





Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé.
Carpina-PE 01/03/2016 09:27:27, Erol: R\$ 2,77, IPR: R\$ 0,62, PFC: R\$ 0,31, Total: R\$ 3,72. Solo - 20

- c - paralisar a locação contratada sem motivo justificado, a critério da CONTRATANTE;
- d - não executar a locação de acordo com o contido neste instrumento, ou, executá-la em desacordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - O foro da Comarca de Itaíba, PE, será o competente para dirimir dúvidas ou questões oriundas da inobservância deste contrato.

E, por estarem de acordo, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma e par uma única finalidade e efeito, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas.

Itaíba, PE, 27 de abril de 2015.

CONTRANTE	CONTRATADA
 Município de Itaíba CNPJ: 11.286.382/0001-88 Juliano Nemesio Martins CPF: 060.191.054-07 Prefeito	 Nome da empresa: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO - IDHTEC CNPJ nº 09.563.076/0001-08 Representante Legal: Sheron Babosa Freitas da Silva CPF: 058.487.914-81
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
 Josivan da Silva	 Givanildo Rodrigues da Silva

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CARPINA/PE - TABELIONATO
Rua do Registro de Imóveis, N.º 100, F.º 1 e 2 - Centro - Carpina - Pernambuco
Av. Congresso Ecumênico Internacional, 102 - Fone/Fax: (011) 3321-0410 - Carpina-PE - CEP: 55.000-000

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada, ao qual autentico e dou fé.
Carpina-PE 01/03/2016 09:27:27. Essal: R\$ 2,79, TBR: R\$ 0,62, FERC: R\$ 0,31, Total: R\$ 3,72. Selo nº 0074007-PP-10201501-06466. Marcia Michale Galdino da Silva, Tabelião Substituta



CONTRATO Nº 012/2016

TERMO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA E, DO OUTRO A EMPRESA IDHTEC INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Antonio Carlos de Almeida, 68, centro, Centro, nesta cidade, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o 10.150.076/0001-57, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Pablo José de Oliveira Moraes, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Manoel Gonçalves de Moraes, 78, Chã de Areias, nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o n.º 008.413.564-67, portador do RG n.º 4.414.082-SSP/PE, sendo Gestora deste Contrato a Sra. Jeroneyde Cavaleanti Souza Brito, brasileira, casada, advogada, portadora do RG 3.456.454-SDS-PE, CPF 007.370.234 - 06, residente e domiciliada na Av. CNS João Alfredo, Nº 87, Santa Cruz, CEP: 55.819 - 230, Carpina-PE, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa IDHTEC INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.563.076/0001-08, com sede na Av. Getúlio Vargas, 169, Sala 103, andar 1, São José, CEP 55.819-110, Carpina-PE, neste ato, representada por sua Diretora Presidente, Sra. Sheron Barbosa Freitas da Silva, brasileira, casada, administradora de empresas, residente e domiciliada na Av. Agamenon Magalhães, 361, apto. 10, São José, CEP 55.815-060, Carpina-PE, portadora do RG 3.730.813 - SDS/PE, inscrita CPF/MF sob o n.º 058.487.914-81, doravante denominada, simplesmente, CONTRATADA, em razão do Processo Nº 003/2016, na modalidade Tomada de Preços Nº 001/2016, conforme determinações contidas na Lei Nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, o presente contrato administrativo de locação de serviços, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - Constitui objeto deste contrato, a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria, organização e execução de concurso público para provimento de cargos efetivos, conforme especificado no Anexo I do instrumento convocatório.

1.2 - O presente contrato tem sua celebração vinculada ao resultado da Tomada de Preços Nº 001/2016, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcrita aqui fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - Pela locação dos serviços a que se refere a cláusula primeira, a CONTRATADA receberá o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para os cargos de nível superior, R\$



80,00 (oitenta reais), para os cargos de nível médio e RS 60,00 (sessenta reais), para os cargos de nível fundamental.

2.2 - Os recursos financeiros previstos para o pagamento dos serviços licitados será o valor apurado com a taxa de inscrições que serão pagos pelos candidatos, através de boletos bancários, contendo o código FEBRABAN, em conta específica para o concurso em nome da Prefeitura Municipal de Itaqui, aberta para tal finalidade;

2.3 O pagamento será efetuado a Empresa da seguinte forma: 60% (sessenta por cento), ao término das inscrições, mediante Nota Fiscal Fatura, 25% (vinte e cinco por cento), em até 10 (dez) dias antes da execução das provas escritas, mediante Nota Fiscal Fatura; e 15% (quinze por cento) restantes, em até 10 (dez) dias após a entrega dos relatórios contendo o resultado definitivo do concurso público, mediante Nota Fiscal Fatura.

2.3.1 - Será descontada do valor devido de cada parcela estabelecida no subitem 2.3, a taxa de recebimento do Boleto cobrada pelo Banco;

2.4 - A Prefeitura Municipal de Itaqui arcará com as inscrições dos Candidatos que lograrem êxito com a Isenção da Taxa de Inscrição, conforme critérios estabelecidos no Edital do Concurso Público deste Município;

2.5 - Não haverá reajuste de preços, durante o período contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - O prazo de vigência do presente Contrato é de 210 (duzentos e dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

3.2 - Caso seja de conveniência e interesse das partes, o presente contrato poderá ser renovado por iguais períodos, mediante assinatura de termo aditivo, nos termos permissivos contidos no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, entre outras:

I - Elaboração de todas as provas para avaliação dos candidatos inscritos;

II - Correção das provas, que deverá se processar mediante processo computadorizado;

III - Coordenação da fiscalização no dia da realização do concurso;

IV - Elaboração por ordem de classificação, de relação por cargo, dos candidatos aprovados com respectivas notas obtidas;

V - Fornecimento de Cartão de Inscrição para todos os candidatos;

VI - Desenvolvimento e elaboração de quaisquer outros documentos necessários ao desenvolvimento do Concurso.



CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**, entre outras:

- I - Realizar os pagamentos devidos pontualmente, conforme e nos prazos previstos neste contrato;
- II - Fornecer com a brevidade necessária, todas as informações solicitadas, relativas aos serviços a serem executados, e que de alguma forma devam ser repassados à **CONTRATADA**;
- III - Convocar para o necessário treinamento, os servidores encarregados direta ou indiretamente pelo registro dos dados necessários à perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - O atraso injustificado ou não aceito pela fiscalização na prestação dos serviços em relação ao cronograma ou o descumprimento das obrigações estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** a multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e/ou por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - A **CONTRATADA**, pela inexecução, bem como impontualidade e atraso nos prazos neste contrato estipulados, ou qualquer forma de inadimplemento de suas obrigações, além de suas responsabilidades civil e criminal, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária do Cadastro de Prestadores de Serviços;
- c) eliminação definitiva do Cadastro de Prestadores de Serviços;
- d) suspensão do pagamento; e
- e) rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos pactuantes e que tornem impossível a locação objeto deste instrumento.

CLÁUSULA NONA:

9.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente instrumento contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isento do pagamento de qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato;
- c) paralisar a locação contratada sem motivo justificado, a critério do **CONTRATANTE**;



d) não executar a locação de acordo com o contido neste instrumento, ou, executá-la em desacordo com a fiscalização do CONTRATANTE.


CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itaquianga-PE, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinentes ao presente contrato.

10.2 - Por concordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes CONTRATANTES, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Itaquianga-PE, em 17 de março de 2016.


Pablo José de Oliveira Moraes
MUNICÍPIO CONTRATANTE


Jeroneyde Cavalcanti Souza Brito
GESTORA DO CONTRATO
PORTARIA N° 372/2013


Sheron Barbosa Freitas da Silva
IDHTEC Instituto de Desenvolvimento Humano e Tecnológico
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:  CPF/MF: 732.051.118-15

NOME:  CPF/MF: 000.752.104-34

DECRETADA MUNICIPAL NA LAGOA DOS GATOS

ATÓRIO DO 1º OFÍCIO - CARPINA/PE - TABELIONATO
Tabela Substituta
Certificado de Registro de Imóveis, Matrícula, Livro e Encargos Públicos e Privados
Cartório Esmeralda Interacional L30 - Fone/Fax: (071) 2107-9410, Carpina/PE - Serviço Jurídico

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que se foi apresentado, ao qual autentico e dou fé.
Carpina-PE 09/11/2013 15:20:33. Enol: R\$ 2,53, TSM: R\$ 0,56, FEP: R\$ 0,28, Total: R\$ 3,37. Selo nº 0079807.ML100201501.02012. Marcelo Michele Salgado de Silva, Tabelião Substituto

para efeito de publicação em instrumento

4.18/07/2013

Funcionário



Fis.

Contrato de locação de serviços técnicos, que entre si fazem de um lado, a Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, e do outro INSTITUIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO - IDHTEC, na forma abaixo.

PREFEITURA DA LAGOA DOS GATOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro, 44, Centro, Lagoa dos Gatos - PE CNPJ 10.192.854/0001-70, neste ato representada pela Prefeitura do Município a Srª Verônica de Oliveira Cunha Soares, CPF/MF nº 419.640.474-04 e da cédula de identificação nº 2.855.871 SSP-PE doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa INSTITUIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO - IDHTEC pessoa jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 169, Sala 103 1º andar, São José, Carpina - PE, inscrita no CNPJ(MF) sob o N.º 09.563.076/0001-08, neste ato representada pela Diretora Presidente a Srª Shieron Barbosa Freitas da Silva, brasileira, casada, administradora de empresas, residente e domiciliado à Av. Agamenon Magalhães, 361, Apto. 10, São José, na cidade de Carpina - PE, inscrita no CPF(MF) sob o N.º 058.487.914/0001-81, e da Carteira de Identidade N.º 3.730.813, SDS - PE, doravante denominado de CONTRATADO, em razão da TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013, de 12 de julho de 2013, e conforme determinações contidas na Lei N.º 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, o que rege também este, ajustam e celebram entre si, o presente contrato administrativo de locação de serviços, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste contrato, a locação de serviços técnicos e de Assessoria na execução e elaboração de Concurso Público de Provas, para preenchimento dos cargos que terão número de vagas e respectivos vencimentos, consoante Anexo I deste contrato.

1.1 - O presente contrato tem sua celebração vinculada ao resultado do Tomada de Preço N.º 002/2013, de 12 de julho de 2013, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcrita aqui fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pela Locação a que se refere a cláusula primeira, a Contratada receberá o valor de R\$ 90,00 (noventa reais), para os cargos de nível superior; R\$ 70,00 (setenta reais), para os cargos de nível médio e R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), para os cargos de nível fundamental.

2.1 O valor total do contrato estimado é de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), que é igual a resultante da multiplicação do número de candidatos inscritos pelo valor das taxas das inscrições dos mesmos. Para efeito da emissão da Nota de Empenho, estima-se o valor global do contrato, que poderá variar para mais ou para menos, considerando-se 1.000 inscrições para cada nível;

2.2 O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo servidor comprovando a efetiva prestação dos serviços, da seguinte forma:

- 40% (quarenta por cento) até 08(oito) dias úteis após a conclusão das inscrições, contra a apresentação de arquivo gravado em meio magnético da relação total dos candidatos regularmente inscritos no certame, por fins de homologação pela Comissão Especial do Concurso Público e publicação no DOE.
- 60% (sessenta por cento) até 08(oito) dias úteis após apresentação do resultado final, gravado em meio magnético constando 04(quatro) relações com o nome dos candidatos aprovados e classificados, a saber:

Uelson

[Handwritten signature]

PREF

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CARPINHA/PE - TABELIONATO
Rua dos Seguros de Inova, 44, Centro - Lagoa dos Gatos - PE - CEP 55450-000
Av. Congresso Sulamericano, 125, Fone Fax: (51) 3621-0410 - Carpinha/PE - prazo de funcionamento: 08h

100 SAZÃO DA DÍVIA FILAS
Dívia Filas

LAGOA DOS GATOS



Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé.
Carpina-PE 05/11/2015 15:20:31. Esp: R\$ 2,45, ITR: R\$ 0,56, FENC: R\$ 0,28, Total: R\$ 3,29. Seio nº 0074207.90810201901.02019. Maria Michale Galvão da Silva,
Tabela Substituta



Fis.

- Relação geral em ordem alfabética e classificação dos candidatos com deficiência com respectiva nota final;
- Relação geral em ordem de classificação com respectiva nota final;
- Relação geral em ordem alfabética com endereço, após decorridas todas as fases de recursos interpostos pelos candidatos do presente certame, para fins de homologação e publicação no DOE

2.3 A CONTRATANTE só se responsabilizará pelo pagamento referente ao número de candidatos efetivamente inscritos;

2.4 O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

2.5 Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, nos termos do art. 31, da Lei nº 8.212, alterada pela Lei Nº 9.711, de 20.11.98 e do FGT e Decreto nº 17.518, de 21/05/2004.

2.6 À contratante, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for entregue em desacordo com a descrição constante do edital do pregão presencial nº 014/2009;

2.7 Caso a contratante seja optante pelo sistema integrado de pagamento de impostos e contribuições das micro-empresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - o Prazo de vigência do presente Contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

3.1 - Caso seja de conveniência e interesse das partes, o presente contrato poderá ser renovado por iguais períodos, mediante assinatura de termo aditivo, nos termos permissivos contidos no art. 57 II, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada entre outras:

- I - Elaboração de todas as provas para avaliação dos candidatos inscritos;
- II - Correção das provas, que deverá se processar mediante processo computadorizado;
- III - Coordenação da fiscalização no dia da realização do concurso;
- V - Elaboração por ordem de classificação, de relação por cargo, dos candidatos aprovados com respectivas notas obtidas;

Carpinha

RS

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS



E, por estarem de acordo, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias iguais, de igual teor e forma e par uma única finalidade e efeito, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas.

LAGOA DOS GATOS - PE, 18 de julho de 2013.



Verônica de Oliveira Cunha Soares
Verônica de Oliveira Cunha Soares
Prefeita

[Handwritten Signature]
INSTITUIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO - IDHTEC
CONTRATADA

Testemunhas:

Dr. Ovídio da Silva
CPF: 079.075.879-96

José Carlos de Sousa
854.040-3

PUBLICAÇÃO

certifico que foi arquivado no ato de publicação da Prefeitura da Lagoa dos Gatos para efeito de publicação e presente ato.

EM 18/07/2013

[Handwritten Signature]
Funcionário

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CARPINA/PE - TABELIONATO
Rua do Espírito Santo, 100 - Carpina - PE - CEP 55450-000
Av. Congresso Internacional 121, Fone/Fax (51) 3221-0416, Carpina/PE - cartorio.carpina@pe.gov.br

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé.
Carpina-PE 05/11/2013 15:20:31. Escal: R\$ 2,53, IDIR: R\$ 0,36, FERT: R\$ 0,28, Total: R\$ 3,17. Beto da
0074307,44%10201301-02017. *[Handwritten Signature]* *Marcia Michele Galvão da Silva*,
Tabelião Substituta



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO – PE, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E A EMPRESA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO – IDHETEC, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de fornecimento e na melhor forma do direito, como **CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO – PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.292/0001-49, situada à Praça Comendador Pestana, nº113 – Centro – Limoeiro – PE, neste ato representada pelo chefe do poder Executivo Municipal, Sr. RICARDO TEOBALDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Djalma Rabelo, 150, Bairro Cidade Alta, Limoeiro-PE, com CPF nº 473.299.804-63, e como **CONTRATADA a Empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO – IDHETEC**, com sede à Av Presidente Getúlio Vargas, nº 57 – São José – Carpina – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 09.963.076/0001-08, neste Ato representada pela Sra. Sheron Barbosa Freitas da Silva, RG Nº 3.730.818 – SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 058.487.914-81, nacionalidade, brasileira, Estado civil, casada, residente à Av Agamenon Magalhães nº 361, apto 10 – São José – Carpina – PE, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja elaboração foi autorizada pelo Processo Licitatório nº 005/2011 - Pregão Presencial nº 003/2011, regido pela Lei nº 10.520/2002 e pela Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

Os Serviços objeto do presente contrato, rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito público.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

O presente Contrato tem como objeto, contratação de empresa especializada na elaboração e realização de Seleção Pública de Provas e Provas de Títulos para contratação temporária de pessoal para provimento de vagas no quadro de pessoal dos Programas Federais e Estaduais, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO RECEBIMENTO

O prazo de vigência do presente Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos Serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** receberá os valores pagos pelos Candidatos através dos boletos bancários referentes as taxas de inscrições, cujo Valor será de: R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais), para os Cargos cuja exigência de escolaridade é o Nível Superior; R\$ 49,00 (quarenta e nove reais), para os Cargos cuja exigência de escolaridade é o Nível Médio; R\$ 34,00 (trinta e quatro reais), para os Cargos cuja exigência de escolaridade é o Nível Fundamental.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA QUARTA – DO ENTREGA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros previstos para o pagamento dos serviços licitados será o valor apurado com a taxa de inscrições que serão depositados pelos candidatos em conta própria da empresa vencedora, aberta para tal finalidade.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE PERNAMBUCO - CRA/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
José Edson Barbosa do Régio
Secretário Jurídico do Município

Jef



CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - O objeto da presente licitação, será recebido pelo responsável do setor, mediante Termo de Recebimento, em até 05 (cinco) dias, contados da data de recepção pela Administração do relatório de execução dos serviços.

13.2 - Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

13.3 - Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato, conforme art. 71 de Lei nº 8.666/93, não só no que se refere à execução plena e satisfatória da entrega dos SERVIÇOS, mas igualmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais securitários, etc, bem assim, pela cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados e propostas, perdas e danos a terceiros e a CONTRATANTE, no que se refere o art. 70 da referida lei, porventura resultante de suas atividades, bem como o regime jurídico que rege este acordo, confere ao município as prerrogativas constantes do Art. 77 e seguinte da Lei nº 8.666/93, as quais são reconhecidas pela contratada

§ 1º Fica expressamente vedada à CONTRATADA a subcontratação, no todo ou em parte, da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

I - Publicar os atos no diário oficial do Estado;

II - Fornecer as informações necessárias ao bom andamento dos serviços contratados e em tempo hábil;

III - Fornecer os locais e mobiliários necessários a execução dos serviços de aplicação das provas.

IV - notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A empresa vencedora que descumprir quaisquer obrigações estabelecidas ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento), do valor contratual, suspensão temporária de participação em licitação, além das sanções de ordem administrativa e penal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a Terceiros na realização das entregas dos serviços contratados, salários, contribuições previdenciárias e sociais, decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa que porventura apareça, desobrigando ainda à CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto na Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE PERNAMBUCO - CRA/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Wisk Gilson Barbosa de Sá
Procurador Jurídico do Município

Set



- a) - paralisar a execução dos serviços, salvo motivo que a critério da CONTRATANTE seja considerado justo;
 - b) - ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos e obrigações contratuais, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE;
 - c) CONTRATANTE;
 - d) - Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando ABSOLUTAMENTE inviável a execução do Contrato;
 - e) - Nos termos do Art 58 l,c/c art. 79, I da Lei 8.666/93
- CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGALIDADE**

O presente Contrato é celebrado nos termos da licitação pública, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Processo Nº 005/2011, do tipo menor preço médio, devidamente homologada, conforme Lei Federal nº 8.666/93, modificada pelas Leis Federal nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

Fica eleito o Foro desta Cidade de Limoeiro - PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões que possam surgir, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo.

Limoeiro, 17 de fevereiro de 2011.



RICARDO TEOBALDO CAVALCANTI
PREFEITO




SHARON BARBOSA FREITAS DA SILVA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO
IDHETEC
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



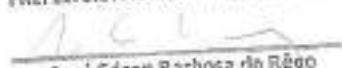
CPF Nº 570.822.910-52



CPF Nº 463.295.604-04

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE PERNAMBUCO - CRA/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEBRO



José Edson Barbosa do Rêgo
Procurador Jurídico do Município



ORDEM DE SERVIÇO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, no uso de suas atribuições, resolve autorizar a execução dos serviços descritos abaixo:

SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE PROVAS E PROVAS DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DOS PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS, NESTE MUNICÍPIO.

EMPRESA: IDHTec -INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO

LICITAÇÃO Nº: PREGÃO PRESENCIAL 003/2011 **DATA:** 07/02/2011

CONTRATO:

DATA: 17/02/2011

VALOR DO CONTRATO: R\$ 47,33 (quarenta e sete reais e trinta e três centavos) por inscrição/candidato.


VALOR DA O. S. : R\$ R\$ 47,33 (quarenta e sete reais e trinta e três centavos) por inscrição/candidato.

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias

Limoeiro, 17 de fevereiro de 2011.


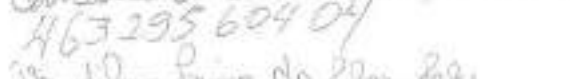

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CONTRATANTE

DE ACORDO:


IDHTec -INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 930.521.549-32


463.295.604-04

CPF: 930.521.549-32



SELEÇÃO SIMPLIFICADA - 2011
VALORES CONTRATADOS

NÍVEL EXIGIDO	VALOR POR CANDIDATO R\$
SUPERIOR	59,00
MÉDIO	49,00
FUNDAMENTAL	34,00
Valor Médio – R\$	47,33

ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2011 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE PROVAS E PROVAS DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DOS PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS, NESTE MUNICÍPIO. Ao 14º (décimo quarto) dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze às 09h00min, na Sala de Licitação de Prefeitura Municipal de Limoeiro, localizada na Praça Comendador Pestana, 113 - Centro - Limoeiro - PE, foi instalada a sessão para realização do Pregão Presencial de nº. 03/2011, pelo Pregoeiro Oficial do Município e equipe de apoio, conforme disposto na Portaria de nº 26/2010, de 02 de janeiro de 2010. MARCO ANTÔNIO DA COSTA BARBOSA Pregoeiro, e JOSÉ LUCAS DE ARRUDA MELO, HELDER VICTOR GOUVEIA FERNANDES e CAIO CESAR DOS REIS, membros da equipe de apoio. Foi classificada para esta fase após análise das propostas de preços e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco da dia 09/02/2011, a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO - IDHETEC, CNPJ 09.563.078/0001-08. Aberta a sessão no horário designado na ata de abertura das propostas o Pregoeiro aceita o comparecimento da empresa: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO - IDHETEC, CNPJ 09.563.078/0001-08.

Passou-se para fase de lances. Sendo a única empresa classificada, após negociação do Pregoeiro com o licitante, chega-se ao preço final para o LOTE ÚNICO a importância de R\$ 47,38 (quarenta e sete reais e trinta e três centavos), ofertado pela empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO - IDHETEC. Em seguida foi aberto o envelope de habilitação e verificada se a documentação estava de acordo com o exigido em edital, sendo atestado pelo Pregoeiro o atendimento pelo licitante a todos os documentos exigidos pelo edital, sendo os documentos rubricados pelos participantes presentes e declarado como vencedora a empresa: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO - IDHETEC.

O Pregoeiro pergunta se algum licitante quer fazer algum registro em ata e o mesmo respondeu negativamente. Nada mais havendo a relatar, foi encerrado o presente ato, cuja ata, eu, MARCO ANTÔNIO DA COSTA BARBOSA, fizrei e assinei. Limoeiro, 14 de fevereiro de 2010.

Pregoeiro:  _____

Comissão de Apoio:  _____

Licitantes:

IDHETEC :  _____

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, no qual autentico e dou fé.
Carpina-PE 05/11/2015 11:25:16. Hora: R\$ 2,53, Taxa: R\$ 0,50, FEEC: R\$ 0,28, Total: R\$ 3,31. São r\$ 0079807, ZPT10201501.01785. Maria Michèle Galdino de Silva, Tabelião Substituta.

URA
PAL



249

Uma Nova História

CONTRATO Nº. 01/2015.

CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA, QUE ENTRE SI, CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MACAPARANA E, DO OUTRO LADO O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO-IDHTEC, NA FORMA A SEGUIR ESTABELECIDA.

O MUNICÍPIO DE MACAPARANA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. Antonio Xavier, nº11, centro, Macaparana/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº11.361.888/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito do Município, o Sr. PAULO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Manoel Tavares de Melo, nº62, centro, Macaparana-PE, portador da Cédula de Identidade RG nº3.940.639-55P/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº685.349.144-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO – IDHTEC, estabelecida na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº169, 1º andar, Sala 103, centro, Carpina/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº09.563.076/0001-08, neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. SHERON BARBOSA FREITAS DA SILVA, residente e domiciliado a Avenida Professora Amélia Lemos, nº468, bairro Santa Cruz, Carpina/PE, portadora da cédula de identidade RG nº3.730.813-SD5/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº058.487.914-81, doravante denominado CONTRATADO, nos termos da TOMADA DE PREÇOS Nº01/2015, TIPO TÉCNICA E PREÇO, e em conformidade com as determinações contidas na Lei Federal nº8.666/93, e alterações e demais normas pertinentes, ajustam e celebram entre si, o presente contrato administrativo de locação de serviços, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato, a contratação de empresa especializada na elaboração e execução de concurso público de provas e/ou provas e títulos para preenchimento de vagas em cargos de diversos níveis de escolaridade, para preenchimento do quadro de pessoal permanente deste Município, em conformidade com o disposto no anexo I, do Edital.

1.2 - O presente instrumento tem sua celebração vinculada ao resultado da Tomada de Preço nº01/2015, Tipo Técnica e Preço, Processo Licitatório nº04/2015, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcrita aqui fosse.

S/S

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que se foi apresentado, sob total atenção e doação.
Carpina-PE 00/11/2015 Horário: Manhã, Hora: 08:53, Taxa: R\$ 0,56, FISC: R\$ 0,25, Total: R\$ 1,37, Sexo: M
0074807.Z8910001501.01785. Garcia, Michale Galvão de Silva,
Tabelião Substituto



250
E

Uma Nova História

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 - Pela prestação dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE, o valor de R\$80,00 (oitenta reais), para os Cargos de Nível Superior, X= vezes o número de candidatos inscritos; o valor de R\$60,00 (sessenta reais), para os Cargos de Nível Médio, X=vezes o número de candidatos inscritos e R\$50,00 (cinquenta reais), para os Cargos de Nível Fundamental, X=vezes o número de candidatos inscritos, pelos novos Candidatos inscritos no Concurso 2015 e no valor de R\$40,00 (quarenta reais) para os Candidatos efetivamente mantidos do Concurso 2012, independentemente do nível de escolaridade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os recursos financeiros previstos para o pagamento dos serviços licitados será o valor apurado com a taxa de inscrições que serão pagos pelos candidatos, através de boletos bancários, contendo o código FEBRABAN, em conta específica para o concurso em nome da Prefeitura Municipal de Macaparana, aberta para tal finalidade, para os novos candidatos efetivamente inscritos;

3.1.1 - Para as novas inscrições (concurso 2015): o pagamento será efetuado no valor de 100% (cem por cento) em até 10 (dez) dias, após o encerramento das inscrições, mediante Nota Fiscal Fatura;

3.1.1.1 - Será descontada do valor devido estabelecida no subitem 15. 1.1, a taxa de recebimento do Boleto cobrada pelo Banco;

3.1.2. Para os Candidatos remanescentes do Concurso 2012, que permanecerem inscritos (excluídos os candidatos que requerem a devolução da taxa de inscrição), o montante correspondente, será pago com recursos oriundos das dotações provenientes de:

02.02 – Secretaria de Administração

0412200212.207 – Gestão Técnica da Secretaria de Administração

33.90.39.00 – Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica

3.1.2.1 - O pagamento será efetuado a Empresa da seguinte forma:

3.1.2.1.1 - 40% (quarenta por cento), em até 10 dias antes da execução das provas escritas, mediante Nota Fiscal Fatura; 30% (trinta por cento) em até 10 dias, após o resultado preliminar e 30% (trinta por cento) restantes, em até 10 dias após a entrega dos relatórios contendo o resultado definitivo do concurso público, mediante Nota Fiscal Fatura.

3.2. Não haverá reajuste de preços, durante o período contratado.

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autenticamos em
Carpina-PE 09/11/2016 11:25:10. Emolp: R\$ 2,53; TSH: R\$ 0,56;
VERC: R\$ 0,28. Total: R\$ 3,37. Bônus nº9
0074807_MFB10201801_012006. Marcia Rêdelle Galvão de Silva,
Tabela Substituta



252
8

ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, as seguintes sanções, garantida a defesa prévia:

- 7.1.1 - Advertência;
- 7.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- 7.1.3 - Suspensão temporária de participar de licitação na Administração Pública Municipal de Macaparana, e impedimento de contratar pelo prazo de até 02 (dois) anos;

7.2 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com o disposto na CLÁUSULA PRIMEIRA, dando andamento conveniente ao objeto do presente contrato, de modo que possam ser realizados integralmente;

8.2 - A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas nesse contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pelo art. 58, observados também os critérios contidos nos artigos 77, 79 e 80 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SUPORTE LEGAL

10.1 - O presente contrato tem como suporte legal os preceitos e determinações da Lei Federal nº8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Macaparana, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir da aplicação deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por maior privilégio que este possa oferecer.


E, por se acharem assim justos e contratados, assinam e rubricam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, e na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo firmadas.


Macaparana/PE, 24 de março de 2015.


PAULO BARBOSA DA SILVA
 O MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE
 "CONTRATANTE"


SHERON BARBOSA FREITAS DA SILVA
 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E
 TECNOLÓGICO-IDHTEC

TESTEMUNHAS:

1) 
 CPF/MF nº 615.644.354-10

2) 
 CPF/MF nº 419.321.824-23

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CARPIRIÁ/PE - TABELIONATO
 Rua do Engenheiro de Moraes Albuquerque, s/nº, Bairro Despedida do Sol, Carpiriá/PE - CEP: 55000-000
 Tel: (51) 3221-1111 - Fax: (51) 3221-1111
 Original que se apresenta copia é a reprodução fiel do
 Cartório-PE 08/11/2015 11:23:16. Encile nº 2.53, TOME nº 9.56,
 0098927 - 10/03/2015 09:20:59. Por via Richardo Galvão da Silva,
 Tabelião Substituto



Contrato de locação de serviços técnicos, que entre si fazem de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA, E DO OUTRO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO - IDHTEC, na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dantas Barreto, 1253 - Centro, NAZARÉ DA MATA - PE, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO - IDHTEC, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede à Av. Pres. Getúlio Vargas, 57 - 1º Andar - Sala 2 - São José, na cidade de Carpina/PE, inscrita no CNPJ(MF) sob o N.º 09.663.076/0001-08, neste ato representada por seu diretor presidente a Sra. Sheron Barbosa Freitas da Silva, brasileira, casada, Administradora de Empresas, residente e domiciliada à Av. Agamenon Magalhães, Apto 10, São José, N.º 361, na cidade de Carpina/PE, inscrita no CPF(MF) sob o N.º 058.467.914-81, e de Carteira de Identidade N.º 3.730.813 SDS/PE, doravante denominado de CONTRATADO, em razão da TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2011, de 16 de dezembro de 2011, e conforme determinações contidas na Lei N.º 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, o presente contrato administrativo de locação de serviços, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste contrato, a locação de serviços técnicos e de Assessoria na execução e elaboração de Seleção Pública de Provas, para preenchimento dos cargos que terão número de vagas e respectivos vencimentos, consoante Anexo I deste contrato.

1.1.- O presente contrato tem sua celebração vinculada ao resultado da Tomada de Preço N.º 001/2011, de 16 de dezembro de 2011, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcrita aqui fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pela prestação a que se refere a cláusula primeira, em Nível Fundamental, o contratado receberá a importância de R\$ 42,00 (Quarenta e dois reais).

2.1. O pagamento dos serviços prestados pela licitante vencedora será feito da seguinte forma:

2.1.1. O pagamento será efetuado de forma indireta através das taxas de inscrições pagas pelos Candidatos através de boleto bancário com código FEBRABAN.

2.1.2. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação para receber os referidos pagamentos.

2.2. Não haverá reajuste de preços, durante o período contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - o Prazo de vigência do presente Contrato é de 130 (cento e trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

3.1 - Caso seja de conveniência e interesse das partes, o presente contrato poderá ser renovado por iguais períodos, mediante assinatura de termo aditivo, nos termos permissivos contidos no art. 57 II, da Lei 8.666/93



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada entre outras:

- I - Elaboração de todas as provas para avaliação dos candidatos inscritos;
- II - Correção das provas, que deverá se processar mediante processo computadorizado;
- III - Coordenação da fiscalização no dia da realização do concurso;
- V - Elaboração por ordem de classificação, de relação por cargo, dos candidatos aprovados com respectivas notas obtidas;
- VI - Fornecimento de Cartão de Inscrição para todos os candidatos;
- VII - Desenvolvimento e elaboração de quaisquer outros documentos necessários ao desenvolvimento do Concurso.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE entre outras:

- I - Realizar os pagamentos devidos pontualmente, conforme e nos prazos previstos neste contrato;
- II - Fornecer com a brevidade necessária, todas as informações solicitadas, relativas aos serviços a serem executados, e que de alguma forma devam ser repassados à Contratada;
- III - Convocar para o necessário treinamento, os servidores encarregados direta ou indiretamente pelo registro dos dados necessários à perfeita execução dos serviços da CONTRATADA;

CLÁUSULA SEXTA - O atraso injustificado ou não aceito pela fiscalização na prestação dos serviços em relação ao cronograma ou o descumprimento das obrigações estabelecidas, sujeitará a Contratada a multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e/ou por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA, pela inexecução, bem como impontualidade e atraso nos prazos neste contrato estipulados, ou qualquer forma de inadimplemento de suas obrigações, além de suas responsabilidades civil e criminal, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a - advertência por escrito;
- b - suspensão temporária do Cadastro de Prestadores de Serviços;
- c - eliminação definitiva do Cadastro de Prestadores de Serviços;
- d - suspensão do pagamento;
- e - rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos pactuantes e que tomem impossível a locação objeto deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isento do pagamento de qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:


- a - Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b - se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato;
- c - paralisar a locação contratada sem motivo justificado, a critério da CONTRATANTE;
- d - não executar a locação de acordo com o contido neste instrumento, ou, executá-la em desacordo com a fiscalização.




CLÁUSULA DÉCIMA - O foro da Comarca de NAZARÉ DA MATA será o competente para dirimir dúvidas ou questões oriundas da inobservância deste contrato.

E, por estarem de acordo, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma e par uma única finalidade e efeito, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas.

NAZARÉ DA MATA - PE, 20 de janeiro de 2012.



JAILCE CARLA DA SILVA BRITO



SHERON BARBOSA FREITAS DA SILVA

Testemunhas: _____



CONTRATO Nº 056/2015 - PMO

Contrato de locação de serviços técnicos especializados, que entre si fazem de um lado, a Prefeitura Municipal de Ouricuri, PE, e do outro, Instituto de Desenvolvimento Humano e Tecnológico - IDHTEC, na forma abaixo.

O Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, nº 145, Centro, Ouricuri – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.040.904/0001-67, neste ato, representada por seu Prefeito, Sr. Antonio Cezar Araujo Rodrigues, brasileiro, casado, Professor, R.G. nº 4.551.302-SSP/PE, CPF nº. 845.152.604-72, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 168, bairro Renascença, na cidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO – IDHTEC, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 169, Sala 103, 1º andar, bairro São José, na cidade de Carpina, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 09.563.076/0001-08, neste ato representada por sua Diretora Presidente, a Sra. Sheron Barbosa Freitas da Silva, brasileira, casada, administradora, residente e domiciliada na cidade de Carpina, Estado de Pernambuco, inscrita no CPF(MF) sob o nº 058.487.914-81, e da Carteira de Identidade nº 3730813-SDS/PE, doravante denominado de CONTRATADO, em razão do resultado da Tomada de Preços nº 004/2015, e conforme determinações contidas na Lei N.º 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, o presente contrato administrativo de locação de serviços, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste contrato, a locação de serviços técnicos e de Assessoria, Organização, Elaboração e execução de Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos, para preenchimento dos cargos que terão número de vagas e respectivos vencimentos, consoante Anexo I deste contrato.

1.1. O presente contrato tem sua celebração vinculada ao resultado do Tomada de Preços N.º 004/2015, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcrita aqui fosse.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE PERNAMBUCO - CRA-PE



CLÁUSULA SEGUNDA: Pela Locação a que se refere a cláusula primeira, a Contratada receberá o valor de R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais), para os cargos de nível superior; R\$ 78,00 (setenta e oito reais), para os cargos de nível médio e R\$ 68,00 (sessenta e oito reais), para os cargos de nível fundamental.

2.2. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado a Empresa da seguinte forma: 70% (setenta por cento ao término das inscrições, mediante Nota Fiscal Fatura); 20% (vinte por cento, em até 10 dias antes da execução das provas escritas, mediante Nota Fiscal Fatura) e 10% (dez por cento restantes, em até 10 dias após a entrega dos relatórios contendo o resultado definitivo do concurso público, mediante Nota Fiscal Fatura).

2.2.1. Será descontada do valor devido de cada parcela estabelecida no subitem 15.2, a taxa de recebimento do Boleto cobrada pelo Banco;

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 210 (duzentos e dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

3.1. Caso seja de conveniência e interesse das partes, o presente contrato poderá ser renovado por iguais períodos, mediante assinatura de termo editivo, nos termos permissivos contidos no art. 57 II, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada entre outras:

- I - Elaboração de todas as provas para avaliação dos candidatos inscritos;
- II - Correção das provas, que deverá se processar mediante processo computadorizado;
- III - Coordenação da fiscalização no dia da realização do concurso;
- V - Elaboração por ordem de classificação, de relação por cargo, dos candidatos aprovados com respectivas notas obtidas;
- VI - Fornecimento de Cartão de Inscrição para todos os candidatos;
- VII - Desenvolvimento e elaboração de quaisquer outros documentos necessários ao desenvolvimento do Concurso.

CLAUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações de CONTRATANTE entre outras:

COMISSÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE PERNAMBUCO - CRA/PE

I - Realizar os pagamentos devidos pontualmente, conforme e nos prazos previstos neste contrato;

II - Fornecer com a brevidade necessária, todas as informações solicitadas, relativas aos serviços a serem executados, e que de alguma forma devam ser repassados à Contratada;

III - Convocar para o necessário treinamento, os servidores encarregados direta ou indiretamente pelo registro dos dados necessários à perfeita execução dos serviços da CONTRATADA;

CLÁUSULA SEXTA: O atraso injustificado ou não aceito pela fiscalização na prestação dos serviços em relação ao cronograma ou o descumprimento das obrigações estabelecidas, sujeitará a Contratada a multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e/ou por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A CONTRATADA, pela inexecução, bem como impontualidade e atraso nos prazos neste contrato estipulados, ou qualquer forma de inadimplemento de suas obrigações, além de suas responsabilidades civil e criminal, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a - advertência por escrito;
- b - suspensão temporária do Cadastro de Prestadores de Serviços;
- c - eliminação definitiva do Cadastro de Prestadores de Serviços;
- d - suspensão do pagamento;
- e - rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos pactuantes e que tornem impossível a locação objeto deste instrumento.

CLÁUSULA NONA:

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isento do pagamento de qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a - infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b - se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato;
- c - paralisar a locação contratada sem motivo justificado, a critério da CONTRATANTE;
- d - não executar a locação de acordo com o contido neste instrumento, ou, executá-la em desacordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE RORAIMA - CRA/PE



CLÁUSULA DÉCIMA: Fica estabelecido o Foro da Comarca de Ouricuri, PE, como o competente para dirimir dúvidas ou questões oriundas de inobservância deste contrato.

E, por estarem de acordo, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma e par uma única finalidade e efeito, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas.

Ouricuri, PE, 23 de dezembro de 2015.

MUNICÍPIO DE OURICURI
ANTONIO CEZAR ARAUJO RODRIGUES
CONTRATANTE

09.563.076/0001-01

Instituto de Desenv. Humano
Tecnológico - IDHTEC

Av. Pres. Getúlio Vargas, 169

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO IDHTEC
SHERON BARBOSA FREITAS DA SILVA
CONTRATADA

103 - São José
Carpina - PE

Testemunhas:

CPF Nº 94478350400
CPF Nº 037-925-384-40

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE PERNAMBUCO - CRA/PE



CONTRATO Nº 63/2011
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2011

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CARPINA/PE - TABELIONATO
Rua Genésio Marinho Falcão, s/n, Centro, Santa Filomena - Pernambuco
Av. Conselheiro Manoel de Sá, nº 2210/15, Carpina-PE - (para correspondência com o
Tribunal)
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, do qual autentico e dou fé.
Carpina-PE 05/11/2011 15:20:31. Esola R\$ 2,53, TSN: R\$ 0,56, PERL: R\$ 0,28, Total: R\$ 3,37. Beto rd
0074907.91F10201001.02016. Marcia Michely Galvão de Sá
Tabelião Substituta



Contrato de locação de serviços técnicos, que entre si fazem de um lado, o Município de Santa Filomena, e do outro INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO - IDHTec, na forma abaixo.

MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Genésio Marinho Falcão, s/n, centro, na cidade de Santa Filomena, Estado de Pernambuco, inscrito no C.N.P.J/MF sob o nº 01.613.732/0001-10, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Evaneide Antonia de Melo, brasileira, solteira, assistente social, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa Instituto de Desenvolvimento Humano e Tecnológico - IDHTec, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 57, 1º andar, São José, Na cidade de Carpina/PE, inscrita no CGC(MF) sob o N.º 09.563.076/0001-08, neste ato representada por sua diretora presidente Sheron Barbosa Freitas da Silva, brasileira, casado, administradora de empresas, residente e domiciliada à Av. Agamenon Magalhães, 331, apto. 10, São José, na cidade de Carpina/PE, inscrita no CPF(MF) sob o N.º 058.487.914-81, e da Carteira de Identidade N.º 3.730.813, SDS-PE, doravante denominado de **CONTRATADO**, em razão da **TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2011**, de 22 de Julho de 2011, e conforme determinações contidas na Lei N.º 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, o presente contrato administrativo de locação de serviços, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste contrato, a locação de serviços técnicos e de Assessoria na execução e elaboração de concurso Público de Provas, para preenchimento dos cargos que terão número de vagas e respectivos vencimentos, consoante Anexo I deste contrato.

1.1.- O presente contrato tem sua celebração vinculada ao resultado do Tomada de Preço N.º 03/2011, de 22 de Julho de 2011, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcrita aqui fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pela Locação a que se refere a cláusula primeira, o **MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA** pagará ao **CONTRATADO**, o valor referente ao número de inscrições realizadas no certame, ressalvadas as inscrições dos beneficiários da gratuidade, em duas parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) após a realização

C.N.P.J. nº 01.613.732/0001-10
Rua Genésio Marinho Falcão, s/n - Centro
CEP: 56.210-000 - Santa Filomena-PE
Fone/Fax: (87) 3874-7120 / 7156 / 7167
e-mail: compras@pe.com.br

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé.
Carpina-PE 03/11/2015 15h20m31. Emitir R\$ 2,53, TSE: R\$ 0,56
PERC: R\$ 0,28, Total: R\$ 3,37. Selo R\$ 0,749837. TANC: 0201501.02015. Maria Michale Galdino da Silva.
Tabelião Substituto 



das inscrições, e os restantes 50% (cinquenta por cento), após a entrega da relação dos aprovados, levando em consideração os seguintes critérios, conforme proposta da CONTRATADA. O Valor global estimado do contrato é de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), considerando o número de inscritos estimado no Termo de Referência multiplicado pelo valor médio das inscrições.

2.1 - Os pagamentos serão efetuados com recursos próprios, provenientes da arrecadação do Município, previstos orçamentariamente no Elemento de Despesa N.º 3390.39.00, Programa Atividade N.º 004.122.003.20029, mediante apresentação da respectiva fatura ou recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA - o Prazo de vigência do presente Contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

3.1 - Caso seja de conveniência e interesse das partes, o presente contrato poderá ser renovado por iguais períodos, mediante assinatura de termo aditivo, nos termos permissivos contidos no art. 57 II, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada entre outras:

- I - Elaboração de todas as provas para avaliação dos candidatos inscritos;
- II - Correção das provas, que deverá se processar mediante processo computadorizado;
- III - Coordenação da fiscalização no dia da realização do concurso;
- IV - Elaboração por ordem de classificação, de relação por cargo, dos candidatos aprovados com respectivas notas obtidas;
- VI - Fornecimento de Cartão de Inscrição para todos os candidatos;
- VII - Desenvolvimento e elaboração de quaisquer outros documentos necessários ao desenvolvimento do Concurso.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE entre outras:

- I - realizar os pagamentos devidos pontualmente, conforme e nos prazos previstos neste contrato;

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé.
Carpiná-PE 05/11/2013 15:20:31. Encl: R\$ 2,50, TSTN: R\$ 0,00
FENC: R\$ 0,28. Total: R\$ 3,78. Selo nº 0074807.LIT110201501.02012. Marcia Michale Galvão de S.
Tabela Substituta



II - Fornecer com a brevidade necessária, todas as informações solicitadas, relativas aos serviços a serem executados, e que de alguma forma devam ser repassados à Contratada;

III - Convocar para o necessário treinamento, os servidores encarregados direta ou indiretamente pelo registro dos dados necessários à perfeita execução dos serviços da CONTRATADA;

CLÁUSULA SEXTA - O atraso injustificado ou não aceito pela fiscalização na prestação dos serviços em relação ao cronograma ou o descumprimento das obrigações estabelecidas, sujeitará a Contratada a multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e/ou por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA, pela inexecução, bem como impontualidade e atraso nos prazos neste contrato estipulados, ou qualquer forma de inadimplemento de suas obrigações, além de suas responsabilidades civil e criminal, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a - advertência por escrito;
- b - suspensão temporária do Cadastro de Prestadores de Serviços;
- c - eliminação definitiva do Cadastro de Prestadores de Serviços;
- d - suspensão do pagamento;
- e - rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos pactuantes e que tornem impossível a locação objeto deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isento do pagamento de qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a - infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b - se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato;
- c - paralisar a locação contratada sem motivo justificado, a critério da CONTRATANTE;
- d - não executar a locação de acordo com o contido neste instrumento, ou, executá-la em desacordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - O foro da Comarca de Ouricuri, será o competente para dirimir dúvidas ou questões oriundas da inobservância deste contrato.

E, por estarem de acordo, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma e par uma única finalidade e efeito, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas.

Santa Filomena - PE, 27 de Julho de 2011

Franciele Melo
CONTRATANTE

Wagner Santana Furtado da Silva
CONTRATADA

Marcos Vinícius Silva Albuquerque
Testemunha
CPF 140352832-19

Marcia Nicolle Rodrigues da Silva
Testemunha
CPF 020 694 014-99

CARTÓRIO DO 1º OFFÍCIO - CARPINA/PE - TABELIONATO

Av. Congresso Estadual Maranhense, 101 - Povoado 60132-010 - Carpina-PE - contato: (51) 3211-2011

2011 JULHO DE 27 DIA TERÇA

01614

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé.
Carpina-PE 05/11/2015 15:20:31. Emol: R\$ 2,53, TGR: R\$ 0,56, FERC: R\$ 0,28, Total: R\$ 3,37, Selo nº 0074807.NPM10201501.02013. Marcia Nicolle Baldino da Silva, Tabelião Substituta



REFEITURA MUNICIPAL
São Vicente Ferrer
IDANDO DA NOSSA GENTE



CONTRATO Nº 53 /2011

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER
E A EMPRESA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO E TECNOLÓGICO – IDHTEC.

Pelo presente Instrumento particular de contrato, que entre si celebra, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço acima, inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 11.361.896/0001-50, neste ato representada pelo seu titular o Prefeito PEDRO AUGUSTO PEREIRA GUEDES, brasileiro, casado, agricultor, carteira de identidade n.º 2.014.648 SSP – PE, inscrito no CPF N.º 371.521.304-34, residente e domiciliado na Praça José Nilo, nº. 54 Siriji, 1º Distrito deste Município, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e do outro lado como CONTRATADA, a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO – IDHTEC, com endereço na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 57 – Andar 01 – Sala 12 – Carpina – PE, inscrita no CNPJ nº 09.563.076/0001-08, neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. Sheron Barbosa Freitas da Silva, residente e domiciliado a Avenida Agamenon Magalhaes, nº 361, apto. 10, São José, Carpina – PE e portadora da cédula de identidade nº 3.730.813 SDS-PE e CPF nº 058.487.914-81, de agora em diante denominada CONTRATADA, consoante Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, firmam o presente CONTRATO de Emprego por Preço Global, fundamentado na Lei Federal N.º 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08.06.94, Lei n.º. 9.032, de 28.04.95, e a Lei n.º. 9.648, de 27.05.98, e consoante o PROCESSO N.º. 48/2011, TOMADA DE PREÇOS N.º. 03/2011, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada na elaboração e execução de concurso público de provas e/ou provas e títulos para preenchimento de vagas em cargos de diversos níveis de escolaridade, vagas existentes no quadro de pessoal permanente deste Município, conforme Planilha Orçamentária, Especificações, e Normas Técnicas constantes dos anexos da TOMADA DE PREÇOS nº. 03/2011, que são partes integrantes e indivisíveis do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE PERNAMBUCO - CRC/PE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor será de: R\$ 70,00 (setenta reais) para os cargos de nível superior; R\$ 60,00 (sessenta reais) para os cargos de nível médio e R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos de nível fundamental.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação correrão da seguinte forma:

3,1, O pagamento dos serviços contratados serão efetuados de forma indireta, através das taxas de inscrições pagas pelos candidatos.

CLÁUSULA QUARTA -DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.A CONTRATADA prestou garantia no valor de R\$- 3.000,00 (três mil reais), na modalidade de Caução em dinheiro, na forma da legislação específica.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A garantia será restituída por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 5.1. dar integral cumprimento do Edital, seus anexos e à sua Proposta;
- 5.2. executar com pericia os serviços contratados, obedecendo as especificações, instruções e determinações adotadas pela fiscalização;
- 5.3. responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive acidentes, mortes, perdas e multas, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação pertinente;
- 5.4. responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 5.5. acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização e prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 5.6. fornecer todo o material necessário à perfeita execução deste contrato, bem como, responder pela boa qualidade dos serviços prestados, fornecendo todo e qualquer material necessário a execução objeto deste contrato;
- 5.7. retirar do serviço qualquer pessoa que lhe seja vinculada, a qualquer título, cuja permanência seja julgada inconveniente pela fiscalização;
- 5.8. sujeitar-se, ainda, às obrigações e responsabilidades estabelecidas nos Arts. 68 a 71 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1. Fornecimento dos descritores dos cargos e demais informações necessárias à elaboração do Edital de Abertura e das peças de divulgação;
- 6.2. concessão das facilidades necessárias para que a Contratada possa executar os serviços contratados dentro das normas e prazos estabelecidos;
- 6.3. exercício de permanente fiscalização da execução dos serviços, por intermédio da CGC, a qual registrará as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas;



- 6.4. notificação da Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.5. franquia, aos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, o acesso a documentos, arquivos, sistemas computadorizados, softwares e equipamentos, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis;
- 6.6. análise dos editais a serem publicados e sua devolução no prazo máximo de 48 horas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

7.1. A CONTRATADA fica sujeito às disposições dos art. 86 e 87 da lei no 8.666/93;

7.2. A CONTRATADA que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município e conseqüentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado.

7.3. As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato:

- a) multa de até 1,0% (um por cento) por dia útil sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

7.4. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados;

7.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;



Handwritten signature and circular stamp. The stamp contains the text: "Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.", "PL N.º 449", and "Município de São Vicente Ferrer - PE".

- 7.6. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à CONTRATADA infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação;
- 7.7. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;
- 7.8. Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de 05 (cinco) dias úteis caracterizando, assim, o inadimplemento, ficando ainda a CONTRATADA sujeita as sanções aludidas nos artigos 64, 81 e 86 da Lei Federal que rege esta licitação, garantida a prévia defesa:
- a) Em se verificando a situação no subitem 8.8 a CONTRATADA decairá do direito à contratação sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas no edital;
 - b) Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração Municipal conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômica. Neste caso, poderá ser procedida a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto na alínea a acima;
- 7.9. Na inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela Administração Municipal processo de declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, observado o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93;
- 7.10. Da responsabilidade civil dos licitantes: A empresa licitante vencedora responderá pelo prazo de cinco anos, pela execução da obra em sua solidez e segurança, com base no art. 618 do Código Civil;
- 7.11. Não poderá a CONTRATADA pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e visita aos locais da execução dos serviços.



Handwritten signatures.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer, através da Secretaria de Administração, designará por meio de Portaria o servidor que irá proceder a fiscalização do objeto contratado, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- 8.2. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

- 9.1. A vigência do presente Contrato será a partir de 25 de novembro de 2011 até 25 de abril de 2012.

Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

- 9.2. O prazo de execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data da ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ADITAMENTO

O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que a solicitação ocorra no mínimo 10 (dez) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado ou no Diário Oficial do Estado, e/ou jornal de Grande circulação e/ou no quadro de aviso na entrada do prédio da Prefeitura de São Vicente Férrer, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de São Vicente Férrer - PE.



Prefeitura de
Tamandaré

Trabalhando para você

CONTRATO Nº

033/2014



Contrato de prestação de serviços técnicos, que entre si fazem de um lado, a Prefeitura Municipal da Tamandaré, e do outro IDHTEC - Instituto de Desenvolvimento Humano e Tecnológico, na forma abaixo.

A PREFEITURA DA TAMANDARÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, Tamandaré - PE CNPJ 01.596.018/001-60, representado pelo Prefeito Senhor JOSÉ HILDO HACKER JUNIOR, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade, nº 2.791.178 - SSP/PE, CPF/MF nº. 400.595.294-15, residente e domiciliado no Loteamento COHAB, Q 37, N° 138, Centro, Tamandaré - PE, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa IDHTEC - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede à Av. Getúlio Vargas, 169, sala 103, andar 1, São José, Carpina - PE, inscrita no CNPJ sob o N.º 09.563.076/0001-08, neste ato representada por sua diretora presidente Sra. Sheron Barbosa Freitas da Silva, brasileira, casada, residente e domiciliado à Av. Getúlio Vargas, 169, sala 103, andar 1, São José, Carpina - PE, inscrita no CPF(MF) sob o N.º 058.487.914.81, e da Carteira de Identidade N.º 3730813, SDSPE, doravante denominado de CONTRATADO, em razão da TOMADA DE PREÇOS/TÉCNICA E PREÇO N.º 004/2014, e conforme determinações contidas na Lei N.º 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, o presente contrato administrativo de locação de serviços, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente licitação tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em Consultoria, Organização e Execução de Concurso Público em andamento neste município, devendo a empresa vencedora: abrir novas inscrições; preparar/disponibilizar formulário de requerimento para solicitação de devolução de taxa de inscrições; elaborar questões inéditas para todos os cargos; aplicar provas e realizar avaliação de documentos enviados para prova de títulos; avaliar através de bancas examinadoras próprias os recursos impetrados pelos candidatos; apresentar relatórios finais de todos os atos e fatos ocorridos; preparar toda a documentação para arquivo por um período de 10 (dez) anos, de acordo com que estabelece o TCE/PE.

1.1.- O presente contrato tem sua celebração vinculada ao resultado da Tomada de Preços n.º 004/2014, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcrita aqui fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pela prestação dos serviços a que se refere a cláusula primeira, a Contratada receberá o valor de:

R\$ 100,00 (cem reais) para os cargos de nível superior do Grupo 01;
R\$ 80,00 (oitenta reais) para os cargos de nível superior do Grupo 02;
R\$ 70,00 (setenta reais) para os cargos de nível superior do Grupo 03;
R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos de nível médio dos Grupos 04 e 05;
R\$ 30,00 (trinta reais) para os cargos de nível Fundamental do Grupo 06;
R\$ 20,00 (vinte reais) para os cargos de nível Elementar do Grupo 07.



MUNICÍPIO DE
Tamandaré

Trabalhando para você



PARÁGRAFO ÚNICO: O valor estimado para a contratação do objeto deste Projeto Básico é de 200.000,00 (duzentos mil reais) equivalente 60% (setenta por cento) do valor arrecadado com o pagamento das taxas de inscrição.

2.1 O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo servidor comprovando a efetiva prestação dos serviços, da seguinte forma:

- a) 30% (trinta por cento) até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;
- b) 40% (quarenta por cento) até 08 (oito) dias antes da realização das provas escritas;
- c) 30% (trinta por cento) até 08 (oito) dias úteis após a entrega dos relatórios finais do concurso, a saber:
 - a relação geral em ordem alfabética com respectiva nota final;
 - Relação geral em ordem alfabética e classificação dos candidatos com deficiência com respectiva nota final;
 - Relação geral em ordem de classificação com respectiva nota final;
 - Relação geral em ordem alfabética com endereço, após decorridas todas as fases de recursos interpostos pelos candidatos do presente certame, para fins de homologação e publicação no DOE

2.2 A CONTRATANTE só se responsabilizará pelo pagamento referente ao número de candidatos efetivamente inscritos;

2.3 O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

2.4 Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, nos termos do art. 31, da Lei nº 8.212, alterada pela Lei Nº 9.711, de 20.11.98 e do FGT e Decreto nº 17.518, de 21/05/2004.

2.6 À contratante, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for entregue em desacordo com a descrição constante do edital e do Projeto Básico;

2.7 Caso a contratante seja optante pelo sistema integrado de pagamento de impostos e contribuições das micro-empresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - o Prazo de vigência do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

3.1 - Caso seja de conveniência e interesse das partes, o presente contrato poderá ser renovado por iguais períodos, mediante assinatura de termo aditivo, nos termos permissivos contidos no art. 57 II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada entre outras:

- I - Elaboração de todas as provas para avaliação dos candidatos inscritos;
- II - Correção das provas, que deverá se processar mediante processo computadorizado;
- III - Coordenação da fiscalização no dia da realização do concurso;



V - Elaboração por ordem de classificação, de relação por cargo, dos candidatos aprovados com respectivas notas obtidas;

VI - Fornecimento de Cartão de Inscrição para todos os candidatos;

VII - Desenvolvimento e elaboração de quaisquer outros documentos necessários ao desenvolvimento do Concurso.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE entre outras:

I - Realizar os pagamentos devidos pontualmente, conforme e nos prazos previstos neste contrato;

II - Fornecer com a brevidade necessária, todas as informações solicitadas, relativas aos serviços a serem executados, e que de alguma forma devam ser repassados à Contratada;

III - Convocar para o necessário treinamento, os servidores encarregados direta ou indiretamente pelo registro dos dados necessários à perfeita execução dos serviços da CONTRATADA;

CLÁUSULA SEXTA - O atraso injustificado ou não aceito pela fiscalização na prestação dos serviços em relação ao cronograma ou o descumprimento das obrigações estabelecidas, sujeitará a Contratada a multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e/ou por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA, pela inexecução, bem como impontualidade e atraso nos prazos neste contrato estipulados, ou qualquer forma de inadimplemento de suas obrigações, além de suas responsabilidades civil e criminal, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a - advertência por escrito;

b - suspensão temporária do Cadastro de Prestadores de Serviços;

c - eliminação definitiva do Cadastro de Prestadores de Serviços;

d - suspensão do pagamento;

e - rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos pactuantes e que tornem impossível a locação objeto deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isento do pagamento de qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

a - infringência de qualquer obrigação ajustada;

b - se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato;

c - paralisar a locação contratada sem motivo justificado, a critério da CONTRATANTE;

d - não executar a locação de acordo com o contido neste instrumento, ou, executá-la em desacordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - O foro da Comarca de Tamandaré será o competente para dirimir dúvidas ou questões oriundas da inobservância deste contrato.




Prefeitura de
Tamandaré

Trabalhando para você



E, por estarem de acordo, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma e par uma única finalidade e efeito, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas.

Tamandaré, 25 de junho de 2014.


Hildo Hacker Júnior
Prefeito
CONTRATANTE


IDHTEC - Instituto de Desenvolvimento Humano e Tecnológico
CNPJ: 09.563.076/0001-08
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Silviana Elvira de Lima
CPF/MF 092 524-784-09

2. Tatiana Carla A. da Paz
CPF/MF 058578044-77



CONTRATO 30/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 19ª REGIÃO - e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO - IDHTEC, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Conselho Regional de Química - 19ª Região, situada a Presidente Kennedy Nº 500, Tambauzinho, João Pessoa-PB, CNPJ, 06.186.786/0001-60, neste ato representada pelo Presidente Severino Francisco de Oliveira, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO - IDHTEC, CNPJ 95.63.076/0001-08, Av. Presidente Getúlio Vargas, 169, sala 103, 1º Andar, São José, Carpina - PE, CEP 55815-105, neste ato, representado por sua Diretora Presidente, Sra. Sheron Barbosa Freitas da Silva, brasileira, casada, portadora do RG nº. 3.730.813 SDS/Pe, CPF nº. 058.487.914-81, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa nº 30/2018 - Processo Administrativo nº 40/2018 processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada na realização de Concurso Público para provimento de vagas no quadro de pessoal do Conselho Regional de Química/PB, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, dispensa nº 30/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total estimado deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), considerando o valor global cobrado pela contratada, considerando como estimativa a quantidade de 150 (cento e cinquenta) inscrições.

O valor das inscrições dos níveis superior será prefixado em: R\$ 100,00 (cem reais), não podendo ser reajustado durante a vigência do contrato, não



permitindo que a licitante vencedora requeira por quaisquer motivos reajustamento de preços, indenizações ou quaisquer outros, independentemente dos resultados financeiros apurados. O pagamento dos serviços prestados pela vencedora do objeto da presente licitação será efetuado através do valor global proposto pela licitante, estimando-se minimamente a quantidade de 150 (cento e cinquenta) inscrições, devendo a licitante englobar e arcar com todas as despesas do certame. Ficando o Conselho Regional de Química livre de qualquer outra despesa exceto pelo número inferior ao estimado. Caso se estabeleça a inferioridade de 150 (cento e cinquenta) inscrições, o Conselho Regional de Química entrará com o complemento de forma a pagar a diferença de acordo com o valor da proposta da licitante.

Parágrafo único - No preço acordado estão inclusas todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, diárias, transporte, materiais, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, despesas com formulários, folhas de respostas, publicidade e outras necessárias, direta e indireta, para o perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Não haverá reajustamento sobre nenhuma hipótese.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas com a execução dos serviços objeto deste contrato correrão por conta das inscrições que serão depositadas pelos candidatos em conta própria da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento dos serviços prestados pela licitante vencedora do objeto da presente licitação será efetuado através do valor recolhido das inscrições considerando como estimativa a quantidade mínima de 150 (cento e cinquenta) inscrições. Caso se estabeleça a inferioridade de 150 (cento e cinquenta) inscrições, o Conselho Regional de Química entrará com o complemento de forma a pagar a diferença de acordo com o valor da proposta da licitante, após resultado definitivo da prova objetiva;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a data de assinatura deste contrato:

Assinatura
[Assinatura]



Início: Imediato

Conclusão: 180 (cento e oitenta) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste Instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, II e IV, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

Os serviços serão prestados nos locais indicados no Termo de Referência, Anexo do Edital

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Disponibilizar o espaço físico necessário para a execução dos serviços de aplicação das provas, de acordo com solicitação feita pela licitante vencedora; se comprometendo a entregar os espaços devidamente limpos e com a quantidade de carteiras necessárias para atender a todos os candidatos previstos a realizar provas em cada local

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

834
J



- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 55 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto no/s Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

Em caso de não atendimento parcial ou total das condições fixadas neste instrumento contratual, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato na hipótese da CONTRATADA não fornecer os serviços conforme o estabelecido nos itens 1, 4 e 5 do presente contrato, salvo por motivo de força maior, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, consoante estabelece a legislação vigente;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - Advertência por escrito poderá ser aplicada sempre que constatado o descumprimento das obrigações/responsabilidades, previstas neste Contrato;

Parágrafo Segundo - Pela inexecução parcial do Contrato e pela sua execução de forma incorreta poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;

Sofia
[assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 19ª REGIÃO - CRQ XIX
 Autarquia Federal Criada pela Resolução Normativa 192 de CFQ em 19.12.2003



Parágrafo Terceiro - A cobrança de multa será feita mediante desconto no pagamento da fatura, se esta for apresentada após a aplicação ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA;

Parágrafo Quarto - A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de falta grave quando comprovada a má fé ou propósito de auferir vantagens ilícitas;

Parágrafo Quinto - A aplicação das multas mencionadas anteriormente não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas em Lei;

Parágrafo Sexto - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei;

Parágrafo Sétimo - Constitui motivos de rescisão contratual independente de notificação judicial ou extra-judicial, os enumerados na Lei 8.666/93 e ainda:

- i. O descumprimento total ou parcial pela CONTRATADA de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste Contrato;
- ii. O cometimento de faltas ou defeitos na execução dos serviços.
- iii. A declaração da falência ou insolvência civil da CONTRATADA.
- iv. A dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca do Conselho Regional de Química/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer litígio que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos não previstos no presente instrumento contratual.

E por estarem as partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 vias de igual teor e forma,

Conselho Regional de Química - PB, 31 de julho de 2018.

PELA CONTRATANTE:

 Presidente do CRQ XIX

PELA CONTRATADA:

 Contratada

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

**8. CURRÍCULUM VITAE DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL
PELA FORMAÇÃO DAS BANCAS EXAMINADORAS.**

GRADUADOS:

Aline Paula Fontes de Santana
Rosilene Gomes
Raíssa Karla de Lemos Santos
Sheron Barbosa Freitas da Silva
Katarine Andrade de Moraes

PÓS GRADUADOS:

Jussara Freitas Baía
Maria da Soledade de Menezes Cordeiro
Maria Veralúcia de Fontes
Moisés Pereira de Assis Júnior
Monique Estefânia de Lemos Santos
Patrícia Maria Buarque Cavalcanti
Paula Frassinetti Fontes de Santana
Rubenildo Ferreira de Moura
Vania Maria de Fontes
Viktória Regina de Lemos Santos

MESTRES:

Alba Valeria Gomes de Carvalho
Almir de Lima Serpa
Fabio Nicácio Barbosa de Souza

DOUTORES:

Maria Isailma Barros Pereira
Marjane Alves Andrade Pimentel

EQUIPE TÉCNICA**GRADUADOS:**

ALINE PAULA FONTES DE SANTANA
ROSILENE GOMES
RAÍSSA KARLA DE LEMOS SANTOS
SHERON BARBOSA FREITAS DA SILVA
KATARINE ANDRADE DE MORAIS



Formação Acadêmica

Bacharelado em Nutrição
Faculdade Maurício de Nassau

Experiência Profissional

Empresa: Secretaria Municipal de Educação **Limoeiro – PE**

Período: Desde agosto de 2013

Função: Responsável Técnico

Atividades: Responder legalmente pela alimentação escolar do Município dentro do Programa Nacional de Alimentação e Nutrição - PNAE, bem como realizar serviços de nutrição como supervisão, orientação e treinamento dos funcionários das unidades de alimentação e nutrição das Entidades de Ensino, elaboração de cardápio, recebimento e liberação de produtos, entre outros.

Empresa: Instituto de Desenvolvimento Humano e Tecnológico **Carpina - PE**

Período: Desde fevereiro de 2011

Cargo: Prestadora de Serviços

Atividades: Elaboração de Questões para Concurso Público; Participação em Banca Examinadora; Coordenação de Equipe.

Empresa: Hotel Mercure – Ilha do Leite **Recife – PE**

Período: De junho de 2013 – fevereiro de 2014

Função: Responsável Técnico

Atividades: Responder legalmente pelo Hotel, bem como realizar serviços de nutrição como supervisão, orientação e treinamento dos funcionários da unidade de alimentação e nutrição, elaboração de cardápio, recebimento e liberação de produtos, entre outros.

Empresa: Escola Técnica Regional – ETR **Recife – PE**

Período: De julho de 2011 e julho de 2013

Função: Docente

Atividades: Ministrando aulas de disciplinas relacionadas à nutrição, orientando os alunos para o trabalho em âmbito técnico nutricional.

Empresa: Clínica Dioclécio Coutinho **Carpina - PE**

Período: Julho de 2009 a março de 2011

Função: Nutricionista clínica

Atividades: Atendimento clínico com orientações nutricionais e dietéticas para pacientes em geral: crianças, gestantes, adultos e idosos.

Empresa: Academia Mattos **Carpina - PE**

Período: Junho de 2009 a maio de 2010

Função: Nutricionista esportiva e clínica

Atividades: Atendimento clínico com orientações nutricionais e dietéticas para pacientes em geral: crianças, gestantes, adultos e idosos.

Atendimento desportivo: avaliação nutricional e suplementação.



Atividades Extra Curriculares

Curso de ensino continuado em diarreia aguda e alergia alimentar promovido pelo Centro de Atualização e Ensino Médico a Distância, SAUNUT, 2008

Palestrante no I Fórum de Saúde de Carpina, com temas de palestras: "Prevenção e controle da obesidade", "Avaliação e cuidado nutricional na gestação" e "Avaliação nutricional de crianças e adolescentes", SAUNUT, 2008

Coordenadora das palestras: Programa de suplementação alimentar na comunidade e Rotulagem de alimentos e os dez passos para uma alimentação saudável no I Fórum de Saúde de Carpina, SAUNUT, 2008

Organização e coordenação de apoio do I Fórum de Saúde de Carpina, SAUNUT, 2008

Curso de Semiologia em Nutrição, Maurício de Nassau, 2008

Curso de extensão em Empreendedorismo, Maurício de Nassau, 2008

Curso de extensão em Carreiras e Empregabilidade, Maurício de Nassau, 2008

Carpina, 05 de Janeiro de 2015.

Aline Paula Fontes de Santana
Aline Paula Fontes de Santana



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CARPINA/PE - TABELIONATO

Prédio da Região de Ensino, Apoio, Saúde e Suporte Tecnológico e Passagem Andaraí

Av. Congresso Educacional Internacional, 128 - Fone/Fax: (71) 3627-3410 - Carpina-PE

JOSÉ MARCEL DA SILVA FILHO

2º Tabelião

setimo.carpina@tblcartor.br

Reconheço, Por Semelhança a Firma ALINE PAULA FONTES DE SANTANA, lançada em minha presença dou fe. Carpina/PE 19/02/2015 09:49:03 Empl:3,29 TSNE: 0,46 Total: 3,95. Selo nº 000040232. Tabelião José Marcelo da Silva, Tabelião Substituto.





Faculdade Maurício de Nassau



DIPLOMA DE GRADUAÇÃO CURSO BACHARELADO EM NUTRIÇÃO

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação Bacharelado em NUTRIÇÃO, no 2º semestre de 2008 e colação de grau em 17/03/2009, confere o título de **NUTRICIONISTA**, a **ALINE PAULA FONTES DE SANTANA**, RG 64227259, SDS/PE, natural de **PERNAMBUCO** nascido (a) em 19/09/1984, nacionalidade **BRASILEIRA**, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Recife, 29 de junho de 2010.

Alina Paula Fontes de Santana
SECRETARIA GERAL

Alina Paula Fontes de Santana

DIPLOMADO (A)

[Assinatura]
DIRETOR GERAL

Serviço de Registro de Diplomas de LEFE - MEC
Em 09 de junho de 2011
[Assinatura]
DIRETOR GERAL



Matrícula no F. UFAPE - 000184076 - MATRÍCULA
Número de Registro no Conselho de Registro de Diplomas e Títulos
Av. Capim Grosso, S/n, Bairro de São José, Recife - PE. CEP: 51267-1400
Cartão de Registro de Matrícula nº 000184076 - Matrícula de Matrícula nº 000184076
Substituído



**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E
TECNOLÓGICO – IDHTEC E O SR. ALINE
PAULA FONTES DE SANTANA .**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO – IDHTEC, entidade de direito privado sem fins lucrativos, com sede à Av. Getúlio Vargas, 169, sala 103, São José, Carpina – PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.563.076/0001-08, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Srª. Sheron Barbosa Freitas da Silva, brasileira, casada, Administradora, residente e domiciliada na Cidade do Carpina, PE. Doravante denominada CONTRATANTE e Sr. ALINE PAULA FONTES DE SANTANA, brasileira, casada, Nutricionista, residente e domiciliado na Cidade do Carpina, PE, portador do CPF nº 054.711.224-61 doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, têm entre si justo e avençado celebrar o presente Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços em sua área de atuação, Elaboração de questões inéditas para concurso público, bem como fazer parte de banca examinadora, junto a Contratante, que será prestado nos moldes avençados em cada caso.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

A vigência deste contrato será por tempo indeterminado, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estabelecido entre as partes, em conformidade com a quantidade e a complexidade do serviço a ser efetuado.

3.2. Serão retidos na fonte, conforme o caso, os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto deste contrato, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

4.1. Rescinde-se o presente contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de inadimplência contratual, por qualquer das partes.

4.2. O presente contrato também poderá ser rescindido consensualmente, se do interesse das partes, bastando para tanto, que a parte interessada notifique a outra parte, 30 (trinta) dias antes da data pretendida para a rescisão.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS E DEVERES DAS PARTES

5.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas aqui avençadas, respondendo cada uma, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, especialmente pelos direitos e deveres abaixo relacionados:

5.2. CONTRATANTE:

5.2.1. Pagar a Contratada, o valor pactuado, conforme previsto neste Contrato;

5.2.2. Fiscalizar os serviços, objeto deste Contrato, através de pessoal habilitado;

5.2.3. Fornecer a Contratada elementos e informações necessárias a perfeita execução dos serviços.

5.3. CONTRATADA:

5.3.1. Responder pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;

5.3.2. Manter absoluto sigilo a respeito de dados que forem confiados durante e após a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

Acordam as partes neste ato que em nenhuma hipótese será admitida a cessão dos direitos creditícios resultantes deste contrato, pela Contratada, seja a que título for, ficando desde já sem efeitos qualquer contrato ou negociação com terceiros, que tenha como objeto a cessão dos referidos créditos. Sendo vedada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: FORO

Para dirimir questões ou dúvidas do presente contrato, elegem as partes o Foro do Estado de Pernambuco, na Comarca do Carpina, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento e 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Carpina, 13 de fevereiro de 2011.

CONTRATANTE

Almeida Paula Gomes de Sant'Anna
CONTRATADO

Katarine Andrade de Mourão
TESTEMUNHA

ROSILENE GOMES

TITULAÇÃO: PEDAGOGA



FORMAÇÃO

- GRADUAÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 2010 - 2015; Instituto de Desenvolvimento Humano e Tecnológico IDHTEC

Cargo: Prestadora de Serviços

Principais atividades: Elaboração de Questões para Concurso Público; Participação em Banca Examinadora; Coordenação de Equipe.

Carpina, 05 de Janeiro de 2015.

1ª CARPINA
CARPINA


ROSILENE GOMES

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CARPINA/PE - TABELIONATO
Pavilhão dos Registros de Imóveis, Registro e Documentos Privados e Processos Judiciais
Av. Conselheiro Expedito International 106, Fone/Fax (51) 3601 5413, Carpina/PE - carter@carpinape.com.br
15/01/2015 14:54:00
Ofício

Reconheço, Por Semelhança a firma: ROSILENE GOMES, lançada em
sua presença dou fé. CARPINA/PE 21/08/2015 10:12:06.
Emolp# 2,96; TSP# 0,66; FERC# 0,33; Total: 3,95. Selo nº
0074807.XM00201501.05/05. Consulte autenticidade em
www.tjpe.jus.br/seledigital. José Manoel da Silva Filho,
tabelião.



DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO

Declaro para os devidos que ROSILENE GOMES, matrícula nº 60104 portadora do RG nº 5.04.967 SSP-PE e CIC nº 962 582 764 - 15, concluiu o Curso de LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA em 19 de junho de 2008.

O curso é reconhecido pelo Conselho de Educação do Ceará através do Parecer nº 0994/98, de 21 de outubro de 1998, e credenciado pelo Sistema de Ensino de Pernambuco através do Parecer CEE/PE Nº 17/2004-CES, de 15 de março de de 2004.

Recife, 30 de junho de 2008.

05.013.101/0001-10

Instituto Superior de Economia e Administração Ltda.

Av. Agamenon Magalhães, 107
Darty - CEP 52010-040

RECIFE - PE

Domitila Silva e Silva
Coordenadora da Secretaria Acadêmica

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CARPINA/PE - TABELIONATO JOSÉ MARCOS DA SILVA RUIVO
Oficial
Prêmio dos Registros de Imóveis, Filiação, Testes e Documentos Particulares e Processos Jurídicos
Av. Congresso Educacional Internacional, 24, Fone/Fax (011) 3521.0410 - Carpina-PE - contato: carpinad@bol.com.br
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé.
Carpina-PE 21/08/2011 09:30:25, E-mail: R# 2,53, TBR#: R# 0,56, FERC#: R# 0,28, Telex#: R# 5,77 - Sala nº 0079007.20407201507.05666. Marcia Rubia de Albuquerque da Silva, Tabelião Substituto

UVA - UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ

Reconhecida pela Portaria Nº 821/MEC - D.O.U. de 01/06/1994.

ISEAD- INSTITUTO SUPERIOR DE ECONOMIA E ADMINISTRAÇÃO

Av. Agamenon Magalhães, 107 - UVA - ISEAD - CEP 52010-040 - RECIFE - PE

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E
TECNOLÓGICO – IDHTEC E O SR. ROSILENE
GOMES.**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO – IDHTEC, entidade de direito privado sem fins lucrativos, com sede à Av. Getúlio Vargas, 169, sala 103, São José, Carpina – PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.563.076/0001-08, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Srª. Sheron Barbosa Freitas da Silva, brasileira, casada, Administradora, residente e domiciliada na Cidade do Carpina, PE. Doravante denominada CONTRATANTE e Sr. ROSILENE GOMES, brasileira, solteira, Pedagoga, residente e domiciliado na Cidade do Carpina, PE, portador do CPF nº 982.582.764-15 doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, têm entre si justo e avençado celebrar o presente Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços em sua área de atuação, Elaboração de questões inéditas para concurso público, bem como fazer parte de banca examinadora, junto a Contratante, que será prestado nos moldes avençados em cada caso.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

A vigência deste contrato será por tempo indeterminado, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estabelecido entre as partes, em conformidade com a quantidade e a complexidade do serviço a ser efetuado.

3.2. Serão retidos na fonte, conforme o caso, os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto deste contrato, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

4.1. Rescinde-se o presente contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de inadimplência contratual, por qualquer das partes.

4.2. O presente contrato também poderá ser rescindido consensualmente, se do interesse das partes, bastando para tanto, que a parte interessada notifique a outra parte, 30 (trinta) dias antes da data pretendida para a rescisão.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS E DEVERES DAS PARTES

5.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas aqui avençadas, respondendo cada uma, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, especialmente pelos direitos e deveres abaixo relacionados:

5.2. CONTRATANTE:

- 5.2.1. Pagar a Contratada, o valor pactuado, conforme previsto neste Contrato;
5.2.2. Fiscalizar os serviços, objeto deste Contrato, através de pessoal habilitado;

5.2.3. Fornecer a Contratada elementos e informações necessárias a perfeita execução dos serviços.

5.3. CONTRATADA:

5.3.1. Responder pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;

5.3.2. Manter absoluto sigilo a respeito de dados que forem confiados durante e após a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

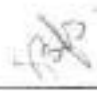
Acordam as partes neste ato que em nenhuma hipótese será admitida a cessão dos direitos creditícios resultantes deste contrato, pela Contratada, seja a que título for, ficando desde já sem efeitos qualquer contrato ou negociação com terceiros, que tenha como objeto a cessão dos referidos créditos. Sendo vedada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: FORO

Para dirimir questões ou dúvidas do presente contrato, elegem as partes o Foro do Estado de Pernambuco, na Comarca do Carpina, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento e 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Carpina, 29 de março de 2010.



CONTRATANTE



CONTRATADO



TESTEMUNHA

RAÍSSA KARLA DE LEMOS SANTOS

TITULAÇÃO: PSICÓLOGA



FORMAÇÃO

- GRADUAÇÃO: PSICOLOGIA (2009)
- ESPECIALIZAÇÃO: CURSANDO ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOLOGIA DO TRÂNSITO (FAFIRE)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **2015 – 2017: GI GROUP CONSULTORIA**
Cargo: Analista de Seleção
Principais atividades: Recrutamento e seleção e avaliação psicológica
- **2017 – 2018: Prefeitura Municipal de Vicência**
Cargo: Psicólogo
Principais atividades: Atendimento psicológico de pacientes em ambulatório.
- **2018: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO - IDHTEC**
Cargo: Prestadora de Serviços
Principais atividades: Elaboração de Questões para Concurso Público; Participação em Banca Examinadora; Coordenação de Equipe.

Carpina, 15 de fevereiro de 2018



Raíssa Karla de Lemos Santos
RAÍSSA KARLA DE LEMOS SANTOS

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CARPINA/PE - TABELIONATO
Prestador em Registro de Imóveis, Registro, Títulos e Documentos, Protestos e Títulos e Outros
Av. Congresso Esculturas Interiores, 136, Terra Nova (91) 361 0410, Carpiá-PE - CEP: 55140-000, 08137
Jose Manoel da Silva Filho, Tabelião
Respeitosa, Por Saubetanga a firma: RAÍSSA KARLA DE LEMOS SANTOS, lançada em minha presença dos té. CARPINA/PE 20/02/2018 11:46:13. Emol:3,99; TAF: 0,80; FERC:0,40; Totais: 4,79. Seu nº 0074307.MURCOCB1801 0045. Asserite autenticidade em www.tps.jus.br/seludigital. Jose Manoel da Silva Filho, Tabelião.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO



O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de

PSICOLOGIA

no 2º semestre do ano de 2014 e colação de grau a 27 / MARÇO / 2015

conferir o título de

RAÍSSA KARLA DE LEMOS SANTOS

a cédula de identidade nº

7.730.630 PE

natural de **PERNAMBUCO**

nascido (a) a 20 / JANEIRO / 1992

nacionalidade **BRASIL EIRA**

Recife (PE), 15 de OUTUBRO de 2015

todos os direitos e prerrogativas legais.

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de

Prof.ª Laura Mesquita Paiva
 Diretora do Depto. Controle Acadêmico

Raissa Karla de Lemos Santos
 Diplomado

Amisio Brasilairn
 Reitor

Prof.ª Laura Mesquita Paiva
 Diretora do Curso Acadêmico
 DEPARTAMENTO DE CONTROLE ACADÊMICO
 Rua PE nº 241/341

Prof. Amisio Brasilairn
 Reitor / UFPE

Serviço de Registro de Diplomas

da UFPE - MEC

Em, 11 de NOVEMBRO de 2015
[Signature]
 Chefe

CARTÃO DO 1º OFÍCIO - CAMPUS/PE - TABELIONATO
 Rua do Imperador João VI, nº 100 - Bairro de Fátima - Recife - PE
 Av. Cangaço - Bairro de Fátima - Recife - PE - CEP: 51.040-900
 Tel: (51) 3441-1111 - Fax: (51) 3441-1112 - E-mail: r1@ufpe.br
 O Cartão deve ser apresentado ao Tabelião em 3 (três) exemplares.
 O Tabelião que a presente cédula é a reprodução fiel do original que a foi apresentado, não qual autentica e dá fé.
 Recife - PE, 02 de Novembro de 2015. São Paulo - SP, 02 de Novembro de 2015.
 9079907-2015/0001/0001, São Manoel de Sá, PE, PE, PE

[Circular Stamp]
 11/11/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO – IDHTEC E A SRA. RAÍSSA KARLA DE LEMOS SANTOS.

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO – IDHTEC, entidade de direito privado sem fins lucrativos, com sede à Av. Getúlio Vargas, 169, sala 103, São José, Carpina – PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.563.076/0001-08, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Srª. Sheron Barbosa Freitas da Silva, brasileira, casada, Administradora, residente e domiciliada na Cidade do Carpina, PE. Doravante denominada CONTRATANTE e Srª. RAÍSSA KARLA DE LEMOS SANTOS, brasileira, casada, Psicóloga, residente e domiciliada na Cidade do Carpina, PE, portadora do CPF nº 083.702.924-45, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado celebrar o presente Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços em sua área de atuação, Elaboração de questões inéditas para concurso público, bem como fazer parte de banca examinadora, junto a Contratante, que será prestado nos moldes avençados em cada caso.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

A vigência deste contrato será por tempo indeterminado, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estabelecido entre as partes, em conformidade com a quantidade e a complexidade do serviço a ser efetuado.

3.2. Serão retidos na fonte, conforme o caso, os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto deste contrato, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

4.1. Rescinde-se o presente contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de inadimplência contratual, por qualquer das partes.

4.2. O presente contrato também poderá ser rescindido consensualmente, se do interesse das partes, bastando para tanto, que a parte interessada notifique a outra parte, 30 (trinta) dias antes da data pretendida para a rescisão.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS E DEVERES DAS PARTES

5.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas aqui avençadas, respondendo cada uma, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, especialmente pelos direitos e deveres abaixo relacionados.

5.2. CONTRATANTE:

5.2.1. Pagar a Contratada, o valor pactuado, conforme previsto neste Contrato;

5.2.2. Fiscalizar os serviços, objeto deste Contrato, através de pessoal habilitado;

5.2.3. Fornecer a Contratada elementos e informações necessárias a perfeita execução dos serviços.

5.3. CONTRATADA:

5.3.1. Responder pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;

5.3.2. Manter absoluto sigilo a respeito de dados que forem confiados durante e após a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

Acordam as partes neste ato que em nenhuma hipótese será admitida a cessão dos direitos creditícios resultantes deste contrato, pela Contratada, seja a que título for, ficando desde já sem efeitos qualquer contrato ou negociação com terceiros, que tenha como objeto a cessão dos referidos créditos. Sendo vedada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: FORO

Para dirimir questões ou dúvidas do presente contrato, elegem as partes o Foro do Estado de Pernambuco, na Comarca do Carpina, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento e 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Carpina, 15 de fevereiro de 2018.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CARPINA/PE - TABELIONATO
Pólo do Registro de Imóveis, Escrituras, Títulos e Documentos Públicos e Person Jurídico
Av. Congresso Constituinte Memorial 126, Fone/Fax (071) 3621-0410, Carpina/PE - Centro - CEP: 55815-105
Recorrido, Por Sonegação e Títulos RAISDA MARIA DE LEMOS
SANTOS, lançada em minha presença do fô. CARPINA/PE
20/02/2018 11:54:77. Exat: 5,99; TIR: 0,00; PERC: 0,40; Total:
4,79. Selo nº 002807.0000000000000197. Consulte
autenticidade em www.tjpe.jus.br/portal. José Manoel da
Silva Filho, Tabelião

CONTRATANTE

Raima Kuler de Lemos Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CARPINA/PE - TABELIONATO
Pólo do Registro de Imóveis, Escrituras, Títulos e Documentos Públicos e Person Jurídico
Av. Congresso Constituinte Memorial 126, Fone/Fax (071) 3621-0410, Carpina/PE - Centro - CEP: 55815-105
Recorrido, Por Sonegação e Títulos SHENY BRUNO FREITAS DA
SILVA, lançada em minha presença do fô. CARPINA/PE
20/02/2018 11:49:25. Exat: 5,99; TIR: 0,00; PERC: 0,40; Total:
4,79. Selo nº 002807.0000000000000197. Consulte
autenticidade em www.tjpe.jus.br/portal. BRUNO FREDERICO
DE SOUZA, Tabelião



Sheron Barbosa Freitas da Silva

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/9299207501471843>
Última atualização do currículo em: 03/06/2015

Possui graduação em Administração de Empresas pela Faculdade de Ciências da Administração do Limoeiro(2006). Tem experiência na área de Administração, com ênfase em Administração de Empresas. (Texto gerado automaticamente pela aplicação CVLattes)

Identificação

Nome: Sheron Barbosa Freitas da Silva 
Nome em citações bibliográficas: SILVA, S. B. F.

Endereço

Formação acadêmica/titulação

2003 - 2006: Graduação em Administração de Empresas.
Faculdade de Ciências da Administração do Limoeiro.

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Administração de Empresas/Especialidade: Administração em Concursos Públicos.

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 03/12/2015 às 11:54:56

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CARPINA/PE - TABELIONATO JOSÉ MARIN DA SILVA FILHO
Prestes aos Registros de Imóveis, Matrículas, Testes e Documentos Públicos e Partes Judiciais
Av. Congresso Suburbano Internacional, 120. Fone/Fax: (071) 9621-0810. Carpina-PE - cartorio.carpina@pe.com.br

Reconheço, Por Semelhança a firma: SHERON BARBOSA FREITAS DA SILVA, lançada em minha presença dou fé. CARPINA/PE 04/12/2015 12h11:36. Emol:R\$ 2,96; 1948: 0,66; FERC:0,33; Total: 3,95. Selo nº 0074807.FY00301501.07172. Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital. Maria Tereza Galvão da Silva. TABELIONATO

RECONHECIMENTO
DO
TABELIONATO





FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO LIMOIEIRO PERNAMBUCO

Ex. Exatidão da Faculdade de Ciências da Administração do Limoeiro - PE, no que se refere ao diploma de graduação em Administração, emitido em nome do candidato Sr(a)

Administração

no ano de **2006** e o diploma em **2007**

Bacharel

SHERON BARBOSA FREITAS DA SILVA

SDS-PE

3.730.813

Pedro Antonio da Silva e Miriam Gomes de Freitas da Silva

Pernambuco

23 12 1984

Brasileira

04 de Janeiro de 2011

SECRETARIA DE REGISTRO DE GRADUAÇÃO
DE 1979/2011

[Handwritten Signature]
Diretor

05 de Janeiro de 2011
[Handwritten Signature]
Fernando M. G. Pereira

[Handwritten Signature]
Sharon Barbosa Freitas da Silva

Carteira que a presente cópia é a reprodução fiel do original que se foi apresentada, ao qual autentico e dou fé.
Carina-PE 06/12/2005 14:13:50. Em: 06/12/2005 14:13:50.
PEFC: R# 0,28, Total: R# 1,17, Selo: 0,00
0024007, TITULO001501,02181. Mercia Michale, Pedro da Silva.
Tabela 50551014

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CARPINA/PE - TABELIONATO
Núcleo de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Ônibus e Precatórios
Av. Comendador Joaquim de Melo, 125, Fone: (51) 3412-0410, Carpina/PE - Pernambuco/PE
JOS MARCOS DA SILVA
2008



**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E
TECNOLÓGICO – IDHTEC E O SR. SHERON
BARBOSA FREITAS DA SILVA.**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO – IDHTEC, entidade de direito privado sem fins lucrativos, com sede à Av. Getúlio Vargas, 169, sala 103, São José, Carpina – PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.563.076/0001-08, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sr^a. Sheron Barbosa Freitas da Silva, brasileira, casada, Administradora, residente e domiciliada na Cidade do Carpina, PE. Doravante denominada CONTRATANTE e Sr. SHERON BARBOSA FREITAS DA SILVA, brasileira, casada, Administradora, residente e domiciliado na Cidade do Carpina, PE, portador do CPF nº 05848791481 doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, têm entre si justo e avençado celebrar o presente Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços em sua área de atuação, Elaboração de questões inéditas para concurso público, bem como fazer parte de banca examinadora, junto a Contratante, que será prestado nos moldes avençados em cada caso.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

A vigência deste contrato será por tempo indeterminado, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estabelecido entre as partes, em conformidade com a quantidade e a complexidade do serviço a ser efetuado.

3.2. Serão retidos na fonte, conforme o caso, os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto deste contrato, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

4.1. Rescinde-se o presente contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de inadimplência contratual, por qualquer das partes.

4.2. O presente contrato também poderá ser rescindido consensualmente, se do interesse das partes, bastando para tanto, que a parte interessada notifique a outra parte, 30 (trinta) dias antes da data pretendida para a rescisão.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS E DEVERES DAS PARTES

5.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas aqui avençadas, respondendo cada uma, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, especialmente pelos direitos e deveres abaixo relacionados:

5.2. CONTRATANTE:

5.2.1. Pagar a Contratada, o valor pactuado, conforme previsto neste Contrato;

5.2.2. Fiscalizar os serviços, objeto deste Contrato, através de pessoal habilitado;



5.2.3. Fornecer a Contratada elementos e informações necessárias a perfeita execução dos serviços.

5.3. CONTRATADA:

5.3.1. Responder pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;

5.3.2. Manter absoluto sigilo a respeito de dados que forem confiados durante e após a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

Acordam as partes neste ato que em nenhuma hipótese será admitida a cessão dos direitos creditícios resultantes deste contrato, pela Contratada, seja a que título for, ficando desde já sem efeitos qualquer contrato ou negociação com terceiros, que tenha como objeto a cessão dos referidos créditos. Sendo vedada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: FORO

Para dirimir questões ou dúvidas do presente contrato, elegem as partes o Foro do Estado de Pernambuco, na Comarca do Carpina, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento e 02 (duas) vias de igual teor e forma.

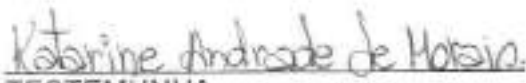
Carpina, 11 de fevereiro de 2011.



CONTRATANTE



CONTRATADO


TESTEMUNHA

KATARINE ANDRADE DE MORAIS

TITULAÇÃO: TECNÓLOGA EM RADIOLOGIA



FORMAÇÃO

- GRADUAÇÃO: SUPERIOR TECNOLÓGICO EM RADIOLOGIA

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **2016 - 2018: Instituto de Desenvolvimento Humano e Tecnológico IDHTEC**

Cargo: Prestadora de Serviços

Principais atividades: Elaboração de Questões para Concurso Público; Participação em Banca Examinadora; Coordenação de Equipe.

Carpina, 15 de Fevereiro de 2018.



Katarine Andrade de Moraes
KATARINE ANDRADE DE MORAIS

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CARPINA/PE - TABELIONATO

Procurador da Região de Interesse Municipal, Oficial e Documento, Tabelião e Oficial de Justiça
Av. Congresso Educacional Internacional, 120, Fone/Fax: (51) 3621 0411, Carpina/PE - carpinape@tblpe.com.br

Reconheço, por Semelhança a firma KATARINE ANDRADE DE MORAIS, lançada em minha presença das 16. CARPINA/PE
21/02/2018 09:17:18. Emol: 3,99; TSPR: 0,00; FISCOS: 40; Total: 4,39. Selo nº 0074007.17762201801.00300. Consulte autenticidade em www.tjpe.com.br/sistema/digital. Marcia Michelo Galvão da Silva, Tabeisa *[Signature]*

JOSE MARCEL DA SILVA COSTA
Oficial



Centro Universitário Maurício de Nassau




DIPLOMA DE GRADUAÇÃO TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA


UNINASSAU
CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU
RUA DO PAVÃO, 100 - JARDIM BELVUE - RECIFE - PE

A Pró-Reitora Acadêmica do Centro Universitário Maurício de Nassau, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Radiologia, em 30 de junho de 2015 e colação de grau em 18 de outubro de 2015, confere o título de **TECNOLOGA EM RADIOLOGIA**, a **KATARINE ANDRADE DE MORAIS**, RG 8831351/PE, natural de PERNAMBUCO (nascida) em 25/08/1994, nacionalidade Brasileira, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Recife, 04 de maio de 2016


RAQUEL BARBOSA DA SILVA PESSOA
SECRETARIA GERAL

Katarine Andrade de Moraes
DIPLOMADO(A)


SIMONE BERGAMO DA SILVA BARRETTO
PRÓ-REITORA



CARTÃO DO 1º DIA - CARFIM/PE - TABELONATO

1502 RUA DO SIAU, 1100 - JARDIM BELVUE - RECIFE - PE

CELESTES PEREIRA DE ALMEIDA - PRESIDENTE

GERALDO DE OLIVEIRA - VICE-PRESIDENTE

ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA - PRESIDENTE

ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA - PRESIDENTE

ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA - PRESIDENTE

ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA - PRESIDENTE

ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA - PRESIDENTE

ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA - PRESIDENTE

ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA - PRESIDENTE

ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA - PRESIDENTE

ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA - PRESIDENTE

ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA - PRESIDENTE

ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA - PRESIDENTE

ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA - PRESIDENTE

Joel Manoel de
OFÍCIO

Shaila Sabatini

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E
TECNOLÓGICO – IDHTEC E A SRA. KATARINE
ANDRADE DE MORAIS.**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO – IDHTEC, entidade de direito privado sem fins lucrativos, com sede à Av. Getúlio Vargas, 169, sala 103, São José, Carpina – PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.563.076/0001-08, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Srª. Sheron Barbosa Freitas da Silva, brasileira, casada, Administradora, residente e domiciliada na Cidade do Carpina, PE. Doravante denominada CONTRATANTE e Srª. KATARINE ANDRADE DE MORAIS, brasileira, solteira, Tecnóloga em radiologia, residente e domiciliada na Cidade de Nazaré da Mata, PE, portadora do CPF nº 102.961.534-94, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado celebrar o presente Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços em sua área de atuação, Elaboração de questões inéditas para concurso público, bem como fazer parte de banca examinadora, junto a Contratante, que será prestado nos moldes avençados em cada caso.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

A vigência deste contrato será por tempo indeterminado, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estabelecido entre as partes, em conformidade com a quantidade e a complexidade do serviço a ser efetuado.

3.2. Serão retidos na fonte, conforme o caso, os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto deste contrato, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

4.1. Rescinde-se o presente contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de inadimplência contratual, por qualquer das partes.

4.2. O presente contrato também poderá ser rescindido consensualmente, se do interesse das partes, bastando para tanto, que a parte interessada notifique a outra parte, 30 (trinta) dias antes da data pretendida para a rescisão.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS E DEVERES DAS PARTES

5.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas aqui avençadas, respondendo cada uma, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, especialmente pelos direitos e deveres abaixo relacionados:

5.2. CONTRATANTE:

5.2.1. Pagar a Contratada, o valor pactuado, conforme previsto neste Contrato;

5.2.2. Fiscalizar os serviços, objeto deste Contrato, através de pessoal habilitado;

5.2.3. Fornecer a Contratada elementos e informações necessárias a perfeita execução dos serviços.

5.3. CONTRATADA:

5.3.1. Responder pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;

5.3.2. Manter absoluto sigilo a respeito de dados que forem confiados durante e após a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

Acordam as partes neste ato que em nenhuma hipótese será admitida a cessão dos direitos creditícios resultantes deste contrato, pela Contratada, seja a que título for, ficando desde já sem efeitos qualquer contrato ou negociação com terceiros, que tenha como objeto a cessão dos referidos créditos. Sendo vedada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: FORO

Para dirimir questões ou dúvidas do presente contrato, elegem as partes o Foro do Estado de Pernambuco, na Comarca do Carpina, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento e 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Carpina, 15 de fevereiro de 2018.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CARPINA/PE - TABELIONATO
Procurador Regional de Justiça, Pernambuco, Títulos e Documentos Públicos e Partes, Tabelião
Av. Celso de Albuquerque Maranhão, 130, Fone/Fax: (51) 3421-0410, Carpina/PE - e-mail: carter@carpina.com.br

102 MARCELO DA SILVA FILHO
04/18
Reconheço, Por Seelhaça a firma SHERON BRUNO FRIEAS DA SILVA, lançada em minha presença do fe. CARPINA/PE 20/02/2018 11:02:24. Empl: 3,99; TSN: 0,80; FERC: 0,40; Total: 4,79. Selo nº 0074307.0002201801.0001. Consulte autenticidade em www.tpo.pe.br/seelhaçal. Jose Manoel da Silva Filho, Tabelião.

1º OFÍCIO CARPINA

1º OFÍCIO CARPINA

CONTRATANTE

Katarine Andrade de Moraes
CONTRATADA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CARPINA/PE - TABELIONATO
Procurador Regional de Justiça, Pernambuco, Títulos e Documentos Públicos e Partes, Tabelião
Av. Celso de Albuquerque Maranhão, 130, Fone/Fax: (51) 3421-0410, Carpina/PE - e-mail: carter@carpina.com.br

102 MARCELO DA SILVA FILHO
04/18
Reconheço, Por Seelhaça a firma KATARINE ANDRADE DE MORAIS, lançada em minha presença do fe. CARPINA/PE 21/02/2018 09:17:17. Empl: 3,99; TSN: 0,80; FERC: 0,40; Total: 4,79. Selo nº 0074307.0002201801.0007. Consulte autenticidade em www.tpo.pe.br/seelhaçal. Marcia Michele Galdino da Silva, Tabelião.

TESTEMUNHA

EQUIPE TÉCNICA**PÓS-GRADUADOS:**

JUSSARA FREITAS BAIA
MARIA DA SOLIDADE DE MENEZES CORDEIRO
MARIA VERALUCIA DE FONTES
MOISES PEREIRA DE ASSIS JUNIOR
MONIQUE ESTEFANIA DE LEMOS SANTOS
PATRICIA MARIA BUARQUE CAVALCANTI
PAULA FRASSINETTI FONTES DE SANTANA
RUBENILDO FERREIRA DE MOURA
VANIA MARIA DE FONTES
VIKTORIA REGINA DE LEMOS SANTOS

Jussara Freitas Baía

Brasileira, viúva, nascida em 19/09/1960
Rua Barão de Contendas, 102/804
Graças - CEP. 52050330-Recife - PE
Telefone: (81) 992194115/32433861

E-mail: jussara.baia@hotmail.com / jfreitas.jf10@gmail.com

OBJETIVO

Formação Continuada para Professores do Ensino Fundamental e Médio das Escolas Públicas Estaduais e Municipais.

FORMAÇÃO

- Graduado em Licenciatura em Educação Artística - Plena em Artes Plásticas. UFPE, conclusão em 1981.
- Especialização em Administração Escolar e Planejamento Educacional. UFPE, conclusão em 2000.
- Neuroaprendizagem (EAD). AVM-Faculdade Integrada, Brasília-DF.(2015-).

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Escola Oliveira Lima - Profa. de Educação Artística (1982-1983)
- Escola Olívio Montenegro - Profa. de Educação Artística (1983-1983)
- Escola José Vilela - Profa. de Educação Artística (1983-1984)
- Escola Débora Feijó - Coordenadora de Central de Tecnologia (1984-1986)
- Escola Vidal de Negreiros - Coord. de Central de Tecnologia (1986-1990)
- Escola Santos Dumont - Coord. de Central de Tecnologia (1990-1999)
Profa. no Projeto Avançar (1999 -1999)
Coord. do Central de Tecnologia (1999 - 2005)
- UEAD (Unidade de Educação à Distância) - SEDUC /PE (2005-2006)
- Escola Sizenando Silveira - TELESSALA (EJA) (2006-2011)
- Fundação Roberto Marinho (FRM) - Assistente Pedagógico (2011 até a presente data)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Conhecimento básico da Língua Inglesa.
- Disponibilidade para viajar para outra cidade ou estado.
- Curso de MULTIMÍDIAS NA EDUCAÇÃO - SENAC.


Jussara Freitas Baía

QUANTIDADE DO REG. CONT. DA TITULAÇÃO - 01 UNIC. DE RECIFE - PE
Data de emissão: 13/08/2013
Valor: R\$ 1,29 TSM: R\$ 0,66 Total: R\$ 1,95
R\$ 0,66
Código de barras: 0474997.1EX05291361.14638-00-CPL
Consulte informações em: www.tpe.pe.br/registro

Reconheço por semelhança a firma indicada de
JUSSARA FREITAS BAIA
que confere a/ o padrão reg. desta serventia. por
Recife, 13 de agosto de 2013. La. Teste de validade

106, 2 Rua Maria Vaquei G. Vaqueiros - 2ª Substituição
Eml.: R\$ 1,29 TSM: R\$ 0,66 Total: R\$ 1,95
R\$ 0,66
Código de barras: 0474997.1EX05291361.14638-00-CPL
Consulte informações em: www.tpe.pe.br/registro





MINISTERIO DA EDUCACAO



Universidade Federal de Pernambuco



PRORPQ
Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação

Certificamos que Jussara Freitas Paiva

frequentou e obteve média final 8,44 no Curso de Especialização

em Administração Escolar e Planejamento Educacional

promovido pelo Departamento de Administração Escolar e Planejamento Educacional

no período de Setembro de 1999 a Setembro de 2000 com um total de 375 horas.

Recife(PE), 22 de Janeiro de 2001

Paulo Roberto Freitas Curado

Paulo Roberto Freitas Curado
Prof. Reitor para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação
Professor do Departamento de Administração

Prof. Dr. Manoel S. Lopes
Coordenador do Curso

Jussara Freitas Paiva
Concluinte



Atentado a presente data repropaganda extraiada nesta serventia, que
conferir com o original, for o
Recife-PE, 20 de Junho de 2001.

Em testemunho da verdade
Recife Costa Rica Usa - Oficial
1 Salas 007050, 0070501, 19022 e

Consulte autenticidade em www.tpa-jus.br/valida1.html.



CURRICULUM VITAE

MARIA DA SOLIDADE DE MENEZES CORDEIRO



DADOS PESSOAIS

Nacionalidade: Brasileira
Data de Nascimento: 10/08/1958
Estado Civil: Casada
Endereço: Estrada da Luz, 720 - Santo Aleixo
Município: Jaboatão dos Guararapes - PE
CEP: 54.120-046
RG: 1.475.591 - SDS/PE
CPF: 224.872.804-25
Fone: (81) 9248 1993/ 8638 1349
Conta bancária: Banco do Brasil - Ag. 934 - 2
CC 88.303.198-1



OBJETIVO

Participar no conjunto de formadores, técnicos, palestrantes, a serviço de Políticas Públicas Educacionais.

ESCOLARIDADE

Graduação Plena em Pedagogia
Pós - Graduação em Supervisão Educacional
Mestranda em Ciências da Educação - Universidade Americana de Asunción - Paraguay

EXPERIENCIA PROFISSIONAL

Formação Continuada em Várias Consultorias desde 1996, atendendo aos docentes da Rede Municipal dos Estados: PE, PB, AL, SE e BA. Como palestrante e formadora.

Professora da Rede Estadual de Pernambuco e Educadora de Apoio - Aposentada
Professora da Rede Municipal do Jaboatão dos Guararapes - PE - Inspetora Escolar
Presidência de Conselho Municipal de Educação - Jaboatão dos Guararapes - PE



REFERÊNCIAS PESSOAIS

INTERATIVA
GFP Consultoria
fone(81) 3231-6488
fone(81) 3466-2080



Jaboatão dos Guararapes, 12 de agosto de 2015

Maria da Solidade de Menezes Cordeiro
Nome

Tenho plena responsabilidade nas informações contidas neste documento e ciente que as mesmas possam ser submetidas à comprovação.

Certifico que a presente cópia e reprodução fiel
 original que se foi apresentado sob nº 44 (37/08/15) (B. 47)
 em testemunho de verdade. ECLÉTICO MONTENEGRO DOS SANTOS
 - Secretário. E-mail: RA 2.21.TEN@FACUSGONCALO.MG.BR, Site:
 Digital: 4134698.7HYG7201501.46940.



Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura

FACULDADES INTEGRADAS DE SÃO GONÇALO
 INTERVENIENTE SALGADO DE OLIVEIRA - INSTITUTO
 Fincanciado pela Portaria Ministerial nº 1282, de 08/09/93.
 Publicada no D.O.U. de 09/09/93.
Projeto Novo Saber



O Diretor das FACULDADES INTEGRADAS DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições, confere o presente Certificado de Especialização a
 Maria da Solidade de Menezes Cordeiro

nascida no dia 10 de agosto de 19 58, natural da Pernambuco, cédula de identidade nº 1.475.591 SSP-PE
 por ter concluído com aproveitamento o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Supervisão Educacional pelo
PROJETO NOVO SABER com 740 horas, ministrada no período de 06 de junho de 1992 a 13 de março de 19 93
 publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 03/09/98, página 06.

São Gonçalo/RJ, 08 de SETEMBRO de 19 98.

Assinatura do Diretor da Faculdade Integradas de São Gonçalo

Assinatura da Presidente da Associação Salgado de Oliveira

Assinatura do Coordenador do Curso



**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E
TECNOLÓGICO – IDHTEC E A SRA. MARIA DA
SOLEDADE DE MENEZES CORDEIRO.**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO – IDHTEC, entidade de direito privado sem fins lucrativos, com sede à Av. Getúlio Vargas, 169, sala 103, São José, Carpina – PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.563.076/0001-08, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sr^a. Sheron Barbosa Freitas da Silva, brasileira, casada, Administradora, residente e domiciliada na Cidade do Carpina, PE. Doravante denominada CONTRATANTE e Sr^a. MARIA DA SOLEDADE DE MENEZES CORDEIRO, brasileira, casada, Educadora, residente e domiciliada na Cidade do Recife, PE, portadora do CPF nº 224.872.804-25 doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado celebrar o presente Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços em sua área de atuação, Elaboração de questões inéditas para concurso público, bem como fazer parte de banca examinadora, junto a Contratante, que será prestado nos moldes avençados em cada caso.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

A vigência deste contrato será por tempo indeterminado, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estabelecido entre as partes, em conformidade com a quantidade e a complexidade do serviço a ser efetuado.

3.2. Serão retidos na fonte, conforme o caso, os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto deste contrato, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

4.1. Rescinde-se o presente contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de inadimplência contratual, por qualquer das partes.

4.2. O presente contrato também poderá ser rescindido consensualmente, se do interesse das partes, bastando para tanto, que a parte interessada notifique a outra parte, 30 (trinta) dias antes da data pretendida para a rescisão.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS E DEVERES DAS PARTES

5.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas aqui avençadas, respondendo cada uma, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, especialmente pelos direitos e deveres abaixo relacionados.

5.2. CONTRATANTE:

5.2.1. Pagar a Contratada, o valor pactuado, conforme previsto neste Contrato;

5.2.2. Fiscalizar os serviços, objeto deste Contrato, através de pessoal habilitado;

5.2.3. Fornecer a Contratada elementos e informações necessárias a perfeita execução dos serviços.

5.3. CONTRATADA:

5.3.1. Responder pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;

5.3.2. Manter absoluto sigilo a respeito de dados que forem confiados durante e após a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

Acordam as partes neste ato que em nenhuma hipótese será admitida a cessão dos direitos creditícios resultantes deste contrato, pela Contratada, seja a que título for, ficando desde já sem efeitos qualquer contrato ou negociação com terceiros, que tenha como objeto a cessão dos referidos créditos. Sendo vedada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: FORO

Para dirimir questões ou dúvidas do presente contrato, elegem as partes o Foro do Estado de Pernambuco, na Comarca do Carpina, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento e 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Carpina, 05 de ABRIL de 2010.

CONTRATANTE



CONTRATADA



TESTEMUNHA



Maria Veralúcia de Fontes

ESPECIALISTA EM ENSINO DE BIOLOGIA



FORMAÇÃO

- GRADUAÇÃO: Pedagogia com habilitação em Administração e Supervisão Escolar pela Faculdade de Formação de Professores de Nazaré da Mata
- GRADUAÇÃO: Licenciatura com habilitação em Ciências pela Faculdade de Formação de Professores de Nazaré da Mata
- PÓS GRADUAÇÃO: Especialização em Ensino de Biologia pela Faculdade de Formação de Professores de Nazaré da Mata

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **1990 – 2015: Escola São José**
Cargo: Professora
Principais atividades: Lecionamento na área de Biologia e Matemática;
- **2011 – 2015: Instituto de Desenvolvimento Humano e Tecnológico IDHTEC**
Cargo: Prestadora de Serviços
Principais atividades: Elaboração de Questões para Concurso Público; Participação em Banca Examinadora; Coordenação de Equipe.

QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- Curso de Atualização em Botânica aplicada à Conservação da Biodiversidade, Universidade Federal Rural de Pernambuco – Recife, conclusão em 2009.
- Formação Continuada de Professores para Ensino de Matemática nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Projeto Pró-letramento em Matemática – Rede Nacional de Formação Continuada de Professores (MEC/SEB/UFGA), Belém-PA, conclusão em 2008.
- Curso de Extensão em Prevenção do Uso de Drogas para Educadores de Escolas Públicas, Universidade de Brasília – DF, conclusão em 2007.



Carpina, 05 de Janeiro de 2015.

Maria Veralúcia de Fontes
Maria Veralúcia de Fontes

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CARPINA/PE - TABELIONATO

Travessa da República de Salinas, 100 metros, Fátima e Carapineiro, Periferia e Zona Rural, Carpina/PE - CEP: 55.000-000

R. Giuseppe Fortunato International 126, Fone/Fax: 081 3321 0410 - Carpina/PE - contato: carpinat@bol.com.br

JOSE MANOEL DA SILVA TIEMO

Oficial

Reconheço, Por Semelhança a firma: MARIA VERALUCIA DE FONTES, lançada em minha presença, dou fé. Carpina/PE 19/02/2015 09:34:07 Em: 3129; Valor: 0,60; Total: 0,95. Selo nº A0040228 Marca Registrada Cartório de Selo Tabela Suntuária.





UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO

Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

Faculdade de Formação de Professores de Nazaré da Mata



Faculdade de Formação de Professores de Nazaré da Mata

CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CARIMÁ/PE - TABELIONATO
Protocolo em Registro de Matrícula, Retirada, Transferência, Matrícula e Cancelamento
Av. Gregório Fortunado nº 1000 - CEP: 51221-000 - Carimá, PE - 0415
Fone: (51) 3222-1111

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que se foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Carimá-PE 15/02/2015 09:55:42. Emissão Nº2,81, T884, 660,56, FFP-1 F60,26, Total: R\$3,37. Sala 115806/2043, Rua da República nº 1000, Carimá-PE, PE. Substância

Certificamos que **Maria Verulúcia de Fontes** concluiu o Curso **Especialização em Ensino de Biologia**

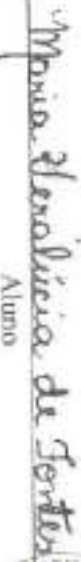
com carga horária de **424** horas/aula, autorizado pela Resolução CIEPE nº **014**, de **29 / 05 / 2000**, realizado no período de **01 / 04 / 2000 a 30 / 07 / 2001**.

Nazaré da Mata, 26 de **Abril** de 2002


Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão


Coordenador


Diretor da Unidade


Aluno



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO – IDHTEC E A SRA. MARIA VERALUCIA DE FONTES.

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO – IDHTEC, entidade de direito privado sem fins lucrativos, com sede à Av. Getúlio Vargas, 169, sala 103, São José, Carpina – PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.563.076/0001-08, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Srª. Sheron Barbosa Freitas da Silva, brasileira, casada, Administradora, residente e domiciliada na Cidade do Carpina, PE. Doravante denominada CONTRATANTE e Srª. MARIA VERALÚCIA DE FONTES, brasileira, casada, Professora de Biologia/Matemática, residente e domiciliada na Cidade do Carpina, PE, portadora do CPF nº 41961285487 doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado celebrar o presente Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços em sua área de atuação, Elaboração de questões inéditas para concurso público, bem como fazer parte de banca examinadora, junto a Contratante, que será prestado nos moldes avençados em cada caso.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

A vigência deste contrato será por tempo indeterminado, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estabelecido entre as partes, em conformidade com a quantidade e a complexidade do serviço a ser efetuado.

3.2. Serão retidos na fonte, conforme o caso, os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto deste contrato, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

4.1. Rescinde-se o presente contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de inadimplência contratual, por qualquer das partes.

4.2. O presente contrato também poderá ser rescindido consensualmente, se do interesse das partes, bastando para tanto, que a parte interessada notifique a outra parte, 30 (trinta) dias antes da data pretendida para a rescisão.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS E DEVERES DAS PARTES

5.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas aqui avençadas, respondendo cada uma, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, especialmente pelos direitos e deveres abaixo relacionados:

5.2. CONTRATANTE:

5.2.1. Pagar a Contratada, o valor pactuado, conforme previsto neste Contrato;

5.2.2. Fiscalizar os serviços, objeto deste Contrato, através de pessoal habilitado;



5.2.3. Fornecer a Contratada elementos e informações necessárias a perfeita execução dos serviços.

5.3. CONTRATADA:

5.3.1. Responder pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;

5.3.2. Manter absoluto sigilo a respeito de dados que forem confiados durante e após a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

Acordam as partes neste ato que em nenhuma hipótese será admitida a cessão dos direitos creditícios resultantes deste contrato, pela Contratada, seja a que título for, ficando desde já sem efeitos qualquer contrato ou negociação com terceiros, que tenha como objeto a cessão dos referidos créditos. Sendo vedada a subcontratação do objeto contratual.


CLÁUSULA SÉTIMA: FORO

Para dirimir questões ou dúvidas do presente contrato, elegem as partes o Foro do Estado de Pernambuco, na Comarca do Carpina, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento e 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Carpina, 02 de fevereiro de 2011.

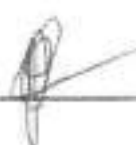
CONTRATANTE



CONTRATADA



TESTEMUNHA





MOISES PEREIRA DE ASSIS JUNIOR

TITULAÇÃO: BACHAREL EM DIREITO

FORMAÇÃO

- GRADUAÇÃO: UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO (2012)
- PÓS GRADUAÇÃO: ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA - ESA/PE (em curso)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **2013 - 2015 - Santos e Assis Advogados**
Cargo: Advogado Sócio
Principais atividades: Exercício da advocacia cível, trabalhista, previdenciária, administrativista, constitucional
- **2013 - 2015 - Instituto de Desenvolvimento Humano e Tecnológico IDHTEC**
Cargo: Assessor Jurídico
Principais atividades: Assessoramento em questões jurídicas; Defesa de interesses jurídicos em instâncias judiciais e extrajudiciais; Elaboração de pareceres jurídicos.
- **2013 - 2015: - Instituto de Desenvolvimento Humano e Tecnológico IDHTEC**
Cargo: Prestador de Serviços
Principais atividades: Elaboração de Questões para Concurso Público; Participação em Banca Examinadora; Coordenação de Equipe.

QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- Curso de Bacharelado em Direito. (Universidade Católica de Pernambuco, conclusão em 2012).
- Curso de Pós-graduação em Direito do Trabalho e Previdenciário (Escola Superior de Advocacia - ESA/PE, em curso, previsão de conclusão em 2015).
- Congresso "2º Encontro Nacional de Direito Civil e Processo Civil" (Múltipla Difusão de Conhecimento, EBEC Escola Brasileira de Estudos Constitucionais e JusPodivm, Recife/PE - 2009).
- Congresso "IX Congresso Brasileiro de Direito Processual" (Grupo Ser Educacional, Recife/PE - 2010).
- Palestra "Mulher, Sociedade e Família" (ESA/PE, Limoeiro/PE - 2010).
- Palestra "Comentários sobre a Lei Maria da Penha" (ESA/PE, Limoeiro/PE - 2010).
- Estágio em Direito (Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - TJPE, 2010/2012).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Publicação acadêmica do artigo "Financiamento Público de Campanhas Eleitorais", Revista Estudos eleitorais. Brasília: Tribunal Superior Eleitoral. mai/ago. 2012, Vol. 7, n. 2. p. 25-45. ISSN 1414-5145.

Carpina, 06 de abril de 2015.



MOISES PEREIRA DE ASSIS JUNIOR

Atestado que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé.
Carina/PE 06/04/2015 13:54:36. Emissão: R\$ 2,53, Impressão: R\$ 0,56,
RC: R\$ 0,28, Total: R\$ 3,37. Solo nº
074807.H.303201501.02905. Maria Nisete Galdino da Silva,
Substituta



UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO



O Rector da Universidade Católica de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o cumprimento das exigências legais,
confere em 24 de Janeiro de 2013, o grau de

BACHAREL em DIREITO a
MOISES PEREIRA DE ASSIS JUNIOR,

portador do documento de identificação nº 7484.521-SDS/PE, nascido em 04 de abril de 1990, natural de Pernambuco, nacionalidade brasileira.

O presente diploma lhe é outorgado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Profª Maria Teresa Barreto de Melo Perenti
Diretora de Gestão Escolar

Prof. Dr. Pedro Rubens Ferreira Oliveira, S.J.
Rector

Recife (PE), 05 de dezembro de 2013.



Manoel Pereira de Assis Junior
Graduado



FACULDADE JOAQUIM NABUCO



FACULDADE
JOAQUIM
NABUCO

GABINETE DO 1º OFÍCIO - CAMPINA/PE - TABELIONATO
Instituto de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil
Atividade: Registro de Imóveis - Tabela de Códigos de Registro de Imóveis

Certifico que a presente copia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé.
Campina-PE, 14/05/2014 às 19:23. Emitido por 2.797.1988 em 0,62.
REC: 88 0,38. Total: R\$ 1,72. Saldo no
0074807.021620150.198883. Nota: *Michelle Patrícia da Silva,*
Tabela Substituição

Certificado

Certificamos que **MOISÉS PEREIRA DE ASSIS JUNIOR, RG: 7484521-SDS/PE**, concluiu o Curso de Pós-graduação lato sensu **ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO DO TRABALHO E PREVIDENCIÁRIO**, realizado pela **FACULDADE JOAQUIM NABUCO - RECIFE**, de acordo com a Portaria de Reconhecimento nº 42, de 22 de janeiro de 2013. **DOU 23/01/2013**, em parceria com **ORDEN DOS ADVOGADOS DE PERNAMBUCO - OAB-PE**, no período de 13 de abril de 2013 a 20 de dezembro de 2014, com carga horária total de 360 horas/aula.

Michelle Patrícia da Silva
Presidente
Pedro Henrique de Fátima Reynaldo Alves
Presidente

Suzenne Paiva
Suzenne Bergama Silva Barreto
Diretora Acadêmica

Castano Ramiro Costa Neto
Diretor-Geral
Escola Superior de Advocacia de Pernambuco - ESA-PE

Moisés Pereira de Assis Junior
Moisés Pereira de Assis Junior
Concluinte



**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E
TECNOLÓGICO – IDHTEC E O SR. MOISES
PEREIRA DE ASSIS JÚNIOR .**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO – IDHTEC, entidade de direito privado sem fins lucrativos, com sede à Av. Getúlio Vargas, 169, sala 103, São José, Carpina – PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.563.076/0001-08, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sr^a. Sheron Barbosa Freitas da Silva, brasileira, casada, Administradora, residente e domiciliada na Cidade do Carpina, PE. Doravante denominada CONTRATANTE e Sr. MOISES PEREIRA DE ASSIS JÚNIOR, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na Cidade do Carpina, PE, portador do CPF nº 072.950.384-42 doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, têm entre si justo e avençado celebrar o presente Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços em sua área de atuação, Elaboração de questões inéditas para concurso público, bem como fazer parte de banca examinadora, junto a Contratante, que será prestado nos moldes avençados em cada caso.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

A vigência deste contrato será por tempo indeterminado, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estabelecido entre as partes, em conformidade com a quantidade e a complexidade do serviço a ser efetuado.

3.2. Serão retidos na fonte, conforme o caso, os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto deste contrato, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

4.1. Rescinde-se o presente contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de inadimplência contratual, por qualquer das partes.

4.2. O presente contrato também poderá ser rescindido consensualmente, se do interesse das partes, bastando para tanto, que a parte interessada notifique a outra parte, 30 (trinta) dias antes da data pretendida para a rescisão.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS E DEVERES DAS PARTES

5.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas aqui avençadas, respondendo cada uma, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, especialmente pelos direitos e deveres abaixo relacionados:

5.2. CONTRATANTE:

- 5.2.1. Pagar a Contratada, o valor pactuado, conforme previsto neste Contrato;
5.2.2. Fiscalizar os serviços, objeto deste Contrato, através de pessoal habilitado;

5.2.3. Fornecer a Contratada elementos e informações necessárias a perfeita execução dos serviços.

5.3. CONTRATADA:

5.3.1. Responder pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;

5.3.2. Manter absoluto sigilo a respeito de dados que forem confiados durante e após a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

Acordam as partes neste ato que em nenhuma hipótese será admitida a cessão dos direitos creditícios resultantes deste contrato, pela Contratada, seja a que título for, ficando desde já sem efeitos qualquer contrato ou negociação com terceiros, que tenha como objeto a cessão dos referidos créditos. Sendo vedada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: FORO

Para dirimir questões ou dúvidas do presente contrato, elegem as partes o Foro do Estado de Pernambuco, na Comarca do Carpina, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento e 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Carpina, 29 de março de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA



MONIQUE ESTEFÂNIA DE LEMOS SANTOS

TITULAÇÃO: PROFESSORA ESPECIALISTA EDUCAÇÃO FÍSICA

FORMAÇÃO

- GRADUAÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA (UFPE)
- ESPECIALIZAÇÃO: REABILITAÇÃO DE LESÕES E DOENÇAS MUSCULOESQUELÉTICAS (FACULDADE ESTÁCIO DO RECIFE)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **2013 – 2018: JFSB PRODUÇÕES LTDA – ME**

Cargo: Produtora de eventos

Principais atividades: organização, coordenação e supervisão de eventos.

- **2014 – 2018: CENTRO DE ESTETICA E FISIOTERAPIA ESPERANÇA**

Cargo: INSTRUTOR

Principais atividades: Prescrição e acompanhamento de treinamento em musculação.

- **2018: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO – IDHTEC**

Cargo: Prestadora de Serviços

Principais atividades: Elaboração de Questões para Concurso Público; Participação em Banca Examinadora; Coordenação de Equipe.

Carpina, 15 de fevereiro de 2018.

1º OFÍCIO
CARPINA

MONIQUE ESTEFÂNIA DE LEMOS SANTOS

1º OFÍCIO DO 1º OFÍCIO - CARPINA/PE - TABELIONATO
Rua dos Registas de Imóveis, nº 1000, Tábua e Desenvolvimento, Fátima e Fátima, CEP 55010-000, Carpina-PE
Congresso Brasileiro de Tabeliães - 135, Rua Fátima, nº 111, CEP 55010-040, Carpina-PE - Carpina.pe@tbl.com.br

Conheço, Por Seleção e firma: MONIQUE ESTEFÂNIA DE LEMOS SANTOS, lançado em minha presença, em 15.02.2018, em 11:46:13. Valor: R\$ 3,99; TSNR: 0,83; FISCAL: 40; Total: R\$ 79. Selo nº 0074802 em 02/02/2018. Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital. José Manoel de Jesus Filho, Tabelião



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de **EDUCAÇÃO FÍSICA**

no **2º** semestre do ano de **2012** e colação de grau a **06** de **MAIO** de **2013**
 confere o título de **LICENCIADA**

MONIQUE ESTEFANIA DE LEMOS SANTOS

cédula de identidade nº **7.730.646 PE** nascido(a) a **20** de **JANEIRO** de **1992**
 natural de **PERNAMBUCO** e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de
 nacionalidade **BRASILEIRA** **Recife(PE)** **27** de **SETEMBRO** de **2** de **013**
 todos os direitos e prerrogativas legais.

Diretor do Depto. Controle Acadêmico

Manoel da Silva
 Profª Tiziana Freixo Cabido de Barros
 Diretora de Gestão Acadêmica
 DGA/PRONACAD/UFPE
 SIAPE: 938182

Manoel da Silva
 Diplomado

Felix Pauer
 Reitor

Prof. Silvio Henrique de Barros Vargas
 Vice-Reitor/UFPE

Serviço de Registro de Diplomas

da UFPE - MEC

Em, 06 de setembro de 2013

Manoel da Silva
 Cópia

José Manoel da Silva Filho
 Diretor de Registro de Diplomas
 DGA/PRONACAD/UFPE
 SIAPE: 938182

CARTÃO DO 1º GRUPO - CARRINHO - INDEFINIDO
 Este cartão é destinado a ser usado para a identificação dos alunos matriculados em cursos de graduação, pós-graduação e extensão universitária. Deve ser usado em todas as atividades acadêmicas e administrativas.
 O cartão deve ser usado em conjunto com o documento de identificação pessoal do aluno.
 O cartão deve ser usado em conjunto com o documento de identificação pessoal do aluno.
 O cartão deve ser usado em conjunto com o documento de identificação pessoal do aluno.
 O cartão deve ser usado em conjunto com o documento de identificação pessoal do aluno.





DECLARAÇÃO

Declaramos que MONIQUE ESTEFANIA DE LEMOS SANTOS, CPF 083.702.914-73 concluiu o Curso de Pós Graduação Lato Sensu/Especialização em REABILITAÇÃO DE LESÕES E DOENÇAS MUSCULOESQUELÉTICAS em outubro de 2016 realizado com carga horária total de 360 Horas.

O curso foi realizado de acordo com a resolução CNE/CES Nº 01 de 08 de junho de 2007.

A Universidade Estácio de Sá, mantida pela Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá, foi autorizada pelo parecer nº 814, de 02 de Dezembro de 1986, do Conselho Federal de Educação e reconhecida pela portaria Ministerial nº 592, de 29 de Novembro de 1988.

ARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CARTÓRIA/PE - TABELIONATO JOSÉ MARCOS DA SILVA FILHO
Cadastrado no Registro de Imóveis, Empresas, Ônibus e Documentos Públicos e Pessoais Individuais
Rua Conselheiro Rodrigues Alves, 101 - Pavão - CEP 20.091-001 - Rio de Janeiro - RJ

Atestamos que a presente cópia é a reprodução fiel do original que se foi apresentado, ao qual autenticamos em 16/07/2017 às 10:44:55, Valor R\$ 1,00, TRF de R\$ 0,00, EDC de R\$ 0,00, Total R\$ 1,00. Para mais informações consulte o site do Tabelião José Marcos da Silva Filho.

José Marcos da Silva Filho

OFICIAL

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2017.



Pós-Graduação Lato Sensu
UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO – IDHTEC E A SRA. MONIQUE ESTEFÂNIA DE LEMOS SANTOS.

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO – IDHTEC, entidade de direito privado sem fins lucrativos, com sede à Av. Getúlio Vargas, 169, sala 103, São José, Carpina – PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.563.076/0001-08, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sr^a. Sheron Barbosa Freitas da Silva, brasileira, casada, Administradora, residente e domiciliada na Cidade do Carpina, PE. Doravante denominada CONTRATANTE e Sr^a. MONIQUE ESTEFÂNIA DE LEMOS SANTOS, brasileira, solteira, Professora, residente e domiciliada na Cidade do Carpina, PE, portadora do CPF nº 083.702.914-73, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado celebrar o presente Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços em sua área de atuação. Elaboração de questões inéditas para concurso público, bem como fazer parte de banca examinadora, junto a Contratante, que será prestado nos moldes avençados em cada caso.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

A vigência deste contrato será por tempo indeterminado, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estabelecido entre as partes, em conformidade com a quantidade e a complexidade do serviço a ser efetuado.

3.2. Serão retidos na fonte, conforme o caso, os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto deste contrato, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

4.1. Rescinde-se o presente contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de inadimplência contratual, por qualquer das partes.

4.2. O presente contrato também poderá ser rescindido consensualmente, se do interesse das partes, bastando para tanto, que a parte interessada notifique a outra parte, 30 (trinta) dias antes da data pretendida para a rescisão.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS E DEVERES DAS PARTES

5.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas aqui avençadas, respondendo cada uma, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, especialmente pelos direitos e deveres abaixo relacionados:

5.2. CONTRATANTE:

5.2.1. Pagar a Contratada, o valor pactuado, conforme previsto neste Contrato;

5.2.2. Fiscalizar os serviços, objeto deste Contrato, através de pessoal habilitado;

5.2.3. Fornecer a Contratada elementos e informações necessárias a perfeita execução dos serviços.

5.3. CONTRATADA:

5.3.1. Responder pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;

5.3.2. Manter absoluto sigilo a respeito de dados que forem confiados durante e após a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

Acordam as partes neste ato que em nenhuma hipótese será admitida a cessão dos direitos creditícios resultantes deste contrato, pela Contratada, seja a que título for, ficando desde já sem efeitos qualquer contrato ou negociação com terceiros, que tenha como objeto a cessão dos referidos créditos. Sendo vedada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: FORO

Para dirimir questões ou dúvidas do presente contrato, elegem as partes o Foro do Estado de Pernambuco, na Comarca do Carpina, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento e 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Carpina, 15 de fevereiro de 2018.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CARPINA/PE - TABELIONATO

[Handwritten signature]

CONTRATANTE

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CARPINA/PE - TABELIONATO
 Próximo do Espírito de São José, Recife, Tabela e Documento Particular e Processos Jurídicos
 Av. Getúlio Vargas nº 169 - Torre Foz (11) 3021-0410, Carpina/PE - contato:carpina@cp.l.com.br
 José Manoel da Silva Filho
 Oficial

Reconheço, Por Semelhança a Firma ESTEFANIA DE LIMA SANTOS, lançada em minha presença do nº. CPP/DIA/PE 20/02/2018 11:54:27. Emol:1,99; TARI: 0,80; FERC:0,40; Total: 4,79. Selo nº 003600-PE-20220185-2018. Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/seloficial. José Manoel da Silva Filho, Tabelião

[Handwritten signature]

CONTRATADA

TESTEMUNHA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CARPINA/PE - TABELIONATO
 Próximo do Espírito de São José, Recife, Tabela e Documento Particular e Processos Jurídicos
 Av. Getúlio Vargas nº 169 - Torre Foz (11) 3021-0410, Carpina/PE - contato:carpina@cp.l.com.br
 José Manoel da Silva Filho
 Oficial

Reconheço, Por Semelhança a Firma DIFON BARBOSA FREITAS DA SILVA, lançada em minha presença do nº. CPP/DIA/PE 20/02/2018 11:45:27. Emol:1,99; TARI: 0,80; FERC:0,40; Total: 4,79. Selo nº 003600-PE-20220185-2018. Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/seloficial. JOSÉ PEDRO HELETRÓS DE SOUZA, ESCRIVÃO

Patrícia Maria Buarque Cavalcanti

TITULAÇÃO: PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA



FORMAÇÃO

- GRADUAÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS HABILITAÇÃO PORTUGUÊS / INGLÊS
- PÓS GRADUAÇÃO: PSICOPEDAGOGIA

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- [2007 - 2015] – ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM CANUTO DE ARAÚJO**
Cargo: Professora de Português / Inglês
Principais atividades: Organização de projetos pedagógicos e Coordenação do Programa Mais Educação
- [2007] – ESCOLA SALESIANA PADRE RINALDI**
Cargo: Professora de Redação
Principais atividades: Criação de peça teatral vencedora em 1º lugar na Feira de Artes
- 2009 – 2015: Instituto de Desenvolvimento Humano e Tecnológico IDHTEC**
Cargo: Prestadora de Serviços
Principais atividades: Elaboração de Questões para Concurso Público; Participação em Banca Examinadora; Coordenação de Equipe.

QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- Curso *Tecnologias na Educação: ensinando e aprendendo com as TIC* (Programa Nacional de Formação Continuada em Tecnologia Educacional), em 2014
- CONAE - *Conferência Nacional de Educação*, 2014.
- X *Fórum EJA Regional da Mata Norte* (GRE Mata Norte), 2014.
- Evento: *Aprender e ensinar na cultura digital* (Editora Moderna), 2013.
- Encontro Municipal de Promoção da Alimentação e Modos de Vida Saudáveis para escolares* (Universidade Federal de Pernambuco), 2008.
- Curso de Inglês* (CCAA) - 2004 a 2007.
- VII EREL* - Encontro Regional dos Estudantes de Letras (Universidade Católica do Salvador), conclusão em 2005.
- VI EREL* - Encontro Regional dos Estudantes de Letras (Universidade do Estado do Rio Grande do Norte), em 2004.
- I Encontro de Linguística da Universidade de Pernambuco* (UPE - FFPNM), em 2004.

Carpina, 18 de fevereiro de 2015.



Patrícia Maria Buarque Cavalcanti

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CARPINA/PE - TABELIONATO
Procurador dos Registros de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos Particulares e Processos Judiciais

JOSE MARCEL DA SILVA FERRO
06/04

Reconheço, Por Semelhance a firma PATRICIA MARIA BUARQUE
CAVALCANTI, lançada em minha presença il.º. Carpina/PE
19/02/2015 09:36:04 Empl:3,09; TSH: 0,66; Total: 3,95.
Selo nº A0A040230. Maria Buarque Cavalcanti de SILVA,
Tabelião Substituto.



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que, **Patrícia Maria Buarque Cavalcanti**, Nº de Matrícula 20082660032 concluiu o Curso de Especialização em **Psicopedagogia**, oferecido pelo Centro de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da Faculdade Escrivor Osmani da Costa Lins, período de realização de 02 de agosto de 2008 a 29 de dezembro de 2009, com aulas aos sábados das 08:00h às 16:00h e com carga horária de 380 horas/aula. O referido curso é normatizado pelas disposições da Resolução CNE/CES - Nº 1, publicada no Diário Oficial da União em, 08 de junho de 2007.

Centro de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Atualização em 19 Maio de 2010.

Assinatura
PI Prof. M.Sc. Natirán Modesto Beninda
Coordenador de Pós-Graduação



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CARPINA/PE - TABELIONATO
Pórtico do Registro de Imóveis, Registro, Trade e Documentos Públicos e Trade, Arquivo
Av. Condição Econômico-Internacional 126, Fone/Fax (011) 3627-0410, Carpina-PE - cartorio@cp104.com.br

JOSE RAMIRO DA SILVA JUNIOR

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Carpina-PE 19/02/2010. 09:55:42. Empl: R\$2,81, T\$4: R\$0,56, FERC: R\$0,23, Total: R\$3,37. Selo nº0394029475. Marcia Richele Galvão da Silva, Tabeliã Substituta



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO – IDHTEC E A SRA. PATRÍCIA MARIA BUARQUE CAVALCANTI.

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO – IDHTEC, entidade de direito privado sem fins lucrativos, com sede à Av. Getúlio Vargas, 169, sala 103, São José, Carpina – PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.563.076/0001-08, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sr^a. Sheron Barbosa Freitas da Silva, brasileira, casada, Administradora, residente e domiciliada na Cidade do Carpina, PE. Doravante denominada CONTRATANTE e Sr^a. PATRÍCIA MARIA BUARQUE CAVALCANTI, brasileira, casada, Professora de Português/Inglês, residente e domiciliada na Cidade do Carpina, PE, portadora do CPF nº 2052.153.424-07 doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado celebrar o presente Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços em sua área de atuação, Elaboração de questões inéditas para concurso público, bem como fazer parte de banca examinadora, junto a Contratante, que será prestado nos moldes avençados em cada caso.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

A vigência deste contrato será por tempo indeterminado, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estabelecido entre as partes, em conformidade com a quantidade e a complexidade do serviço a ser efetuado.

3.2. Serão retidos na fonte, conforme o caso, os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto deste contrato, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

4.1. Rescinde-se o presente contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de inadimplência contratual, por qualquer das partes.

4.2. O presente contrato também poderá ser rescindido consensualmente, se do interesse das partes, bastando para tanto, que a parte interessada notifique a outra parte, 30 (trinta) dias antes da data pretendida para a rescisão.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS E DEVERES DAS PARTES

5.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas aqui avençadas, respondendo cada uma, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, especialmente pelos direitos e deveres abaixo relacionados:

5.2. CONTRATANTE:

5.2.1. Pagar a Contratada, o valor pactuado, conforme previsto neste Contrato;

5.2.2. Fiscalizar os serviços, objeto deste Contrato, através de pessoal habilitado;



5.2.3. Fornecer a Contratada elementos e informações necessárias a perfeita execução dos serviços.

5.3. CONTRATADA:

5.3.1. Responder pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;

5.3.2. Manter absoluto sigilo a respeito de dados que forem confiados durante e após a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

Acordam as partes neste ato que em nenhuma hipótese será admitida a cessão dos direitos creditícios resultantes deste contrato, pela Contratada, seja a que título for, ficando desde já sem efeitos qualquer contrato ou negociação com terceiros, que tenha como objeto a cessão dos referidos créditos. Sendo vedada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: FORO

Para dirimir questões ou dúvidas do presente contrato, elegem as partes o Foro do Estado de Pernambuco, na Comarca do Carpina, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento e 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Carpina, 28 de janeiro de 2009.

CONTRATANTE



CONTRATADA



Patrícia Maria Buarque Cavalcanti

TESTEMUNHA



Paula Frassinetti Fontes de Santana

ESPECIALISTA EM ENSINO DE BIOLOGIA

FORMAÇÃO

- GRADUAÇÃO: Licenciatura com habilitação em Ciências Biológicas pela Faculdade de Formação de Professores de Nazaré da Mata
- PÓS GRADUAÇÃO: Especialização em Ensino de Biologia pela Faculdade de Formação de Professores de Nazaré da Mata.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **2008 – 2015: Escola São José**
Cargo: Professora
Principais atividades: Lecionamento na área de Ciência, Química e Biologia;
- **2012 – 2015: Instituto de Desenvolvimento Humano e Tecnológico IDHTEC**
Cargo: Prestadora de Serviços
Principais atividades: Elaboração de Questões para Concurso Público; Participação em Banca Examinadora; Coordenação de Equipe.

QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- Formação Para Professores de Ciências Naturais do Ensino Fundamental - Gerência Regional de Educação da Mata Norte, Nazaré-PE, conclusão em 2014.

Carpina, 05 de Janeiro de 2015.

Paula Frassinetti Fontes de Santana
Paula Frassinetti Fontes de Santana



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CARPINA/PE - TABELIONATO
Provedor dos Registros de Imóveis, Matrículas, Testes e Documentos Jurídicos e Passos Jurídicos
Av. Congresso Eucarístico Internacional, 124 - Fone/Fax: (81) 3671-0412, Carpina-PE - www.carpina@tbl.com.br

ROSE RANDEL DA SILVA FLEGO
Oficial

Receifeiro. Por Semelhança a firma: PAULA FRASSINETTI FONTES DE SANTANA, lavrada em minha presença dos fé. Carpina/PE 19/02/2015 09:37:00 Escrit:3,39; TS-R: 0,66; Total: 3,95. Selo nº 00040231 Marcia Michele Galvão da Silva, Tabelião Substituta.



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CARPINA/PE - TABELIONATO
Instituto dos Registros de Imóveis, Matrículas, Títulos e Documentos Públicos e Privados, inscrita em
At. Congresso Funcionário Internacional, 136 - Favelas (11) 1621-0410, Carpiná-PE - cartorio.pernambuco@uol.com.br

JOSE RAYOL DA SILVA FERREIRA
Escritor




Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Carpiná-PE 19/02/2015 09:55:42. Eml: 882,81, IENR: R40,56, FERC: R40,26, Total: 883,37. Selo nBRW02R474. Marcia Michele Galdino da Silva, Tabeliã Substituta

CERTIDÃO



Certificamos, para fins de direito, que **PAULA FRASSINETTI FONTES DE SANTANA**, nascida em 18/01/1981, natural Carpiná, Pernambuco, filha de Severino Batista de Santana e Maria de Fátima Moura Fontes de Santana, portadora do RG nº 6413296 SDS/PE, CPF nº 046.169.114/01 concluiu o III Curso de Especialização em Ensino de Biologia, a nível de Pós-Graduação "Lato Sensu", autorizado pela Resolução CEPE nº 016/2003 de 28/04/2003, com carga horária de 406 horas/aulas, realizado no período de 21/10/2006 a 14/10/2008, promovido pelo Departamento de Ciências Naturais desta Faculdade de Formação de Professores de Nazaré da Mata. Secretaria da Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

Nazaré da Mata, 27 de novembro de 2009.


Maria de Fátima V. de Santana
Secretária Mat. 7596-5

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E
TECNOLÓGICO – IDHTEC E A SRA. PAULA
FRASSINETI FONTES DE SANTANA.**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO – IDHTEC, entidade de direito privado sem fins lucrativos, com sede à Av. Getúlio Vargas, 169, sala 103, São José, Carpina – PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.563.076/0001-08, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Srª. Sheron Barbosa Freitas da Silva, brasileira, casada, Administradora, residente e domiciliada na Cidade do Carpina, PE. Doravante denominada CONTRATANTE e Srª. PAULA FRASSINETI FONTES DE SANTANA, brasileira, casada, Bióloga, residente e domiciliada na Cidade do Carpina, PE, portadora do, CPF nº 046.169.114-01 doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado celebrar o presente Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços em sua área de atuação, Elaboração de questões inéditas para concurso público, bem como fazer parte de banca examinadora, junto a Contratante, que será prestado nos moldes avençados em cada caso.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

A vigência deste contrato será por tempo indeterminado, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estabelecido entre as partes, em conformidade com a quantidade e a complexidade do serviço a ser efetuado.

3.2. Serão retidos na fonte, conforme o caso, os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto deste contrato, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

4.1. Rescinde-se o presente contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de inadimplência contratual, por qualquer das partes.

4.2. O presente contrato também poderá ser rescindido consensualmente, se do interesse das partes, bastando para tanto, que a parte interessada notifique a outra parte, 30 (trinta) dias antes da data pretendida para a rescisão.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS E DEVERES DAS PARTES

5.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas aqui avençadas, respondendo cada uma, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, especialmente pelos direitos e deveres abaixo relacionados:

5.2. CONTRATANTE:

5.2.1. Pagar a Contratada, o valor pactuado, conforme previsto neste Contrato;

5.2.2. Fiscalizar os serviços, objeto deste Contrato, através de pessoal habilitado;



5.2.3. Fornecer a Contratada elementos e informações necessárias a perfeita execução dos serviços.

5.3. CONTRATADA:

5.3.1. Responder pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;

5.3.2. Manter absoluto sigilo a respeito de dados que forem confiados durante e após a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

Acordam as partes neste ato que em nenhuma hipótese será admitida a cessão dos direitos creditícios resultantes deste contrato, pela Contratada, seja a que título for, ficando desde já sem efeitos qualquer contrato ou negociação com terceiros, que tenha como objeto a cessão dos referidos créditos. Sendo vedada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: FORO

Para dirimir questões ou dúvidas do presente contrato, elegem as partes o Foro do Estado de Pernambuco, na Comarca do Carpina, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento e 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Carpina, 05 de janeiro de 2012.

CONTRATANTE



Paula Francisca de Souza de Santana
CONTRATADA



TESTEMUNHA



CURRICULUM VITAE

Resumo

Rubenildo Ferreira de Moura, 52 anos (25/05/1962), é brasileiro, casado e residente no Recife, Pernambuco, Brasil. Graduado em Ciências Sociais - Licenciatura Plena (1985) pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Caruaru, é Especialista em Psicopedagogia Institucional pela Universidade Cândido Mendes-RJ e em Planejamento pelo IMIP em Convênio com a Universidade de Londres. Participou de diversos cursos de aperfeiçoamento profissional nas áreas de educação e planejamento em gestão pública. Tem atuado no serviço público desde 1984, ocupando cargos e funções gerenciais estratégicas em diversas áreas do seu campo de atuação profissional. Supervisor Técnico das ações do Projeto de Apoio ao Setor de Educação do PROMATA – Programa de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Zona da Mata, **(Contrato nº. 1357/OC-BR – Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID)** principal programa de desenvolvimento regional para a Zona da Mata Pernambucana, tendo participação central na concepção, planejamento, gestão e monitoramento das ações da Componente de Educação do Programa. Consultor do **PNUD/MEC 77150 – Fortalecimento Institucional do INEP**, no período de junho de 2012 a fevereiro de 2013, objetivando apoiar a operacionalização das ações; **Consultor da OEI Projeto OEI/BRA/MEC – no período de outubro a janeiro de 2012**, objetivando: Desenvolver e aplicar instrumento de pesquisa para o levantamento e sistematização de informações sobre a gestão técnica e pedagógica do Programa Educação Inclusiva, nas cinco regiões, para a construção de sistemas educacionais inclusivos e elaborar metodologia de análise e consolidação de dados da gestão técnica e pedagógica: organização da formação, participação das abrangências, articulação e parcerias, referenciais teóricos e políticas intersetoriais nas diferentes áreas; de Educação Especial, Educação do Campo e Diversidade, Educação de Jovens e Adultos, Direitos Humanos e Cidadania, Juventude e Inclusão Escolar; Consultor no **PROJETO OEI/BRA 10/001/MEC** (Organização dos Estados Ibero-americanos para a educação, ciência e cultura) no período de agosto a dezembro de 2010, objetivando elaborar e executar estudo sobre gestão intersetorial de programas governamentais PROJOVEM Campo – Saberes da Terra e Agenda Territorial de Desenvolvimento Integrado da EJA, identificando, os entraves à articulação intersetorial e as soluções encontradas para a promoção de ações articuladas entre diferentes instituições com vistas ao aumento da eficiência e da efetividade de programas governamentais na área de Educação; **Consultor Nacional em Planejamento Estratégico das Regiões Nordeste e Sudeste no Projeto UNESCO/MDS – no período de 15/07/2009 a 30/05/2010**, objetivando apoiar os Estados das regiões Nordeste e sudeste na elaboração do Planejamento Estratégico do Sistema Único de Assistência Social nos estados e elaboração do Plano Estadual de Assistência Social do estado de Alagoas **UNESCO/MEC/SECAD nos Projetos 914BRA1123 – SECAD MUNICÍPIOS PRIORITÁRIOS** no período de junho de 2008 a março de 2009, desenvolvido em 40 municípios pernambucanos, objetivando a articulação institucional, mobilização, formação de gestores para elaboração de **Planejamento Estratégico** de Fortalecimento da EJA e acompanhamento/monitoramento das ações do Programa Brasil Alfabetizado e da Educação de Jovens e Adultos e do **Projeto 914BRA1104 – UNESCO/MEC INCLUSÃO SOCIAL – UMA ESTRATÉGIA** no período de junho a dezembro de 2007, desenvolvido em 52 municípios do Estado de Pernambuco, objetivando a articulação, mobilização de gestores municipais, acompanhamento e monitoramento de ações desenvolvidas na área de **Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos**. Tem ainda participado como consultor e especialista individual em diversos estudos, projetos e programas governamentais, especializando-se em temas técnicos e gerenciais das áreas de educação, inclusão social e direitos humanos.

1. Dados pessoais

Cidadão brasileiro, nascido em 25 de maio de 1962 e residente no Recife, Pernambuco; CPF/MF n.º 295850404-25; telefone residencial: (81) 3445-2569; celular: (81) 99698055; E-mail: rubenildo-moura@uol.com.br



2. Áreas e sub-áreas de formação e atuação

- a) Ciências Sociais - referente à formação;
- b) Gestão Pública com foco em planejamento e gestão - referente à atuação.

3. Formação acadêmica

- a) Graduação em Licenciatura Plena em Ciências Sociais, Faculdade de Filosofia Ciências e Letras, 1985;
- c) Pós-graduação: **Especialista em Planejamento** pelo IMIP em convênio com a Universidade de London.

4. Experiência Profissional

Experiência no serviço público.

- Consultor da OEI/MEC no Projeto BRA-10/001 – Fortalecimento da Capacidade Institucional da Diretoria de Educação Integral, Direitos Humanos e Cidadania – MEC, no período de 06 de julho de 2014 a 06 de fevereiro de 2015, objetivando realizar avaliação do acompanhamento da condicionalidade da educação no âmbito do Programa Bolsa Família, em 13 estados brasileiros.
- Consultor do PNUD/Ministério da Justiça – Fortalecimento e Acesso a Justiça, no período de maio de 2013 a março de 2014, objetivando elaborar o Planejamento Estratégico e Modelo de Gestão da Escola Nacional de Mediação – ENAM da Secretaria de Reforma do Judiciário.
- Consultor do PNUD/MEC no Projeto 77150 – Fortalecimento Institucional do INEP, no período de junho de 2012 a fevereiro de 2013, objetivando apoiar a operacionalização das ações do Projeto, concentrando suas atribuições na área de planejamento e elaboração de processos gerenciais.
- Consultor da OEI (Organização dos Estados Ibero-americanos para a educação ciência e cultura) no Projeto OEI/BRA/MEC – no período de outubro de 2011 a janeiro de 2012, objetivando:
 - Identificar, sistematizar e analisar os dados do Censo Escolar e/ou PNAD e Censo IBGE, dos municípios pólos, nas áreas da Educação Especial, Educação do Campo e Diversidade, Educação de Jovens e Adultos, Direitos Humanos e Cidadania, Juventude e Inclusão Escolar.
 - Identificar, sistematizar e analisar as informações sobre os programas e ações no âmbito da formação, gestão, infraestrutura e tecnologias educacionais, apoiados pela SECADI, na áreas de Educação Especial.

RM



- Educação do Campo e Diversidade, Educação de Jovens e Adultos, Direitos Humanos e Cidadania, Juventude e Inclusão Escolar.
- Consolidar os dados educacionais e as informações sobre os programas e ações de apoio a Educação Especial, Educação do Campo e Diversidade, Educação de Jovens e Adultos, Direitos Humanos e Cidadania, Juventude e Inclusão Escolar, disponibilizados no âmbito do Programa.
 - **Elaborar indicadores de cenário, processos e de resultados;**
 - Desenvolver e aplicar instrumento de pesquisa para o levantamento de informações sobre a gestão técnica e pedagógica do Programa, nas cinco regiões, para a construção de sistemas educacionais inclusivos;
 - Elaborar metodologia de análise e consolidação de dados da gestão técnica e pedagógica: organização da formação, participação das abrangências, articulação e parcerias, referenciais teóricos e políticas intersetoriais nas diferentes áreas; de Educação Especial, Educação do Campo e Diversidade, Educação de Jovens e Adultos, Direitos Humanos e Cidadania, Juventude e Inclusão Escolar.
- **Consultor Nacional em Planejamento Estratégico das Regiões Nordeste e Sudeste no Projeto UNESCO/MDS – no período de 15/07/2009 a 30/05/2010**
– tendo como objetivo apoiar as Secretarias Estaduais de Assistência Social no processo de articulação entre os entes federados e elaboração do planejamento estratégico da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, através de planejamento e formação continuada de gestores estaduais e municipais, realizando as seguintes atividades: Elaboração de Planos de Trabalho, Metodologia para elaboração do Planejamento Estratégico, Oficinas de planejamento e sistematização das discussões de grupos temáticos; moderação e sistematização das discussões das oficinas e plenárias durante o processo de elaboração do Plano Estadual de Assistência Social do Estado de Alagoas – PEAS-AL; Elaboração de Relatórios Técnicos
 - **Consultor da OEI (Organização dos Estados Ibero-americanos para a educação ciência e cultura) no Projeto OEI/BRA/MEC – no período de 15 agosto a 15 de dezembro de 2010**, objetivando elaborar e executar estudo (pesquisa) sobre gestão intersetorial de programas governamentais, PROJOVEM CAMPO – Saberes da Terra e Agenda Territorial de Desenvolvimento Integrado de EJA, identificando os entraves à articulação intersetorial e as soluções encontradas para a promoção de ações articuladas entre diferentes instituições com vistas ao aumento da eficiência e da efetividade de programas governamentais na área de Direitos Humanos e em Educação.
 - **Consultor da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado de Alagoas – SEADES – no período de 09 a 12/2010**, tendo como objetivo elaborar o Plano Estadual de Capacitação e Educação Continuada da SEADES, tendo desenvolvido as seguintes atividades:
 - Elaboração de diagnóstico participativo com grupos temáticos – moderação e sistematização das discussões dos grupos temáticos;
 - Sistematização do diagnóstico;
 - Moderação e sistematização das discussões dos grupos temáticos e plenária no fórum de elaboração do Plano;
 - Elaboração do Plano – Relatório Final



- **Municípios Prioritários – UNESCO/MEC/SECAD 914BRA1123**, exercendo função de Consultor no período de **junho de 2008 à março de 2009**, desenvolvido em 40 municípios pernambucanos, objetivando a articulação institucional, mobilização, formação de gestores para elaboração e sistematização de Diagnóstico e **Planejamento Estratégico de Fortalecimento da EJA** e acompanhamento/monitoramento das ações do Programa Brasil Alfabetizado e da Educação de Jovens e Adultos. Entre as atividades executadas como consultor destacam-se:
 - Planejamento, realização e sistematização de reuniões de articulação e mobilização institucional com a Secretaria Estadual de Educação, Universidades, Prefeitos Municipais, Secretarias Municipais de Educação, Conselhos de Políticas, UNDIME e instituições sociais locais e regionais.
 - *Condução de Oficinas de Sensibilização e Formação de Gestores e Técnicos Municipais quanto a adesão, diagnóstico, implantação, acompanhamento e avaliação do Programa Brasil Alfabetizado e Educação de Jovens e Adultos;*
 - *Acompanhamento da execução das ações os municípios em articulação com as equipes estadual e municipais: Planejamento e acompanhamento da Formação Inicial e Continuada de Alfabetizadores.*
 - *Aplicação de instrumentos de diagnóstico, tratamento e leitura analítica de dados)*
 - *Elaboração de Relatórios Técnicos de Acompanhamento e Avaliação processual e final.*

Inclusão Social – Uma Estratégia – UNESCO/MEC/SECAD - 914BRA1104, exercendo a função de Consultor, no período de **junho a dezembro de 2007**, desenvolvido em 52 municípios do Estado de Pernambuco, objetivando a articulação, mobilização de gestores municipais para elaboração de **Planejamento Estratégico**, acompanhamento e monitoramento de ações desenvolvidas na área de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos. Entre as atividades executadas como consultor destacam-se:

- *Planejamento, realização e sistematização de reuniões de articulação e mobilização institucional com a Secretaria Estadual de Educação, Universidades, Prefeitos Municipais, Secretarias Municipais de Educação, Conselhos de Políticas, UNDIME e instituições sociais locais e regionais;*
- *Condução de Oficinas de Sensibilização e Formação de Gestores e Técnicos Municipais quanto a adesão, implantação, acompanhamento e avaliação do Programa Brasil Alfabetizado e Educação de Jovens e Adultos;*
- *Acompanhamento da execução das ações nos municípios em articulação com as equipes estadual e municipais: Planejamento e acompanhamento da Formação Inicial e Continuada de Alfabetizadores.*
- **Elaboração de indicadores quantitativos e qualitativos de cenário, processos e de resultados do programa;**
- *Aplicação de instrumentos de diagnóstico (coleta e análise crítica de dados)*
- *Elaboração de Relatórios Técnicos de Acompanhamento e Avaliação processual e final.*

Programa de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Pernambuco – PROMATA: de 01 setembro de 2002 a 09 de abril de 2007, exercendo a função de Supervisor Técnico das ações da Componente de Apoio ao Setor Educação.



O PROMATA (Contrato nº. 1357/OC-BR – Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID) constitui-se no principal programa de desenvolvimento regional do Governo do Estado para a Zona da Mata Pernambucana – formada por 43 municípios – sendo elaborado com base numa estratégia de desenvolvimento local sustentável para a região. Foi contratado pelo Governo de Pernambuco junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, em junho de 2002, e contempla investimentos nas áreas de promoção do capital social local e de desenvolvimento humano, especialmente nas áreas de Educação (EJA, Redução do Déficit de Distorção Idade-Série, Melhoria Didático Pedagógica de Escolas Rurais, entre outras) e de Saúde (ações de fortalecimento da Atenção Integral Básica à Saúde e de Saúde no Ambiente, entre outras); de infra-estrutura urbana (como implantação de sistemas de saneamento básico, reabilitação de estradas vicinais e construção ou reforma de equipamentos públicos); de promoção e apoio à diversificação econômica; e de conservação dos recursos naturais da região, através da execução de um conjunto de ações multissetoriais integradas, definidas de forma participativa junto às comunidades desses 43 municípios. Entre as ações executadas como Supervisor Técnico da Componente de Componente de Apoio ao Setor Educação:

PROJETO DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (Período: 08/2003 a 08/2006);

- o Planejamento e gestão do Projeto de Alfabetização de Jovens e Adultos executado em 43 municípios da mesorregião da mata de Pernambuco, atendendo a 20.000 jovens e adultos analfabetos e formação continuada, acompanhamento pedagógico de 670 professores/alfabetizadores e educadores de apoio, monitoramento e avaliação (elaboração do Projeto, condução da formação da rede institucional para execução do Projeto – Secretaria de Educação do Estado, Prefeituras Municipais, Universidades, Movimentos Sociais).
- o Participação na elaboração e sistematização da Proposta Pedagógica do Projeto EJA junto ao Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão em Educação de jovens e Adultos – NUPEP/UFPE.
- o Elaboração de instrumentos para contratação e celebração de serviços técnicos especializados (Termos de Referência, estimativa de custos, pareceres técnicos, Plano de Trabalho) para celebração de convênio de Cooperação Técnica e Financeira entre o PROMATA e a UFPE com vistas a formação continuada e acompanhamento pedagógico de 670 professores e educadores de apoio, monitoramento e avaliação.
- o Estruturação do processo de supervisão, monitoramento e avaliação, incluindo a elaboração de instrumentos para coleta e sistematização de dados e elaboração de instruções para o trabalho de supervisão.
- o Coordenação de equipes de trabalho internamente e nos municípios;
- o Acompanhamento da formação continuada, do monitoramento e avaliação do Projeto junto a UFPE.
- o Realização de visitas de Supervisão junto a todas as turmas do Projeto.
- o Elaboração de indicadores quantitativos e qualitativos de cenário, processos e de resultados para avaliação do Projeto (elaboração de instrumentos de coleta, análise e sistematização de informações);
- o Análises de relatórios pedagógicos e gerenciais do projeto e emissão de pareceres técnicos.

M



- o Formação de pauta de Seminários de Avaliação Interativa do Projeto em conjunto com Superintendência Técnica do PROMATA e Universidade Federal de Pernambuco – UFPE.
 - o Participação na condição de moderador e sistematizador das discussões e resultados dos Seminários e Oficinas de Avaliação Interativa do Programa, envolvendo representações de instituições públicas, organizações da sociedade civil, educadores e movimentos sociais.
 - o Elaboração de relatórios técnicos.
- **Consultor da PUC-SP – Avaliação do Programa Orçamento Participativo da Cidade de Fortaleza – CE – Período junho a setembro de 2008.**
 - o Moderação e sistematização das discussões e resultados das oficinas de planejamento com metodologias participativas com grupos temáticos que integram o Orçamento Participativo da cidade de Fortaleza.
 - o Elaboração de Relatório Final de Avaliação do Orçamento Participativo da cidade de Fortaleza – CE.
- **Consultor do IPAD – Instituto de Planejamento e Apoio ao Desenvolvimento Técnico e Científico, no período de 01 a 06/2009, desenvolvendo as atividades de moderação e sistematização das discussões de grupos temáticos e plenária nas Conferências Municipais de Educação a seguir:**
 - o 1ª Conferência Municipal de Educação de Gravatá – PE
 - o 1ª Conferência Intermunicipal de Educação dos municípios de Barreiros, Rio Formoso e Sirinhaém – PE.
 - o 1ª Conferência Municipal de Educação de Itacuruba – PE.

5. CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA

- Internet e Informática em Windows;
- MS WORD, EXCEL e POWERPOINT
- MS Project;



Recife, fevereiro de 2015.

Rubenildo Moura

Rubenildo Ferreira de Moura



Assinado por assinatura e timbre digital: RUBENILDO FERREIRA DE MOURA
Recife, 13 de fevereiro de 2015 (h.: 9:40:06) ANEXO GUSTAVO A. F. SILVA
Cód.: 002,96 FERC: 0,33 T344: 0,66 Escrevente Autorizado
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.
Seq. Eletrônica: 0074906.VFN02201501.14908





ASSOCIAÇÃO DIOCESANA DE ENSINO E CULTURA DE CARUARU

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE CARUARU

RUA AZEVEDO DOUTINHO, S/Nº - CARUARU - PERNAMBUCO

Instituída pelo Decreto 53990 de 15-01-69 - D.O. 17-01-69

O Diretor da FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE CARUARU, no uso de suas atribuições,

tendo em vista a conclusão do Curso de **Ciências Sociais**

no **2º** semestre do ano de **1985** e colação de grau em **21.12.1985**, conforme o título de

Licenciado em **Ciências Sociais**

de **Rubemildo Ferreira de Moura**

filho(a) de **Ulisses Ferreira de Moura e Severina Amâncio de Moura**

nascido(a) em **Pernambuco** no dia **25.1.05.1962**

nacionalidade **brasileira** o outorga-lhe o presente Diploma a fim de que

possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Caruaru, PE, **09** de **fevereiro** de **1985**

Márcia Vieira de Miranda
SECRETÁRIO

Antônio Manoel de Souza
DIRETOR

Rubemildo Ferreira de Moura
DIPLOMADO

Serviço de Registro de Diplomas
de 1988 - MEJ
em **08 de 09 de 1989**
Antônio Manoel de Souza

Cópia autêntica conforme o original
Recife, 19/02/2015 - Em teste da verdade

FABIANA PEREIRA DE LIMA - Escrivã

Emp. R\$ 3,37; TSHR: 0,56; FERCI: 0,28; Total: 3,37

Código eletrônico de segurança: 01737334HW00001402 00150




Instituto Materno Infantil Prof. Fernando Figueira


IMIP

COORDENAÇÃO DE ENSINO CURSO DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE URBANA C E R T I F I C A D O

Certifico que Rubenildo Ferreira de Moura participou do VII Curso de Planejamento em Saúde Urbana realizado no Instituto Materno Infantil Prof. Fernando Figueira - IMIP, com carga horária de 360 horas, no período de MARÇO A DEZEMBRO de 2003.

Recife, 01 de fevereiro de 2007


Prof. Emídio C. de Albuquerque
Coordenador do Curso de Planejamento em Saúde Urbana


Participante


Dr. João Guilherme B. Alves
Diretor de Ensino - IMIP

AVIA DONS CORREIOS Nº 200 - BOA VISTA
CEP 50.670-350 - RECIFE - PERNAMBUCO (BRASIL)
PARCELA 1418127-4/MS
CAIXA POSTAL 1981 - FAX (081)71323-4722
Email: contato@imip.org.br

INSTITUTO MATERNO INFANTIL PROF. FERNANDO FIGUEIRA
RUA JOÃO GUILHERME B. ALVES Nº 1.418
50.670-350 RECIFE - PERNAMBUCO (BRASIL)

Cópia autêntica conforme o original
Recife, 19/02/2015 - Em tempo da verdade,
FABIANA PEREIRA DE LIMA - Escrevente
Empl.: R\$ 3,37; TSNR: 0,56; FEREC: 0,28; Total: 3,37
São certificados de Residência: 0073783 OMRO82014402 08117



HOSPITAL DE ENSINO CONVÊNIO MEC - MMS
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - DEC Lei 9811
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - DEC Lei 9973
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DEC Lei 8623R
Website: WWW.IMIPVA.PE.BR



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO – IDHTEC E O SR. RUBENILDO FERREIRA DE MOURA.

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO – IDHTEC, entidade de direito privado sem fins lucrativos, com sede à Av. Getúlio Vargas, 169, sala 103, São José, Carpina – PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.563.076/0001-08, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Srª. Sheron Barbosa Freitas da Silva, brasileira, casada, Administradora, residente e domiciliada na Cidade do Carpina, PE. Doravante denominada CONTRATANTE e Sr. RUBENILDO FERREIRA DE MOURA, brasileiro, casado, Especialista em Planejamento, residente e domiciliado na Cidade do Recife, PE, portador do CPF nº 295.850.404-25 doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, têm entre si justo e avençado celebrar o presente Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços em sua área de atuação, Elaboração de questões inéditas para concurso público, bem como fazer parte de banca examinadora, junto a Contratante, que será prestado nos moldes avençados em cada caso.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

A vigência deste contrato será por tempo indeterminado, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estabelecido entre as partes, em conformidade com a quantidade e a complexidade do serviço a ser efetuado.

3.2. Serão retidos na fonte, conforme o caso, os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto deste contrato, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

4.1. Rescinde-se o presente contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de inadimplência contratual, por qualquer das partes.

4.2. O presente contrato também poderá ser rescindido consensualmente, se do interesse das partes, bastando para tanto, que a parte interessada notifique a outra parte, 30 (trinta) dias antes da data pretendida para a rescisão.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS E DEVERES DAS PARTES

5.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas aqui avençadas, respondendo cada uma, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, especialmente pelos direitos e deveres abaixo relacionados:

5.2. CONTRATANTE:

5.2.1. Pagar a Contratada, o valor pactuado, conforme previsto neste Contrato;

5.2.2. Fiscalizar os serviços, objeto deste Contrato, através de pessoal habilitado;

5.2.3. Fornecer a Contratada elementos e informações necessárias a perfeita execução dos serviços.

5.3. CONTRATADA:

5.3.1. Responder pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;

5.3.2. Manter absoluto sigilo a respeito de dados que forem confiados durante e após a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

Acordam as partes neste ato que em nenhuma hipótese será admitida a cessão dos direitos creditícios resultantes deste contrato, pela Contratada, seja a que título for, ficando desde já sem efeitos qualquer contrato ou negociação com terceiros, que tenha como objeto a cessão dos referidos créditos. Sendo vedada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: FORO

Para dirimir questões ou dúvidas do presente contrato, elegem as partes o Foro do Estado de Pernambuco, na Comarca do Carpina, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento e 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Carpina, 10 de janeiro de 2012.

CONTRATANTE



CONTRATADO



TESTEMUNHA



Vânia Maria de Fontes

ESPECIALISTA EM LÍNGUA PORTUGUESA



FORMAÇÃO

- GRADUAÇÃO: Licenciatura com habilitação em Letras pela Faculdade de Formação de Professores de Nazaré da Mata
- PÓS GRADUAÇÃO: Especialização em Língua Portuguesa pela Faculdade de Formação de Professores de Nazaré da Mata

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **1988 - 2001: Escola São José**
Cargo: Professora
Principais atividades: Lecionamento na área de Língua Inglesa e Portuguesa;
- **2001 - 2011: Escola São José**
Cargo: Gestora Adjunta
Principais atividades: Organização para efetividade do processo de ensino e de aprendizagem; clima escolar; envolvimento dos pais e da comunidade; desenvolvimento do patrimônio humano; gestão participativa de processos; e instalação e materiais
- **2012 - 2015: Escola São José**
Cargo: Gestora Escolar
Principais atividades: Organização para efetividade do processo de ensino e de aprendizagem; clima escolar; envolvimento dos pais e da comunidade; desenvolvimento do patrimônio humano; gestão participativa de processos; e instalação e materiais
- **2010 - 2015: Instituto de Desenvolvimento Humano e Tecnológico IDHTEC**
Cargo: Prestadora de Serviços
Principais atividades: Elaboração de Questões para Concurso Público
Participação em Banca Examinadora; Coordenação de Equipe.

QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- Curso de Formação de Conselheiros Escolares, do Programa Nacional dos Conselhos Escolares - Nazaré da Mata, conclusão em 2014.
- Curso Líder Coach e Gestão de Resultados pelo COZEX - Recife-PE, conclusão em 2013.
- Formação de Direitos Humanos - Diversidade de Gêneros, Recife-PE, conclusão em 2011.
- Habilitação Específica para Magistério pela Escola João Cavalcanti Petribu, Carpina-PE, conclusão em 1991.

1º OFÍCIO
CARPINA

Carpina, 05 de Janeiro de 2015.

Vânia Maria de Fontes
Vânia Maria de Fontes



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CARPINA/PE - TABELIONATO
Prédio do Registro de Imóveis - Avenida Manoel Gonçalves de Albuquerque nº 100 - CEP 55010-000 - Carpina-PE - Telefone: (51) 3421-0611 - Cartório PE - subregistro@pe.tribuna.org.br
Reconhecido, por Semelhante a firma: VÂNIA MARIA DE FONTES,
Largada em minha presença dos 4ºs Carpinenses em 05/01/2015
09:30h:15 Encl:3,20% TSN: 0,44% Total: 3,98% pelo nº
64440229 Mrcia Pacione *[assinatura]* Substituta.

Atividade de avaliação de aprendizagem
 Certificação que a presente copia é a reprodução fiel de
 original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou
 fé. Carimbo-PE 19/02/2015 09:50:43. End: R. S. I. TSRI:
 R10, 5º, FERC: RM-28, Tutaj: 2015, 7º. São
 José do Bonfim, Pernambuco
 Assinatura: *Beltrina* Silva, Tabelize
 Substituta



FFPNM
Fundação de Fomento
de Professores de Nazaré da Mata

**COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO,
PESQUISA E EXTENSÃO
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO**

HISTÓRICO ESCOLAR
ALUNA: VÂNIA MARIA DE FONTES
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA
PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 07/11/1995 A 14/08/1997

DISCIPLINA	C/HORÁRIA	MÉDIA FINAL	NOME DO DOCENTE	TITULAÇÃO
Metodologia Científica	30	9,0	Jardas de Holanda Beltrão	Mestre
Processo Ensino Aprendizagem	40	8,0	Maria da Conceição Costa Basto	Especialista
Avaliação da Aprendizagem	40	8,0	Rosa Maria Antunes Ralph	Especialista
Fundamentos da Lingüística	40	8,5	Luz Interamimense	Mestre
Fonologia	40	8,0	Stella Virginia T. de Araújo Pereira Lima	Mestra
Morfossintaxe Portuguesa	40	7,0	Gilda Maria Lins de Araújo	Doutora
Semântica Aplicada à Língua Portuguesa	40	8,0	José Anchieta Carvalho	Mestre
Leitura e Produção de Textos	40	8,0	Maria Irandé Costa Antunes Moraes	Doutora
Pragmática	30	7,5	Tanya Amara Felipe de Souza	Doutora
Prática de Ensino da Língua Portuguesa	60	8,5	Maria Eliana Matos Figueiredo Lima	Doutora
Total da Carga Horária	400			

Monografia: Aprovada plenamente

Nazaré da Mata, 16 de fevereiro de 1998

Beltrina
 Coordenador do Curso
SEBASTIÃO JOSÉ DE SANTANA
 Coordenador de curso de
 F.F.P.N.M. - F.F.P.N.M.

Beltrina
 Diretor
 Prof. Edson Henrique da Silva
 VICE DIRETOR
 Mat. 04/291



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO – IDHTEC E A SRA. VANIA MARIA DE FONTES.

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO – IDHTEC, entidade de direito privado sem fins lucrativos, com sede à Av. Getúlio Vargas, 169, sala 103, São José, Carpina – PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.563.076/0001-08, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Srª. Sheron Barbosa Freitas da Silva, brasileira, casada, Administradora, residente e domiciliada na Cidade do Carpina, PE. Doravante denominada CONTRATANTE e Srª. VANIA MARIA DE FONTES, brasileira, casada, Professora de Língua Portuguesa, residente e domiciliada na Cidade do Carpina, PE, portadora do CPF nº 419.613.154-91 doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado celebrar o presente Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços em sua área de atuação, Elaboração de questões inéditas para concurso público, bem como fazer parte de banca examinadora, junto a Contratante, que será prestado nos moldes avençados em cada caso.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

A vigência deste contrato será por tempo indeterminado, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estabelecido entre as partes, em conformidade com a quantidade e a complexidade do serviço a ser efetuado.

3.2. Serão retidos na fonte, conforme o caso, os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto deste contrato, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

4.1. Rescinde-se o presente contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de inadimplência contratual, por qualquer das partes.

4.2. O presente contrato também poderá ser rescindido consensualmente, se do interesse das partes, bastando para tanto, que a parte interessada notifique a outra parte, 30 (trinta) dias antes da data pretendida para a rescisão.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS E DEVERES DAS PARTES

5.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas aqui avençadas, respondendo cada uma, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, especialmente pelos direitos e deveres abaixo relacionados:

5.2. CONTRATANTE:

5.2.1. Pagar a Contratada, o valor pactuado, conforme previsto neste Contrato;

5.2.2. Fiscalizar os serviços, objeto deste Contrato, através de pessoal habilitado;

[Assinatura]

5.2.3. Fornecer a Contratada elementos e informações necessárias a perfeita execução dos serviços.

5.3. CONTRATADA:

5.3.1. Responder pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;

5.3.2. Manter absoluto sigilo a respeito de dados que forem confiados durante e após a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

Acordam as partes neste ato que em nenhuma hipótese será admitida a cessão dos direitos creditícios resultantes deste contrato, pela Contratada, seja a que título for, ficando desde já sem efeitos qualquer contrato ou negociação com terceiros, que tenha como objeto a cessão dos referidos créditos. Sendo vedada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: FORO

Para dirimir questões ou dúvidas do presente contrato, elegem as partes o Foro do Estado de Pernambuco, na Comarca do Carpina, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento e 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Carpina, 02 de março de 2010.

CONTRATANTE

[Assinatura]

CONTRATADA

[Assinatura]

TESTEMUNHA

[Assinatura]



VIKTÓRIA REGINA DE LEMOS SANTOS

TITULAÇÃO: BACHAREL EM DIREITO

FORMAÇÃO

- GRADUAÇÃO: FACULDADE ESTÁCIO DO RECIFE (2013)
- PÓS GRADUAÇÃO: FACULDADE ESTÁCIO DO RECIFE (2015)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **2013 - 2015 - Santos e Assis Advogados**
Cargo: Advogada Sócia
Principais atividades: Exercício da advocacia cível, trabalhista, previdenciária, administrativista, constitucional
- **2013 - 2015 - Instituto de Desenvolvimento Humano e Tecnológico IDHTEC**
Cargo: Assessora Jurídica
Principais atividades: Assessoramento em questões jurídicas; Defesa de interesses jurídicos em instâncias judiciais e extrajudiciais; Elaboração de pareceres jurídicos.
- **2013 - 2015: - Instituto de Desenvolvimento Humano e Tecnológico IDHTEC**
Cargo: Prestadora de Serviços
Principais atividades: Elaboração de Questões para Concurso Público; Participação em Banca Examinadora; Coordenação de Equipe.

QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- Curso de Bacharelado em Direito. (Faculdade Estácio do Recife, conclusão em 2012).
- Curso de Pós-graduação em Direito Civil e Processo Civil (Faculdade Estácio do Recife, concluído em 2015).
- Congresso "2º Encontro Nacional de Direito Civil e Processo Civil" (Múltipla Difusão de Conhecimento, EBEC Escola Brasileira de Estudos Constitucionais e JusPodivm, Recife/PE - 2009).
- Congresso "IX Congresso Brasileiro de Direito Processual" (Grupo Ser Educacional, Recife/PE - 2010).
- Palestra "Mulher, Sociedade e Família" (ESA/PE, Limoeiro/PE - 2010).
- Palestra "Comentários sobre a Lei Maria da Penha" (ESA/PE, Limoeiro/PE - 2010).
- Estágio em Direito (Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - TJPE, 2010/2012).

OFÍCIO
CARPINA

Carpina, 02 de Janeiro de 2015.

Viktória Regina de Lemos Santos
VIKTÓRIA REGINA DE LEMOS SANTOS

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CARPINA/PE - TABELIONATO

Registro dos Registros de Imóveis, Matrículas, Títulos e Documentos, Partidários e Penais de Morte

R. Coronel Luciano Medeiros, 120 - Faria Faria (81) 3611-6410 - Carpina/PE - contato: carpinat@tjpe.com.br

JOSE MANOEL DA SILVA FILHO

08164

Reconheço, por Semelhança a firma VIKTORIA REGINA DE LEMOS SANTOS, lançada em minha presença do fé. CARPINA/PE 21/08/2015 10:48:14. Emolp: R\$ 2,96; TSM: 0,66; FEND: 0,33; Total: 3,95. Selo nº 0079007.UAC07201501.05699. Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/majordomus. José Manoel da Silva Filho, Tabelião.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CAMPINAPE - TABELIONATO
Primeiro Tabelião de Notas, Habilitado, Titular e Substituto Provisório e Substituto Jurídico
Av. Coronel Sarmento, 111 - Jd. São José - CEP: 53.021-040 - CampinaPE - Pernambuco - Brasil - CNPJ nº 07.000.000/0001-00

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé.
CampinaPE 21/01/2015 10:49:22. Emissão: R\$ 2,53, Tabela: R\$ 0,56,
FEC: R\$ 0,20, Juntas: R\$ 1,32, Selo: R\$ 0,7897. V. 00220137.05897. José Renato da Silva Filho,
Tabelião



FACULDADE ESTÁCIO DO RECIFE

O Diretor da FACULDADE ESTÁCIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de

confere o título de

DIREITO

em 22/02/2013

cédula de identidade nº

7.730.627

em razão expedido

SDS/PE

nascido(a) em

02/10/1990

natural

PERNAMBUCO

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Recife em 24

de

Março

de 2015

Victória Regina de Lemos Santos
Diplomado



Vanessa D. H. G.
Diretor



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o(a) aluno(a) **VIKTORIA REGINA DE LEMOS SANTOS**, matriculada sob o nº **2013.04.12320-1**, conclui com êxito o curso de **Especialização- DIREITO CIVIL E PROCESSO CIVIL**, com carga horária de 391h/a, mantido por esta Instituição de Ensino Superior.

O curso funciona de acordo com a Resolução CES/CNE, nº 01 de 08 de junho de 2007.

Segue histórico do aluno:

DISCIPLINAS	CH	NOTA
Parte Geral do Código Civil	60h	10,0
TGP e Recursos de Acordo com a Reforma do CPC	60h	10,0
Obrigações e Contratos	60h	10,0
Efetivação das Sentenças Execução dos Títulos	60h	9,5
Direitos Reais e Aspectos Proc. Cautelar	36h	9,0
Direito de Família e Sucessões	60h	10,0
Procedimentos do D. de Família e Sucessões	24h	10,0
Metodologia de Pesquisa	30h	9,6
Trabalho de Conclusão de Curso - TCC	1h	8,0
CARGA HORÁRIA TOTAL	391h	

Recife, 18 de Junho de 2015.

Patricia Moser
 GOP
 Gerência de Operações Pós-graduação
 Faculdade Estácio do Recife

Patricia Moser
 GOP – Gerência de Operações Pós-graduação

FACULDADE ESTÁCIO DO RECIFE
 Av. Engenheiro Abdias de Carvalho, 1678 – Madalena
 CEP: 50.720-635 Recife – PE – Fone (81) 32268804
www.estacio.br

2015.1.1.0114
 CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CARUARU/PE - TABELOMARIO
 Rua do Espírito Santo, 1400, Bairro: Taboão, Caruaru/PE - CEP: 55000-000
 Av. Cangaíba, 100 - Jd. Santa Helena, Recife/PE - CEP: 51030-000
 Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que se foi apresentado, ao qual autentico e dou fé.
 Caruaru/PE, 14/03/2016 13:19:33. Empl: R\$ 2,79, TSM: R\$ 0,62, PER: R\$ 0,31. Totais: R\$ 3,72. Selo: R\$ 0,00
 00780075491001501.288035. Recife
 Tabela de Tarifas
 Tabela de Tarifas

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E
TECNOLÓGICO – IDHTEC E A SRA. VIKTORIA
REGINA DE LEMOS SANTOS.**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO – IDHTEC, entidade de direito privado sem fins lucrativos, com sede à Av. Getúlio Vargas, 169, sala 103, São José, Carpina – PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.563.076/0001-08, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sr^a. Sheron Barbosa Freitas da Silva, brasileira, casada, Administradora, residente e domiciliada na Cidade do Carpina, PE. Doravante denominada CONTRATANTE e Sr^a. VIKTORIA REGINA DE FREITAS SANTOS, brasileira, casada, Advogada, residente e domiciliada na Cidade do Carpina, PE, portadora do CPF nº 083.702.894-95, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado celebrar o presente Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços em sua área de atuação, Elaboração de questões inéditas para concurso público, bem como fazer parte de banca examinadora, junto a Contratante, que será prestado nos moldes avençados em cada caso.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

A vigência deste contrato será por tempo indeterminado, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estabelecido entre as partes, em conformidade com a quantidade e a complexidade do serviço a ser efetuado.

3.2. Serão retidos na fonte, conforme o caso, os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto deste contrato, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

4.1. Rescinde-se o presente contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de inadimplência contratual, por qualquer das partes.

4.2. O presente contrato também poderá ser rescindido consensualmente, se do interesse das partes, bastando para tanto, que a parte interessada notifique a outra parte, 30 (trinta) dias antes da data pretendida para a rescisão.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS E DEVERES DAS PARTES

5.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas aqui avençadas, respondendo cada uma, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, especialmente pelos direitos e deveres abaixo relacionados:

5.2. CONTRATANTE:

5.2.1. Pagar a Contratada, o valor pactuado, conforme previsto neste Contrato;

5.2.2. Fiscalizar os serviços, objeto deste Contrato, através de pessoal habilitado;



5.2.3. Fornecer a Contratada elementos e informações necessárias a perfeita execução dos serviços.

5.3. CONTRATADA.

5.3.1. Responder pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;

5.3.2. Manter absoluto sigilo a respeito de dados que forem confiados durante e após a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

Acordam as partes neste ato que em nenhuma hipótese será admitida a cessão dos direitos creditícios resultantes deste contrato, pela Contratada, seja a que título for, ficando desde já sem efeitos qualquer contrato ou negociação com terceiros, que tenha como objeto a cessão dos referidos créditos. Sendo vedada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: FORO

Para dirimir questões ou dúvidas do presente contrato, elegem as partes o Foro do Estado de Pernambuco, na Comarca do Carpina, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento e 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Carpina, 29 de março de 2013.

CONTRATANTE



CONTRATADA



TESTEMUNHA





Dalva Mª do Monte A. Nascimento
Psicopedagoga



Rua Aquidabã, 42, Aptº 601 - Boa Viagem - Recife-PE
Telefones: (81) 91627939 /99412682/ 86111210
E-mail: dalva-monte@hotmail.com

Psicopedagoga, Pós Graduada em Informática na Educação e Pedagogia Salesiana. Extensão em Metodologia do Ensino Superior. Graduação em Pedagogia (Magistério e Orientação Educacional).

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Instituto para o Desenvolvimento Humano (IDH)

Assessoria em desenvolvimento de Projetos – 2010 – Em atividade

Atividades desenvolvidas:

- Atua como consultora da Metodologia Telessala (Fundação Roberto Marinho), pelo IDH, na formação continuada de professores, acompanhamento pedagógico das Telessalas.

Fundação Roberto Marinho

Consultora Pedagógica

Atividade desenvolvida:

- Formação de Professores na Metodologia Telessala.

Unipaz

Formadora Educacional - 2009 – 2011

Atividade desenvolvida:

- Formação de Professores.

Instituto Profissional Maria Auxiliadora

Vice-Diretora – 2005 – 2009

Coordenadora de Informática – 1999 -2003

Orientadora Educacional – 1997-1999

Professora do Ensino Infantil – 1995 -1998

Colégio Santa Catarina

Diretora Pedagógica – 2002 -2005

Orientadora Educacional - 1995 -1997

Faculdade Santa Helena – FASH

Professora de Informática nos cursos de Administração, Turismo e Ciências Contábeis – 2001 - 2004



Cartório do 117º Distrito Av. Engº Rostagno Ferreira, 192
Reconheço por semelhança a firma indicada de
Dalva Maria do Monte Albuquerque Nascimento
que confere x/ o padrão reg. nesta serventia. Sua
leitura, 11 de agosto de 2015. Em teste a verdade
Gessina Moraes de Lima Diniz Substituta
E-mail: RA 3,29 TSMO 88 046 Total: RA 3,29
xx Cel: 0074799.0YF05201502.24231

Recife, 11 de agosto de 2015



Dalva Nascimento

8848

ASSOCIAÇÃO
SECULO XXI
DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E CULTURA



CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Certificamos que DALVA MARIA DO MONTE ALBUQUERQUE NASCIMENTO

frequentou e obteve média final 8,8 no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em PSICOPEDAGOGIA

promovido pelo Departamento de Pesquisa e Pós-Graduação, com carga horária de 550 horas/aula, autorizado pela Resolução CNE / CES Nº 01, de 03 de abril de 2001, no período de 26 / 05 / 2001 a 30 / 12 / 2002.

Presidente da Mantenedora
Associação Século XXI de Educação, Ciência e Cultura

Abra Lúcia Alves Ventura
Diretora Acadêmica

Dalva M. do Monte A. S. Nascimento
Concluinte

Lygia Helena Barbosa de Sá
Coordenadora de Pós-Graduação



Cartório de 118 Estrada
M. Espírito Santo, Fern.
A. F. T. N. J. C. B. L. O.
Está lito e presente, após repetidas conferências, a presente, de que foi feita a leitura, em 11 de agosto de 2015.
Em fé de
da cidade de São Paulo, em 11 de agosto de 2015.
Sobscrito



MINISTERIO DA EDUCACAO



Universidade
Federal
de Pernambuco



Pro-Reitoria para Assuntos
de Pesquisa e Pós-Graduação

Certificamos que Salva Maria da Monte Albuquerque Nascimento
frequentou e obteve média final 8,59 no Curso de Especialização
em Infantística na Educação
promovido pelo Departamento de Fundamentos Sócio-Filosóficos da Educação
no período de janeiro de 1999 a novembro de 2000 com um total de 390 horas.

Paulo Roberto

Prof. Paulo Roberto Freire Curitiba

Pro-Reitor Para Assuntos de

Projetos de Pós-Graduação e Pós-Graduação

Recife(PE), 30 de outubro de 2001

Coordenador do Curso

Prof. Dr. Venâncio Gomes Jr. Ferreira
Diretor de Curso de Pós-Graduação
Calouro 1 361534 - SAPE n 213872



Carteira de ID 119 Distrito Av. Engº Vasconcelos Ferrerira, 185

ARITMÉTICA 10

Requisito a presente carta representativa conforme a Portaria A

na apresentação, em que tem 56. Em junho de 2001.

Quilás, Bairro de Liza, Sampaio - Sertãozinho
Canoá, 18 2.051 - TORRE 21 6.361 - Telêx: 3817
e Saker: 3074794, 3074795, 3074796

Valva Nascimento
Copilurto



**EQUIPE TÉCNICA****MESTRES:**

ALBA VALERIA GOMES DE CARVALHO

ALMIR DE LIMA SERPA

FABIO NICÁCIO BARBOSA DE SOUZA



Alba Valéria Gomes de Carvalho

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/7904704074053219>
Última atualização do currículo em 31/08/2015



Graduada em Administração de Empresas (2006), Tecnóloga em Gestão e Tecnologia do Vestuário (2004), ambas formações pela Faculdade de Ciências da Administração do Limoeiro. É especialista em Gerência Contábil, Perícia, Auditoria e Controladoria (Uninter) e em Gestão Pública (IFPE). Bem como, Mestre em Educação - área de inovação pedagógica pela Universidade da Madeira (2013), título revalidado pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL). Atualmente é professora de faculdades particulares, além de docente do ensino técnico na Fundação Bradesco e no Pronatec, e servidora concursada com o cargo de Assistente em Administração do Instituto Federal de Pernambuco (setor de correição (equipe disciplinar)). Possui experiência na área de Administração, com ênfase em Administração de Empresas. Atua principalmente nos seguintes temas: Educação (com ênfase na recuperação-paralela, através da sinergia das múltiplas habilidades). É adotante de práticas de ensino além dos muros das instituições de ensino, tais como: aulas práticas, visitas técnicas (nos mundos real ou virtual), inspirada em grandes autores, como: Célestin Freinet, Vygotsky e Castells. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome: Alba Valéria Gomes de Carvalho
Nome em citações bibliográficas: CARVALHO, A. V. G.

Endereço

Endereço Profissional: Instituto Federal de Pernambuco, Direção de Gestão de Pessoas - DGPE -
Reitoria.
Av. Prof. Luiz Freire, 500
Cidade Universitária
50740-540 - Recife, PE - Brasil
Telefone: (81) 21251435
URL da Homepage: www.ifpe.edu.br

Formação acadêmica/titulação



2011 - 2013	<p>Mestrado em Educação - área de inovação pedagógica. Universidade da Madeira, LIMA, Portugal. Título: Wiki-Sapientia: um ambiente de construção de aprendizagem através da colaboração entre os pares. Ano de Obtenção: 2013. Orientador: Prof. Dr. Fernando Luis Correia - PhD. Coorientador: Prof. Dr. Robson Luiz de França - PhD. Palavras-chave: EDUCAÇÃO; inovação pedagógica; aprendizagem colaborativa; ambientes virtuais de aprendizagem. Grande área: Ciências Humanas / Área: Educação. Setores de atividade: Educação.</p>
2010 - 2011	<p>Especialização em Gestão Pública. (Carga Horária: 360h). Universidade Aberta do Brasil - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco IFPE. Título: A relação entre os investimentos e a capacitação profissional no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco IFPE: Análise comparativa entre o Campus Ipojuca e o Campus Recife. Orientador: Maria Regina Costa Castro Lyra.</p>
2008 - 2009	<p>Especialização em Gerência Contábil, Perícia, Auditoria e Controlador. (Carga Horária: 300h). FACULDADE INTERNACIONAL DE CURITIBA. Título: TRÂNSITO - ORÇAMENTO CONTINGENCIADO, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PRETERIDOS. Orientador: CELSO ROBERTO ISIDIO DE OLIVEIRA.</p>
2002 - 2006	<p>Graduação em administração de empresas. Faculdade de Ciências da Administração do Lins, FACAL, Brasil. Título: CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - UM INSTRUMENTO DE EDUCAÇÃO OU ARRECADADO? Orientador: ERICK VIANA DA SILVA.</p>
2002 - 2004	<p>Graduação em GESTÃO E TECNOLOGIA DO VESTUÁRIO. Faculdade de Ciências da Administração do Lins, FACAL, Brasil.</p>

Formação Complementar

2015 - 2015	<p>Prática de processo administrativo disciplinar. (Carga horária: 25h). Escola de Administração e Treinamento.</p>
2013 - 2013	<p>Processo Administrativo Disciplinar. (Carga horária: 40h). Controladoria-Geral do União.</p>
2011 - 2011	<p>LIBRAS. (Carga horária: 45h). Instituto Federal de Pernambuco, IFPE, Brasil.</p>
2011 - 2011	<p>LIBRAS. (Carga horária: 45h). Instituto Federal de Pernambuco, IFPE, Brasil.</p>
2011 - 2011	<p>Administração do tempo. (Carga horária: 120h). Instituto Acaas.</p>
2010 - 2010	<p>SEAPE Folha. (Carga horária: 40h). Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.</p>
2010 - 2010	<p>Gerenciando Caminhos de Sucesso. (Carga horária: 35h). ITMA Professional Management.</p>
2009 - 2010	<p>Informática básica, manutenção de computadores e n. (Carga horária: 120h). Instituto Federal de Pernambuco, IFPE, Brasil.</p>
2009 - 2009	<p>Direito Administrativo. (Carga horária: 100h). Instituto Amazônico de Educação.</p>
2008 - 2008	<p>SALUDE, SEGURIDADE E BENEFÍCIOS DO SERVIDOR. (Carga horária: 40h). ESCOLA SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA.</p>

Atuação Profissional

Instituto Federal de Pernambuco, IFPE, Brasil.

Vínculo institucional

2008 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Assistente em Administração, Carga horária: 40

Outras informações

SERVIDORA CONCURSADA DE CARÁTER EFETIVO



Faculdade José Lacerda Filho de Ciências Aplicadas, FAJOLCA, Brasil.

Vínculo institucional

2010 - 2014

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: Professora, Carga horária: 4

Outras informações

Disciplinas lecionadas nesta instituição: Processo Decisório, Comunicação Empresarial, Logística, QSM, TGA, Introdução à Administração, Gestão da Qualidade e Administração da Produção Operações II

Atividades

02/2010 - Atual

Ensino, ADMINISTRAÇÃO, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas:

Administração da Produção, Logística, Gestão da Qualidade e TGA II (semestre 2012.1 e 2, em 2010 e 2011 (Comunicação empresarial, TGA e Processo decisório)

Fundação Bradesco, FB, Brasil.

Vínculo institucional

2011 - Atual

Vínculo: Professor colaborador, Enquadramento Funcional: colaborador, Carga horária: 12

Outras informações

Ministrando as disciplinas (Comunicação empresarial, QSM, Logística, Administração da Produção e Qualidade) para o curso técnico em Administração.

IFPE Campus Cabo de Santo Agostinho, CAMPUS CABO, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - Atual

Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Professor do ensino Técnico (Pronatec), Carga horária: 4

Outras informações

Ministrando no curso técnico em hospedagem, as seguintes disciplinas: Ética, Custos e Introdução à Administração.

Projetos de pesquisa

2009 - 2010

INSTITUCIONALISMO E ADMINISTRAÇÃO

Situação: Em andamento, Natureza: Pesquisa.

Integrantes: Alba Valéria Gomes de Carvalho - Integrante / Erick Viana da Silva - Coordenador / Marcos Antonio Viegas Filho - Integrante.

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Administração de Empresas.
2. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Ciências Contábeis.
3. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Administração de Empresas/Especialidade: auditoria.
4. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração.

Idiomas

Português

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

Espanhol

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.



Produções

Produção bibliográfica

Apresentações de Trabalho

1. CARVALHO, A. V. G. ; A RELAÇÃO ENTRE OS INVESTIMENTOS E A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL NO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO: ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE O CAMPUS IPOJUCA E CAMPUS RECIFE. 2011. (Apresentação de Trabalho/Outra).
2. CARVALHO, A. V. G. ; Empregabilidade - A arte de manter-se desejável pelo mercado. 2009. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
3. CARVALHO, A. V. G. ; SILVA, E. V. ; Emprego em baixa - empregabilidade em alta. 2009. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
4. CARVALHO, A. V. G. ; CÓDIGO DE TRÁNSITO BRASILEIRO - Instrumento de Educação ou arrecatação?. 2006. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

Outras produções bibliográficas

1. CARVALHO, A. V. G. ; IPFE Campus Ipojuca - Dos leptópteros aos técnicos 2005 (Crônica).
2. CARVALHO, A. V. G. ; Senado Federal - Do luxo ao lixo 2009 (Crônica).
3. CARVALHO, A. V. G. ; Dois Brasis 2009 (Crônica).

Produção técnica

Produtos tecnológicos

1. CARVALHO, A. V. G. ; Jogos educativos. 2013.

Demais tipos de produção técnica

1. CARVALHO, A. V. G. ; Correspondências oficiais. 2010. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

Bancas





Participação em bancas de trabalhos de conclusão

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1. **CARVALHO, A. V. G.**. Participação em banca de **DAVID DIONÍSIO CARNEIRO DA SILVA**. LOGÍSTICA EMPRESARIAL: UMA ANÁLISE SOBRE O FLUXO DE EXPEDIÇÃO DA INTERCEMENT LTDA. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em ADMINISTRAÇÃO) - Faculdade José Lacerda Filho de Ciências Aplicadas.
2. **CARVALHO, A. V. G.**. Participação em banca de **DENISE CRISTINA DE LIRA**. O CICLO PDCA: FERRAMENTAS DA GESTÃO DA QUALIDADE. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em ADMINISTRAÇÃO) - Faculdade José Lacerda Filho de Ciências Aplicadas.
3. **CARVALHO, A. V. G.**. Participação em banca de **EDMAR AUGUSTINHO RAMOS FERREIRA JÚNIOR**. ALTERNATIVAS PARA O MELHORAMENTO DA LOGÍSTICA DE PROCESSO EM UMA EMPRESA NAVAL: O CASO DA EMPRESA VERDES MARES. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em ADMINISTRAÇÃO) - Faculdade José Lacerda Filho de Ciências Aplicadas.
4. **CARVALHO, A. V. G.**. Participação em banca de **JOCELINE TOLÉDO DE ALBUQUERQUE SOUZA**. LOGÍSTICA EMPRESARIAL: UMA ANÁLISE SOBRE O FLUXO DE EXPEDIÇÃO DA INTERCEMENT LTDA. 2012 - Faculdade José Lacerda Filho de Ciências Aplicadas.
5. **BARROS, H. A.; CARVALHO, A. V. G.**. Participação em banca de **CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO. PRÁTICA DE GESTÃO DE PESSOAS: ESTUDO DE CASO NA AGÊNCIA DO TRABALHO DE IPOJUCA**. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em ADMINISTRAÇÃO) - Faculdade José Lacerda Filho de Ciências Aplicadas.
6. **CARVALHO, A. V. G.; BARROS, H. A.**. Participação em banca de **LIVIA PEREIRA GOMES**. ANÁLISE DAS PRÁTICAS DE GESTÃO AMBIENTAL PORTUÁRIA NO COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS (SUAPE) - PE. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em ADMINISTRAÇÃO) - Faculdade José Lacerda Filho de Ciências Aplicadas.
7. **CARVALHO, A. V. G.; BARROS, H. A.**. Participação em banca de **LUCYANNA EVELYN CARDOSO DA SILVA**. GERENCIAMENTO DE ESTOQUE: ESTUDO DE CASO NO ATACAREJO ARCO-VITA. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em ADMINISTRAÇÃO) - Faculdade José Lacerda Filho de Ciências Aplicadas.
8. **CARVALHO, A. V. G.; BARROS, H. A.**. Participação em banca de **MANOEL RICARDO DE FREITAS XIMENES**. ANÁLISE DAS PRÁTICAS DE GESTÃO AMBIENTAL PORTUÁRIA DO COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS (SUAPE) - PE. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em ADMINISTRAÇÃO) - Faculdade José Lacerda Filho de Ciências Aplicadas.
9. **CARVALHO, A. V. G.; BARROS, H. A.**. Participação em banca de **NELMA DAS CHAGAS SANTOS**. GERENCIAMENTO DE ESTOQUE: ESTUDO DE CASO NO ATACAREJO ARCO-VITA. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em ADMINISTRAÇÃO) - Faculdade José Lacerda Filho de Ciências Aplicadas.

Participação em bancas de comissões julgadoras

Concurso público

1. **CARVALHO, A. V. G.**. COMISSÃO PARA CONCURSO PÚBLICO. 2010. Instituto Federal de Pernambuco.

Outras participações

1. **CARVALHO, A. V. G.**. Estruturação do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal. 2012. Instituto Federal de Pernambuco.
2. **CARVALHO, A. V. G.**. COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. 2012. Instituto Federal de Pernambuco.
3. **CARVALHO, A. V. G.**. Relatório de Gestão 2011. 2011. Instituto Federal de Pernambuco.
4. **CARVALHO, A. V. G.**. Comissão de Sindicância. 2011. Instituto Federal de Pernambuco.
5. **CARVALHO, A. V. G.**. Análise das Pesquisas Institucionais. 2011. Instituto Federal de Pernambuco.
6. **CARVALHO, A. V. G.**. Criação do Regime Interno do Campus Ipojuca do IFPE. 2010. Instituto Federal de Pernambuco.
7. **CARVALHO, A. V. G.**. Comissão Retrospectiva Suape. 2010. Instituto Federal de Pernambuco.

8. **CARVALHO, A. V. G.**. OPERADOR DO SISTEMA DE DIÁRIAS E PASSAGENS DO IFPE. 2010. Instituto Federal de Pernambuco.
9. **CARVALHO, A. V. G.**. GESTORA TITULAR D SCDP. 2010. Instituto Federal de Pernambuco.
10. **CARVALHO, A. V. G.**. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CAMPUS IPOJUCA. 2010. Instituto Federal de Pernambuco.
11. **CARVALHO, A. V. G.**. FISCAL DE CONTRATOS. 2009. Instituto Federal de Pernambuco.
12. **CARVALHO, A. V. G.**. SELEÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS. 2009. Instituto Federal de Pernambuco.
13. **CARVALHO, A. V. G.**. COORDENAÇÃO DA GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS. 2009. Instituto Federal de Pernambuco.
14. **CARVALHO, A. V. G.**. COMISSÃO ELEITORAL PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO IFPE. 2009. Instituto Federal de Pernambuco.
15. **CARVALHO, A. V. G.**. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. 2009. Instituto Federal de Pernambuco.
16. **CARVALHO, A. V. G.**. COMISSÃO LOCAL DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DO IFPE. 2009. Instituto Federal de Pernambuco.
17. **CARVALHO, A. V. G.**. CHEFIA SUBSTITUTA DA DIVISÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO DO CAMPUS IPOJUCA DO IFPE. 2009. Instituto Federal de Pernambuco.



Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. II WORKSHOP FAZELCA LOGÍSTICA REVERSA E SUSTENTABILIDADE. 2013. (Seminário).
2. III WORKSHOP FAZELCA MERCADO DE TRABALHO: OPORTUNIDADES X AMEAÇAS. 2013. (Outra).
3. III Encontro Nacional de atenção à saúde do Servidor. 2010. (Encontro).
4. Semana Nacional de Ciência e Tecnologia de Ipojuca. Empregos em banca - empregabilidade em alta. 2009. (Congresso).
5. I Fórum de construção do Projeto Político Pedagógico do IFPE.Proposta Pedagógica para os Institutos Federais. 2009. (Seminário).
6. II Fórum de Construção do Projeto Político Pedagógico do IFPE.A relação da educação profissional e tecnológica com a universalização da educação básica e democratização do Ensino Superior. 2009. (Seminário).
7. III e IV FÓRUMS DE CONSTRUÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DO IFPE.A RELAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA COM A UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - GAUDÊNCIO FRIGOTTO. 2009. (Seminário).
8. V Fórum de Construção do Projeto Político Pedagógico Institucional do IFPE IPPPI. 2009. (Outra).
9. Jornada Acadêmica. 2009. (Outra).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1. **CARVALHO, A. V. G.** ; Alves, G J ; Assunção, D C ; Carvalho, J A V ; Costa, U C T ; Leão, A A P ; Lima, J M M ; Lima, E C ; Marques, I N ; Oliveira, M T B ; Silva, C M B ; SILVA, E. V. . I Semana Nacional de Ciência e Tecnologia de Ipojuca. 2009. (Congresso).

Orientações



Orientações e supervisões em andamento

Trabalho de conclusão de curso de graduação

1. RENATA OLIVEIRA DOS SANTOS e TIAGO VICENTE DOS ANJOS. Comunicação empresarial como diferencial competitivo na área da informação. Início: 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em ADMINISTRAÇÃO) - Faculdade José Lamida Filho de Ciências Aplicadas. (Orientador).

Inovação

Produto tecnológico

1. CARVALHO, A. V. G. ; Jogos educativos. 2013.

Outras informações relevantes

Fui sócio-gerente da empresa A.Senna Administração e Corretagem de Seguros Ltda, no período de 11/75 à 06/88, atuando como gerente comercial e administrativa, onde mantinha e negociava com as Seguradoras, treinava os colaboradores do setor de vendas, fazia relatórios das vendas e pagava as comissões devidas aos colaboradores, além de visitar e efetuar as vendas para a ramo empresarial. Função da qual tive que me afastar por ter sido nomeada como servidora efetiva do IFRS - Instituto Federal de Pernambuco com vínculo administrativo.

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 04/11/2015 às 17:23:09

Imprimir currículo


 Assinatura: Alba Valéria Gomes de Carvalho

RECONHECIMENTO DE NOTAS DO RECF/DF

Reconheço a(s) firma(s) por autenticidade de
 (0303914) - ALBA VALÉRIA GOMES DE CARVALHO

Recife, 04 de Novembro de 2015 - Em test. de verdade.

ERIC BARBOSA DA SILVA - Escrevente

Empl.: R\$ 3,46; TSNR: 0,46; FERC: 0,32; Total: 4,24

Selo eletrônico de fiscalização 0073763-CYC1000150235736



UNIVERSIDADE DA MADEIRA

REPÚBLICA PORTUGUESA

CARTA DE CURSO

Grau de Mestre

Fu, *João Manuel Pereira Etard Martins Pereira*, reitor da
Universidade da Madeira faço saber que:

Maria Viterbi Gomes de Carvalho, filha de Oseas de Carvalho Silva e de Maria Gomes de
Carvalho, natural de Brasil, portadora do passaporte n.º FB760654, emitido em Brasil, tendo frequentado o
curso de Mestrado - 2º Ciclo em *Ciências da Educação - Inovação Pedagógica* e defendido a respetiva
dissertação, foi concedido em vinte e dois de outubro de dois mil e treze o *Grau de Mestre em Ciências da
Educação - Inovação Pedagógica*, com a classificação de *Distintos (16)* valores, pelo que, em
conformidade com as disposições legais em vigor, lhe mandei passar a presente carta de curso.

Universidade da Madeira 20 de Novembro de 2013

Fica
A Administradora

João Carneiro
O Reitor



Cópia autêntica conforme o original
Recife, 04/11/2015 - Em 1587 - para veridade
ESIC BARBOSA DA SILVA - Escritório
Evol. R\$ 3,37; TSNR 0,56; FERC 0,26; Total 3,37
São eletrónico de fiscalização 0073783 FUR 10201502 35736



**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E
TECNOLÓGICO – IDHTEC E A SRA. ALBA
VALERIA GOMES DE CARVALHO.**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO – IDHTEC, entidade de direito privado sem fins lucrativos, com sede à Av. Getúlio Vargas, 169, sala 103, São José, Carpina – PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.563.076/0001-08, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Srª. Sheron Barbosa Freitas da Silva, brasileira, casada, Administradora, residente e domiciliada na Cidade do Carpina, PE. Doravante denominada CONTRATANTE e Srª. ALBA VALERIA GOMES DE CARVALHO, brasileira, casada, Administradora/Professora, residente e domiciliada na Cidade do Carpina, PE, portadora do Passaporte nº FB760654 doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado celebrar o presente Contrato,

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços em sua área de atuação, Elaboração de questões inéditas para concurso público, bem como fazer parte de banca examinadora, junto a Contratante, que será prestado nos moldes avençados em cada caso.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

A vigência deste contrato será por tempo indeterminado, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estabelecido entre as partes, em conformidade com a quantidade e a complexidade do serviço a ser efetuado.

3.2. Serão retidos na fonte, conforme o caso, os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto deste contrato, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

4.1. Rescinde-se o presente contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de inadimplência contratual, por qualquer das partes.

4.2. O presente contrato também poderá ser rescindido consensualmente, se do interesse das partes, bastando para tanto, que a parte interessada notifique a outra parte, 30 (trinta) dias antes da data pretendida para a rescisão.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS E DEVERES DAS PARTES

5.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas aqui avençadas, respondendo cada uma, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, especialmente pelos direitos e deveres abaixo relacionados:

5.2. CONTRATANTE:

5.2.1. Pagar a Contratada, o valor pactuado, conforme previsto neste Contrato;

5.2.2. Fiscalizar os serviços, objeto deste Contrato, através de pessoal habilitado;



5.2.3. Fornecer a Contratada elementos e informações necessárias a perfeita execução dos serviços.

5.3. CONTRATADA:

5.3.1. Responder pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;

5.3.2. Manter absoluto sigilo a respeito de dados que forem confiados durante e após a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

Acordam as partes neste ato que em nenhuma hipótese será admitida a cessão dos direitos creditícios resultantes deste contrato, pela Contratada, seja a que título for, ficando desde já sem efeitos qualquer contrato ou negociação com terceiros, que tenha como objeto a cessão dos referidos créditos. Sendo vedada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: FORO

Para dirimir questões ou dúvidas do presente contrato, elegem as partes o Foro do Estado de Pernambuco, na Comarca do Carpina, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento e 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Carpina, 17 de fevereiro de 2015.



CONTRATANTE



CONTRATADA



TESTEMUNHA



Almir de Lima Serpa
Curriculum Vitae

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Almir de Lima Serpa".

Fevereiro/2015



Dados pessoais

Nome Almir de Lima Serpa
Nome em citações bibliográficas SERPA, A. L.
Sexo Masculino

Cor ou Raça Parda

Filiação Arthur de Lima Serpa e Maria das Dores Braz da Silva
Nascimento 16/03/1972 - Olinda/PE - Brasil
Carteira de Identidade 3346952 SSPPE - PE - 05/01/2004
CPF 620.134.084-04

Endereço residencial Rua Alberto Zeltzer, 1012, Casa 01
Janga - Paulista
53439310, PE - Brasil
Telefone: 081 34230604
Celular 81 9511-2113
URL da home page: almirserpa2013@hotmail.com

Endereço profissional SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Avenida Afonso Olindense
Várzea - Recife
50810000, PE - Brasil
Telefone: 81 31838200

Endereço eletrônico E-mail para contato: almirserpa2013@hotmail.com
e-mail alternativo: almirserpa2014@gmail.com

Formação acadêmica/titulação

- 2014 Mestrado em Educação Matemática e Tecnológica.
Universidade Federal de Pernambuco, UFPE, Recife, Brasil
Título: GRANDEZAS E MEDIDAS: o processo diacrônico e o uso do paquímetro como ferramenta didática em sala de aula
Orientador: Professor Paulo Figueiredo Lima
Co-orientador: Professora Paula Baltar Bellemain
- 2007 - 2009 Mestrado em Linguística Aplicada e Ensino.
Universidade Federal da Paraíba, UFPB, João Pessoa, Brasil
Título: A Contribuição Pedagógica do uso das Tiras em Provas de Matemática. Ano de obtenção: 2009
Orientador: Prof.ª Dr.ª Regina Celi Mendes Pereira
*Atuação no âmbito de atuação: Matemática -
Bacharelado em Matemática - Educação*
- 2005 - 2006 Especialização em Ensino de Matemática.
Universidade Federal Rural de Pernambuco, UFRPE, Recife, Brasil
Título: Geometria do céu e a Interdisciplinaridade
Orientador: Prof. Dr. Antônio Carlos Miranda
- 1997 - 2004 Graduação em Matemática.
Fundação de Ensino Superior de Olinda, FUNESO, Olinda, Brasil



Formação complementar

Atuação profissional

1. Faculdade de Ciências Aplicadas de Limoeiro - FACAL

Vínculo institucional

2014 - Atual Vínculo: Celetista, Enquadramento funcional: Professor, Carga horária: 10, Regime: Parcial

2. COLÉGIO SANTA MARIA - CSM

Vínculo institucional

2014 - Atual Vínculo: Celetista, Enquadramento funcional: Coordenador de Matemática, Carga horária: 8, Regime: Parcial
Outras informações:
Coordenador de Matemática do Ensino Fundamental I, II e Médio.

3. FACULDADE SANTA EMÍLIA – FASE/JOAQUIM NABUCO

Vínculo institucional

2014 - Atual Vínculo: Celetista, Enquadramento funcional: Professor, Carga horária: 10, Regime: Parcial

4. UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - PE - UVA

Vínculo institucional

2007 - Atual Vínculo: Titular, Enquadramento funcional: Professor Universitário, Carga horária: 30, Regime: Parcial

5. INSTITUTO BRASILEIRO DE PÓS GRADUAÇÃO - IBPEX

Vínculo institucional

2007 - Atual Vínculo: Professor de Bioestatística, Enquadramento funcional: Professor Universitário, Carga horária: 16, Regime: Parcial

6. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SEDUC

Vínculo institucional

2005 - Atual Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: PROFESSOR, Carga horária: 40, Regime: Integral

7. UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE

Matemática 9º Ano Ensino Fundamental. Recife: Editora Construir, 2012, v.04. p.400.
Área de conhecimento: Educação Matemática, Contextualização
Área de conhecimento: Matemática
Referências adicionais: Brasil/Português: Meio de divulgação: impresso; ISBN: 9788540301447
CDD: 373.43



3. SERPA, A. L.
ANÁLISE TEOLÓGICA DE FUNÇÃO MATEMÁTICA. OLINDA: , 2004, v.01. p 108.
Área de conhecimento: Matemática
Referências adicionais: Brasil/Português: Meio de divulgação: impresso

TRABALHOS PUBLICADOS EM ANAIS DE EVENTOS (COMPLETO)

1. SERPA, A. L.
ANÁLISE COMBINATÓRIA: UMA SONDAGEM ATRAVÉS DA CONTEXTUALIZAÇÃO In: XV Encontro Brasileiro de Estudantes de Pós-Graduação em Educação Matemática, 2011, Campina Grande - Paraíba. **EBRAPEM** , 2011.
Área de conhecimento: Educação Matemática
Referências adicionais: Brasil/Português: Meio de divulgação: impresso

2. SERPA, A. L.
EDUCAÇÃO MATEMÁTICA: GÊNERO E DISCURSO EM LETRAMENTO MATEMÁTICO In: Encontro Nacional de Educação Matemática, 2010, Salvador- Bahia. **X Encontro Nacional de Educação Matemática** , 2010.
Área de conhecimento: Educação
Referências adicionais: Brasil/Português: Meio de divulgação: impresso

3. SERPA, A. L.
EDUCAÇÃO MATEMÁTICA: o lúdico na formação continuada de professores do sertão de Pernambuco In: Encontro Brasileiro de Estudantes de Pós-Graduação em Educação Matemática, 2010, Mato Grosso do Sul. **Educação Matemática: diversidades e particularidades no cenário nacional** , 2010.
Área de conhecimento: Matemática
Referências adicionais: Brasil/Português

4. SERPA, A. L.
A Contribuição Pedagógica do uso das Tiras em Provas de Matemática: O esclarecimento e encaminhamento de reflexões lógico-matemática In: Simpósio Internacional de Análise do Discurso - UFMG, 2008, Minas Gerais. **Simpósio Internacional de Análise do Discurso - UFMG** , 2008.
Referências adicionais: Brasil/Português: Meio de divulgação: impresso



ARTIGOS EM JORNAL DE NOTÍCIAS

1. SERPA, A. L.
Mecânica Básica. O Escape. , p.02 - 04, 2006.
Referências adicionais: Brasil/Português: Meio de divulgação: impresso

APRESENTAÇÃO DE TRABALHO E PALESTRA

1. SERPA, A. L.
Educação Aeroespacial: uma sondagem através da Interdisciplinaridade, 2013. (Outra Apresentação de Trabalho)
Referências adicionais: Brasil/Português: Local: Póster (cartaz); Cidade: Olinda; Pernambuco; Estado: Pernambuco; País: Brasil; Evento: 1º Seminário de Pesquisa em Educação Matemática + Estatística da UFPE - UAC 100, www.faculdadeadquirimnablico.com.br

2. SERPA, A. L., FERNANDO AUGUSTO DE SOUZA, Michaelle Renata Moraes de Santana, Paulo Henrique Lins
Educação Aeroespacial: uma sondagem através da interdisciplinaridade, 2013. (Seminário Apresentação de Trabalho)
Área de conhecimento: Educação Matemática
Referências adicionais: Brasil/Português: Local: Faculdade de Educação Matemática - UFPE - UAC 100, www.faculdadeadquirimnablico.com.br; País: Brasil; Evento: 1º Seminário de Pesquisa em Educação Matemática + Estatística da UFPE - UAC 100, www.faculdadeadquirimnablico.com.br



3. SERPA, A. L.
I Fórum da Juventude - 'Jovens, mostre sua cara, solte sua voz!'. 2013. (Outra Apresentação de Trabalho)
Referência adicional: Brasília: Fundação Itaú, Rio de Janeiro: Editora Objetiva, Recife: Instituto de Física de Pernambuco, Congresso Nacional de Educação da Conceição

4. SERPA, A. L., FERNANDO AUGUSTO DE SOUZA
O USO DE HISTÓRIA NA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DE MATEMÁTICA DA REGIONAL METROPOLITANA NORTE DO ESTADO DE PERNAMBUCO, 2013. (Congresso, Apresentação de Trabalho)
Área de conhecimento: Matemática - L1 - 01
Subárea de estudo: História da matemática em contextos de formação
Referência adicional: Brasília: Fundação Itaú de desenvolvimento, Macaíba: Curso de Matemática do Núcleo de Apoio Científico e Tecnológico INTERACIONAL DE CARIÓTIPO DA MATEMÁTICA (interacion@foc.unicamp.br) UNIVERSIDADE CATÓLICA DO BRASIL

5. SERPA, A. L.
Quem é o deficiente visual entre nós?, 2011. (Seminário, Apresentação de Trabalho)
Área de conhecimento: Ciências Exatas
Referência adicional: Brasília: Fundação Itaú de desenvolvimento, Recife: Instituto de Física de Pernambuco, Congresso Nacional de Educação da Conceição

6. SERPA, A. L.
EDUCAÇÃO MATEMÁTICA: GÊNERO E DISCURSO EM LETRAMENTO MATEMÁTICO, 2010. (Comunicação, Apresentação de Trabalho)
Referência adicional: São Paulo: Educação Matemática Contemporânea
Área de conhecimento: Matemática
Subárea de estudo: Educação
Referência adicional: Brasília: Fundação Itaú de desenvolvimento, Macaíba: Curso de Matemática do Núcleo de Apoio Científico e Tecnológico INTERACIONAL DE CARIÓTIPO DA MATEMÁTICA (interacion@foc.unicamp.br) UNIVERSIDADE CATÓLICA DO BRASIL

7. SERPA, A. L.
EDUCAÇÃO MATEMÁTICA: o lúdico na formação continuada de professores do sertão de Pernambuco, 2010. (Comunicação, Apresentação de Trabalho)
Referência adicional: Brasília: Fundação Itaú de desenvolvimento, Macaíba: Curso de Matemática do Núcleo de Apoio Científico e Tecnológico INTERACIONAL DE CARIÓTIPO DA MATEMÁTICA (interacion@foc.unicamp.br) UNIVERSIDADE CATÓLICA DO BRASIL

8. SERPA, A. L.
A Contribuição Pedagógica do uso das Trias em Provas de Matemática, 2008. (Simpósio, Apresentação de Trabalho)
Referência adicional: São Paulo: Fundação Itaú de desenvolvimento, Macaíba: Curso de Matemática do Núcleo de Apoio Científico e Tecnológico INTERACIONAL DE CARIÓTIPO DA MATEMÁTICA (interacion@foc.unicamp.br) UNIVERSIDADE CATÓLICA DO BRASIL

DEMAIS PRODUÇÕES BIBLIOGRÁFICAS

1. SERPA, A. L., MAYMONE, J. S. E. A.
Matemática. Assessor pedagógico do Livro do 9º Ano do Ensino Fundamental II. Recife - Pernambuco. Editora Construir, 2012. (Outra produção bibliográfica)

2. SERPA, A. L., MAYMONE, J. S. E. A.
Matemática. Assessor Pedagógico do Livro do 9º Ano do Ensino Fundamental II. Recife - Pernambuco. Editora Construir, 2012. (Outra produção bibliográfica)

3. SERPA, A. L.
BIOESTATÍSTICA/MBA EM AUDITORIA EM SERVIÇO DE SAÚDE. Apostila Didática Pedagógica, 2010. (Outra produção bibliográfica)

4. SERPA, A. L.
DIDÁTICA E OS PROCESSOS DA APRENDIZAGEM DA MATEMÁTICA. Apostila Didática Pedagógica, 2010. (Outra produção bibliográfica)



PRODUÇÃO TÉCNICA

Assessoria e consultoria

1. SERPA, A. L.
FORMAÇÃO: O TEMPO PEDAGÓGICO A FAVOR DA DISCIPLINA, 2014

Referências adicionais: Brasil/Portugal

ENTREVISTAS, MESAS REDONDAS, PROGRAMAS E COMENTÁRIOS NA MÍDIA

1. SERPA, A. L.
ANÁLISE TEOLÓGICA DE FUNÇÃO MATEMÁTICA, 2004

Referências adicionais: Brasil/Portugal

DEMAIS PRODUÇÕES TÉCNICAS

1. SERPA, A. L.
Curso de Jogos em Letramento Matemático, 2010. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)

Áreas do conhecimento: Matemática
Setores de atividade: Educação
Referências adicionais: Brasil/Portugal; Meio de divulgação: Internet

2. SERPA, A. L.
Descritores Matemáticos, 2010. (Outro, Curso de curta duração ministrado)

Áreas do conhecimento: Matemática
Setores de atividade: Educação
Referências adicionais: Brasil/Portugal; 120 horas
Formação Continuada de Professores

3. SERPA, A. L.
Estatística em Pedagogia - UVA, 2010. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)

Áreas do conhecimento: Pedagogia e Ciências Sociais
Setores de atividade: Educação
Referências adicionais: Brasil/Portugal; Meio de divulgação: Internet

4. SERPA, A. L.
Jogos Matemáticos, 2010. (Outro, Curso de curta duração ministrado)

Áreas do conhecimento: Matemática
Setores de atividade: Educação
Referências adicionais: Brasil/Portugal; 120 horas; Meio de divulgação: Internet
Formação continuada de Professores do Ensino Fundamental

5. SERPA, A. L.
Letramento Matemáticos, 2010. (Outro, Curso de curta duração ministrado)

Áreas do conhecimento: Matemática
Setores de atividade: Educação
Referências adicionais: Brasil/Portugal; 120 horas; Meio de divulgação: Internet
Formação Continuada de Professores

6. SERPA, A. L.
Matemática Básica - UVA, 2010. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)

Áreas do conhecimento: Matemática
Setores de atividade: Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior e Pesquisa Científica
Referências adicionais: Brasil/Portugal; Meio de divulgação: Internet

7. SERPA, A. L.
Saberes Matemáticos, 2010. (Outro, Curso de curta duração ministrado)

Áreas do conhecimento: Matemática
Setores de atividade: Educação
Referências adicionais: Brasil/Portugal; 120 horas; Meio de divulgação: Internet
Formação Continuada de Professores

8. SERPA, A. L.
Situações Problemas, 2010. (Outro, Curso de curta duração ministrado)

Áreas do conhecimento: Matemática

9. SERPA, A. L.

Curso de Jogos Geométricos, 2009. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)

Áreas do conhecimento - Matemática
Sistemas de avaliação - Educação
Referências adicionais - Brasil/Português - Livro de divulgação impresso
Formação Continuada de Profissionais

10. SERPA, A. L.

Geometria, 2009. (Outro, Curso de curta duração ministrado)

Áreas do conhecimento - Matemática
Sistemas de avaliação - Educação
Referências adicionais - Brasil/Português - 20 horas. Livro de divulgação impresso
Formação Continuada de Profissionais

11. SERPA, A. L.

Jogos Matemáticos, 2009. (Outro, Curso de curta duração ministrado)

Áreas do conhecimento - Matemática
Sistemas de avaliação - Educação
Referências adicionais - Brasil/Português - 20 horas. Livro de divulgação impresso
Formação Continuada de Profissionais

12. SERPA, A. L.

Matemática Contextualizada, 2009. (Outro, Curso de curta duração ministrado)

Áreas do conhecimento - Matemática
Sistemas de avaliação - Educação
Referências adicionais - Brasil/Português - 96 horas. Livro de divulgação impresso
Formação Continuada de Profissionais

13. SERPA, A. L.

Matemática Contextualizada, 2009. (Outro, Curso de curta duração ministrado)

Áreas do conhecimento - Matemática
Sistemas de avaliação - Educação
Referências adicionais - Brasil/Português - 96 horas
Formação Continuada de Profissionais

14. SERPA, A. L.

Saberes Matemáticos, 2009. (Outro, Curso de curta duração ministrado)

Áreas do conhecimento - Matemática
Sistemas de avaliação - Educação
Referências adicionais - Brasil/Português - 20 horas. Livro de divulgação impresso
Formação Continuada de Profissionais

15. SERPA, A. L.

Curso de Jogos Geométricos, 2008. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)

Áreas do conhecimento - Matemática
Sistemas de avaliação - Educação
Referências adicionais - Brasil/Português - Livro de divulgação impresso

16. SERPA, A. L.

Curso de Manutenção em Máquinas Leves e Pesadas, 2008. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)

Áreas do conhecimento - Engenharia Mecânica
Sistemas de avaliação - Atividades profissionais, científicas e técnicas
Referências adicionais - Brasil/Português - Livro de divulgação impresso

17. SERPA, A. L.

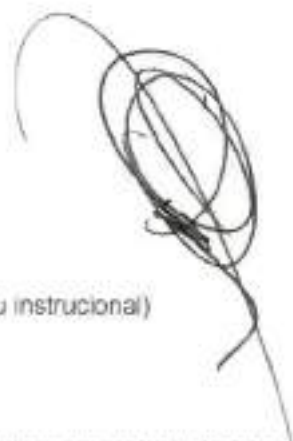
Estratégias de Fixação de Preços - UVA, 2008. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)

Áreas do conhecimento - Economia
Sistemas de avaliação - Atividades profissionais, científicas e técnicas
Referências adicionais - Brasil/Português - Livro de divulgação impresso

18. SERPA, A. L.

Bioestatística em Saúde Coletiva, 2007. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)

Áreas do conhecimento - Medicina
Sistemas de avaliação - Saúde humana e serviços sociais
Referências adicionais - Brasil/Português - Livro de divulgação impresso





19. SERPA, A. L.
Bioestatística em Saúde da Família - IBPEX, 2007. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)

Área do conhecimento: *Enfermagem*
Cursos de graduação: *Dieta Nutrição e Segurança Alimentar*
Referências adicionais: *Brasil/Português; Método de divulgação: impresso*

20. SERPA, A. L.
Matemática Básica em Psicopedagogia - UVA, 2007 (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)

Área do conhecimento: *Matemática*
Cursos de graduação: *Educação*
Referências adicionais: *Brasil/Português; Método de divulgação: impresso*

21. SERPA, A. L.
Curso de Manutenção Básica para Motocicletas - ROCAM, 2006. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)

Área do conhecimento: *Engenharia Mecânica*
Cursos de graduação: *Atividades profissionais (científicas e técnicas)*
Referências adicionais: *Brasil/Português; Método de divulgação: impresso*

22. SERPA, A. L.
HISTÓRIA DA MATEMÁTICA, 2005. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)

Referências adicionais: *Brasil/Português; Método de divulgação: impresso*

23. SERPA, A. L.
Manutenção Preventiva para Gestores de Frota - SDS, 2005. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)

Área do conhecimento: *Engenharia Mecânica*
Cursos de graduação: *Atividades profissionais (científicas e técnicas)*
Referências adicionais: *Brasil/Português; Método de divulgação: impresso*

24. SERPA, A. L.
MATRIZES UMA ABORDAGEM HISTÓRICA, 2005. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)

Área do conhecimento: *Matemática*
Referências adicionais: *Brasil/Português; Método de divulgação: impresso*

25. SERPA, A. L.
MECÂNICA BÁSICA PARA MOTOCICLISTA, 2004 (Outra produção técnica)

Referências adicionais: *Brasil/Português; Método de divulgação: impresso*

EDUCAÇÃO E POPULARIZAÇÃO DE C&T

Apresentação de trabalho e palestra

1. SERPA, A. L.
Educação Aeroespacial: uma sondagem através da Interdisciplinaridade, 2013. (Outra Apresentação de Trabalho)

Referências adicionais: *Brasil/Português; Curso: Pós-graduação (Especialização); Evento: Fórum de Inovação em Educação Matemática - Estabelecimento: CPQEM-UFPA e NABUCCO - Inovação em Educação Matemática - FACULDADE JOAQUIM NEVES*

2. SERPA, A. L., FERNANDO AUGUSTO DE SOUZA, Michaelle Renata Moraes de Santana, Paulo Henrique Lins

Educação Aeroespacial: uma sondagem através da interdisciplinaridade, 2013. (Seminário, Apresentação de Trabalho)

Área do conhecimento: *Matemática*
Referências adicionais: *Brasil/Português; Local: FACULDADE JOAQUIM NEVES; CENTRO DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E ESTÁTIKA DO SPREMS - UNPA e ANEPOL - Universidade Federal do Pará - FACULDADE JOAQUIM NEVES*

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES, FEIRAS E OLIMPIADAS

1. **Encontro Nacional de Educação Matemática - ENEM, 2013.** (Encontro)
Educação Aeroespacial: uma sondagem através da interdisciplinaridade.

2. **XI CONGRESSO INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA NA EDUCAÇÃO, 2013.** (Congresso)
Educação Tecnológica: uma sondagem através do Termo Higrômetro Digital.



ORIENTAÇÕES E SUPERVISÕES

Orientações e supervisões concluídas

Monografias de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização

1. ANGELA FABIANE SANTOS OLIVEIRA, **ATIVIDADES FÍSICO-SOCIAIS NA TERCEIRA IDADE**. 2010. Monografia (PSICOPEDAGOGIA) - Universidade Estadual Vale do Acaraú - PE
Área de conhecimento: Pedagogia/Estatística
Referências adicionais: Brasil/Português

TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO

1. MARIA SOLEMAR DA SILVA GODÉ, **DEFICIÊNCIA VISUAL: o uso do sorobã no ensino da matemática com alunos com deficiência visual**. 2013. Curso (Pedagogia) - Universidade estadual Vale do Acaraú - UVA
Área de conhecimento: Educação Especial
Referências adicionais: Brasil/Português
2. KELLE SOARES FERREIRA, MANOELA SIMPLÍCIO DA SILVA E MARILUCE, **ESTUDO SOBRE ESTRATÉGIAS DE INTERVENÇÃO PARA MINIMIZAÇÃO DO BULLYING NO ESPAÇO ESCOLAR**. 2012. Curso (Pedagogia) - Universidade Estadual Vale do Acaraú - PE
Área de conhecimento: Educação Especial
Referências adicionais: Brasil/Português

ORIENTAÇÃO DE OUTRA NATUREZA

1. VALDIR CORDEIRO TEIXEIRA, **MÉTODOS PARA ALFABETIZAR UMA CRIANÇA CEGA**. 2013. Orientação de outra natureza (CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Universidade Estadual Vale do Acaraú - PE
Área de conhecimento: Educação Especial
Referências adicionais: Brasil/Português

Demais trabalhos

1. SERPA, A. L. **Bioestatística Básica**, 2011.
Área de conhecimento: Matemática
Referências adicionais: Brasil/Português; Meio de investigação: eletrônica
2. SERPA, A. L. **DIDÁTICA E OS PROCESSOS DA APRENDIZAGEM DA MATEMÁTICA**, 2010.
Área de conhecimento: Educação
Referências adicionais: Brasil/Português; Meio de investigação: impresso



Eventos

Eventos

Participação em eventos

1. I Encontro de Pesquisas em Educação Matemática e Estatística do GPEME-UFPE e NABUCO. 2013. (Encontro)
Educação Aeroespacial: uma sondagem através da Interdisciplinaridade.
2. Encontro Nacional de Educação Matemática - ENEM, 2013. (Encontro)
Educação Aeroespacial: uma sondagem através da interdisciplinaridade.
3. XI CONGRESSO INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA NA EDUCAÇÃO, 2013. (Congresso)
Educação Tecnológica: uma sondagem através do Termo Higrômetro Digital.
4. VI CONGRESSO INTERNACIONAL DE ENSINO DA MATEMÁTICA, 2013. (Congresso)



O USO DE HISTÓRIA NA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DE MATEMÁTICA DA REGIONAL METROPOLITANA NORTE DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

5. Congresso Internacional de Educação Matemática - CIEM, 2013 (Congresso)
O USO DE HISTÓRIA NA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DE MATEMÁTICA DA REGIONAL METROPOLITANA NORTE DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

6. EBRAPEM, 2011 (Encontro)
ANÁLISE COMBINATÓRIA: UMA SONDAÇÃO ATRAVÉS DA CONTEXTUALIZAÇÃO.

7. Apresentação (Outras Formas) no(a) Encontro Nacional de Educação Matemática - X ENEM, 2010, (Encontro)
EDUCAÇÃO MATEMÁTICA: GÊNERO E DISCURSO EM LETRAMENTO MATEMÁTICO.

8. Apresentação Oral no(a) EBRAPEM, 2010 (Encontro)
EDUCAÇÃO MATEMÁTICA: o lúdico na formação continuada de professores do sertão de Pernambuco.

9. XI Jornada Pedagógica da EAMPE, 2010. (Outra)

10. Apresentação Oral no(a) SIMPÓSIO INTERNACIONAL SOBRE ANÁLISE DO DISCURSO, 2008, (Simpósio)
A Contribuição Pedagógica do uso das Tiras em Provas de Matemática: o esclarecimento e encaminhamento de reflexões lógico-matemática

BANCAS

Bancas

Participação em banca de trabalhos de conclusão

Curso de aperfeiçoamento/especialização

1. SERPA, A. L.

Participação em banca de JOSÉ NÓBREGA DE OLIVEIRA SILVA. ANÁLISE PSICOPEDAGÓGICA DO JOGO PEGA PALITOS EM SALA DE AULA, 2010

(Psicopedagogia) Universidade do Vale do Acaraú

Participação em Educação Matemática: Contextualização

Área de conhecimento: Matemática

Subárea de conhecimento: Ensino de Matemática

2. SERPA, A. L.

Participação em banca de MARIA JOSÉLIA MONTEIRO. BRINCANDEIRA DA AMARELINA UM JOGO COMO MEDIADOR DA INTERAÇÃO ESPACIAL, 2010

(Psicopedagogia) Universidade do Vale do Acaraú

Participação em Educação Matemática: Formação

Área de conhecimento: Matemática

Subárea de conhecimento: Didática de Matemática

3. SERPA, A. L.

Participação em banca de GILSA MARIA DOS SANTOS. ETNOMATEMÁTICA: OS SÓLIDOS GEOMÉTRICOS COMO MEDIADORES DA CONSTRUÇÃO DAS PIRÂMIDES, 2010

(Psicopedagogia) Universidade do Vale do Acaraú

Participação em Educação Matemática: Educação

Área de conhecimento: Matemática

Subárea de conhecimento: Didática de Matemática

4. SERPA, A. L.

Participação em banca de REJANE QUITÉRIA SILVA DE SANTANA. JOGOS MATEMÁTICOS: O JOGO CUBRA DOZE COMO FERRAMENTA DA MATEMÁTICA NO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I, 2010

(Psicopedagogia) Universidade do Vale do Acaraú

Participação em Educação Matemática: Educação de Educação Matemática: Contextualização





Coordenador Acadêmico: Alencar
Coordenador Técnico: Cleusa Portugal

5. SERPA, A. L.

Participação em banca de MARIA ISABEL DA SILVA. **O LÚDICO: ORIGAMI EM HEXAEDRO NA ALFABETIZAÇÃO DAS SÉRIES INICIAIS**, 2010

(Psicopedagogia) Universidade do Vale do Acaraú

Referência adicional: Educação Matemática - Contextualização

Áreas do conhecimento: Matemática

Referência adicional: Brasil/Português

6. SERPA, A. L.

Participação em banca de MARIA ISABEL DA SILVA. **O LÚDICO: ORIGAMI EM HEXAEDRO NA ALFABETIZAÇÃO DAS SÉRIES INICIAIS**, 2010

(Psicopedagogia) Universidade do Vale do Acaraú

Referência adicional: Educação Matemática - Contextualização

Áreas do conhecimento: Matemática

Referência adicional: Brasil/Português

7. SERPA, A. L.

Participação em banca de Armanda Costa Martins. **A Evasão Escolar nas Turmas de EJA das Escolas Públicas Recifenses: quais problemas e como resolvê-los**, 2009

(Pós Graduação em Gestão Educacional) Universidade Estadual Vale do Acaraú

Referência adicional: Brasil/Português

8. SERPA, A. L.

Participação em banca de Cláudio Roberto Santos Silva. **A Importância dos Jogos e Brincadeiras na Aprendizagem**, 2009

(Pós Graduação em Gestão Educacional) Universidade Estadual Vale do Acaraú

Referência adicional: Brasil/Português

9. SERPA, A. L.

Participação em banca de Rosaria Maria da Costa Lima. **As Brincadeiras no Processo da Aprendizagem: um olhar Psicopedagógico**, 2009

(Pós Graduação em Gestão Educacional) Universidade Estadual Vale do Acaraú

Referência adicional: Brasil/Português

10. SERPA, A. L.

Participação em banca de José Roberto Feliz. **Evasão Escolar: a realidade de escolas públicas na periferia recifense**, 2009

(Pós Graduação em Gestão Educacional) Universidade Estadual Vale do Acaraú

Referência adicional: Brasil/Português

11. SERPA, A. L.

Participação em banca de Jorge de Oliveira Gomes. **Gestão Escolar Contemporânea: Análise de uma Escola Pública do Município de Olinda**, 2009

(Pós Graduação em Gestão Educacional) Universidade Estadual Vale do Acaraú

Referência adicional: Brasil/Português

12. SERPA, A. L.

Participação em banca de Sôstenes Targino da Silva. **Gestão Escolar Democrática: poder e reflexão**, 2009

(Pós Graduação em Gestão Educacional) Universidade Estadual Vale do Acaraú

Referência adicional: Brasil/Português

13. SERPA, A. L.

Participação em banca de Manoel Dinamênto de Oliveira. **O Papel da Afetividade em Piaget e Freud**, 2009

(Pós Graduação em Gestão Educacional) Universidade do Vale do Acaraú

Referência adicional: Brasil/Português

14. SERPA, A. L.

Participação em banca de Maria do Rosário Tereza. **O Papel do Psicopedagogo nas Instituições de Educação Infantil**, 2009

(Pós Graduação em Gestão Educacional) Universidade Estadual Vale do Acaraú

Referência adicional: Brasil/Português



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal da Paraíba

DIPLOMA

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba confere a **ALMIR DE LIMA SERPA**, brasileiro, natural de Paulista-PE, nascido em 16 de março de 1972, identidade nº 3 346 952-SDS-PE, o presente Diploma de **MESTRE** em **LINGÜÍSTICA**, tendo em vista que satisfizer a todas as exigências pertinentes a esse grau, estabelecidas no Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidas pela legislação vigente.

Reitoria da Universidade Federal da Paraíba, 5 de maio de 2010.

Almir de Lima Serpa
Diplomado

Coordenador Geral de Pós-Gradua



Pro-Rei de Pós-Graduação e Pesquisa





CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO – IDHTEC E O SR. ALMIR DE LIMA SERPA.

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO – IDHTEC, entidade de direito privado sem fins lucrativos, com sede à Av. Getúlio Vargas, 169, sala 103, São José, Carpina – PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.563.076/0001-08, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sr^a. Sheron Barbosa Freitas da Silva, brasileira, casada, Administradora, residente e domiciliada na Cidade do Carpina, PE. Doravante denominada CONTRATANTE e Sr. ALMIR DE LIMA SERPA, brasileiro, casado, Professor de Matemática E Tecnologia, residente e domiciliado na Cidade do Recife, PE, portador do CPF nº 620.134.084-04 doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, têm entre si justo e avençado celebrar o presente Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços em sua área de atuação, Elaboração de questões inéditas para concurso público, bem como fazer parte de banca examinadora, junto a Contratante, que será prestado nos moldes avençados em cada caso.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

A vigência deste contrato será por tempo indeterminado, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estabelecido entre as partes, em conformidade com a quantidade e a complexidade do serviço a ser efetuado.

3.2. Serão retidos na fonte, conforme o caso, os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto deste contrato, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

4.1. Rescindo-se o presente contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de inadimplência contratual, por qualquer das partes.

4.2. O presente contrato também poderá ser rescindido consensualmente, se do interesse das partes, bastando para tanto, que a parte interessada notifique a outra parte, 30 (trinta) dias antes da data pretendida para a rescisão.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS E DEVERES DAS PARTES

5.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas aqui avençadas, respondendo cada uma, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, especialmente pelos direitos e deveres abaixo relacionados:

5.2. CONTRATANTE:

5.2.1. Pagar a Contratada, o valor pactuado, conforme previsto neste Contrato;

5.2.2. Fiscalizar os serviços, objeto deste Contrato, através de pessoal habilitado;

5.2.3. Fornecer a Contratada elementos e informações necessárias a perfeita execução dos serviços.

5.3. CONTRATADA:

5.3.1. Responder pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;

5.3.2. Manter absoluto sigilo a respeito de dados que forem confiados durante e após a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

Acordam as partes neste ato que em nenhuma hipótese será admitida a cessão dos direitos creditícios resultantes deste contrato, pela Contratada, seja a que título for, ficando desde já sem efeitos qualquer contrato ou negociação com terceiros, que tenha como objeto a cessão dos referidos créditos. Sendo vedada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: FORO


Para dirimir questões ou dúvidas do presente contrato, elegem as partes o Foro do Estado de Pernambuco, na Comarca do Carpina, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento e 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Carpina, 05 de maio de 2010.



CONTRATANTE



CONTRATADO



TESTEMUNHA



Fábio Nicácio Barbosa de Souza

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/2224213367647678>
Última atualização do currículo em 18/02/2015



Possui graduação em Licenciatura em Ciências com Habilitação em Matemática pela Universidade de Pernambuco (1991). Atualmente é professor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco. (Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome Fábio Nicácio Barbosa de Souza
Nome em citações bibliográficas SOUZA, F. N. B.

Endereço

Endereço Profissional Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, Campus Recife.
Av. Prof. Luiz Freire, 500
Cidade Universitária
50740-540 - Recife, PE - Brasil
Telefone: (81) 21251770
URL da Homepage: <http://recife.ifpe.edu.br/>

Formação acadêmica/titulação

2011 - 2013 Mestrado profissional em PROFMAT - Mestrado Profissional em Matemática, Universidade Federal Rural de Pernambuco, UFRPE, Brasil.
Título: Uma abordagem geométrica para as equações cúbicas, Ano de Obtenção: 2013.
Orientador: Maria Eulalia de Moraes Melo.
Bolsista do(a): Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.
Grande área: Ciências Exatas e da Terra / Área: Matemática.
Setores de atividade: Educação.

1996 - 1997 Especialização em Informática Aplicada à Educação. (Carga Horária: 420h), Universidade Federal de Pernambuco, UFPE, Brasil.
Título: A IMPORTÂNCIA DA INFORMÁTICA PARA A DIVULGAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS CULTURAS REGIONAIS.
Orientador: Judith Keiner.

1987 - 1991 Graduação em Licenciatura em Ciências com Habilitação em Matemática, Universidade de Pernambuco, UPE, Brasil.

Atuação Profissional

Escola Estadual Cristo Rei, EECR, Brasil.

Vínculo institucional

1997 - 1998 Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 40

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, IFPE, Brasil.

Vínculo institucional

1996 - Atual Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 40, Regime: Dedicado exclusiva.

Vínculo Institucional

1993 - 1996

Vínculo: Serviço Público, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária:



Projetos de extensão

2010 - Atual

PROIFPE

Descrição: É um programa que visa preparar os estudantes cotistas para concorrerem às vagas dos cursos integrados do IFPE, além de intensificar ações afirmativas que possibilitem ao estudante permanecer na Instituição e concluir os seus estudos com sucesso.

Situação: Em andamento; Natureza: Extensão.

Alunos envolvidos: Graduação: (2).

Integrantes: Fábio Nicácio Barbosa de Souza - Coordenador / Antônio Ricardo Santiago Nunes - Integrante / Tetsuo Usui - Integrante / Elizama Cavalcanti - Integrante.

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Exatas e da Terra / Área: Matemática.

Produções

Demais tipos de produção técnica

1. ★ **SOUZA, F. N. B.**, Projeto de Intervenção Pedagógica do Ensino Médio, 2004. (Curso de curta duração ministrado/Outro).
2. ★ **SOUZA, F. N. B.**, Matemática de Laboratório, 2001. (Curso de curta duração ministrado/Outro).

Bancas

Participação em bancas de comissões julgadoras

Concurso público

1. BARRETO, S. J. P. S.; **SOUZA, F. N. B.**, Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto do IFPE, 2013.
2. **SOUZA, F. N. B.**, Concurso Público para Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, 2011. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco.
3. **SOUZA, F. N. B.**; SANTOS, G. F., Banca Examinadora na Prova de Desempenho em Concurso Público para Professor Auxiliar, 2010. ALTAQUILIA EDUCACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO CABO DE SANTO AGOS.
4. **SOUZA, F. N. B.**, Concurso Público de Provas e Títulos para Professor de 1º e 2º graus, 2006. Escola Agrícola Federal de Vitória do Santo Antão.
5. **SOUZA, F. N. B.**; COSTA, G. V., Banca Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos, 2006. IFPE- Campus Vitória.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. IV SEMINÁRIO TEMÁTICO DE MATEMÁTICA. Utilização de Softwares no Processo Educativo. 2010. (Seminário)
2. SAPIENS - Indisciplina e Agressividade na Escola: PREVENÇÃO E INTERVENÇÃO. 2004. (Congresso)
3. Reunião-Regional da SBPC-PE. 2004. (Outra)
4. V ENCONTRO PERNAMBUCANO DE EDUCAÇÃO MATEMÁTICA. 2002. (Encontro)
5. Oficina de Aprofundamento da Capacitação em Rede. 1998. (Oficina)
6. XVI Congresso da Sociedade de Informática. 1996. (Congresso)
7. II ENCONTRO PERNAMBUCANO DE EDUCAÇÃO MATEMÁTICA. 1995. (Encontro)
8. Verão no Campus. 1994. (Oficina)
9. Curso de Desenho Geométrico. 1994. (Oficina)
10. Encontro de Matemática. 1994. (Encontro)



Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1. ★ CABRAL, M. F. N. ; OLIVEIRA, G. R. F. ; SILVA, M. G. C. N. ; SOUZA, F. N. B. ; ARAUJO, G. T. C. ; VIEIRA, L. A. R. . V Seminário Temático de Matemática de DEAD. 2010. (Congresso)
2. ★ SOUZA, F. N. B. . Elaboração de questões para seleção de servidores públicos. 2007. (Concurso)
3. ★ SOUZA, F. N. B. . CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES EM INTERDISCIPLINARIDADE, AVALIAÇÃO E DIDÁTICA. 2005. (Outro)

Inovação

Projeto de extensão

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CARPINA/PE - TABELIONATO
Presença em Registros de Imóveis, Matrículas, Ônibus e Documentos Particulares e Passagem Judicial
Av. Conselheiro Cassiano International, 126 - Fone/Fax (81) 3021-3410 - Carpina-PE - cartorio.carpina@tdm.com.br

Reconheço, Por Semelhança a firma: FABIO NICHIO BARBOSA DE SOUZA, lançada na minha presença em 16, Carpina/PE 19/02/2015 08:54:54. Emolp: 3,29; DPA: 0,46; Totais 3,95. Selo nº 00040234 Maria Michele Galvão da Silva, Tabelião Substituto.



Outras informações relevantes

Coordenador do ensino médio do Centro Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco, Unidade Pesquisa
Gerente de Ensino do Centro Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco, Unidade Pesquisa

CARTÃO DO 1º OIGIO - CAMPINA/PE - TABELONATO
Rua do Espírito Santo, 1000, Jaqueira, Jaboá e Fátima, Vitória de Santo Antão
Av. Cosmopolitana, 1000, Fátima, Jaboá e Fátima, Vitória de Santo Antão

2014 Junho

Recebu-se em pagamento
do valor de R\$ 4.680,00
em nome de FÁBIO NÍCÁCIO BARBOSA DE SOUZA
CPF nº 039.468.746-8

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fe. Campina-PE 19/02/2015 06:59:00. Emissão: R\$ 0,00, 1981: R\$ 0,00, FISC: R\$ 0,00, Total: R\$ 0,00. São PAULO/SP, 19/02/2015, 06:59:00. Fátima, Jaboá e Fátima, Vitória de Santo Antão. Substituta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO



A Reitora da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições, confere a

FÁBIO NÍCÁCIO BARBOSA DE SOUZA

Brasileiro, natural do Estado de Pernambuco, nascido em 11 de maio de 1969, RG nº 3.456.968 SSP/PE

o presente diploma de Mestre Profissional em Matemática em Rede Nacional, tendo em vista haver satisfeito a todas as exigências pertinentes a esse grau, estabelecidas pelo programa de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional oferecido em associação com a Sociedade Brasileira de Matemática, a fim de que possa gozar de todas as prerrogativas legais.

Recife, 08 de setembro de 2014

Paulo R. Santos
Coordenador local do PROPMAT

FL. 0.1

Trêscentos

Prof.ª
Professora



**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E
TECNOLÓGICO – IDHTEC E O SR. FABIO
NICACIO BARBOSA DE SOUZA.**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO – IDHTEC, entidade de direito privado sem fins lucrativos, com sede à Av. Getúlio Vargas, 169, sala 103, São José, Carpina – PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.563.076/0001-08, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sr^a. Sheron Barbosa Freitas da Silva, brasileira, casada, Administradora, residente e domiciliada na Cidade do Carpina, PE. Doravante denominada CONTRATANTE e Sr. FABIO NICACIO BARBOSA DE SOUZA, brasileiro, casado, Professor de Matemática, residente e domiciliado na Cidade do Carpina, PE, portador do CPF nº 842.122.544.-68 doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, têm entre si justo e avençado celebrar o presente Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços em sua área de atuação, Elaboração de questões inéditas para concurso público, bem como fazer parte de banca examinadora, junto a Contratante, que será prestado nos moldes avençados em cada caso.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

A vigência deste contrato será por tempo indeterminado, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estabelecido entre as partes, em conformidade com a quantidade e a complexidade do serviço a ser efetuado.

3.2. Serão retidos na fonte, conforme o caso, os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto deste contrato, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

4.1. Rescinde-se o presente contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de inadimplência contratual, por qualquer das partes.

4.2. O presente contrato também poderá ser rescindido consensualmente, se do interesse das partes, bastando para tanto, que a parte interessada notifique a outra parte, 30 (trinta) dias antes da data pretendida para a rescisão.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS E DEVERES DAS PARTES

5.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas aqui avençadas, respondendo cada uma, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, especialmente pelos direitos e deveres abaixo relacionados:

5.2. CONTRATANTE:

5.2.1. Pagar a Contratada, o valor pactuado, conforme previsto neste Contrato;

5.2.2. Fiscalizar os serviços, objeto deste Contrato, através de pessoal habilitado;

fab

282



5.2.3. Fornecer a Contratada elementos e informações necessárias a perfeita execução dos serviços.

5.3. CONTRATADA:

5.3.1. Responder pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;

5.3.2. Manter absoluto sigilo a respeito de dados que forem confiados durante e após a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

Acordam as partes neste ato que em nenhuma hipótese será admitida a cessão dos direitos creditícios resultantes deste contrato, pela Contratada, seja a que título for, ficando desde já sem efeitos qualquer contrato ou negociação com terceiros, que tenha como objeto a cessão dos referidos créditos. Sendo vedada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: FORO

Para dirimir questões ou dúvidas do presente contrato, elegem as partes o Foro do Estado de Pernambuco, na Comarca do Carpina, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento e 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Carpina, 28 de fevereiro de 2008.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA



EQUIPE TÉCNICA

DOUTORES:

MARIA ISAILMA BARROS PEREIRA

MARIJANE ALVES ANDRADE PIMENTEL



Maria Isailma Barros Pereira

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/8935930199096153>
Última atualização de currículo em: 13/10/2015



Graduada em Pedagogia (UFPE-1997) e pós-graduada em Administração Escolar e Planejamento Educacional (UFPE-1999). É mestre em Educação (UFPE-2010) e doutora em Educação na área de Política Educacional, Planejamento e Gestão da Educação (UFPE-2011). É atualmente Pedagoga do IFPE, respondendo pelo cargo de Coordenadora de Avaliação de Cursos da Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco -IFPE (PRODEN). Exerce a docência no ensino superior na Faculdade Joaquim Nabuco (Recife-PE), no curso de Pedagogia e no curso Tecnólogo em Redes de Computadores. Vice-líder do Grupo de Pesquisa: GRUPO DE ESTUDOS E PESQUISA EM HABILIDADES SÓCIOEMOCIONAIS E DE VALORES (HSEV) NA EDUCAÇÃO, vinculado ao IFPE. Tem experiência na área de Educação, com ênfase em GESTÃO ESCOLAR, COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DOCÊNCIA.. (Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome Maria Isailma Barros Pereira

Nome em citações bibliográficas PEREIRA, M. I. B.

Endereço

Endereço Profissional Instituto Federal de Pernambuco, Instituto Federal de Pernambuco - REITORIA
Avenida Professor LUI FROTA, 500
Curado
50740540 - Recife, PE - Brasil
Telefone: (081) 21256601
URL da Homepage: <http://portal.ifpe.edu.br/campus/retoria/index.pdf>

Formação acadêmica/titulação

- 2011 - 2015** Doutorado em Educação (Concurso CAPES 5).
Universidade Federal de Pernambuco, UFPE, Brasil.
Título: Processos de gestão em transformação de Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia como "Áreas Físicas", Ano de obtenção: 2015.
Orientador: Alcy Miriam Hays Sotter.
Palavras-chave: gestão educacional.
- 2008 - 2010** Mestrado em Educação (Concurso CAPES 5).
Universidade Federal de Pernambuco, UFPE, Brasil.
Título: IMPLICAÇÕES DA ATUAÇÃO DO GESTOR ESCOLAR NA QUALIDADE DO PROCESSO EDUCATIVO: O CASO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL EM CAMARAGIBE-PE, Ano de Obtenção: 2010.
Orientador: ALICE MIRIAM HAYS SOTTER.
- 1998 - 1999** Especialização em Administração Escolar e Planejamento Educacional.
Universidade Federal de Pernambuco, UFPE, Brasil.
Título: O Papel do Administrador Escolar frente às Novas Condições de Gestão Escolar Democrática.
Orientador: Alice Miriam Hays Sotter.
- 1993 - 1997** Graduação em Pedagogia.
Universidade Federal de Pernambuco, UFPE, Brasil.

Atuação Profissional



Instit.Federal de Educação,Ciência e Tecnologia PE, IFPE, Brasil.

Vínculo Institucional

2013 - Atual

Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Tutor(a) distância.

Outras informações

Tutor(a) distância.

Faculdade Joaquim Nabuco - FJN, FJN, Brasil.

Vínculo Institucional

2013 - Atual

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: PROFESSOR.

Universidade Federal de Pernambuco, UFPE, Brasil.

Vínculo Institucional

2011 - 2012

Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Tutor(a) Distância, Carga horária: 20

Fundação de Ensino Superior de Olinda, FUNESO, Brasil.

Vínculo Institucional

2009 - 2009

Vínculo: prestadora de serviço, Enquadramento Funcional: Professora

Outras informações

Membro julg na DISCIPLINA: Metodologia de Pesquisa Científica - 30h/a
PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA

Prefeitura de Camaragiba, PMCG, Brasil.

Vínculo Institucional

2006 - 2009

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Chefe de Departamento de Ensino, Carga horária: 40

Vínculo Institucional

1998 - 2009

Vínculo: , Enquadramento Funcional: professor

Vínculo Institucional

2003 - 2003

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Dirigente Escolar, Carga horária: 40

Outras informações

Dirigente Escolar da Escola Municipal Professor Paulo Freire

Revisor de periódico

2010 - Atual

Período: REVISTA CIBATEC

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Humanas (Área: Educação) / Subárea: Administração Educacional

Idiomas

Inglês

Compreende Raciocínio, Fala Pouco, Lê Raciocínio, Escreve Pouco.

Espanhol

Compreende Raciocínio, Fala Raciocínio, Lê Raciocínio, Escreve Raciocínio.

Produções

Produção bibliográfica

Capítulos de livros publicados

1. **PEREIRA, M. I. B.; SILVA, J. M.** . A utilização de rede social (facebook) como estratégia de gestão do atendimento educacional especializado no enfrentamento das portadoras de Impugnação na rede municipal do ensino de Escada/PE. In: Alice Hays Botter, Ana Lucia Borda de Amada, Adalberto Henrique Passos. (Org.). Gestão escolar em redes: tecnologias e implicações pedagógicas. 01ed.revise: UFPE, 2015, v. 1, p. 71-93.
2. **PEREIRA, M. I. B.; QUEIROZ, C. S. E. S.** . A participação da comunidade e da gestão escolar na preservação do patrimônio público escolar. In: Alice Hays Botter, Ana Lucia Borda de Amada, Adalberto Henrique Passos. (Org.). Gestão escolar em redes: tecnologias e implicações pedagógicas. 01ed.revise: UFPE, 2015, v. 1, p. 117-135.
3. **PEREIRA, M. I. B.; HELO, E. B.** . Viabilidade na escola: um desafio para a gestão escolar democrática. In: Alice Hays Botter, Ana Lucia Borda de Amada, Jose Evaristo Santos. (Org.). Gestão escolar em redes: tecnologias e mecanismos democratizadores. 01ed.revise: Universtaia, 2013, v. 01, p. 79-107.
4. **PEREIRA, M. I. B.; SILVA, A. M. P.** . Atuação efetiva do conselho escolar para uma gestão democrática escolar. In: Alice Hays Botter, Ana Lucia Borda de Amada, Jose Evaristo Santos. (Org.). Gestão escolar em redes: tecnologias e mecanismos democratizadores. 01ed.revise: Universtaia, 2013, v. 01, p. 53-72.



Resumos expandidos publicados em anais de congressos

1. **PEREIRA, M. I. B.** . Implicações da atuação do gestor escolar na qualidade do processo educativo no caso de uma escola municipal em Camaragibe-PE. In: VI Seminário Regional de Política e Administração da Educação e do Nordeste e V Encontro Estadual de Política e Administração da Educação/PE, 2010, João Pessoa-PB. VI Seminário Regional de Política e Administração da Educação e do Nordeste e V Encontro Estadual de Política e Administração da Educação/PE, 2010.
2. **PEREIRA, M. I. B.; ALBUQUERQUE, J. P. F.; SILVA, Maria do Rosário Azevedo da.** . FORMAÇÃO DE PROFESSORES E PRÁTICA PEDAGÓGICA DOCENTE NO ENSINO SUPERIOR: A PRÁTICA DO PROFESSOR REFLEXIVO NA PERSPECTIVA DE KENNETH ZIEGLER. In: 19º ENDEPE - ENCONTRO DE PESQUISA EDUCACIONAL DO NORTE E NORDESTE, 2009, JOÃO PESSOA. EDUCAÇÃO, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO SOCIAL. JOÃO PESSOA: UFPB, 2009, v. 1.

Resumos publicados em anais de congressos

1. **PEREIRA, M. I. B.** . A PRÁTICA REFLEXIVA NO ENSINO SUPERIOR: O QUE DIZEM OS/AS PROFESSORES/AS. In: XXV SIMPÓSIO BRASILEIRO E II CONGRESSO IBERO-AMERICANO DE POLÍTICA E ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO - ANPAE, 2011, SÃO PAULO. XXV SIMPÓSIO BRASILEIRO E II CONGRESSO IBERO-AMERICANO DE POLÍTICA E ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO - ANPAE, 2011.

Artigos aceitos para publicação

1. **PEREIRA, M. I. B.** . Alice Nizam Hays Botter . A Qualidade do ensino como conceito inerente à ação gestora escolar. Center: Revista de Ciência, Tecnologia e Humanidades do IFPE (Online), 2012.

Apresentações de Trabalho

1. **PEREIRA, M. I. B.** . Alice Nizam Hays Botter . A política de expansão da educação profissional no Brasil traços de uma nova institucionalidade: surgimento dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia. 2014. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
2. **PEREIRA, M. I. B.** . FORMAÇÃO PEDAGÓGICA: O PROCESSO AVALIATIVO EM QUESTÃO. 2013. (Apresentação de Trabalho/Outro).
3. **PEREIRA, M. I. B.** . Alice Nizam Hays Botter . A atuação do gestor escolar e os aspectos inerentes a gestão escolar democrática. 2012. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
4. **PEREIRA, M. I. B.** . Gestão escolar: o processo pedagógico em questão. 2012. (Apresentação de Trabalho/Outro).
5. **PEREIRA, M. I. B.** . OS DESAFIOS DO PROCESSO (ENSINO-APRENDIZAGEM NUMA SOCIEDADE EM CONSTANTE TRANSFORMAÇÃO). 2012. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
6. **PEREIRA, M. I. B.** . A PRÁTICA REFLEXIVA NO ENSINO SUPERIOR: o que dizem estes professores/as. 2011. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
7. **PEREIRA, M. I. B.** . MESA REDONDA: Relação entre o curso de licenciatura em química e o contexto industrial em Pernambuco. 2011. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
8. **PEREIRA, M. I. B.** . Alice Nizam Hays Botter . Implicações da atuação do gestor escolar na qualidade do processo educativo no caso de uma escola municipal em Camaragibe/PE. 2010. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
9. **SILVA, Maria do Rosário Azevedo da ; PEREIRA, M. I. B. ; ALBUQUERQUE, J. P. F.** . FORMAÇÃO DE PROFESSORES E PRÁTICA PEDAGÓGICA DOCENTE NO ENSINO SUPERIOR: A PRÁTICA DO PROFESSOR REFLEXIVO NA PERSPECTIVA DE KENNETH ZIEGLER. 2009. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

Outras produções bibliográficas

1. **PEREIRA, M. I. B.** . PROPOSTA CURRICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE. CAMARAGIBE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, 2009 (PROPOSTA CURRICULAR).

Demaís tipos de produção técnica

1. PEREIRA, M. I. B.; SOUZA, Proclio Ximenes. GESTÃO EDUCACIONAL: A BUSCA DA QUALIDADE SOB O CAMINHO DA CULTURA ESCOLAR DEMOCRÁTICA. 2009. .
2. PEREIRA, M. I. B. JOGOS DE ALFABETIZAÇÃO. 2006. .



Bancas

Participação em bancas de trabalhos de conclusão

Monografias de cursos de aperfeiçoamento/especialização

1. PEREIRA, M. I. B.. Participação em banca de Elaine Galvão de Araújo. A importância do lúdico no desenvolvimento da criança entre dois e quatro anos. 2011. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Pós-graduação em Psicopedagogia) - Fundação de Ensino Superior de Olinda.
2. PEREIRA, M. I. B.. Participação em banca de Alia Taina Oliveira Feres. A importância da avaliação dos anos iniciais do ensino fundamental: um estudo com crianças de escola pública. 2011. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Pós-graduação em Psicopedagogia) - Fundação de Ensino Superior de Olinda.
3. PEREIRA, M. I. B.. Participação em banca de Lucilene Maria Mendes da Silva. A importância da atividade no processo de ensino-aprendizagem na educação infantil. 2010. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Pós-graduação em Psicopedagogia) - Fundação de Ensino Superior de Olinda.
4. PEREIRA, M. I. B.. Participação em banca de Aldemir Alves Barbosa. As contribuições de avaliação nos anos iniciais do ensino fundamental. 2010. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Pós-graduação em Psicopedagogia) - Fundação de Ensino Superior de Olinda.
5. PEREIRA, M. I. B.. Participação em banca de Ezequiel Teodoro Monteiro. Letura e escrita: uma reflexão psicopedagógica. 2010. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Pós-graduação em Psicopedagogia) - Fundação de Ensino Superior de Olinda.
6. PEREIRA, M. I. B.. Participação em banca de Valdenice da Silva. A importância dos contos de fadas na educação infantil. 2010. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Pós-graduação em Psicopedagogia) - Fundação de Ensino Superior de Olinda.
7. PEREIRA, M. I. B.. Participação em banca de Jocelma Severina dos Santos. Função de avaliação de aprendizagem numa perspectiva psicopedagógica. 2010. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Pós-graduação em Psicopedagogia) - Fundação de Ensino Superior de Olinda.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. III FORUM MUNDIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGIA. 2015. (Outro).
2. Atividade de sensibilização do ENADE Atividade de Sensibilização do ENADE. 2015. (Outro).
3. 4ª Edição do Evento de Alinhamento para Aplicação de Exames e Avaliações do INEP. 2015. (Outro).
4. I ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLOGIA DO IFPE. Concepções de avaliação e prática avaliativa: contribuições da formação de professores. 2014. (Encontro).
5. I ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLOGIA DO IFPE. Contribuições das práticas experimentais na formação do estudante crítico-social-reflexivo. 2014. (Encontro).
6. I ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLOGIA DO IFPE. Experimentos no ensino de química: um estudo sobre suas abordagens e contribuições. 2014. (Encontro).
7. I ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLOGIA DO IFPE. Práticas avaliativas no ensino de química: um olhar sobre as atividades experimentais. 2014. (Encontro).
8. V ENCONTRO DE PESQUISA EDUCACIONAL EM PERNAMBUCO. MEMBRO DO COMITÊ CIENTÍFICO e COORDENADOR DO EIXO TEMÁTICO TRABALHO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA. 2014. (Encontro).
9. VIII Seminário Regional de Política e Administração da Educação em Nordeste e Encontro Estadual de Política e Administração da Educação. A política de expansão da educação profissional no Brasil e traços de uma nova institucionalidade: surgimento dos Institutos Federais de Educação Ciência e Tecnologia. 2014. (Encontro).



10. Minicurso INVESTIGAÇÃO QUALITATIVA. 2014. (Outra).
11. Curso de Atendimento ao Cidadão. 2014. (Outra).
12. Curso Saúde Emocional do Educador. 2014. (Outra).
13. Curso de Cultura e a Educação. 2014. (Outra).
14. Curso Ética e Serviço Público. 2014. (Outra).
15. VIII CONGRESSO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, Formação do professor, concepções em avaliação e crítica avaliativa: a teoria e a prática em questão. 2013. (Congresso).
16. VIII CONGRESSO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, Práticas docentes e avaliativas no ensino da química: um estudo sobre uma aprendizagem significativa. 2013. (Congresso).
17. VIII CONGRESSO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, Elementos de identidade e subjetividade na licenciatura em química do IFPE - campus Vitória de Santo Antão. 2013. (Congresso).
18. V Workshop CI-INFRANORTE, V Workshop CI-INFRANORTE. 2013. (Outra).
19. FÓRUM PERMANENTE PROEJA, FÓRUM PERMANENTE PROEJA. 2013. (Outra).
20. VI SEMINÁRIO REGIONAL DE POLÍTICA E ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO DO NORDESTE - ENCONTRO ESTADUAL DE POLÍTICA E ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO/PE - II SIMPÓSIO GESTÃO DA EDUCAÇÃO CURRÍCULO E INOVAÇÃO PEDAGÓGICA, A atuação do gestor escolar e os aspectos referentes a gestão escolar democrática. 2012. (Seminário).
21. ENCONTRO DE FORMAÇÃO: O PAPEL DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - CPM - NO ÂMBITO DA POLÍTICA DO SINAES. 2012. (Encontro).
22. XV ENDIPE - ENCONTRO NACIONAL DE DIDÁTICA E PRÁTICA DE ENSINO, Gestão escolar: o processo pedagógico em questão. 2012. (Encontro).
23. II FÓRUM MUNDIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA. 2012. (Outra).
24. XXV SIMPÓSIO BRASILEIRO e II CONGRESSO IBERO-AMERICANO DE POLÍTICA E ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO - ANPAE, A PRÁTICA REFLEXIVA NO ENSINO SUPERIOR: O QUE DIZEM OS/AS PROFESSORES/AS. 2011. (Congresso).
25. SIMPÓSIO GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CURRÍCULO E INOVAÇÃO PEDAGÓGICA. 2011. (Simpósio).
26. ELIPE - ENCONTRO DAS LICENCIATURAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO. 2011. (Encontro).
27. ENCONTRO DE FORMAÇÃO: O SINAES COMO POLÍTICA DE AVALIAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR. 2011. (Encontro).
28. FÓRUM PRÓ-IFPE. 2011. (Outra).
29. MESA REDONDA: Mercado do trabalho em Pernambuco. 2011. (Outra).
30. III SEMANA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO IFPE - Campus Ipojuca, MESA REDONDA: Relação entre o curso de licenciatura em química e o contexto industrial em Pernambuco. 2011. (Outra).
31. curso AVALIAÇÃO EDUCACIONAL. 2011. (Outra).
32. curso de DIDÁTICA PARA FACILITADORES DE APRENDIZAGEM. 2011. (Outra).
33. III SEMANA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO IFPE CAMPUS IPOJUCA, AVALIAÇÃO DE TRABALHOS CIENTÍFICOS - CATEGORIA PÔSTERES. 2011. (Outra).
34. Seminário Nacional das Licenciaturas dos Institutos Federais - SENALIF. 2010. (Seminário).
35. VI Seminário Regional de Política e Administração da Educação e do Nordeste e V Encontro Estadual de Política e Administração da Educação/PE, Implicações da atuação do gestor escolar na qualidade do processo educativo: caso de uma escola municipal em Caruaru-PE. 2010. (Seminário).
36. III ENCONTRO DE PESQUISA EDUCACIONAL EM PERNAMBUCO. 2010. (Encontro).
37. CONFERÊNCIA DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DO IFPE. 2010. (Outra).
38. Curso GESTÃO EDUCACIONAL. 2010. (Outra).
39. CONFERÊNCIA DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO - 2ª parte. 2010. (Outra).
40. Curso de Espanhol - AL. 2010. (Outra).
41. Círculos do PROEJA: Diálogos Interinstitucionais. 2010. (Outra).
42. CONFERÊNCIA DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DO IFPE - 1ª parte. 2010. (Outra).
43. 21ª REUNIÃO ANUAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DA PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA - ANPEd. 2010. (Outra).
44. Minicurso Política educacional, indicadores e educação. 2010. (Outra).
45. I SEMINÁRIO DE FORMAÇÃO: DISCUSSÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE FORMAÇÃO DA EJA. 2009. (Seminário).
46. 19º ENDIPE - ENCONTRO DE PESQUISA EDUCACIONAL DO NORTE E NORDESTE, FORMAÇÃO DE PROFESSORES E PRÁTICA PEDAGÓGICA DOCENTE NO ENSINO SUPERIOR: A PRÁTICA DO PROFESSOR REFLEXIVO NA PERSPECTIVA DE KENNETH JELCHNER. 2009. (Encontro).
47. I FÓRUM DE CONSTRUÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DO IFPE. 2009. (Outra).
48. VI FÓRUM DE CONSTRUÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DO IFPE. 2009. (Outra).
49. FÓRUM MUNDIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. 2009. (Outra).
50. II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 2009. (Outra).
51. III e IV FÓRUMS DE CONSTRUÇÃO DO PROJETO POLÍTICO DO IFPE. 2009. (Outra).

53. MIO-CURSO: TEORIA DA COMPLEXIDADE E AS IMPLICAÇÕES NA METODOLOGIA DA PESQUISA EM EDUCAÇÃO, 2004. (Outra).
53. Seminário Nacional de Educação Infantil e NIEE-Encontro Nacional do NIEE (movimento nacional de educação infantil do Brasil), 2008. (Seminário).
54. VIII Encontro do Fórum de EJA da região metropolitana de Recife, 2008. (Encontro).
55. V Congresso Internacional de Tecnologia na Educação, 2007. (Congresso).
56. II Seminário de Estudos em educação + Injuçagem - CIEL, 2007. (Seminário).
57. Seminário sobre Base Curricular Comum, 2007. (Seminário).
58. III SEMINÁRIO DE ESTUDOS EM EDUCAÇÃO E LINGUAGEM, 2007. (Seminário).
59. Oficina Metodológica do Material Didático de EJA, 2007. (Oficina).
60. Oficina Metodológica do Material Didático de EJA, 2007. (Oficina).
61. Curso GESTÃO PÚBLICA, 2007. (Outra).
62. VI Colóquio Internacional Paulo Freire, 2007. (Outra).
63. FÓRUM NIEE - FÓRUM EM DEFESA DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PE, CONSELHO GESTOR, 2007. (Outra).
64. SAPIENS - Congresso Internacional de Educação, 2006. (Congresso).
65. VIII CONAPE INTERMUNICIPAL - Congresso Anual de práticas educativas, 2006. (Congresso).
66. IV Congresso Paulista de Educação Infantil, 2006. (Congresso).
67. I Seminário Internacional de Educação Infantil, 2006. (Seminário).
68. Seminário - O ensino fundamental de 9 anos, 2006. (Seminário).
69. I Simpósio Internacional de educação infantil, 2006. (Simpósio).
70. XIII ENDIPE - Encontro Nacional de Didática e Prática de ensino, 2006. (Encontro).
71. XX Encontro Nacional do NIEE - EDUCAÇÃO INFANTIL, 2006. (Encontro).
72. Inclusão - convivendo com as diferenças, 2006. (Teórico).
73. Curso em BRÁILLE, 2006. (Outra).
74. VI Fórum de Educação de Jovens e Adultos, 2006. (Outra).
75. Reunião Regional de SBPC-PE, 2005. (Outra).
76. Oficina Contribuição de psicocompetência no processo ensino-aprendizagem, 2005. (Outra).
77. Reunião regional da SBPC-PE, 2004. (Outra).
78. Capacitação sobre a Execução Financeira do Projeto de Melhoria da Escola - PME, 2004. (Outra).
79. Como elaborar o Plano de Desenvolvimento da Escola, 2002. (Oficina).
80. I etapa do curso de formação de professores "SÓ ENSINA QUEM APRENDE", 2002. (Outra).
81. I Simpósio de Especialistas em Administração Escolar e Planejamento Curricular, 1998. (Simpósio).
82. III Seminário Nacional de Tecnologia e Educação, 1998. (Seminário).
83. I Seminário de Educação em Valores Humanos, 1998. (Seminário).
84. Projeto de Educação de Jovens e Adultos - LEI DE DIRETRIZES E BASES, 1998. (Encontro).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1. PEREIRA, M. I. B., I ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO IFPE, 2014. (Outra).
2. PEREIRA, M. I. B., VII CONGRESSO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 2013. (Congresso).
3. PEREIRA, M. I. B., ExpoTSC, 2013. (Outra).
4. PEREIRA, M. I. B., I ENCONTRO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO IFPE, 2013. (Outra).
5. PEREIRA, M. I. B., VII CONIC - CONGRESSO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO IFPE, 2012. (Outra).
6. PEREIRA, M. I. B., CURSO DE FORMAÇÃO PARA OPERADORES EM PROCESSOS QUÍMICOS DA PETROQUÍMICA S/A - 3ª edição, 2011. (Outra).
7. PEREIRA, M. I. B., III SEMANA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO IFPE CAMPUS IPOJUCA, 2011. (Outra).
8. PEREIRA, M. I. B., I SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE IPOJUCA, 2009. (Outra).
9. PEREIRA, M. I. B., V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMARAGIBE, 2007. (Outra).

Orientações

Orientações e supervisões concluídas



Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização

1. Severino Casemiro dos Santos. *Avaliação do ensino-aprendizagem: um olhar psicopedagógico*. 2010. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Pós-graduação em Psicopedagogia) - Fundação de Ensino Superior de Olinda. Orientador: Maria Isailma Barros Pereira.
2. Maria dos Anjos Casemiro dos Santos. *A importância da afetividade na educação infantil: uma visão psicopedagógica*. 2010. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Pós-graduação em Psicopedagogia) - Fundação de Ensino Superior de Olinda. Orientador: Maria Isailma Barros Pereira.
3. Regineide Lourdes de Silva. *A relação entre o processo inicial e os processos de ensino-aprendizagem: contribuições da psicopedagogia*. 2010. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Pós-graduação em Psicopedagogia) - Fundação de Ensino Superior de Olinda. Orientador: Maria Isailma Barros Pereira.



Educação e Popularização de C & T

Livros e capítulos

1. PEREIRA, M. I. B.; MELD, E. M. . *Violência na escola: um desafio para a gestão escolar democrática*. In: Alice Hipp Bader; Ana Lúcia Bardo de Arruda; José Everaldo Santos. (Org.). *Gestão escolar em redes: tecnologias e mecanismos democratizadores*. Olinda, Recife: Uninter/Uni, 2013, v. 01, p. 79-107.
2. PEREIRA, M. I. B.; SILVA, A. M. P. . *Atuação efetiva do conselho escolar para uma gestão democrática escolar*. In: Alice Hipp Bader; Ana Lúcia Bardo de Arruda; José Everaldo Santos. (Org.). *Gestão escolar em redes: tecnologias e mecanismos democratizadores*. Olinda, Recife: Uninter/Uni, 2013, v. 01, p. 53-77.

Apresentações de Trabalho

1. PEREIRA, M. I. B. . *Alice Hipp Bader - A atuação do gestor escolar e os aspectos inerentes a gestão escolar democrática*. 2012. (Apresentação de Trabalho/Seminário)
2. PEREIRA, M. I. B. . *Gestão escolar: o processo pedagógico em questão*. 2012. (Apresentação de Trabalho/Outro)

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1. PEREIRA, M. I. B. . *VII CUNIC - CONGRESSO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO IFPE*. 2012. (Outro)
2. PEREIRA, M. I. B. . *VII CONGRESSO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO*. 2013. (Congresso)
3. PEREIRA, M. I. B. . *ExpoTAC*. 2013.
4. PEREIRA, M. I. B. . *I ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO IFPE*. 2014. (Outro)
5. PEREIRA, M. I. B. . *I ENCONTRO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO IFPE*. 2013. (Outro)

Outras informações relevantes

Co-autora da Proposta Curricular de Graduação, em 2000. Atuou como Chefe do Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação em Organização da Proposta Curricular de Graduação em 2007/2008. Planejadora da formação continuada da rede municipal de Educação 2006/2008. Conselheira titular do Conselho Municipal de Educação de Recife, como representante de Ensino Técnico Profissionalizante. Chefe de seção do vestibular 2012 - IFPE. Avaliadora de currículos de propostas submetidas no III Fórum Estadual de Educação Profissionalizante e Tecnológica (IFPE) - Universidade Estadual de Pernambuco em conjunto a Diretoria de Ensino, como representante do Conselho Técnico e Conselheira de Ensino de Engenharia e Tecnologia do IFPE, como representante do Conselho Técnico e Conselheira de Pós-graduação do IFPE no período de 21 a 23 de junho de 2012. Participou do XVIII ENFERO - ENCONTRO NACIONAL DE ENSINADORES DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO como substituta da Professora de Educação e Pós-graduação do IFPE. Realizou Tutoria e Distância no Curso de Especialização Polítrica e Gestão Educacional de Fides Públicas (IFPE) Presidente do Conselho Institucional para Monitoramento, Controle e Reformulação do Projeto Político Pedagógico do IFPE. Realizou Tutoria e Distância no Curso de Licenciatura em Matemática do IFPE. Substituiu a Diretoria de Desenvolvimento do Ensino do IFPE.

Recife, 23/03/2016



[Handwritten signature]

Atualizado pelo Sistema Currículo Lattes em 12/03/2016 às 9:47:13

CARTÃO DE EVENTO JUDICIAL DA CAPITAL - PÓLO DA PARLIT
 Praça da Casa Forte, 300 - Casa Forte - Recife - PE - CEP: 52066-000
 Fone: (51) 3443.0200; (51) 3493.0207 - e-mail: cartaojudicial@parlita.com.br
 Reconheço por autenticidade (doc s/vr e/ou) a firma indicada em:
MARIA ISAILMA BARROS PEREIRA CIVILIZANTI
 a qual contém com o padrão registrado nesta serventia, ou fé,
 Recife-PE, 23 de março de 2016. Em teste da verdade
[Handwritten signature] Parte Costa Rego Lima - Oficial
 Emi.: R\$ 3,61 - ITR: R\$ 0,73 - Total: R\$ 4,36
 RR Selos: 0074367, 0061220, 0013668 RR
 Consulte autenticidade em www.tipo.gov.br/selodigital.





PROFESSORES ASSOCIADOS
DE PÓS-GRADUAÇÃO



ATA DA DEFESA DE TESE DE DOUTORADO, DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, NO DIA 30 DE JUNHO DE 2015.

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho de dois mil e quinze (2015), às 14:00 horas, no Anfiteatro Iracema Pires, do Centro de Educação, da Universidade Federal de Pernambuco, em sessão pública, teve início a defesa de Tese de Doutorado intitulada "PROCESSOS DE GESTÃO EM TRANSFORMAÇÃO: OS INSTITUTOS FEDERAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA COMO "ARENA POLÍTICA"" da aluna MARIA ISAILMA BARROS PEREIRA, na área de concentração EDUCAÇÃO sob a orientação da Prof.^a Alice Miriam Happ Botler. A doutoranda MARIA ISAILMA BARROS PEREIRA cumpriu todos os demais requisitos regimentais para a obtenção do grau de DOUTOR em EDUCAÇÃO. A Banca Examinadora foi indicada pelo colegiado do programa de pós-graduação em 11 de maio de 2015, na reunião extraordinária e homologada pela Diretoria de Pós-Graduação, através do Processo Nº 23076.027772/2015-03 em 18/05/2015 composta pelos Professores: Alice Miriam Happ Botler, do Departamento de Administração Escolar e Planejamento Educacional da UFPE; Ana Paula Furtado Soares Pontes, da Universidade Federal da Paraíba; Edson Francisco de Andrade, do Departamento de Administração Escolar e Planejamento Educacional da UFPE; Edilene Rocha Guimarães, do Instituto Federal de Pernambuco; Katharine Ninive Pinto Silva, do Núcleo de Formação Docentes/CAA da UFPE. Após cumpridas as formalidades, a candidata foi convidada a discorrer sobre o conteúdo da Tese. Concluída a explanação, a candidata foi arguida pela Banca Examinadora que, em seguida, reuniu-se para deliberar e por unanimidade atribuiu a menção Aprovada. E, para constar, lavrei a presente Ata que vai por mim assinada, Karla Reis Gouveia, Secretária de Pós-Graduação, e pelos membros da Banca Examinadora.

Recife, 30 de junho de 2015.

Alice Happ Botler

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a Alice Miriam Happ Botler

Prof.^a Ana Paula Furtado Soares Pontes

Prof. Edson Francisco de Andrade

Prof.^a Edilene Rocha Guimarães

Prof.^a Katharine Ninive Pinto Silva

Alice Happ Botler
Ana Paula Furtado Soares Pontes
Edson Francisco de Andrade
Edilene Rocha Guimarães
Katharine Ninive Pinto Silva

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E
TECNOLÓGICO – IDHTEC E O SRª. MARIA
ISAILMA BARROS PEREIRA.**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO – IDHTEC, entidade de direito privado sem fins lucrativos, com sede à Av. Getúlio Vargas, 169, sala 103, São José, Carpina – PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.563.076/0001-08, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Srª. Sheron Barbosa Freitas da Silva, brasileira, casada, Administradora, residente e domiciliada na Cidade do Carpina, PE. Doravante denominada CONTRATANTE e Srª. MARIA ISAILMA BARROS PEREIRA, brasileira, divorciada, Pedagoga, residente e domiciliado na Cidade do Carpina, PE, portador do CPF nº 666.707.804-00 doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, têm entre si justo e avençado celebrar o presente Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços em sua área de atuação, Elaboração de questões inéditas para concurso público, bem como fazer parte de banca examinadora, junto a Contratante, que será prestado nos moldes avençados em cada caso.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

A vigência deste contrato será por tempo indeterminado, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estabelecido entre as partes, em conformidade com a quantidade e a complexidade do serviço a ser efetuado.

3.2. Serão retidos na fonte, conforme o caso, os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto deste contrato, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

4.1. Rescinde-se o presente contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de inadimplência contratual, por qualquer das partes.

4.2. O presente contrato também poderá ser rescindido consensualmente, se do interesse das partes, bastando para tanto, que a parte interessada notifique a outra parte, 30 (trinta) dias antes da data pretendida para a rescisão.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS E DEVERES DAS PARTES

5.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas aqui avençadas, respondendo cada uma, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, especialmente pelos direitos e deveres abaixo relacionados:

5.2. CONTRATANTE:

5.2.1. Pagar a Contratada, o valor pactuado, conforme previsto neste Contrato;

5.2.2. Fiscalizar os serviços, objeto deste Contrato, através de pessoal habilitado;

5.2.3. Fornecer a Contratada elementos e informações necessárias a perfeita execução dos serviços.

5.3. CONTRATADA:

5.3.1. Responder pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;

5.3.2. Manter absoluto sigilo a respeito de dados que forem confiados durante e após a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

Acordam as partes neste ato que em nenhuma hipótese será admitida a cessão dos direitos creditícios resultantes deste contrato, pela Contratada, seja a que título for, ficando desde já sem efeitos qualquer contrato ou negociação com terceiros, que tenha como objeto a cessão dos referidos créditos. Sendo vedada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: FORO

Para dirimir questões ou dúvidas do presente contrato, elegem as partes o Foro do Estado de Pernambuco, na Comarca do Carpina, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento e 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Carpina, 23 de março de 2016.

CONTRATANTE

Sfp



CONTRATADO

Isaura Barros Peres Cavalcanti

TESTEMUNHA

CARTÓRIO 12º DISTRITO JUDICIÁRIO DA CAPITAL - POÇO DA PAINEIRA
Praça da Casa Forte, 300 - Casa Forte - Recife - PE - CEP 52121-000
Fones: (51) 3441.0017 - (51) 3409.0297 - e-mail: cartorio12@tjpe.com.br
Assento de autenticidade (do nome e/ou a firma indicada)
SAUSA ISAILLA BARROS PERES CAVALLANTI
a qual confere com o padrão registrado nesta serventia, em 23 de março de 2016. Em testada de veracidade
Rita Costa Fogaça Lima - Oficial
Emit.: R\$ 3,63 - CNPJ: 06.723.701/0001-08 - Total: R\$ 4,36
Selos: 3074369, 1131201571, 38186 #
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.





Marijane Alves Andrade Pimentel

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/4997641465258091>
Última atualização do currículo em 15/04/2015



Possui graduação em PEDAGOGIA pela UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO (1999), MESTRADO EM EDUCAÇÃO pela UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (2008) e DOUTORADO EM EDUCAÇÃO pela UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (2015). É professora da Rede Pública Municipal de Limoeiro-PE, onde atualmente desempenha suas funções na Secretaria Municipal de Educação, como técnica educacional dos anos finais. Tem experiência de ensino nas séries iniciais do Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Superior. Experiência de Gestão em Educação a Distância (Polo da Universidade Aberta do Brasil), Formação de Professores. (Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome Marijane Alves Andrade Pimentel

Nome em citações bibliográficas PIMENTEL, M. A. A.

Endereço

Endereço Profissional POLO UAB LIMOEIRO-PE, UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL/CAPEL/MEC.
RUA SÃO VICENTE FERRER,97
JUA
55700-000 - Limoeiro, PE - Brasil
Telefone: (E:) 36280988

Formação acadêmica/titulação

- 2011 - 2015** Doutorado em Educação (Conceito CAPES 4).
Universidade Federal da Paraíba, UFPB, Brasil.
Título: UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL: percursos e discursos na institucionalização de um Sistema Público de Educação a Distância. Ano de obtenção: 2015.
Orientador: WILSON HONORATO ARAGÃO.
Bolsista do(a): Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, Brasil.
- 2006 - 2008** Mestrado em Educação (Conceito CAPES 4).
Universidade Federal da Paraíba, UFPB, Brasil.
Título: POLÍTICAS DE FORMAÇÃO DOCENTE PARA O CAMPO: um olhar sobre as propostas oficiais e os contextos reais de formação. Ano de Obtenção: 2008.
Orientador: MARIA ZULEIDE DA COSTA PEREIRA.
Palavras-chave: POLÍTICAS PÚBLICAS, FORMAÇÃO DE PROFESSORES EDUC O.
Grande Área: Ciências Humanas / Área: Educação.
Setores de atividade: Educação.
- 2002 - 2004** Especialização em Psicopedagogia, (Carga Horária: 410h).
Universidade de Pernambuco / Faculdade de Form. de Prof. do Nazaré do Mato.
Título: Interação Professor-Aluno e Construção do Conhecimento.

2002 - 2003	<p>Implicações no Desempenho Escolar do Adolescente. Orientador: Ana Alice Freire Agostinho. Especialização em Avaliação Educacional em Língua Portuguesa. (Carga Horária: 390h). Universidade Federal de Pernambuco, UFPE, Brasil. Título: As marcas de Interatividade no Gênero Carta Pessoal dos alunos de 5ª e 6ª séries.</p>
1996 - 1999	<p>Orientador: Kazuo Sato-Martins de Barros. Graduação em PEDAGOGIA. UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - F. DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE NAZARE DA MAT.</p>



Formação Complementar

2010 - 2010	<p>OPERAÇÃO DE RECURSOS DO POLO DO SISTEMA UAB. (Carga horária: 0h). Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, Brasil.</p>
2010 - 2010	<p>FORMAÇÃO DE TUTORES PRESENCIAIS NO AMBIENTE DE APR. (Carga horária: 15h). INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO.</p>
2009 - 2009	<p>ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA PARA COORDENADORES DE POLO. (Carga horária: 40h). Universidade Federal da Paraíba, UFPB, Brasil.</p>
2009 - 2009	<p>GENERO E DIVERSIDADE NA ESCOLA. (Carga horária: 200h). Universidade Federal de Pernambuco, UFPE, Brasil.</p>
2008 - 2009	<p>GESTÃO DE POLO EM EAD. (Carga horária: 80h). Universidade Federal de Goiás.</p>

Atuação Profissional

Faculdade Europeia de Administração e Marketing, FEPAM, Brasil.

Vínculo institucional

2012 - 2012	Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: professora, Carga horária: 8
-------------	---

COLÉGIO REGINA COELI, REGINA COELI, Brasil.

Vínculo institucional

2003 - 2004	Vínculo: Colegista, Enquadramento Funcional: Professora
-------------	---

Outras informações	Professora do Ensino Médio: Filosofia, Sociologia e Ensino Religioso
--------------------	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO, PML, Brasil.

Vínculo institucional

1995 - Atual	Vínculo: Servidor Pública, Enquadramento Funcional: PROFESSORA, Carga horária: 20
--------------	---

Outras informações	Afastada para cursar Doutorado
--------------------	--------------------------------

Prefeitura Municipal de Limoeiro, PML, Brasil.

Vínculo institucional

2005 - 2010	Vínculo: Servidor Pública, Enquadramento Funcional: estatutária, Carga horária: 30
-------------	--



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, SEDUC-PE, Brasil.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, Brasil.

Atividades

11/2006 - 03/2013

Direção e administração, POLO DE APOIO PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL,

Cargo de Função
COORDENADORA DE POLO.

Universidade de Pernambuco, UPE, Brasil.

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Humanas / Área: Educação / Subárea: EDUCAÇÃO A DISTANCIA.
2. Grande área: Ciências Humanas / Área: Educação / Subárea: Formação Docente.
3. Grande área: Ciências Humanas / Área: Educação / Subárea: Currículo.
4. Grande área: Ciências Humanas / Área: Educação / Subárea: Políticas Educacionais.
5. Grande área: Ciências Humanas / Área: Educação / Subárea: Ensino-Aprendizagem.
6. Grande área: Ciências Humanas / Área: Educação / Subárea: Ensino-Aprendizagem/Especialidade: Avaliação da Aprendizagem.

Idiomas

Espanhol

Compreende-Razoavelmente.É Razoavelmente.

Produções

Produção bibliográfica

Capítulos de livros publicados

1. PIMENTEL, M. A. A. ; POLÍTICAS DE FORMAÇÃO DOCEnte PARA O CAMPO - DO PARADIGMA RURAL AO PARADIGMA DO CAMPO. In: MARIA DA CONCEIÇÃO MIRANDA CAMPELO. (Org.). SINAIS E SENTIDOS EM EDUCAÇÃO - POLÍTICAS EDUCACIONAIS E PSICOLOGIA. 1ed. JOÃO PESSOA: EDITORA UNIVERSITÁRIA UFPB, 2010. v. 7, p. 35-52.

Trabalhos completos publicados em anais de congressos

1. PIMENTEL, M. A. A. ; CURRÍCULO, QUALIDADE E ENSINO SUPERIOR A DISTÂNCIA. In: VI COLÓQUIO INTERNACIONAL DE POLÍTICAS E PRÁTICAS CURRICULARES. 2013, JOÃO PESSOA -PB. VI COLÓQUIO INTERNACIONAL DE POLÍTICAS E PRÁTICAS CURRICULARES. 2013.
- 2.

PIMENTEL, M. A. A. ; CURRÍCULO, QUALIDADE E ENSINO SUPERIOR A DISTÂNCIA. In: VI COLOQUIO INTERNACIONAL DE POLÍTICAS E PRÁTICAS CURRICULARES, 2013, JOÃO PESSOA -PB. VI COLOQUIO INTERNACIONAL DE POLÍTICAS E PRÁTICAS CURRICULARES, 2013.



3. **PIMENTEL, M. A. A.** ; MELO, A. A. . A experiência de implantação de um Polo da Universidade Aberta do Brasil - entre limites e possibilidades. In: ESUD 2012 - IX CONGRESSO BRASILEIRO DE ENSINO SUPERIOR A DISTÂNCIA, 2012, RECIFE. ESUD 2012 - IX CONGRESSO BRASILEIRO DE ENSINO SUPERIOR A DISTÂNCIA, 2012.

4. **PIMENTEL, M. A. A.** ; A INSTITUCIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL COMO PROPOSTA DE INCLUSÃO E DEMOCRATIZAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR. In: XX SEMINÁRIO NACIONAL UNIVERSITAS,Br 2012, 2012, JOÃO PESSOA -PB. XX SEMINÁRIO NACIONAL UNIVERSITAS,Br 2012, 2012.

5. **PIMENTEL, M. A. A.** ; A Institucionalização da Universidade Aberta do Brasil: infraestrutura, financiamento e qualidade. In: I Seminário Internacional de Educação a Distância - SEMEAD, 2012, Natal/RN. Os desafios da institucionalização, 2012.

6. **PIMENTEL, M. A. A.** ; O SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO CONTEXTO DAS POLÍTICAS DE FORMAÇÃO DOCENTE. In: V COLOQUIO INTERNACIONAL DE POLÍTICAS E PRÁTICAS CURRICULARES, 2011, JOÃO PESSOA-PB. V COLOQUIO INTERNACIONAL DE POLÍTICAS E PRÁTICAS CURRICULARES - AVALIAÇÃO DAS POLÍTICAS CURRICULARES: DA EDUCAÇÃO BÁSICA A EDUCAÇÃO SUPERIOR, 2011.

7. **PIMENTEL, M. A. A.** ; POLÍTICAS DE FORMAÇÃO DOCENTE PARA O CAMPO NA REDE MUNICIPAL DE LÍMCEIRO - DO DISCURSO OFICIAL AO CONTEXTO DA FORMAÇÃO. In: IV COLOQUIO INTERNACIONAL DE POLÍTICAS E PRÁTICAS CURRICULARES, 2009, JOÃO PESSOA-PB. IV COLOQUIO INTERNACIONAL DE POLÍTICAS E PRÁTICAS CURRICULARES - AVALIAÇÃO DAS POLÍTICAS CURRICULARES: DA EDUCAÇÃO BÁSICA A EDUCAÇÃO SUPERIOR, 2009.

8. **PIMENTEL, M. A. A.** ; AS POLÍTICAS DE FORMAÇÃO DO PROFESSOR DO CAMPO - DESAFIOS E PERSPECTIVAS. In: 18º EPENN - ENCONTRO DE PESQUISA EDUCACIONAL DO NORTE E NORDESTE, 2007, RACEIO - AL. 18º EPENN - ENCONTRO DE PESQUISA EDUCACIONAL DO NORTE E NORDESTE, 2007.

9. **PIMENTEL, M. A. A.** ; O CURRÍCULO E A FORMAÇÃO DOS DOCENTES DO CAMPO. In: III COLOQUIO INTERNACIONAL DE POLÍTICAS E PRÁTICAS CURRICULARES, 2007, JOÃO PESSOA-PB. III COLOQUIO INTERNACIONAL DE POLÍTICAS E PRÁTICAS CURRICULARES - AVALIAÇÃO DAS POLÍTICAS CURRICULARES: DA EDUCAÇÃO BÁSICA A EDUCAÇÃO SUPERIOR - CURRÍCULO ESPAÇO EM LITÍGIO, 2007.

10. **PIMENTEL, M. A. A.** ; AS POLÍTICAS DE FORMAÇÃO DO PROFESSOR DO CAMPO NA PERSPECTIVA DE UM PROJETO DE EDUCAÇÃO POPULAR. In: IV SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO E MOVIMENTOS SOCIAIS, 2006, JOÃO PESSOA-PB. IV SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO E MOVIMENTOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO, MOVIMENTOS SOCIAIS E DEMOCRACIA NO BRASIL, 2006.

Apresentações de Trabalho

1. **PIMENTEL, M. A. A.** ; INSTITUCIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL COMO SISTEMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA. 2014. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

2. **PIMENTEL, M. A. A.** ; A UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL COMO PROPOSTA DE UM SISTEMA NACIONAL DE EAD. 2014. (Apresentação de Trabalho/Outro).

3. **PIMENTEL, M. A. A.** ; A INSTITUCIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL COMO SISTEMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA. 2013. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

4. **PIMENTEL, M. A. A.** ; A Institucionalização da Universidade Aberta do Brasil como proposta de inclusão e democratização do Ensino Superior. 2012. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

5. **PIMENTEL, M. A. A.** ; MELO, A. A. . A experiência de implantação de um Polo da Universidade Aberta do Brasil - entre limites e possibilidades. 2012. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

6.

PIMENTEL, M. A. A. ; Institucionalização da Universidade Aberta do Brasil: infraestrutura, financiamento e qualidade. 2012. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).



7. **PIMENTEL, M. A. A.** ; O SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO CONTEXTO DAS POLÍTICAS DE FORMAÇÃO DOCENTE. 2011. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

8. **PIMENTEL, M. A. A.** ; Políticas de Formação Docente para o Campo na Rede Municipal de Lins - do discurso oficial ao contexto da formação. 2009. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

9. **PIMENTEL, M. A. A.** ; O CURRÍCULO E A FORMAÇÃO DOS DOCENTES DAS ESCOLAS DO CAMPO. 2007. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

10. **PIMENTEL, M. A. A.** ; AS POLÍTICAS DE FORMAÇÃO DO PROFESSOR DA ESCOLA DO CAMPO: DESAFIOS E PERSPECTIVAS. 2007. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

11. **PIMENTEL, M. A. A.** ; AS POLÍTICAS DE FORMAÇÃO DO PROFESSOR DO CAMPO NA PERSPECTIVA DE UM PROJETO DE EDUCAÇÃO POPULAR. 2006. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

Bancas

Participação em bancas de comissões julgadoras

Concurso público

1. **PIMENTEL, M. A. A.** Prova de Desempenho do Concurso Público para professor auxiliar ADECCA/FAORUCA. 2016. Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Sto. Aguilinho.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. II SEMINÁRIO DA LINHA DE PESQUISA POLÍTICAS EDUCACIONAIS, INSTITUCIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL COMO SISTEMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA. 2014. (Seminário).

2. EPENN - ENCONTRO DE PESQUISA EDUCACIONAL DO NORTE E NORDESTE, A UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL COMO PROPOSTA DE UM SISTEMA NACIONAL DE EAD. 2014. (Encontro).

3. CONGRESSO INOVA EDUCA 3.0. 2013. (Congresso).

4. V Seminário Internacional de Educação a Distância, A Gestão de um Polo da Universidade Aberta do Brasil - discutindo questões de infraestrutura. 2013. (Seminário).

5. I SEMINÁRIO DA LINHA DE PESQUISA EM POLÍTICAS EDUCACIONAIS, A INSTITUCIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL COMO SISTEMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA. 2013. (Seminário).

6. VI Encontro Estadual de Política e Administração da Educação da Paraíba - ANPAE. 2013. (Encontro).

7. VI ENCONTRO ESTADUAL DE POLÍTICA E ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO DA PARAÍBA. 2013. (Encontro).

8. VI Colóquio Internacional de Políticas Curriculares. 2011. (Outra).
9. IX CONGRESSO BRASILEIRO DE ENSINO SUPERIOR A DISTÂNCIA. A experiência de implantação de um Polo da Universidade Aberta do Brasil - entre limites e possibilidades. 2012. (Congresso).
10. XX Seminário Nacional Universites Br/2012.A Institucionalização da Universidade Aberta do Brasil como proposta de expansão e democratização do Ensino Superior. 2012. (Seminário).
11. I Seminário Internacional de Educação a Distância.A Institucionalização da Universidade Aberta do Brasil: infraestrutura, financiamento e qualidade. 2012. (Seminário).
12. ENCONTRO DE AVALIAÇÃO E FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA. 2012. (Encontro).
13. IX SEMINÁRIO NACIONAL PELA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ANFOPE. 2011. (Seminário).
14. V SEMINÁRIO TEMÁTICO DE MATEMÁTICA DEAD/IFPE. 2011. (Seminário).
15. XV JORNADA PEDAGÓGICA-AS CONTRIBUIÇÕES DE PAULO FREIRE A EJA. 2011. (Oficina).
16. V COLÓQUIO INTERNACIONAL DE POLÍTICA E PRÁTICAS CURRICULARES.O SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO CONTEXTO DAS POLÍTICAS DE FORMAÇÃO DOCENTE. 2011. (Outra).
17. III ENCONTRO DE COORDENADORES DA REGIÃO NORDESTE DO SISTEMA UAB. 2010. (Encontro).
18. II ENCONTRO REGIONAL DE COORDENADORES DA REGIÃO NORDESTE /UAB. 2009. (Encontro).
19. IV Colóquio Internacional de Políticas e Práticas Curriculares: POLÍTICAS DE FORMAÇÃO DOCENTE PARA O CAMPO NA REDE MUNICIPAL DE LIMDEIRO - do discurso oficial ao contexto da formação. 2009. (Outra).
20. ENCONTRO DE PESQUISA EDUCACIONAL DO NORTE E NORDESTE-AS POLÍTICAS DE FORMAÇÃO DO PROFESSOR DA ESCOLA DO CAMPO: DESAFIOS E PERSPECTIVAS. 2007. (Encontro).
21. VI COLÓQUIO INTERNACIONAL PAULO FREIRE - AUTONOMIA: desafios e horizontes.POLÍTICAS DE FORMAÇÃO DOCENTE PARA O CAMPO. 2007. (Oficina).
22. III COLÓQUIO INTERNACIONAL DE POLÍTICAS E PRÁTICAS CURRICULARES - "Globalização e Interculturalidade: currículo, espaço em diálogo" O CURRÍCULO E A FORMAÇÃO DO DOCENTE DAS ESCOLAS DO CAMPO. 2007. (Outra).
23. IV SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO E MOVIMENTOS SOCIAIS - democracia no Brasil, desafio e perspectivas.As Políticas de Formação do Professor do Campo na perspectiva de um projeto de Educação Popular. 2006. (Seminário).
24. I ENCONTRO PEDAGÓGICO DE CRECHES DE LIMDEIRO. 2005. (Encontro).
25. SEMINÁRIO REGIONAL: POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM DEBATE. 2004. (Seminário).
26. I FÓRUM REGIONAL DE PROTAGONISMO JUVENIL. 2004. (Oficina).
27. IV ENCONTRO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA O PENSAR. 2001. (Encontro).
28. SEMANA PEDAGÓGICA DO COLÉGIO REGINA CELE. 2001. (Outra).



Educação e Popularização de C & T

- 20. Apresentação de Poster/Painel no(s) ENCONTRO DE PESQUISA EDUCACIONAL DO NORTE E NORDESTE 2007. (Encontro) AS POLÍTICAS DE FORMAÇÃO DO PROFESSOR DA ESCOLA DO CAMPO: DESAFIOS E PERSPECTIVAS.
- 21. Apresentação Oral no(s) BIOLOGUO INTERNACIONAL DE POLÍTICAS E PRÁTICAS CURRICULARES - "Globalização e Interculturalidade: currículo, espaço em tempo". 2007. (Outro) O CURRÍCULO E A FORMAÇÃO DO DOCENTE DAS ESCOLAS DO CAMPO
- 22. Apresentação (Outras Formas) no(s) BIOLOGUO INTERNACIONAL PAULO FREIRE - AUTONOMIA: desafios e horizontes. 2007. (Outro) POLÍTICAS DE FORMAÇÃO DO DOCENTE PARA O CAMPO
- 23. Apresentação Oral no(s) IV SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO E MOVIMENTOS SOCIAIS - Democratização das Políticas, desafios e perspectivas. 2006. (Seminário) As Políticas de Formação do Professor do Campo na perspectiva de um projeto de Educação Popular.
- 24. I ENCONTRO PEDAGÓGICO DE CRECHES DE LIMOSIRO. 2006. (Evento)
- 25. I FÓRUM REGIONAL DE PROTAGONISMO JUVENIL. 2004. (Evento)
- 26. SEMINÁRIO REGIONAL: POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM DEBATE 2004. (Barragem)
- 27. IV ENCONTRO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA O PENSAR. 2001. (Encontro)
- 28. SEMANA PEDAGÓGICA DO COLÉGIO REGINA COELL 2001. (DNA)



Bancas

Bancas

Participação em banca de revisão de julgadoras

Concurso público

- 1. Prova de Desempenho do Concurso Público para professor auxiliar ADECOCA/FACHUCA 2010 Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Catol de São Agostinho

Outras informações relevantes

- 1. Tabela do Programa de Formação de Professores em Exercício - PROFORMAÇÃO Coordenadora Geral do Programa de Formação de Professores Atualizadores - PROFA.

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 26/10/2015 às 15:18:10.



Marijane Alves Andrade Simientel

CARTÓRIO 2º OFÍCIO - Rua da Moura, 4 - 2º. Edifício Centro - Limosiro, PE - CEP: 55100-000. Telefone: (51) 3242-1111. www.cartorio2oficio.org.br

Reconhecimento por semelhança à firma de: **MARIJANE ALVES ANDRADE SIMIENTEL**
 LIMOSIRO, 26/10/2015 16:57. Em testemunho da verdade Analise (SUBSTITUTIVO). Emol. R\$ 3,20 TGR R\$ 0,30 PER R\$ 0,36 TOTAL R\$ 3,95. Selo Digital: 0072081.E8V08201501.04073. Consulte autenticidade em <http://www.tipo.jus.br/seledigital>

Marijane Alves Andrade Simientel



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

PPGE



DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que **MARIJANE ALVES ANDRADE PIMENTEL** defendeu a Tese de Doutorado intitulada: "**UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL: PERCURSOS E DISCURSOS NA INSTITUCIONALIZAÇÃO DE UM SISTEMA PÚBLICO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**", no dia 27 de fevereiro de 2015, sob a orientação do Prof. Dr. Wilson Honorato Aragão no Programa de Pós-Graduação em Educação/CE/UFPB, tendo sido **APROVADA**, faltando depositar a versão definitiva da Tese.

João Pessoa, 27 de fevereiro de 2015

Universidade Federal da Paraíba - Campus I
Centro de Educação - Bloco III
Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGE
Cidade Universitária - João Pessoa - PB - Brasil
CEP: 58051-900 - Telefones: (83) 3216-7702 e (83) 3216-7140 (fax)
<http://www.ce.ufpb.br/ppge> - E-mail: ppge@ce.ufpb.br

CARTÓRIO 2º OFÍCIO - Emissão de Atestado de Autenticidade e Reprodução em
Linha Original, em 1ª via, com validade jurídica, conforme legislação em vigor.
LIMPEIRO/PB, 26/10/2015. Verificamos que a cópia autenticada e reproduzida em
linha original, deu-se em conformidade com o original.
Emol.: R\$ 2,52 TERC: R\$ 0,29 FISC: R\$ 0,66 Total: R\$ 3,47
Código Eletrônico de Fiscalização: 0073981.00709201501.04070
Consulte autenticidade em: <http://www.tipe.jus.br/validar>

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO – IDHTEC E A SRA. MARIJANE ALVES ANDRADE PIMENTEL.

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO – IDHTEC, entidade de direito privado sem fins lucrativos, com sede à Av. Getúlio Vargas, 169, sala 103, São José, Carpina – PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.563.076/0001-08, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Srª. Sheron Barbosa Freitas da Silva, brasileira, casada, Administradora, residente e domiciliada na Cidade do Carpina, PE. Doravante denominada CONTRATANTE e Srª. MARIJANE ALVES ANDRADE PIMENTEL, brasileira, casada, Educadora, residente e domiciliada na Cidade do Limoeiro, PE, portadora do CPF nº 024.066.724-76 doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado celebrar o presente Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços em sua área de atuação, Elaboração de questões inéditas para concurso público, bem como fazer parte de banca examinadora, junto a Contratante, que será prestado nos moldes avençados em cada caso.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

A vigência deste contrato será por tempo indeterminado, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estabelecido entre as partes, em conformidade com a quantidade e a complexidade do serviço a ser efetuado.

3.2. Serão retidos na fonte, conforme o caso, os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto deste contrato, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

4.1. Rescinde-se o presente contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de inadimplência contratual, por qualquer das partes.

4.2. O presente contrato também poderá ser rescindido consensualmente, se do interesse das partes, bastando para tanto, que a parte interessada notifique a outra parte, 30 (trinta) dias antes da data pretendida para a rescisão.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS E DEVERES DAS PARTES

5.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas aqui avençadas, respondendo cada uma, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, especialmente pelos direitos e deveres abaixo relacionados:

5.2. CONTRATANTE:

5.2.1. Pagar a Contratada, o valor pactuado, conforme previsto neste Contrato;

5.2.2. Fiscalizar os serviços, objeto deste Contrato, através de pessoal habilitado;



GRADUAÇÃO

1. SERPA, A. L.

Participação em banca de GABRIELA BRANER, MARIA BEATRIZ E ANDRÉYA MARIA CALIXTO A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO NO TRABALHO INFANTIL, 2013

(Pedagogia) Universidade Estadual Vale do Acaraú - PE

Relatório de atividades - Brasil/Português

2. SERPA, A. L.

Participação em banca de VALDILENE SILVA, JOSELMA MARIA E MARIA LÚCIA RESENDE A IMPORTÂNCIA DA MUSICALIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, 2013

(Pedagogia) Universidade Estadual Vale do Acaraú - PE

Relatório de atividades - Brasil/Português

3. SERPA, A. L.

Participação em banca de ELEN DA CUNHA SILVA E CINARA OLIVEIRA DA SILVA A INFLUENCIA DO PEDAGOGO NO PROCESSO DE APRENDIZAGEM DE CRIANÇAS COM TDH, 2013

(Pedagogia) Universidade Estadual Vale do Acaraú - PE

Relatório de atividades - Brasil/Português

4. SERPA, A. L.

Participação em banca de CLAUDIA REGINA BULLYNG NA ESCOLA, 2013

(Pedagogia) Universidade Estadual Vale do Acaraú - PE

Relatório de atividades - Brasil/Português

5. SERPA, A. L.

Participação em banca de SILVANA MARCELINO CORREIA, KILMA GOMES LUNA E MARIA LUCIANA PEDAGOGIA EMPRESARIAL: PERFIL DO PEDAGOGO NA EMPRESA, 2013

(Pedagogia) Universidade Estadual Vale do Acaraú - PE

Relatório de atividades - Brasil/Português

Totais de produção

Produção bibliográfica

Livros publicados.....	1
Livros publicados.....	2
Jornais de Notícias.....	1
Trabalhos publicados em anais de eventos.....	6
Apresentações de trabalhos (Comunicação).....	2
Apresentações de trabalhos (Congressos).....	1
Apresentações de trabalhos (Seminários).....	2
Apresentações de trabalhos (Simpósio).....	1
Apresentações de trabalhos (Outros).....	2
Demais produções bibliográficas.....	4

Produção técnica

Trabalhos técnicos (consultoria).....	1
Curso de curta duração ministrado (aperfeiçoamento).....	2
Curso de curta duração ministrado (outros).....	10
Desenvolvimento de material didático ou instrucional.....	12
Programa de Rádio ou TV (entrevista).....	1
Outra produção técnica.....	1

Orientações

Orientação concluída (monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização).....	1
Orientação concluída (trabalho de conclusão de curso de graduação).....	3
Orientação concluída (orientação de outras naturezas).....	1

Eventos

Participações em eventos (congresso).....	3
Participações em eventos (simpósio).....	1
Participações em eventos (encontros).....	2
Participações em eventos (outra).....	4
Participação em banca de trabalhos de conclusão (curso de aperfeiçoamento/especialização).....	14
Participação em banca de trabalhos de conclusão (graduação).....	5

Demais trabalhos relevantes
Demais trabalhos relevantes.....



Outras informações relevantes

1 Estudante do Curso de Mestrado em Educação Matemática e Tecnologia - EDUMATEC/UFPE -
2014

Carônio Paulo Guerra,
2º Ofício de Notas de Capital

Tabajara João Dias de Araújo
R. do Machado, 316 - 501-900 Recife
Recife, PE - CEP: 50214-005. Tel.: 81 37797400

Identificação por semelhança a firma de: ANDRÉ GUSTAVO A. F. SILVA
Recife, 19 de fevereiro de 2015 Op.: 9. ANDRÉ GUSTAVO A. F. SILVA
Saldo: R\$ 2,96 FEN: 0,33 TDI: 0,56 Escritor Autorizado
Confirme autenticidade em www.ufpe.us.br/salvaguarda
CNPJ Eletrônico: 0074905.1R602201501.24907




André Gustavo A. F. Silva



VCO

EMERAYCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SETOR FINANCEIRO



Ofício nº 07/2019.

Maragogi/AL, 13 fevereiro de 2019.

Da Contabilidade
Para: Comissão de Licitação

Ao Pregoeiro (a)

Através do presente, venho informar a disponibilidade orçamentária através das dotações para fazer face ao certame licitatório para contratação de empresa de Especializada em Realização de CONCURSO PÚBLICO, conforme solicitado.

03.30 – Secretaria Municipal de Administração
2003 – Manutenção das Atividades da Secretária Municipal de Administração
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Atenciosamente,

Wilma Fonseca Lima de Oliveira
Direção Financeira



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

PROCESSO Nº: 0137/2019

OBJETO: ABERTURA DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS, PARA A SELEÇÃO DOS SERVIDORES QUE INTEGRARÃO O QUADRO PERMANENTE DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 666/2019.

RELATÓRIO

Trata-se de abertura de processo referente a contratação de empresa especializada na realização de concurso público de provas e provas e títulos, para a seleção dos servidores que integrarão o quadro permanente de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 666/2019.

Os autos foram iniciados por meio de ofício de solicitação (fl. 01), originário da Secretaria Municipal de Administração, e encaminhado em 20 de janeiro de 2019, ao Gabinete do Prefeito, para análise e providências. Anexos ao Ofício constam:

- Ata da Primeira Reunião da Comissão Permanente para o Concurso Público do Município de Maragogi – (fl. 02);
- Justificativa da necessidade – (fls. 03,04);
- Ofício nº 14/2018/1ºPC/RS - Recomendação do Ministério Público de Contas para aderir à iniciativa da AMA sobre Concurso Público e outras providências; - (fls.05 a 15);
- Termo de Referência – (fls.16 a 21);
- Anexo I - Provisório do quadro permanente de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal – (fls. 22 a 27);
- Publicidade da Lei Municipal nº 666/2019 – Cria quadro permanente de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal – (fls.28 a 35);
- Publicidade da Portaria nº 078/2018 – Dispõe sobre a nomeação dos membros permanentes da Comissão para o Concurso Público de Provas e Títulos de Maragogi e dá outras providências – (fl.36).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Em 21 de janeiro de 2019, foi autorizado, pelo Prefeito, por meio de despacho de autorização (fl.37), o início dos procedimentos necessários à contratação, momento em que os autos foram encaminhados à Diretoria Jurídica de Licitação e Contratos que posteriormente remeteu à Diretoria de Compras (fl.38), para cotação de preços conforme descrição e quantitativo descritos no Termo de Referência e Lei Municipal nº 666/2019.

Em 30 de janeiro de 2019, a Diretoria de Compras retornou os autos à Diretoria Jurídica de Licitação e Contratos, juntando anexo de planilha comparativa de valores e proposta financeira do Instituto Ecos; proposta financeira e técnica do Instituto ADM & TEC e proposta financeira e técnica do Instituto IDHTec. Na oportunidade a supracitada diretoria atentou quanto as tentativas frustradas de se obter proposta de preço e técnica da FUNDESPES (fls.39 a 609).

Em 13 de fevereiro de 2019, a Diretoria de Contabilidade fez constar nos autos a nota de dotação orçamentária (fl.610), sendo os autos posteriormente encaminhados à esta Comissão de Licitação e Contratos, para análise e providências;

Pois bem, em análise documental dos institutos que apresentaram proposta técnica, constatou-se que tanto o Instituto ADM&TEC quanto o Instituto IDHTec possuem vasta experiência na seara de concursos públicos, sendo que ambos atendem igualmente os requisitos exigidos pelo inciso XIII do art. 24 da lei 8.666/93 quais sejam:

- 1 - Ser instituição brasileira,
- 2 - Incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional,
- 3 - Detenha inquestionável reputação ético-profissional,
- 4 - Não tenha fins lucrativos.

Passando-se para análise de preços, percebeu-se que mesmo o Instituto Ecos não tendo apresentado proposta técnica, a proposta de preço apresentada foi maior do que os demais Institutos, sendo o valor da inscrição para nível fundamental: R\$ 130,00, nível médio: R\$ 140,00 e nível superior R\$ 150,00, momento em que este passou a ser desclassificado na avaliação por esta Comissão, sendo a proposta de preços utilizada apenas como parâmetro de mercado para análise dos demais Institutos.

A proposta de preços apresentada pelo Instituto ADM&TEC foi a segunda maior apresentada, sendo o valor da inscrição para nível fundamental.: R\$ 80,00, nível médio. R\$ 100,00, nível sup. R\$ 120,00, sendo que o instituto considera o número mínimo de 3.000 (três mil) inscritos pagantes.

A proposta apresentada pelo Instituto IDHTec foi a menor apresentada, sendo o valor da inscrição para nível fundamental.: R\$ 50,00, nível médio. R\$ 70,00, nível sup. R\$ 90,00, sendo que o instituto não considera um número mínimo de inscritos pagantes.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



Cumprе esclarecer, que apesar da recomendação do Ministério Público do Estado, o qual, através do Ofício nº 14/2018/1ºPC/RS, recomenda a adesão à iniciativa da AMA de realização conjunta de concurso público a partir da contratação consorciada da Fundação Universitária de Desenvolvimento e Extensão e Pesquisa (FUNDEPES), verifica-se nos autos e-mail solicitante de proposta técnica orçamentária junto à Fundação (fls.41,42), encaminhado em 22 de janeiro de 2019, bem como declaração da Diretoria de Compras (fls. 39), com data de 30 de janeiro de 2019, onde alega ter entrado em contato pelo telefone disponibilizado, sem obter retorno.

Logo, considerando que todos os demais Institutos pesquisados apresentaram retorno à solicitação em prazo razoável de 8 dias, esta Comissão considera manifesto desinteresse da FUNDESPES na celebração do concurso com esta municipalidade.

Ademais, face à toda análise, esta Comissão Permanente de Licitação e Contratos e a Comissão Permanente para o Concurso Público de Provas e Títulos do Município de Maragogi, apresenta os critérios utilizados para a contratação direta do Instituto IDHTEC para a elaboração do concurso público de provas e provas e títulos, visto que inicialmente atende ao inciso XIII do art. 24 da lei 8.666/93, bem como apresentou menor preço de inscrição entre os demais Institutos.

Por todo o exposto e justificado, encaminhamos os autos à Procuradoria – Geral do Município, para análise e manifestação quanto a legalidade da contratação direta de instituto especializado na celebração de concurso público de provas e provas e títulos, com fulcro no inciso XIII do art. 24 da lei 8666/93.

Maragogi, 13 de fevereiro de 2019.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

De acordo:

PAULO ROBERTO NUNES CALÇA
Presidente da Comissão Permanente para o Concurso Público de Provas e Títulos do
Município de Maragogi



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



MINUTA DE CONTRATO N° XX/2019

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96, com sede administrativa na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro- Maragogi- CEP: 57.955-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fernando Sérgio Lira Neto, inscrito no CPF: 190583144-72, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: XX, inscrito no CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecido na XX, neste ato representado pelo cargo, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, e em conformidade com as disposições contidas na Lei n° 8.666/93 atualizada pela Lei no 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

1.1. O objeto da presente avença é a **Elaboração de Concurso Público de Provas e Provas e Títulos para Provimento de Vagas no Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Maragogi**, conforme os serviços abaixo especificados:

- a) Coordenação do processo de inscrição, mediante confecção do Manual do Candidato e ficha de inscrição para realização das inscrições do Concurso;
- b) Elaboração e aplicação de todas as provas para avaliação dos candidatos inscritos, mediante emprego de técnicos e profissionais do quadro do **XXXXXXX**, ou que sejam contratados para essa finalidade, compreendendo confecção do caderno de prova e folha de respostas;
- c) Acompanhamento, recebimento e julgamento das provas de títulos, por meio de preposto expressamente indicados, incorporando-se às notas obtidas, as das provas objetivas da primeira fase do Concurso Público;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



- d) Correção das provas, que deverá se processar por meio eletrônico;
- e) Coordenação e execução da fiscalização no dia do concurso, compreendendo responsabilidade com remuneração de todos os indicados para a fiscalização, tais como: fiscais de sala, fiscais volantes, coordenadores de área, supervisores, porteiros, raqueteiros e serviços gerais e segurança.
- f) Elaboração de listas, com indicação dos inscritos, e por ordem local em que se realizarão as provas, além da confecção de Cartão Informativo, que deverá atender às exigências contidas na Minuta do Edital do Concurso;
- g) Elaboração por ordem de classificação, de relação por cargo, dos candidatos aprovados e reprovados, com respectivas notas obtidas, inclusive dos inscritos como deficientes, que terão lista à parte;
- h) Fornecimento do Manual do Candidato, que entre outras informações, deverá conter os programas das matérias que cairão no Concurso;
- i) Fornecimento de cartão de inscrição para todos os candidatos;
- j) Desenvolvimento e elaboração de quaisquer outros documentos necessários ao desenvolvimento do Concurso;
- k) Obediência ao Cronograma incluso do Edital de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONTRATO

2.1. São partes integrantes deste termo, como se aqui estivesse integralmente transcritos, os seguintes documentos:

- a) Proposta Financeira de xxxx de xxxxxx 2019, apresentada pela contratada, bem como a íntegra do processo de **Dispensa nº xxxxxxxx/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIADOR DE CONTRATOS

3.1. O gerenciamento do contrato será exercido pelo servidor designado pela **Portaria nº 078/2018** - Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público Municipal, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, cabendo-lhe zelar pelo fiel cumprimento do mesmo, bem como solucionar quaisquer contratempus que por ventura venham a existir, ou ainda sugerir a aplicação de penalidades, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



4.1. O prazo para prestação dos serviços objeto do Contrato de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único - O prazo para realização do serviço admite prorrogação, mantidas as demais Cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra um dos seguintes motivos:

- a) alteração das especificações pela **CONTRATANTE**;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) interrupção da realização do serviço ou diminuição de seu ritmo por ordem ou no interesse da **CONTRATANTE**;
- d) aumento nas quantidades dos serviços inicialmente previstas, nos limites estabelecidos pela Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- e) omissão ou atraso de providências a cargo da **CONTRATANTE**, inclusive quanto aos pagamentos previstos, que resulte, diretamente, em impedimento ou retardamento da execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a observar rigorosamente as especificações técnicas contidas nos anexos e observações constantes de sua proposta, comprometendo-se a adotar todas as providências necessárias à perfeita prestação dos serviços, especialmente:

1. Responder aos recursos eventualmente interpostos pelos candidatos inscritos no concurso público.
2. Elaborar as provas segundo as orientações dos técnicos em medidas educacionais, observando o tipo de questões e grau de dificuldade definidos, para a obtenção de um instrumento de seleção equilibrado.
3. Providenciar a impressão, envelopamento e lacração dos cadernos de questões, bem como das folhas intermediárias e de respostas, em quantidades suficientes para atender ao número de inscritos.
4. Disponibilizar equipe técnica que desenvolverá os trabalhos e que será responsabilizada pelo sigilo das provas.
5. Encaminhar os gabaritos à **CONTRATANTE**, logo após a homologação do concurso.
6. Transportar os cadernos de questões, bem como as folhas intermediárias e de respostas, empacotados e lacrados, em malotes, até os locais de aplicação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as leis trabalhistas e previdenciárias em relação aos funcionários empregados na prestação dos serviços, sendo considerada neste caso como única empregadora.
8. Comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.
9. Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da **CONTRATANTE**.
10. Disponibilizar endereço eletrônico para que os candidatos efetuem inscrições via internet durante o período definido para essa etapa, sendo que os interessados deverão ter acesso à ficha de inscrição, edital do concurso e instruções sobre a realização das inscrições. Para tanto, a empresa deverá permitir ao candidato que o mesmo digite seus dados cadastrais, imprima o boleto bancário e pague a taxa de inscrição em qualquer agência da rede bancária.
11. Responsabilizar-se por todas as inscrições efetivamente pagas, verificação das informações e depuração de inconsistência dos dados para que gere um cadastro de inscritos no concurso público.
12. Enviar listas de candidatos, processadas por meio eletrônico, à **CONTRATANTE**, sendo: lista geral dos inscritos, em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome do candidato, número de documento, cargo/emprego, horário e local de prova, incluindo nome do local, endereço e número da sala; lista dos inscritos, em ordem alfabética, separada por cargo/emprego, lista dos inscritos por local de aplicação das provas e lista dos inscritos portadores de deficiência física.
13. Responsabilizar-se pela elaboração das provas objetivas, avaliação de títulos, cursos introdutórios e Teste de Aptidão Física, quando for o caso.
14. Introduzir mecanismos que possibilitem segurança no processo de seleção, à prova de fraudes, restringindo ao máximo o acesso ao gabarito, de pessoas envolvidas no processo de elaboração do concurso público.
15. Responsabilizar-se pela montagem dos originais de prova, impressão, conferência, reprodução, contagem, acondicionamento e lacração dos cadernos de questões, em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos inscritos, garantindo que as provas serão reproduzidas e empacotadas em ambiente isolado e controlado.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



16. Responsabilizar-se pela adoção de procedimentos que objetivem atender os portadores de deficiência, providenciando provas especiais, quando constatada a necessidade.

17. Assumir toda a responsabilidade pelo sigilo das provas, sendo que os cadernos de questões, as folhas de respostas e todo o material de suporte para aplicação das provas serão transportados até os locais de aplicação pela **CONTRATADA**, empacotados e lacrados, em malotes de couro tipo banco.

18. Responsabilizar-se pelos trabalhos preparatórios de aplicação das provas, providenciando: instalações necessárias e adequadas à aplicação das provas; local seguro e adequado para a guarda das provas; convocação e seleção de coordenadores, auxiliares de coordenação, fiscais de sala, fiscais volantes e auxiliares de limpeza, destinados aos locais de prova; treinamento dos coordenadores; transporte local aos coordenadores para os trabalhos de visita, sinalização dos prédios, treinamento dos fiscais e aplicação das provas; treinamento dos fiscais; elaboração e impressão de manuais de orientação para coordenadores e fiscais; elaboração e impressão de material para sinalização dos prédios e aplicação das provas, em quantidade necessária para atender aos candidatos; sinalização e preparação dos locais de prova para permitir a correta movimentação dos candidatos; pagamento das equipes de trabalho que atuarão nos serviços de coordenação, fiscalização e apoio.

19. Providenciar todos os impressos e materiais necessários a aplicação das provas, tais como: crachás para os coordenadores, fiscais e equipe de apoio; listas de chamada a serem afixadas no prédio para conhecimento dos candidatos; listas de prédio para coordenador; formulários de correção de dados cadastrais; comprovante de comparecimento, a ser preenchido quando solicitado pelos candidatos; setas indicativas; indicação de sanitários; indicação de sala de coordenação, indicação de número das salas de prova; folhas de respostas prè-identificadas; folhas de respostas sem identificação para reserva; lista de presença, por sala, contendo campo para assinatura dos candidatos.

20. Aplicar as provas na cidade de Maragogi e municípios próximos.

21. Responsabilizar-se pela avaliação das provas objetivas que deverá estar em conformidade com o edital de concurso público e será de total responsabilidade da empresa contratada. Os títulos serão analisados pela **CONTRATADA**, segundo os critérios de avaliação definidos no edital do concurso público.

22. Definir, no edital de concurso, os critérios de julgamento e avaliação das provas, ponderação das provas, de desempate e de títulos, conforme a legislação em vigor.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



23. Encaminhar respostas aos eventuais recursos interpostos, recebidos e protocolizados, decorrentes da não conformidade de candidato sobre o resultado em cada uma das provas, de avaliação dos títulos ou questionamento quanto ao gabarito das provas, ou quaisquer outros recursos previstos no edital de concurso.
24. Emitir listagens de resultados das provas, encaminhando à **CONTRATANTE**, em conformidade com os dispostos a seguir: candidatos habilitados, ordenados alfabeticamente, por cargo/emprego, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação; candidatos habilitados, por classificação, por cargo/emprego, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação; candidatos habilitados portadores de deficiência, ordenados alfabeticamente, por cargo/emprego, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação; candidatos habilitados portadores de deficiência, por classificação, por cargo/emprego, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação; lista de notas, constando todos os candidatos inscritos no processo, desempenho parcial em cada uma das provas (quando houver) e resultado final; habilitados, ordenados alfabeticamente, constando nome, endereço e telefone; estatísticas dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados; outras listagens pertinentes, a critério da **CONTRATANTE**.
25. Dispor de assessoria jurídica, no caso de ocorrerem demandas judiciais propostas contra a **CONTRATANTE**, decorrentes do processo de concurso público, elaborando subsídios para defesa desta.
26. Reconhecer que a mão de obra por ela empregada não tem e nem terá vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**, não cabendo, em hipótese alguma, imputar-lhe qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, cível, tributária ou previdenciária, inclusive acidentária.
27. Responsabilizar-se e responder por todo e qualquer dano causado, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, às dependências, instalações e equipamentos da **CONTRATANTE** ou de terceiros, por ocasião da prestação dos serviços.
28. Fazer constar no edital de inscrição que não haverá isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, SALVO se o candidato: estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; for membro de família de baixa renda, assim considerada aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou aquela que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos; considerando-se renda familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos Programas Sociais do Governo Federal.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

29. Fazer constar no edital que a isenção mencionada deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e declaração, sob as penas da lei, que é membro de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

30. Concorde que o cronograma de realização do concurso e a data de homologação serão acordados entre as partes, porém a homologação do concurso público não poderá exceder o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da assinatura do contrato, salvo ocorrência que suspenda o andamento do processo, devidamente comprovada e justificada nos autos.

31. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de qualificação para a execução exigidas, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, solicitar os documentos exigidos para o cadastro (art. 27 a 31 da Lei 8.666/93) a fim de averiguar a manutenção ou permanência das mesmas exigências ali descritas.

32. Acompanhar e defender o Município junto aos órgãos fiscalizadores, acompanhar o processo junto TCE-AL, até a sua devida aprovação.

33. Os recursos decorrentes da arrecadação deverão ser movimentados em conta corrente exclusiva para este fim.

34. Responder pessoalmente por todos e quaisquer danos decorrentes da execução do presente contrato, inclusive eventual restituição dos valores pagos aos candidatos inscritos, no caso de anulação do concurso, isentado totalmente a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS QUANTITATIVOS DE REFERÊNCIA

6.1. Valores Propostos:

ESCOLARIDADE	TAXA DE INSCRIÇÃO	VALOR INSCRIÇÃO POR EXTENSO
Nível fundamental	R\$ xxxxx	xxxxx
Nível médio	R\$ xxxxx	xxxxx
Nível superior	R\$ xxxxx	xxxxx

6.2. Curso Introdutório para:

CARGOS	QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS
Guarda Municipal	xx



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



Agente de Trânsito	XX
Agente Comunitário de Saúde - ACS	XX
Agente de Combate às Endemias - ACE	XX

6.3. A execução das atividades relacionadas no presente contrato tem seus custos cobertos pelas taxas de inscrições, correspondendo às despesas fixas e variáveis, valores definidos de acordo com a escolaridade dos cargos, conforme abaixo:

Para os cargos de nível superior - R\$ xxxxxx (xxxxxx);

Para os cargos de nível médio - R\$ xxxxxxxx (xxxxxx);

Para os cargos de nível fundamental e alfabetizado - R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx);

a) A receita referente às taxas de inscrições será recolhida em conta bancária específica para o concurso do Município de Maragogi, atendendo a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

b) Os boletos das taxas de inscrições serão emitidos pela CONTRATADA e pagos através do Banco, conveniado com o CONTRATANTE

d) A CONTRATANTE não poderá utilizar os recursos para nenhum outro fim a não ser o pagamento da prestação dos serviços de concursos públicos À CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Prestar as informações necessárias à continuidade do objeto conveniado;

7.2 Baixar portaria de autorização da abertura de concurso público;

7.3 Apresentar o quadro de carência da Administração Pública;

7.4 Não interferir em nenhuma das etapas do concurso público, excetuando-se a representação por ilegalidade e homologação final;

7.5 Publicar na imprensa oficial e de circulação estadual os atos necessários à divulgação das etapas do concurso, de conformidade com o cronograma, por conta da contratante.

7.6 Disponibilizar escolas públicas municipais para a execução das avaliações do concurso público. Na possibilidade de não haver escolas suficientes no município da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizadas escolas em municípios próximos.

7.7 Disponibilizar local com computador e acesso à internet para os candidatos que têm dificuldade de acesso à internet.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



- 7.8 Atender às determinações legais necessárias ao bom andamento do concurso público.
- 7.9 Comunicar às autoridades sobre as diversas etapas do concurso público.
- 7.10 Observar as implicações da legislação municipal sobre as disposições do concurso público.
- 7.11 Dar ampla publicidade aos atos do concurso público.
- 7.12 Disponibilizar atestado de capacidade técnica nominal ao Instituto XXXX após o término do processo de Concurso Público.
- 7.13 Todo o material resultante do concurso, incluindo ficha de inscrição, arquivo de relações de inscritos, atas de presença à prova, cartões-resposta, títulos apresentados e avaliados, recursos, relação de classificados e de aprovados, os relatórios da comissão de concurso e demais documentos recebidos, serão guardados pela CONTRATANTE pelo prazo de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações nas especificações dos serviços a serem realizados. Caso as alterações ou modificações impliquem em aumento ou diminuição dos serviços, o valor, para efeito de acréscimo no pagamento ou abatimento, será apurado com base no valor ofertado na proposta.

Parágrafo único - Não constando na proposta de preços dados que possam servir de base para cálculo de valores das alterações, será apresentado pela **CONTRATADA** proposta que será apreciada pelo Titular do Órgão da Administração responsável pela contratação. Este, julgando-a pertinente, submetê-la-á à autorização da administração da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

9.1. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que nos valores da taxa de inscrição estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços ora cotados, com base no Termo de Referência e Proposta de Preço que são partes integrantes do presente contrato.

Parágrafo único - É de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à prestação do serviço. A **CONTRATANTE** se reserva o amplo direito de exigir da **CONTRATADA** tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



CLÁUSULA DÉCIMA - DO REPASSE FINANCEIRO

8.2. A Prefeitura Municipal de Maragogi abrirá conta bancária específica para o "**Concurso Público**" a qual, ao final das inscrições e mediante relatório apresentado pela **CONTRATADA** que discrimine número de inscritos; número de inscritos por cargo; valores de cada inscrição; valores arrecadados por cargo; valor total arrecadado com as inscrições, efetuará o pagamento dos serviços conforme cronograma constante no Parágrafo Terceiro desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro - Os boletos das taxas de inscrição serão emitidos pela **CONTRATADA** e pagos através de banco, conveniado com o Município de Maragogi.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATANTE** não utilizará os recursos proveniente das taxas de inscrição para nenhum outro fim, senão o pagamento da prestação dos serviços de realização de concurso público à **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATANTE** só poderá devolver o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição exclusivamente em caso de cancelamento do certame.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os serviços contratados de acordo com o seguinte cronograma:

- a) 50% (cinquenta por cento) do valor arrecadado com as inscrições: em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições, mediante apresentação de nota fiscal fatura;
- b) 35% (trinta e cinco por cento) do valor arrecadado com as inscrições: em até 10 (dez) dias antes da data da aplicação das provas, mediante apresentação de nota fiscal fatura.
- c) 15% (quinze por cento) do valor arrecadado com as inscrições: em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do relatório com o resultado definitivo, mediante apresentação de nota fiscal fatura.

Parágrafo Quinto - A contratante repassará a Contratada o montante total das taxas de inscrições arrecadadas, até o total de 10.000 (dez mil) candidatos, o que exceder a esse total, será repassado, o equivalente a 90% (noventa por cento) do valor de cada inscrição excedente para a Contratada.

Parágrafo Sexto - No valor apresentado, estão inclusas todas as despesas, tais como: equipamentos, despesas administrativas; taxas, taxas bancárias; impostos; tributos; seguros; mão de obra; encargos sociais; despesas com locomoção; hospedagem; alimentação; materiais diversos e todos os demais custos necessários a execução do objeto contratado.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese do não cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - Atraso injustificado na execução do contrato - multa de **0,3% (três décimos por cento)** sobre o valor global do contrato;

II - Inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa:

a) advertência;

b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois (02) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da **CONTRATADA**, que será concedida sempre que esta ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivo para rescisão do presente contrato a sua inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei e no edital de convocação do presente certame, o que ficará caracterizado com a ocorrência das seguintes situações:

a) O cumprimento irregular, a lentidão do seu cumprimento ou o não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O atraso injustificado na execução do serviço ou sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;

e) O cometimento reiterado pela **CONTRATADA** de faltas na sua execução;

f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do contrato;
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- i) A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de parcelas dos serviços acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, modificada pela Lei n.º 8.883/94;
- j) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso, superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de parcelas de serviços já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- b) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão por ato unilateral da **CONTRATANTE** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, modificada pela Lei n.º 8.883/94:

- a) Execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER PROCESSO Nº 0137/2019.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: ABERTURA DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO DE INSTITUTO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS, PARA A SELEÇÃO DOS SERVIDORES QUE INTEGRARÃO O QUADRO PERMANENTE DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

ASSUNTO: LEGALIDADE CONTRATAÇÃO DIRETA

EMENTA - Contratação Direta. Preenchimento dos requisitos. Pelo deferimento.

1. RELATÓRIO

Encaminha-nos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o processo de contratação direta do Instituto de Desenvolvimento Humano e Tecnológico, também designado pela sigla IDHTEC, para a realização de concurso público de provas e provas e títulos, para a seleção dos servidores que integrarão o Quadro Permanente de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 666/2019, para análise quanto à possibilidade de contratação direta por meio de dispensa de licitação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

De acordo com o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, toda contratação realizada pela Administração Pública deverá, salvo exceções previstas em Lei, ser precedida de procedimento licitatório.

Entretanto, como a própria Carta Magna explicita, existem exceções, elencadas na legislação, que permitem que a Administração Pública realize contratações diretas. Dentre essas exceções encontram-se as listadas no art. 24 da Lei 8666/93, que estabelece as hipóteses de dispensa de licitação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Ocorre a dispensa quando, embora haja condição de competitividade para a aquisição do objeto, a lei faculta a sua não realização por conveniência administrativa e satisfação do interesse público.

Todos os casos de Dispensa estão taxativamente listados no art. 24 e seus incisos da Lei 8666/93, não admitindo situações não descritas no texto legal.

No dizer de VERA LÚCIA MACHADO D'AVILA, a dispensa "é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela existência de vários particulares que poderiam ofertar o bem ou serviço. Entretanto, optou o legislador por permitir que, nos casos por ele elencados, e tão-somente nesses casos, a Administração contrate de forma direta, com terceiros, sem abrir o campo de competição entre aqueles que, em tese, poderiam fornecer os mesmos bens ou prestar os mesmos serviços". (Vera Lúcia Machado, 1995, p.76)

É de se inferir, por conseguinte, que a dispensa de licitação só deve ocorrer por razões de interesse público. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Assim, não há dúvidas quanto à necessidade de obediência à regra da realização de licitação para contratação pelo poder Público, todavia, também é elencada na legislação pátria, como medida excepcional, a possibilidade de sua dispensa.

Em vista destas disposições legais, tem-se claro a possibilidade de contratação direta do objeto ora em análise, tanto pela natureza do objeto, pois é um serviço com características peculiares, como pela Pessoa Jurídica que está adequada à hipótese prevista no artigo 24, inciso XIII.

*Art. 24. É dispensável a licitação: ...

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;*

Trata-se de hipótese de "dispensa de licitação" para contratação de instituições de pesquisa, de ensino ou de desenvolvimento institucional, desde que nacionais e possuidoras de inquestionável reputação ético-profissional, requisitos que devem ficar devidamente comprovados no procedimento administrativo.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Para melhor entendimento, basta o desmembramento do disposto no inciso XIII, do artigo 24 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, donde se conclui que a IDHTec está perfeitamente adequada:

- a) "...instituição brasileira...": Obviamente, deve-se entender por instituições constituídas na forma prevista pela legislação brasileira.
- b) "...incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional...": Observem-se as finalidades da IDHTec, constantes de seu Estatuto:

Art. 2º O IDHTec tem por finalidades:

1. Promove trabalhos e projetos beneficiando as áreas de Administração, Agricultura, Educação, Engenharia, Finanças, Informática, Meio Ambiente, Saúde, Assistência Social, Turismo, Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico;
2. Articula-se com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados executando ações decorrentes dos públicos e privados executando ações decorrentes dos acordos, contratos, convênios e demais instrumentos legais;
3. Oferece consultorias técnicas especializadas a organizações sociais, agências executivas, entidades não governamentais e cooperativas – inclusive as não governamentais e cooperativas – inclusive as destinadas a exercerem atividades públicas não exclusivas do poder público;
4. Apoia o desenvolvimento institucional e técnico dos órgãos dos Poderes Executivos, Legislativo e Judiciário nas esferas federal, estadual ou municipal, inclusive aos Tribunais de Contas e Ministério Público;
5. Planeja, organiza e realiza concursos públicos e seleção de pessoal;
6. Realiza eventos promove congressos, encontros, debates, fóruns, feiras, festivais, oficinas, seminários e workshops;
7. Auditar serviços nas áreas de saúde, administração, contabilidade, engenharia e afins, além de elaborar laudos técnicos;
8. Desenvolve softwares, sistemas e redes que atendem às demandas do mercado ou específicas em tecnologia da informação com plataformas atualizadas e de acordo com a necessidade de cada cliente;
9. Planeja e executa capacitações técnicas para grupos corporativos e órgãos públicos ou privados, com suporte integral da infra- estrutura, tudo voltado a atender às necessidades de empreendimentos da região.
10. Realiza coleta de dados em pesquisa de campo de todas as naturezas, construindo banco de dados para análise;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



11. Apoio e desenvolvimento do ensino fundamental, médio, profissionalizante e superior;
12. Apoio e desenvolvimento de programas de Pós-Graduação;
13. Presta serviços técnicos ou científicos a pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, diretamente ou por intermediação;
14. Gerenciamento de Frota de Veículos, Shoppings, Galerias, Condomínios;
15. Administração de bens e ativos financeiros;
16. Administração de Empresas, Consórcios, Previdência Privada, Frotas de Veículos e Conglomerados;
17. Financiar e/ou encontrar meios e recursos para o provimento de incubadora de empresas nos ramos de tecnologia, marketing e outros, para o desenvolvimento sustentável de suas ações e consolidação no mercado;
18. Atuar como mantenedor de cursos em nível médio, técnico, superior e de pós-graduação em convênio com entidades públicas ou privadas ou por iniciativa própria após transcorridos os trâmites legais;
19. Celebrar convênios com as instituições congêneres nacionais e estrangeiras, no sentido do completo intercâmbio profissional técnico e científico;
20. Firmar contratos e convênios com entes públicos e privados sob o amparo da lei;
21. Editar livros, periódicos, guias, revistas informativas e técnicas, anuários e manuais técnicos, sendo que tais edições poderão ocorrer através de terceirização, inclusive através de benefícios fiscais de marketing cultural;
22. Desenvolve planos de marketing institucional, propagandas e afins;
23. Empreender empresarialmente em qualquer ramo lícito, com finalidade lucrativa, de forma associada ou não, objetivando a incorporação dos lucros para a consecução dos objetivos estatutários, sendo toda a gestão executiva de tais empreendimentos regulada em documentos específicos;
24. Financiar e/ou encontrar meios e recursos para estudos e projetos de desenvolvimento urbano virtualmente de forma que estes estudos destinem-se a servir de apoio e assessoria à administração pública e às prefeituras ou comunidades e condomínios municipais;
25. Financiar e/ou encontrar meios e recursos para estudos e projetos de apoio ao deficiente auditivo e/ou visual, mantendo cursos, locais para socialização e desenvolvimento de técnicas e treinamentos para facilitadores;
26. Criar organizações específicas e auxiliares, para o desenvolvimento de suas atividades.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Incontroverso o fato do objeto social da IDHTec abranger pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico, conceitos esses que devem ser interpretados de modo amplo, não se vislumbrando, de nossa parte, qualquer embaraço impeditivo nesse sentido.

- c) "...detenha inquestionável reputação ético-profissional...": Acreditamos que a IDHTec, por já prestar serviços a outros órgãos da Administração Pública e não ter sofrido qualquer reclamação quanto a sua atuação, preenche o requisito de "inquestionável reputação profissional", gozando de boa fama profissional, cuja atuação mostra-se ilibada, fundada na correção moral, em face das práticas sérias, responsáveis e eficientes de que se tem conhecimento.
- d) "...não tenha fins lucrativos...": Nenhuma dúvida se tem em relação ao atendimento desse requisito, por força do disposto no parágrafo único do artigo segundo do estatuto da IDHTec:

Parágrafo Único. O IDHTec não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Destarte, em que pese a recomendação do Ministério Público do Estado pela adesão à iniciativa da AMA de realização conjunta de concurso público, a partir da contratação consorciada da Fundação Universitária de Desenvolvimento e Extensão e Pesquisa (FUNDEPES), conforme verificado nos autos e justificado no relatório da Comissão de Licitação e Contratos (fls.612 a 613) houve iniciativa desta municipalidade em atender a recomendação, visto que foram realizadas tentativas de contato com a Fundação, contudo restaram infrutíferas.

Ademais, verifica-se nos autos as propostas apresentadas pelas instituições interessadas, momento em que verificou-se a compatibilidade dos valores com o praticado no mercado, sendo oportuno salientar, no caso em apreço, que a contratação não acarretará despesas para o Município, uma vez que os valores despendidos para a execução dos serviços será o montante arrecadado pelo Instituto através das inscrições dos candidatos.

Por fim, tendo em vista que não existe a previsão de despesa orçamentária para Administração Pública, não há que se falar em certificação de disponibilidade orçamentária para fazer face ao procedimento seletivo de pessoal, na forma prevista no art. 14, da Lei n° 8.666, de 1993, há, no entanto, que se concluir



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



que pretendida avença, assim como a correspondente minuta de contrato, encontra respaldo legal para ser levada a efeito, tendo em vista a ampla justificação formulada pela Administração Pública, e ainda, o fato de ela encontrar-se toante com a legislação de regência, apta, portanto, a produzir os efeitos jurídicos a que se destina.

3. CONCLUSÃO

Derradeiramente, aprez-nos concluir que está dispensada a licitação, a teor do disposto no artigo 24, inciso XIII, da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei n°. 8.883, de 08 de junho de 1994, desde que verificado interesse público da Administração em contratar serviço – e apenas serviço – de entidade brasileira, não lucrativa (como as fundações, por exemplo, a IDHTec), que inclua em seus atos constitutivos algum dos objetivos sociais descritos no texto legal (inciso XIII).

É o parecer, salvo melhor juízo.

Procuradoria do Município, em 14 de fevereiro de 2019.

WAGNER ALBUQUERQUE LIRA
Procurador Geral do Município
OAB/AL 13.274



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI



GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 0137/2019

Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Abertura dos procedimentos necessários para a contratação de empresa especializada na realização de concurso público de provas e provas e títulos, para a seleção dos servidores que integrarão o Quadro Permanente de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 666/2019.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Ciente das necessidades e explicações da Secretaria Municipal de Administração, consoante documentos nos autos, juntamente das orientações procedentes da Douta Procuradoria Jurídica deste Município, e em cumprimento fiel aos princípios da boa administração, **AUTORIZO** a Contratação do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO – IDHTEC, em conformidade com as diretrizes da **Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993** e suas alterações.

Evoluam os autos a Comissão Permanente de Licitação, para adoção das formalidades cabíveis e respectivas publicações nos veículos competentes, respeitados os prazos legais.

Maragogi/AL, 15 de fevereiro de 2019.



FERNANDO SERGIO LIRA NETO

Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



CONTRATO Nº 11/2019

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI E INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO - IDHTEC.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96, com sede administrativa na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro- Maragogi- CEP: 57.955-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fernando Sérgio Lira Neto, inscrito no CPF: 190583144-72, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO - IDHTec, inscrito no CNPJ 09.563.076/0001-08, estabelecido na Av. Presidente Getúlio Vargas, 169 – 1º Andar – sala 103, São José – Carpina – PE, CEP: 55.815-105, neste ato representado pelo diretor Presidente, Adm. Sheron Barbosa Freitas da Silva, CPF 058.487.914-81, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

1.1. O objeto da presente avença é a **Elaboração de Concurso Público de Provas e Provas e Títulos para Provimento de Vagas no Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Maragogi**, conforme os serviços abaixo especificados:

- a) Coordenação do processo de inscrição, mediante confecção do Manual do Candidato e ficha de inscrição para realização das inscrições do Concurso;
- b) Elaboração e aplicação de todas as provas para avaliação dos candidatos inscritos, mediante emprego de técnicos e profissionais do quadro do **IDHTec**, ou que sejam contratados para essa finalidade, compreendendo confecção do caderno de prova e folha de respostas;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



- c) Acompanhamento, recebimento e julgamento das provas de títulos, por meio de preposto expressamente indicados, incorporando-se às notas obtidas, as das provas objetivas da primeira fase do Concurso Público;
- d) Correção das provas, que deverá se processar por meio eletrônico;
- e) Coordenação e execução da fiscalização no dia do concurso, compreendendo responsabilidade com remuneração de todos os indicados para a fiscalização, tais como: fiscais de sala, fiscais volantes, coordenadores de área, supervisores, porteiros, raqueteiros e serviços gerais e segurança.
- f) Elaboração de listas, com indicação dos inscritos, e por ordem local em que se realizarão as provas, além da confecção de Cartão Informativo, que deverá atender às exigências contidas na Minuta do Edital do Concurso;
- g) Elaboração por ordem de classificação, de relação por cargo, dos candidatos aprovados e reprovados, com respectivas notas obtidas, inclusive dos inscritos como deficientes, que terão lista à parte;
- h) Fornecimento do Manual do Candidato, que entre outras informações, deverá conter os programas das matérias que cairão no Concurso;
- i) Fornecimento de cartão de inscrição para todos os candidatos;
- j) Desenvolvimento e elaboração de quaisquer outros documentos necessários ao desenvolvimento do Concurso;
- k) Obediência ao Cronograma incluso do Edital de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONTRATO

2.1. São partes integrantes deste termo, como se aqui estivesse integralmente transcritos, os seguintes documentos:

- a) Proposta Financeira de 30 de janeiro 2019, apresentada pela contratada, bem como a íntegra do processo de **Dispensa nº 0137/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIADOR DE CONTRATOS

3.1. O gerenciamento do contrato será exercido pelo servidor designado pela **Portaria nº 078/2018** - Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público Municipal, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, cabendo-lhe zelar pelo fiel cumprimento do mesmo, bem como solucionar quaisquer contratemplos que por ventura venham a existir, ou ainda sugerir a aplicação de penalidades, se for o caso.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo para prestação dos serviços objeto do Contrato de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único - O prazo para realização do serviço admite prorrogação, mantidas as demais Cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra um dos seguintes motivos:

- a) alteração das especificações pela **CONTRATANTE**;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) interrupção da realização do serviço ou diminuição de seu ritmo por ordem ou no interesse da **CONTRATANTE**;
- d) aumento nas quantidades dos serviços inicialmente previstas, nos limites estabelecidos pela Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- e) omissão ou atraso de providências a cargo da **CONTRATANTE**, inclusive quanto aos pagamentos previstos, que resulte, diretamente, em impedimento ou retardamento da execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a observar rigorosamente as especificações técnicas contidas nos anexos e observações constantes de sua proposta, comprometendo-se a adotar todas as providências necessárias à perfeita prestação dos serviços, especialmente:

1. Responder aos recursos eventualmente interpostos pelos candidatos inscritos no concurso público.
2. Elaborar as provas segundo as orientações dos técnicos em medidas educacionais, observando o tipo de questões e grau de dificuldade definidos, para a obtenção de um instrumento de seleção equilibrado.
3. Providenciar a impressão, envelopamento e lacração dos cadernos de questões, bem como das folhas intermediárias e de respostas, em quantidades suficientes para atender ao número de inscritos.
4. Disponibilizar equipe técnica que desenvolverá os trabalhos e que será responsabilizada pelo sigilo das provas.
5. Encaminhar os gabaritos à **CONTRATANTE**, logo após a homologação do concurso.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



6. Transportar os cadernos de questões, bem como as folhas intermediárias e de respostas, empacotados e lacrados, em malotes, até os locais de aplicação.
7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as leis trabalhistas e previdenciárias em relação aos funcionários empregados na prestação dos serviços, sendo considerada neste caso como única empregadora.
8. Comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.
9. Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da **CONTRATANTE**.
10. Disponibilizar endereço eletrônico para que os candidatos efetuem inscrições via internet durante o período definido para essa etapa, sendo que os interessados deverão ter acesso à ficha de inscrição, edital do concurso e instruções sobre a realização das inscrições. Para tanto, a empresa deverá permitir ao candidato que o mesmo digite seus dados cadastrais, imprima o boleto bancário e pague a taxa de inscrição em qualquer agência da rede bancária.
11. Responsabilizar-se por todas as inscrições efetivamente pagas, verificação das informações e depuração de inconsistência dos dados para que gere um cadastro de inscritos no concurso público.
12. Enviar listas de candidatos, processadas por meio eletrônico, à **CONTRATANTE**, sendo: lista geral dos inscritos, em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome do candidato, número de documento, cargo/emprego, horário e local de prova, incluindo nome do local, endereço e número da sala; lista dos inscritos, em ordem alfabética, separada por cargo/emprego, lista dos inscritos por local de aplicação das provas e lista dos inscritos portadores de deficiência física.
13. Responsabilizar-se pela elaboração das provas objetivas, avaliação de títulos, cursos introdutórios e Teste de Aptidão Física, quando for o caso.
14. Introduzir mecanismos que possibilitem segurança no processo de seleção, à prova de fraudes, restringindo ao máximo o acesso ao gabarito, de pessoas envolvidas no processo de elaboração do concurso público.
15. Responsabilizar-se pela montagem dos originais de prova, impressão, conferência, reprodução, contagem, acondicionamento e lacração dos cadernos de questões, em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos inscritos, garantindo que as provas serão reproduzidas e empacotadas em ambiente isolado e controlado.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



16. Responsabilizar-se pela adoção de procedimentos que objetivem atender os portadores de deficiência, providenciando provas especiais, quando constatada a necessidade.

17. Assumir toda a responsabilidade pelo sigilo das provas, sendo que os cadernos de questões, as folhas de respostas e todo o material de suporte para aplicação das provas serão transportados até os locais de aplicação pela **CONTRATADA**, empacotados e lacrados, em malotes de couro tipo banco.

18. Responsabilizar-se pelos trabalhos preparatórios de aplicação das provas, providenciando: instalações necessárias e adequadas à aplicação das provas; local seguro e adequado para a guarda das provas; convocação e seleção de coordenadores, auxiliares de coordenação, fiscais de sala, fiscais volantes e auxiliares de limpeza, destinados aos locais de prova; treinamento dos coordenadores; transporte local aos coordenadores para os trabalhos de visita, sinalização dos prédios, treinamento dos fiscais e aplicação das provas; treinamento dos fiscais; elaboração e impressão de manuais de orientação para coordenadores e fiscais; elaboração e impressão de material para sinalização dos prédios e aplicação das provas, em quantidade necessária para atender aos candidatos; sinalização e preparação dos locais de prova para permitir a correta movimentação dos candidatos; pagamento das equipes de trabalho que atuarão nos serviços de coordenação, fiscalização e apoio.

19. Providenciar todos os impressos e materiais necessários a aplicação das provas, tais como: crachás para os coordenadores, fiscais e equipe de apoio; listas de chamada a serem afixadas no prédio para conhecimento dos candidatos; listas de prédio para coordenador; formulários de correção de dados cadastrais; comprovante de comparecimento, a ser preenchido quando solicitado pelos candidatos; setas indicativas; indicação de sanitários; indicação de sala de coordenação, indicação de número das salas de prova; folhas de respostas pré-identificadas; folhas de respostas sem identificação para reserva; lista de presença, por sala, contendo campo para assinatura dos candidatos.

20. Aplicar as provas na cidade de Maragogi e municípios próximos.

21. Responsabilizar-se pela avaliação das provas objetivas que deverá estar em conformidade com o edital de concurso público e será de total responsabilidade da empresa contratada. Os títulos serão analisados pela **CONTRATADA**, segundo os critérios de avaliação definidos no edital do concurso público.

22. Definir, no edital de concurso, os critérios de julgamento e avaliação das provas, ponderação das provas, de desempate e de títulos, conforme a legislação em vigor.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



23. Encaminhar respostas aos eventuais recursos interpostos, recebidos e protocolizados, decorrentes da não conformidade de candidato sobre o resultado em cada uma das provas, de avaliação dos títulos ou questionamento quanto ao gabarito das provas, ou quaisquer outros recursos previstos no edital de concurso.
24. Emitir listagens de resultados das provas, encaminhando à **CONTRATANTE**, em conformidade com os dispostos a seguir: candidatos habilitados, ordenados alfabeticamente, por cargo/emprego, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação; candidatos habilitados, por classificação, por cargo/emprego, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação; candidatos habilitados portadores de deficiência, ordenados alfabeticamente, por cargo/emprego, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação; candidatos habilitados portadores de deficiência, por classificação, por cargo/emprego, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação; lista de notas, constando todos os candidatos inscritos no processo, desempenho parcial em cada uma das provas (quando houver) e resultado final; habilitados, ordenados alfabeticamente, constando nome, endereço e telefone; estatísticas dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados; outras listagens pertinentes, a critério da **CONTRATANTE**.
25. Dispor de assessoria jurídica, no caso de ocorrerem demandas judiciais propostas contra a **CONTRATANTE**, decorrentes do processo de concurso público, elaborando subsídios para defesa desta.
26. Reconhecer que a mão de obra por ela empregada não tem e nem terá vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**, não cabendo, em hipótese alguma, imputar-lhe qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, cível, tributária ou previdenciária, inclusive acidentária.
27. Responsabilizar-se e responder por todo e qualquer dano causado, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, às dependências, instalações e equipamentos da **CONTRATANTE** ou de terceiros, por ocasião da prestação dos serviços.
28. Fazer constar no edital de inscrição que não haverá isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, SALVO se o candidato: estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; for membro de família de baixa renda, assim considerada aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou aquela que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos; considerando-se renda familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos Programas Sociais do Governo Federal.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



29. Fazer constar no edital que a isenção mencionada deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e declaração, sob as penas da lei, que é membro de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135/2007.
30. Concorde que o cronograma de realização do concurso e a data de homologação serão acordados entre as partes, porém a homologação do concurso público não poderá exceder o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da assinatura do contrato, salvo ocorrência que suspenda o andamento do processo, devidamente comprovada e justificada nos autos.
31. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de qualificação para a execução exigidas, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, solicitar os documentos exigidos para o cadastro (art. 27 a 31 da Lei 8.666/93) a fim de averiguar a manutenção ou permanência das mesmas exigências ali descritas.
32. Acompanhar e defender o Município junto aos órgãos fiscalizadores, acompanhar o processo junto TCE-AL, até a sua devida aprovação.
33. Os recursos decorrentes da arrecadação deverão ser movimentados em conta corrente exclusiva para este fim.
34. Responder pessoalmente por todos e quaisquer danos decorrentes da execução do presente contrato, inclusive eventual restituição dos valores pagos aos candidatos inscritos, no caso de anulação do concurso, isentado totalmente a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS QUANTITATIVOS DE REFERÊNCIA

6.1. Valores Propostos:

ESCOLARIDADE	TAXA DE INSCRIÇÃO	VALOR INSCRIÇÃO POR EXTENSO
Nível fundamental	R\$ 90,00	Noventa reais
Nível médio	R\$ 70,00	Setenta reais
Nível superior	R\$ 50,00	Cinquenta reais

6.2. Curso Introdutório para:

CARGOS	QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS
Guarda Municipal	45



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



Agente de Trânsito	10
Agente Comunitário de Saúde - ACS	10
Agente de Combate às Endemias - ACE	10

6.3. A execução das atividades relacionadas no presente contrato tem seus custos cobertos pelas taxas de inscrições, correspondendo às despesas fixas e variáveis, valores definidos de acordo com a escolaridade dos cargos, conforme abaixo:

Para os cargos de nível superior - R\$ 90,00 (noventa reais);

Para os cargos de nível médio - R\$ 70,00 (setenta reais);

Para os cargos de nível fundamental e alfabetizado - R\$ 50,00 (cinquenta reais);

a) A receita referente às taxas de inscrições será recolhida em conta bancária específica para o concurso do Município de Maragogi, atendendo a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

b) Os boletos das taxas de inscrições serão emitidos pela CONTRATADA e pagos através do Banco, conveniado com o CONTRATANTE

d) A CONTRATANTE não poderá utilizar os recursos para nenhum outro fim a não ser o pagamento da prestação dos serviços de concursos públicos À CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Prestar as informações necessárias à continuidade do objeto conveniado;

7.2 Baixar portaria de autorização da abertura de concurso público;

7.3 Apresentar o quadro de carência da Administração Pública;

7.4 Não interferir em nenhuma das etapas do concurso público, excetuando-se a representação por ilegalidade e homologação final;

7.5 Publicar na imprensa oficial e de circulação estadual os atos necessários à divulgação das etapas do concurso, de conformidade com o cronograma, por conta da contratante.

7.6 Disponibilizar escolas públicas municipais para a execução das avaliações do concurso público. Na possibilidade de não haver escolas suficientes no município da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizadas escolas em municípios próximos.

7.7 Disponibilizar local com computador e acesso à internet para os candidatos que



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



têm dificuldade de acesso à internet.

- 7.8 Atender às determinações legais necessárias ao bom andamento do concurso público.
- 7.9 Comunicar às autoridades sobre as diversas etapas do concurso público.
- 7.10 Observar as implicações da legislação municipal sobre as disposições do concurso público.
- 7.11 Dar ampla publicidade aos atos do concurso público.
- 7.12 Disponibilizar atestado de capacidade técnica nominal ao Instituto IDHTec após o término do processo de Concurso Público.
- 7.13 Todo o material resultante do concurso, incluindo ficha de inscrição, arquivo de relações de inscritos, atas de presença à prova, cartões-resposta, títulos apresentados e avaliados, recursos, relação de classificados e de aprovados, os relatórios da comissão de concurso e demais documentos recebidos, serão guardados pela CONTRATANTE pelo prazo de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações nas especificações dos serviços a serem realizados. Caso as alterações ou modificações impliquem em aumento ou diminuição dos serviços, o valor, para efeito de acréscimo no pagamento ou abatimento, será apurado com base no valor ofertado na proposta.

Parágrafo único - Não constando na proposta de preços dados que possam servir de base para cálculo de valores das alterações, será apresentado pela **CONTRATADA** proposta que será apreciada pelo Titular do Órgão da Administração responsável pela contratação. Este, julgando-a pertinente, submetê-la-á à autorização da administração da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

9.1. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que nos valores da taxa de inscrição estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços ora cotados, com base no Termo de Referência e Proposta de Preço que são partes integrantes do presente contrato.

Parágrafo único - É de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à prestação do serviço. A **CONTRATANTE** se reserva o amplo direito de exigir da **CONTRATADA** tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



CLÁUSULA DÉCIMA - DO REPASSE FINANCEIRO

8.2. A Prefeitura Municipal de Maragogi abrirá conta bancária específica para o “**Concurso Público**” a qual, ao final das inscrições e mediante relatório apresentado pela **CONTRATADA** que discrimine número de inscritos; número de inscritos por cargo; valores de cada inscrição; valores arrecadados por cargo; valor total arrecadado com as inscrições, efetuará o pagamento dos serviços conforme cronograma constante no Parágrafo Terceiro desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro - Os boletos das taxas de inscrição serão emitidos pela **CONTRATADA** e pagos através de banco, conveniado com o Município de Maragogi.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATANTE** não utilizará os recursos proveniente das taxas de inscrição para nenhum outro fim, senão o pagamento da prestação dos serviços de realização de concurso público à **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATANTE** só poderá devolver o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição exclusivamente em caso de cancelamento do certame.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os serviços contratados de acordo com o seguinte cronograma:

- a) 50% (cinquenta por cento) do valor arrecadado com as inscrições: em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições, mediante apresentação de nota fiscal fatura;
- b) 35% (trinta e cinco por cento) do valor arrecadado com as inscrições: em até 10 (dez) dias antes da data da aplicação das provas, mediante apresentação de nota fiscal fatura.
- c) 15% (quinze por cento) do valor arrecadado com as inscrições: em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do relatório com o resultado definitivo, mediante apresentação de nota fiscal fatura.

Parágrafo Quinto - A contratante repassará a Contratada o montante total das taxas de inscrições arrecadadas, até o total de 10.000 (dez mil) candidatos, o que exceder a esse total, será repassado, o equivalente a 90% (noventa por cento) do valor de cada inscrição excedente para a Contratada.

Parágrafo Sexto - No valor apresentado, estão inclusas todas as despesas, tais como: equipamentos, despesas administrativas; taxas, taxas bancárias; impostos; tributos; seguros; mão de obra; encargos sociais; despesas com locomoção;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



hospedagem; alimentação; materiais diversos e todos os demais custos necessários a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese do não cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - Atraso injustificado na execução do contrato - multa de **0,3% (três décimos por cento)** sobre o valor global do contrato;

II - Inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa:

a) advertência;

b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois (02) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da **CONTRATADA**, que será concedida sempre que esta ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alinea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivo para rescisão do presente contrato a sua inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei e no edital de convocação do presente certame, o que ficará caracterizado com a ocorrência das seguintes situações:

a) O cumprimento irregular, a lentidão do seu cumprimento ou o não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O atraso injustificado na execução do serviço ou sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;

e) O cometimento reiterado pela **CONTRATADA** de faltas na sua execução;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do contrato;
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- i) A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de parcelas dos serviços acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, modificada pela Lei n.º 8.883/94;
- j) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso, superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de parcelas de serviços já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- b) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão por ato unilateral da **CONTRATANTE** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, modificada pela Lei n.º 8.883/94:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



- a) Execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maragogi, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato não passíveis de solução pela via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, por estarem justos e acordes, após lido e julgado conforme, as partes contratantes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas qual a tudo presenciaram e também o assinam, para que surta os efeitos legais.

Maragogi /AL, 15 de fevereiro de 2019.


FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL
CONTRATANTE


INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO - IDHTec
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:
CPF:


381.619.828-19.

NOME:
CPF:


10816758424



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

CONTRATO Nº 11/2019

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI E INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO - IDHTEC.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96, com sede administrativa na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro- Maragogi- CEP: 57.955-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fernando Sérgio Lira Neto, inscrito no CPF: 190583144-72, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO - IDHTec, inscrito no CNPJ 09.563.076/0001-08, estabelecido na Av. Presidente Getúlio Vargas, 169 – 1º Andar – sala 103, São José – Carpina – PE, CEP: 55.815-105, neste ato representado pelo diretor Presidente, Adm. Sheron Barbosa Freitas da Silva, CPF 058.487.914-81, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolverem firmar o presente Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

1.1. O objeto da presente avença é a **Elaboração de Concurso Público de Provas e Provas e Títulos para Provimento de Vagas no Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Maragogi**, conforme os serviços abaixo especificados:

- a) Coordenação do processo de inscrição, mediante confecção do Manual do Candidato e ficha de inscrição para realização das inscrições do Concurso;
- b) Elaboração e aplicação de todas as provas para avaliação dos candidatos inscritos, mediante emprego de técnicos e profissionais do quadro do **IDHTec**, ou que sejam contratados para essa finalidade, compreendendo confecção do caderno de prova e folha de respostas;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

- c) Acompanhamento, recebimento e julgamento das provas de títulos, por meio de preposto expressamente indicados, incorporando-se às notas obtidas, as das provas objetivas da primeira fase do Concurso Público;
- d) Correção das provas, que deverá se processar por meio eletrônico;
- e) Coordenação e execução da fiscalização no dia do concurso, compreendendo responsabilidade com remuneração de todos os indicados para a fiscalização, tais como: fiscais de sala, fiscais volantes, coordenadores de área, supervisores, porteiros, raqueteiros e serviços gerais e segurança.
- f) Elaboração de listas, com indicação dos inscritos, e por ordem local em que se realizarão as provas, além da confecção de Cartão Informativo, que deverá atender às exigências contidas na Minuta do Edital do Concurso;
- g) Elaboração por ordem de classificação, de relação por cargo, dos candidatos aprovados e reprovados, com respectivas notas obtidas, inclusive dos inscritos como deficientes, que terão lista à parte;
- h) Fornecimento do Manual do Candidato, que entre outras informações, deverá conter os programas das matérias que cairão no Concurso;
- i) Fornecimento de cartão de inscrição para todos os candidatos;
- j) Desenvolvimento e elaboração de quaisquer outros documentos necessários ao desenvolvimento do Concurso;
- k) Obediência ao Cronograma incluso do Edital de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONTRATO

2.1. São partes integrantes deste termo, como se aqui estivesse integralmente transcritos, os seguintes documentos:

- a) Proposta Financeira de 30 de janeiro 2019, apresentada pela contratada, bem como a íntegra do processo de **Dispensa nº 0137/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIADOR DE CONTRATOS

3.1. O gerenciamento do contrato será exercido pelo servidor designado pela **Portaria nº 078/2018** - Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público Municipal, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, cabendo-lhe zelar pelo fiel cumprimento do mesmo, bem como solucionar quaisquer contratempus que por ventura venham a existir, ou ainda sugerir a aplicação de penalidades, se for o caso.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo para prestação dos serviços objeto do Contrato de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único - O prazo para realização do serviço admite prorrogação, mantidas as demais Cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra um dos seguintes motivos:

- a) alteração das especificações pela **CONTRATANTE**;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) interrupção da realização do serviço ou diminuição de seu ritmo por ordem ou no interesse da **CONTRATANTE**;
- d) aumento nas quantidades dos serviços inicialmente previstas, nos limites estabelecidos pela Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- e) omissão ou atraso de providências a cargo da **CONTRATANTE**, inclusive quanto aos pagamentos previstos, que resulte, diretamente, em impedimento ou retardamento da execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a observar rigorosamente as especificações técnicas contidas nos anexos e observações constantes de sua proposta, comprometendo-se a adotar todas as providências necessárias à perfeita prestação dos serviços, especialmente:

1. Responder aos recursos eventualmente interpostos pelos candidatos inscritos no concurso público.
2. Elaborar as provas segundo as orientações dos técnicos em medidas educacionais, observando o tipo de questões e grau de dificuldade definidos, para a obtenção de um instrumento de seleção equilibrado.
3. Providenciar a impressão, envelopamento e lacração dos cadernos de questões, bem como das folhas intermediárias e de respostas, em quantidades suficientes para atender ao número de inscritos.
4. Disponibilizar equipe técnica que desenvolverá os trabalhos e que será responsabilizada pelo sigilo das provas.
5. Encaminhar os gabaritos à **CONTRATANTE**, logo após a homologação do concurso.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

6. Transportar os cadernos de questões, bem como as folhas intermediárias e de respostas, empacotados e lacrados, em malotes, até os locais de aplicação.
7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as leis trabalhistas e previdenciárias em relação aos funcionários empregados na prestação dos serviços, sendo considerada neste caso como única empregadora.
8. Comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.
9. Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da **CONTRATANTE**.
10. Disponibilizar endereço eletrônico para que os candidatos efetuem inscrições via internet durante o período definido para essa etapa, sendo que os interessados deverão ter acesso à ficha de inscrição, edital do concurso e instruções sobre a realização das inscrições. Para tanto, a empresa deverá permitir ao candidato que o mesmo digite seus dados cadastrais, imprima o boleto bancário e pague a taxa de inscrição em qualquer agência da rede bancária.
11. Responsabilizar-se por todas as inscrições efetivamente pagas, verificação das informações e depuração de inconsistência dos dados para que gere um cadastro de inscritos no concurso público.
12. Enviar listas de candidatos, processadas por meio eletrônico, à **CONTRATANTE**, sendo: lista geral dos inscritos, em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome do candidato, número de documento, cargo/emprego, horário e local de prova, incluindo nome do local, endereço e número da sala; lista dos inscritos, em ordem alfabética, separada por cargo/emprego, lista dos inscritos por local de aplicação das provas e lista dos inscritos portadores de deficiência física.
13. Responsabilizar-se pela elaboração das provas objetivas, avaliação de títulos, cursos introdutórios e Teste de Aptidão Física, quando for o caso.
14. Introduzir mecanismos que possibilitem segurança no processo de seleção, à prova de fraudes, restringindo ao máximo o acesso ao gabarito, de pessoas envolvidas no processo de elaboração do concurso público.
15. Responsabilizar-se pela montagem dos originais de prova, impressão, conferência, reprodução, contagem, acondicionamento e lacração dos cadernos de questões, em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos inscritos, garantindo que as provas serão reproduzidas e empacotadas em ambiente isolado e controlado.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

16. Responsabilizar-se pela adoção de procedimentos que objetivem atender os portadores de deficiência, providenciando provas especiais, quando constatada a necessidade.
17. Assumir toda a responsabilidade pelo sigilo das provas, sendo que os cadernos de questões, as folhas de respostas e todo o material de suporte para aplicação das provas serão transportados até os locais de aplicação pela **CONTRATADA**, empacotados e lacrados, em malotes de couro tipo banco.
18. Responsabilizar-se pelos trabalhos preparatórios de aplicação das provas, providenciando: instalações necessárias e adequadas à aplicação das provas; local seguro e adequado para a guarda das provas; convocação e seleção de coordenadores, auxiliares de coordenação, fiscais de sala, fiscais volantes e auxiliares de limpeza, destinados aos locais de prova; treinamento dos coordenadores; transporte local aos coordenadores para os trabalhos de visita, sinalização dos prédios, treinamento dos fiscais e aplicação das provas; treinamento dos fiscais; elaboração e impressão de manuais de orientação para coordenadores e fiscais; elaboração e impressão de material para sinalização dos prédios e aplicação das provas, em quantidade necessária para atender aos candidatos; sinalização e preparação dos locais de prova para permitir a correta movimentação dos candidatos; pagamento das equipes de trabalho que atuarão nos serviços de coordenação, fiscalização e apoio.
19. Providenciar todos os impressos e materiais necessários a aplicação das provas, tais como: crachás para os coordenadores, fiscais e equipe de apoio; listas de chamada a serem afixadas no prédio para conhecimento dos candidatos; listas de prédio para coordenador; formulários de correção de dados cadastrais; comprovante de comparecimento, a ser preenchido quando solicitado pelos candidatos; setas indicativas; indicação de sanitários; indicação de sala de coordenação, indicação de número das salas de prova; folhas de respostas pré-identificadas; folhas de respostas sem identificação para reserva; lista de presença, por sala, contendo campo para assinatura dos candidatos.
20. Aplicar as provas na cidade de Maragogi e municípios próximos.
21. Responsabilizar-se pela avaliação das provas objetivas que deverá estar em conformidade com o edital de concurso público e será de total responsabilidade da empresa contratada. Os títulos serão analisados pela **CONTRATADA**, segundo os critérios de avaliação definidos no edital do concurso público.
22. Definir, no edital de concurso, os critérios de julgamento e avaliação das provas, ponderação das provas, de desempate e de títulos, conforme a legislação em vigor.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

23. Encaminhar respostas aos eventuais recursos interpostos, recebidos e protocolizados, decorrentes da não conformidade de candidato sobre o resultado em cada uma das provas, de avaliação dos títulos ou questionamento quanto ao gabarito das provas, ou quaisquer outros recursos previstos no edital de concurso.
24. Emitir listagens de resultados das provas, encaminhando à **CONTRATANTE**, em conformidade com os dispostos a seguir: candidatos habilitados, ordenados alfabeticamente, por cargo/emprego, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação; candidatos habilitados, por classificação, por cargo/emprego, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação; candidatos habilitados portadores de deficiência, ordenados alfabeticamente, por cargo/emprego, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação; candidatos habilitados portadores de deficiência, por classificação, por cargo/emprego, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação; lista de notas, constando todos os candidatos inscritos no processo, desempenho parcial em cada uma das provas (quando houver) e resultado final; habilitados, ordenados alfabeticamente, constando nome, endereço e telefone; estatísticas dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados; outras listagens pertinentes, a critério da **CONTRATANTE**.
25. Dispor de assessoria jurídica, no caso de ocorrerem demandas judiciais propostas contra a **CONTRATANTE**, decorrentes do processo de concurso público, elaborando subsídios para defesa desta.
26. Reconhecer que a mão de obra por ela empregada não tem e nem terá vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**, não cabendo, em hipótese alguma, imputar-lhe qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, cível, tributária ou previdenciária, inclusive acidentária.
27. Responsabilizar-se e responder por todo e qualquer dano causado, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, às dependências, instalações e equipamentos da **CONTRATANTE** ou de terceiros, por ocasião da prestação dos serviços.
28. Fazer constar no edital de inscrição que não haverá isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, SALVO se o candidato: estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; for membro de família de baixa renda, assim considerada aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou aquela que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos; considerando-se renda familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos Programas Sociais do Governo Federal.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

29. Fazer constar no edital que a isenção mencionada deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e declaração, sob as penas da lei, que é membro de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

30. Concordar que o cronograma de realização do concurso e a data de homologação serão acordados entre as partes, porém a homologação do concurso público não poderá exceder o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da assinatura do contrato, salvo ocorrência que suspenda o andamento do processo, devidamente comprovada e justificada nos autos.

31. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de qualificação para a execução exigidas, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, solicitar os documentos exigidos para o cadastro (art. 27 a 31 da Lei 8.666/93) a fim de averiguar a manutenção ou permanência das mesmas exigências ali descritas.

32. Acompanhar e defender o Município junto aos órgãos fiscalizadores, acompanhar o processo junto TCE-AL, até a sua devida aprovação.

33. Os recursos decorrentes da arrecadação deverão ser movimentados em conta corrente exclusiva para este fim.

34. Responder pessoalmente por todos e quaisquer danos decorrentes da execução do presente contrato, inclusive eventual restituição dos valores pagos aos candidatos inscritos, no caso de anulação do concurso, isentado totalmente a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS QUANTITATIVOS DE REFERÊNCIA

6.1. Valores Propostos:

ESCOLARIDADE	TAXA DE INSCRIÇÃO	VALOR INSCRIÇÃO POR EXTENSO
Nível fundamental	R\$ 90,00	Noventa reais
Nível médio	R\$ 70,00	Setenta reais
Nível superior	R\$ 50,00	Cinquenta reais

6.2. Curso Introdutório para:

CARGOS	QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS
Guarda Municipal	45



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Agente de Trânsito	10
Agente Comunitário de Saúde - ACS	10
Agente de Combate às Endemias - ACE	10

6.3. A execução das atividades relacionadas no presente contrato tem seus custos cobertos pelas taxas de inscrições, correspondendo às despesas fixas e variáveis, valores definidos de acordo com a escolaridade dos cargos, conforme abaixo:

Para os cargos de nível superior – R\$ 90,00 (noventa reais);

Para os cargos de nível médio – R\$ 70,00 (setenta reais);

Para os cargos de nível fundamental e alfabetizado – R\$ 50,00 (cinquenta reais);

a) A receita referente às taxas de inscrições será recolhida em conta bancária específica para o concurso do Município de Maragogi, atendendo a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

b) Os boletos das taxas de inscrições serão emitidos pela CONTRATADA e pagos através do Banco, conveniado com o CONTRATANTE

d) A CONTRATANTE não poderá utilizar os recursos para nenhum outro fim a não ser o pagamento da prestação dos serviços de concursos públicos À CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Prestar as informações necessárias à continuidade do objeto conveniado;

7.2 Baixar portaria de autorização da abertura de concurso público;

7.3 Apresentar o quadro de carência da Administração Pública;

7.4 Não interferir em nenhuma das etapas do concurso público, excetuando-se a representação por ilegalidade e homologação final;

7.5 Publicar na imprensa oficial e de circulação estadual os atos necessários à divulgação das etapas do concurso, de conformidade com o cronograma, por conta da contratante.

7.6 Disponibilizar escolas públicas municipais para a execução das avaliações do concurso público. Na possibilidade de não haver escolas suficientes no município da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizadas escolas em municípios próximos.

7.7 Disponibilizar local com computador e acesso à internet para os candidatos que



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

têm dificuldade de acesso à internet.

7.8 Atender às determinações legais necessárias ao bom andamento do concurso público.

7.9 Comunicar às autoridades sobre as diversas etapas do concurso público.

7.10 Observar as implicações da legislação municipal sobre as disposições do concurso público.

7.11 Dar ampla publicidade aos atos do concurso público.

7.12 Disponibilizar atestado de capacidade técnica nominal ao Instituto IDHTec após o término do processo de Concurso Público.

7.13 Todo o material resultante do concurso, incluindo ficha de inscrição, arquivo de relações de inscritos, atas de presença à prova, cartões-resposta, títulos apresentados e avaliados, recursos, relação de classificados e de aprovados, os relatórios da comissão de concurso e demais documentos recebidos, serão guardados pela CONTRATANTE pelo prazo de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações nas especificações dos serviços a serem realizados. Caso as alterações ou modificações impliquem em aumento ou diminuição dos serviços, o valor, para efeito de acréscimo no pagamento ou abatimento, será apurado com base no valor ofertado na proposta.

Parágrafo único - Não constando na proposta de preços dados que possam servir de base para cálculo de valores das alterações, será apresentada pela **CONTRATADA** proposta que será apreciada pelo Titular do Órgão da Administração responsável pela contratação. Este, julgando-a pertinente, submetê-la-á à autorização da administração da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

9.1. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que nos valores da taxa de inscrição estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços ora cotados, com base no Termo de Referência e Proposta de Preço que são partes integrantes do presente contrato.

Parágrafo único - É de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à prestação do serviço. A **CONTRATANTE** se reserva o amplo direito de exigir da **CONTRATADA** tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



CLÁUSULA DÉCIMA - DO REPASSE FINANCEIRO

8.2. A Prefeitura Municipal de Maragogi abrirá conta bancária específica para o "**Concurso Público**" a qual, ao final das inscrições e mediante relatório apresentado pela **CONTRATADA** que discrimine número de inscritos; número de inscritos por cargo; valores de cada inscrição; valores arrecadados por cargo; valor total arrecadado com as inscrições, efetuará o pagamento dos serviços conforme cronograma constante no Parágrafo Terceiro desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro - Os boletos das taxas de inscrição serão emitidos pela **CONTRATADA** e pagos através de banco, conveniado com o Município de Maragogi.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATANTE** não utilizará os recursos proveniente das taxas de inscrição para nenhum outro fim, senão o pagamento da prestação dos serviços de realização de concurso público à **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATANTE** só poderá devolver o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição exclusivamente em caso de cancelamento do certame.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os serviços contratados de acordo com o seguinte cronograma:

- a) 50% (cinquenta por cento) do valor arrecadado com as inscrições: em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições, mediante apresentação de nota fiscal fatura;
- b) 35% (trinta e cinco por cento) do valor arrecadado com as inscrições: em até 10 (dez) dias antes da data da aplicação das provas, mediante apresentação de nota fiscal fatura.
- c) 15% (quinze por cento) do valor arrecadado com as inscrições: em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do relatório com o resultado definitivo, mediante apresentação de nota fiscal fatura.

Parágrafo Quinto - A contratante repassará a Contratada o montante total das taxas de inscrições arrecadadas, até o total de 10.000 (dez mil) candidatos, o que exceder a esse total, será repassado, o equivalente a 90% (noventa por cento) do valor de cada inscrição excedente para a Contratada.

Parágrafo Sexto - No valor apresentado, estão inclusas todas as despesas, tais como: equipamentos, despesas administrativas; taxas, taxas bancárias; impostos; tributos; seguros; mão de obra; encargos sociais; despesas com locomoção;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

hospedagem; alimentação; materiais diversos e todos os demais custos necessários a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese do não cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, serão aplicadas as seguintes sanções:

- I - Atraso injustificado na execução do contrato - multa de **0,3% (três décimos por cento)** sobre o valor global do contrato;
- II - Inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa:
 - a) advertência;
 - b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global do contrato;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois (02) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da **CONTRATADA**, que será concedida sempre que esta ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivo para rescisão do presente contrato a sua inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei e no edital de convocação do presente certame, o que ficará caracterizado com a ocorrência das seguintes situações:

- a) O cumprimento irregular, a lentidão do seu cumprimento ou o não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O atraso injustificado na execução do serviço ou sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado pela **CONTRATADA** de faltas na sua execução;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do contrato;
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- i) A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de parcelas dos serviços acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, modificada pela Lei n.º 8.883/94;
- j) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso, superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de parcelas de serviços já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- b) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão por ato unilateral da **CONTRATANTE** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, modificada pela Lei n.º 8.883/94:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

- a) Execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração.


CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maragogi, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato não passíveis de solução pela via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, por estarem justos e acordes, após lido e julgado conforme, as partes contratantes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas qual a tudo presenciaram e também o assinam, para que surta os efeitos legais.

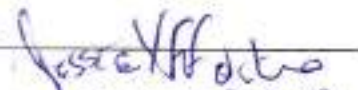
Maragogi /AL, 15 de fevereiro de 2019.


FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL
CONTRATANTE


INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO - IDHTec
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:
CPF:


381.649.638-19.

NOME:
CPF:


408.462.842-41

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:927186A8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019

RETIFICAÇÃO

No aviso de licitação para a 2ª chamada do pregão eletrônico Nº 001/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos do dia 18 de Fevereiro 2019, onde se lê: 28 de Fevereiro de 2019. Leia-se: 01 de Março de 2019.

Lagoa da Canoa/AL, 18 de Fevereiro de 2019.

LUCAS RAPHAEL LOPES CABRAL
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:7D910314

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato nº 011/2019, firmado em 15/02/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e o Instituto de Desenvolvimento Humano e Tecnológico - IDHTEC, inscrito no CNPJ: 09.563.076/0001-08.

OBJETO: Elaboração de concurso público de provas e provas e títulos para provimento de vagas no Quadro de Pessoal desta municipalidade, conforme disposições contratuais e em conformidade com a Lei Municipal nº 666/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: inciso XIII do art. 24 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 dias

VALOR: O valor contratado para a execução dos serviços será o tante arrecadado pela CONTRATADA através das inscrições dos ...ditos, conforme estabelecido no contrato.

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO e, pelo Contratado, empresa Instituto de Desenvolvimento Humano e Tecnológico - IDHTEC.

Maragogi-AL, 15 de fevereiro de 2019.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos.

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:957E2816

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: nº: 05/2019, firmado em 11/02/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa GRÁFICA NOGUEIRA SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 35.740.794/0001-04.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Gráfico, para atender todas as demandas das Secretarias e Órgãos do Município de Maragogi - AL, conforme especificações e quantidades discriminadas na Ata de Registro de Preço nº 4/2018 oriunda do Pregão Presencial nº 18/2018, realizado pelo Município de Colônia Leopoldina.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente contrato tem como fundamentação legal as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, e os Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 5.450/05 e 7.892/2013 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Presencial nº 18/2018 da PREFEITURA DE COLÔNIA LEOPOLDINA.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2019.

VALOR: de R\$ 1.138.872,50 (um milhão, cento e trinta e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO e, pela Contratada, GRÁFICA NOGUEIRA SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI.

Maragogi-AL, 11 de fevereiro de 2019.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:6F8A21EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: nº: 117/2018, firmado em 04/12/2018, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e pessoa física DENIS WILKER PEREIRA ROCHA - ME, inscrito no CNPJ: 10.765.182/0001-45.

OBJETO: Contratação de shows artísticos da banda Lambadão, destinado as festividades da festa da virada do ano na cidade de - Maragogi AL.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o art. 25, inciso III da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993.

VIGÊNCIA: 3 meses.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO e, pelo Contratado DENIS WILKER PEREIRA ROCHA - ME.

Maragogi-AL, 04 de dezembro de 2018.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente da CPL

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:7017A1C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: nº: 124/2018, firmado em 12/12/2018, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e pessoa física ASSOCIAÇÃO DOS PORROZEIROS E TRJOS PÉ DE SERRA DE CARUARU, inscrito no CNPJ:11.706.770/0001-70.

OBJETO: Contratação de shows artísticos da banda OZ ESTIZADOZ, destinado as festividades da festa da virada do ano na cidade de - Maragogi AL.

De:	IDHTEC - Instituto de Desenvolvimento Humano e Tecnológico <idhtec@outlook.com>
Para:	"licitacao@maragogi.al.gov.br" <licitacao@maragogi.al.gov.br>
Data:	Seg, Fev 25, 2019, 14:29
Assunto:	ENC: CONCURSO PUBLICO - SOLICITAÇÕES



idhtec idhtec
Cargo
Empresa

De: IDHTEC - Instituto de Desenvolvimento Humano e Tecnológico
Enviado: quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019 15:48
Para: licitacao@maragogi.al.gov.br
Assunto: CONCURSO PUBLICO - SOLICITAÇÕES

Reunião dia: 21 de fevereiro de 2019. 11 horas

Local: Prédio da Prefeitura de Maragogi – AL

Participantes: IDHTEC; Srs.: Duarte; Paulo Nunes; Paulo Vargas – Prefeitura.

Assunto: Concurso Público Municipal 2019.

1. Solicitar:

- 1.1. Cópia da Portaria de nomeação da Comissão Geral do Concurso;
- 1.2. Arquivo contendo a Lei nº. 666/2019 em word;
- 1.3. Abertura de Conta Corrente/convênio, exclusiva para o Concurso Público:

(esta conta deverá está apta a receber boleto bancário contendo código FEBRABAN, de modo que os mesmos possam ser quitados em qualquer banco ou correspondente bancário);

OBS.:

1. Assim que tiver os dados da Conta, favor nos informar para que realizemos os devidos testes de boleto (Remessa / Registro / Quitação / Retorno);
2. Caso a Conta seja aberta no Banco do Brasil S/A, deverá ser feita a Chave J Administrador e uma Chave J Usuário (esta apenas serve para o envio de remessa para registro e retorno para a validação dos boletos quitados pelos Candidatos. Neste caso, a caso a J Usuário deve ser feita em nome de: Sheron Barbosa Freitas da Silva, CPF n. 058.487.914-81
- 1.4. Papel timbrado do Município em mídia (para confecção do Edital);
- 1.5. Logo da Prefeitura.
2. Nome, telefone e e-mail de um Servidor que possa fornecer as informações necessárias. - Este será o Sr. Paulo Nunes, já dispomos do contato.
3. Identificar um local (lan house) para operar como local de inscrição presencial.
4. Para os cargos de Agente da Guarda Municipal e Agente de Fiscalização de Trânsito, serão exigidos o seguinte, como Etapa eliminatória:
 - a) Exames Médicos (para a comprovação da saúde física do Candidato, bem como para a realização do TAF);

b) Teste de Aptidão Física - TAF;

c) Curso Introdutório, 40 horas.



5. Nos foi solicitado a inclusão do Teste Psicotécnico, o mesmo só poderá ser exigido, se constar na Lei Municipal que criou o Cargo, conforme Decreto Federal n. 6.944/09 (cópia em anexo);

Sendo o que nos resta para momento, ficamos no aguardo das devidas providências, enquanto nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

idhtec

Cargo

Empresa



Livre de vírus: www.avast.com.